

Concorrência Pública

01/2018

Processo Administrativo nº 045/2018

Protocolo nº 26.380/2017

Fly Protocolo nº 9435/2018

Objeto: Contratação de serviços especializados de consultoria para Revisão e Atualização do Plano Diretor Municipal.

Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo.

Abertura: 07/05/2018

Horário: 09h00min

Nova Data: 17/12/2018

Horário: 09h00min

VOLUME 02



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

Prefeitura Municipal - Cidade
de Fazenda Rio Grande - PR

PROTOCOLO N°:

15180 - 2018

Data
04/05/2018

INTERESSADO
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PARANÁ

ASSUNTO
IMPUGNAÇÃO CONCORRENCIA 01/2018



ACOMPANHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RUBRICA
1	04/05/2018	Licitações	<i>[Signature]</i>
2	04/05/18	S.m. Urbanismo	
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			

	DATA	UNIDADE	RUBRICA
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			



Ofício FIS nº 0119/2018 - CT

Curitiba, 03 de maio de 2018.

Ao Senhor
LUIZ RAFAEL LOPES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Rua Jacarandá, 300 - Nações
CEP 83.823-901
FAZENDA RIO GRANDE/ PR



Assunto: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2018, tipo TÉCNICA E PREÇO.
Objeto: Contratação de serviços especializados de consultoria para REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL.
Abertura: 07/05/2018 – 9h

Referência: Protocolo SICCAU nº 692443/2018

Senhor Presidente da Comissão,

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PARANÁ – CAU/PR, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 14.804.099/0001-99, com Sede na Av. Nossa Senhora da Luz, 2530, Alto da XV, CURITIBA/PR, vem, por intermédio da Gerência de Fiscalização, apresentar

IMPUGNAÇÃO

ao Edital de Licitação, Modalidade **Concorrência nº 1/2018** da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, cujo objeto é a **Contratação de serviços especializados de consultoria para REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL**, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos, pelos seguintes fatos e fundamentos:

1. DAS PRELIMINARES

Em sede de preliminares, destaca-se a função do CAU de “**orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo.**”, conforme o disposto no Parágrafo 1º, Art. 24 da Lei nº 12.378/2010, de criação do Conselho.

2. DO MÉRITO

Inicialmente destacamos a necessidade de retificação do Edital de Licitação CONCORRÊNCIA nº 1/2018 da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande por possibilitar, nos **Itens 10.2.3.1, 10.2.3.2 e seus Anexos**, que empresas registradas no CREA participem da licitação, e permitindo que os profissionais

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná | CAU/PR

Sede Av. Nossa Senhora da Luz, 2.530 | 80045-360 | Curitiba, PR | Fone: +55 (41) 3218-0200
Cascavel: Rua São Paulo, 2.045, Sala 02, CEP 85801-021 - Fone: 45 3229-6546 | Londrina: Rua Paranaguá, 300, Sala 5, CEP 86020-030 - Fone: 43 3325-0035

Maringá: Av. Nóbrega, 968, Sala 3, CEP 87014-180 - Fone: 44 3262-5439 | Pato Branco: Rua Itabira, 1.804, CEP 85504-430 - Fone: 46 3025-2021



abarcados por aquele Conselho possam **coordenar e/ou supervisionar** a atividade de Revisão de Plano Diretor do Município.

Neste sentido, temos a informar que no Brasil consagrou-se o direito ao livre exercício da profissão, possibilitando a todos os que tem capacitação técnica / qualificação técnica, que exerçam o seu ofício, conforme as condições específicas, inciso XIII¹ do art. 5º da Constituição Federal Brasileira.

A Lei 5.194/66², em seu artigo 7º, determina que “*consistem em* “atividades e atribuições profissionais do engenheiro, do arquiteto e do engenheiro-agrônomo” a “direção de obras e serviços técnicos” (art. 7º, f).

Se for analisado este e somente este artigo e inciso da Lei, sob o tema Plano Diretor, seria possível concluir que caberia aos engenheiros e engenheiros-agrônomos também executarem, além dos arquitetos e urbanistas, os “serviços técnicos para execução, ou revisão, de Plano Diretor Municipal”, partindo do pressuposto que Plano Diretor é “serviço técnico”.

Mas, a Lei deve ser lida e interpretada como um todo, um conjunto, e o artigo 6º termina que “**Exerce ilegalmente** a profissão de engenheiro, arquiteto ou engenheiro-agrônomo; ... b) o profissional que se incumbir de atividades estranhas às atribuições discriminadas em seu registro;”

Desta leitura percebe-se que a Lei determinou que mesmo sendo profissional do mesmo sistema, tal profissional não pode incumbir-se de atividade(s) de outro profissional, incumbir-se de atividade(s) estranha as suas atribuições, porque, se o fizer, estará incorrendo em “exercício ilegal” da “profissão de engenheiro, arquiteto ou engenheiro-agrônomo”.

O artigo 10 determina que “**Cabe às** Congregações das escolas e faculdades de engenharia, arquitetura e agronomia indicar, ao Conselho Federal, em função dos títulos apreciados através da formação profissional, em termos genéricos, as características dos profissionais por ela diplomados.” (g.n.).

Destarte, não é direção a qualquer obra e/ou serviço técnico.

Cada profissional só pode atuar na sua formação profissional, na sua área de conhecimento, com as suas características profissionais, mesmo porque, se fosse possível atuar em todas as áreas, em todas as atividades e atribuições, não teria a lei feito as chamadas distintas, quais sejam: “*atividades e atribuições profissionais do engenheiro, do arquiteto e do engenheiro-agrônomo*”.

¹ “XIII - é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, **atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer**,” (g.n)

² BRASIL. Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5194.htm> Acesso em: 15 dez. 2017.



Por outro lado, a Lei 12.378/10³ determina que cabem aos arquitetos e urbanistas, além das “*direção de obras e serviços técnicos*” (art. 2º, V), a “*supervisão, coordenação, gestão e orientação técnica*” (art. 2º, I)

Por conseguinte, da análise destes itens constata-se que os engenheiros podem exercer “*direção de obras e serviços técnico*”, mas, só e tão somente nas suas “*atividades e atribuições profissionais*”, mas, a “***supervisão, coordenação, gestão e orientação técnica***” de Plano Diretor, cabe única e exclusivamente ao Arquiteto e Urbanista.

Mas, vamos além, para seguir demonstrando e provando o que cabe única e exclusivamente ao Arquiteto e Urbanista a “***supervisão, coordenação, gestão e orientação técnica***” de Plano Diretor:

I - DAS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS

a. Dos Arquitetos e Urbanistas

A supracitada Lei 12.378, sancionada em 31 de dezembro de 2010, que “*Regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs; e dá outras providências.*”, determina:

Art. 2º As atividades e atribuições do arquiteto e urbanista consistem em:

I - supervisão, coordenação, gestão e orientação técnica;

...

V - direção de obras e de serviço técnico;

...

Parágrafo único. As atividades de que trata este artigo aplicam-se aos seguintes campos de atuação no setor:

...

V - do Planejamento Urbano e Regional, planejamento físico-territorial, planos de intervenção no espaço urbano, metropolitano e regional fundamentados nos sistemas de infraestrutura, saneamento básico e ambiental, sistema viário, sinalização, tráfego e trânsito urbano e rural, acessibilidade, gestão territorial e ambiental, parcelamento do solo, loteamento, desmembramento, remembramento, arruamento, planejamento urbano, plano diretor, traçado de cidades, desenho urbano, sistema viário, tráfego e trânsito urbano e rural, inventário urbano e regional, assentamentos humanos e requalificação em áreas urbanas e rurais;

... (g.n.)

Deste modo, a Lei determina que é atribuição do Arquiteto e Urbanista o exercício da “supervisão, coordenação, gestão e orientação técnica” nos “campos de atuação” do “Planejamento Urbano e Regional” e, principalmente, em

³ BRASIL. Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12378.htm> Acesso em: 12 dez. 2017.



"Plano Diretor"

A citada Lei Federal também determina que:

Art. 3º Os campos da atuação profissional para o exercício da arquitetura e urbanismo são definidos a partir das diretrizes curriculares nacionais que dispõem sobre a formação do profissional arquiteto e urbanista nas quais os núcleos de conhecimentos de fundamentação e de conhecimentos profissionais caracterizam a unidade de atuação profissional. (g.n.)

As Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos de Arquitetura e Urbanismo estão fixadas na Resolução nº 2⁴, de 17 de junho de 2010, do Conselho Nacional de Educação – CNE, da Câmara de Educação Superior, e tem seus fundamentos no Parecer CNE/CES nº 112/2005 (Homologado por Despacho do Ministro da Educação, publicado no Diário Oficial da União de 06/06/2005), onde constam as **competências e habilidades** que os cursos de Arquitetura e Urbanismo deverão proporcionar ao corpo discente, das quais se destacam:

Art. 5º O curso de Arquitetura e Urbanismo deverá possibilitar formação profissional que revele, pelo menos, as seguintes competências e habilidades:

I - o conhecimento dos aspectos antropológicos, sociológicos e econômicos relevantes e de todo o espectro de necessidades, aspirações e expectativas individuais e coletivas quanto ao ambiente construído;

II - a compreensão das questões que informam as ações de preservação da paisagem e de avaliação dos impactos no meio ambiente, com vistas ao equilíbrio ecológico e ao desenvolvimento sustentável;

III - ...;

IV - o conhecimento da história das artes e da estética, suscetível de influenciar a qualidade da concepção e da prática de arquitetura, urbanismo e paisagismo;

V - os conhecimentos de teoria e de história da arquitetura, do urbanismo e do paisagismo, considerando sua produção no contexto social, cultural, político e econômico e tendo como objetivo a reflexão crítica e a pesquisa;

VI - o domínio de técnicas e metodologias de pesquisa em planejamento urbano e regional, urbanismo e desenho urbano, bem como a compreensão dos sistemas de infraestrutura e de trânsito, necessários para a concepção de estudos, análises e planos de intervenção no espaço urbano, metropolitano e regional;

VII - os conhecimentos especializados para o emprego adequado e econômico dos materiais de construção e das técnicas e sistemas construtivos, para a definição de instalações e equipamentos prediais, para

⁴ MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR. Resolução nº 2, de 17 de junho de 2010. *Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo, alterando dispositivos da Resolução CNE/CES nº 6/2006.* Disponível em <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=5651-rces002-10&Itemid=30192> Acesso em: 12 dez. 2017.



a organização de obras e canteiros e para a implantação de infraestrutura urbana;

VIII - ...;

IX - o entendimento das condições climáticas, acústicas, lumínicas e energéticas e o domínio das técnicas apropriadas a elas associadas;

X - as práticas projetuais e as soluções tecnológicas para a preservação, conservação, restauração, reconstrução, reabilitação e reutilização de edificações, conjuntos e cidades;

XI - ...;

XII - o conhecimento dos instrumentais de informática para tratamento de informações e representação aplicada à arquitetura, ao urbanismo, ao paisagismo e ao planejamento urbano e regional;

XIII - a habilidade na elaboração e instrumental na feitura e interpretação de levantamentos topográficos, com a utilização de aerofotogrametria, fotointerpretação e sensoriamento remoto, necessários na realização de projetos de arquitetura, urbanismo e paisagismo e no planejamento urbano e regional.

Parágrafo único. O projeto pedagógico deverá demonstrar claramente como o conjunto das atividades previstas garantirá o desenvolvimento das competências e habilidades esperadas, tendo em vista o perfil desejado, e garantindo a coexistência de relações entre teoria e prática, como forma de fortalecer o conjunto dos elementos fundamentais para a aquisição de conhecimentos e habilidades necessários à concepção e à prática do egresso. (g.n.)

As **competências** profissionais levam as **habilidades**, assim sendo, o fator principal não são as disciplinas em si, mas sim, o desenvolvimento destas que levam as habilidades do conhecimento, e estas são o “campo de saber”, conforme segue determinando a Resolução:

Art. 6º Os conteúdos curriculares do curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo deverão estar distribuídos em dois núcleos e um Trabalho de Curso, recomendando-se sua interpenetrabilidade:

I - Núcleo de Conhecimentos de Fundamentação;

II - Núcleo de Conhecimentos Profissionais;

III - Trabalho de Curso.

§ 1º ...

§ 2º O **Núcleo de Conhecimentos Profissionais** será composto por campos de saber destinados à caracterização da identidade profissional do egresso e será constituído por: Teoria e História da Arquitetura, do Urbanismo e do Paisagismo; Projeto de Arquitetura, de Urbanismo e de Paisagismo; Planejamento Urbano e Regional; Tecnologia da Construção; Sistemas Estruturais; Conforto Ambiental; Técnicas Retrospectivas; Informática Aplicada à Arquitetura e Urbanismo; Topografia.

... (g.n.)

A resolução estabelece as regras a serem observadas na organização curricular das Instituições do Sistema de Educação Superior do País, referente à graduação, apresentando os conteúdos básicos, profissionalizantes e específicos que caracterizam o curso e o egresso de arquitetura e urbanismo.



b. Dos Engenheiros

A Lei nº 5.194/66, no parágrafo único do artigo 7º, também determina que o profissional exerce atividade no âmbito da natureza de sua profissão, *in verbis*:

Parágrafo único. Os engenheiros, arquitetos e engenheiros-agrônomos **poderão exercer qualquer outra atividade que, por sua natureza, se inclua no âmbito de suas profissões.** (g. n.)

Aprovadas pela Resolução CNE/CES nº 11⁵, de 11 de março de 2002, do Conselho Nacional de Educação – Câmara de Educação Superior, as DCN dos Cursos de Graduação em Engenharia preconizam aos engenheiros as seguintes competências e habilidades:

Art. 4º A formação do engenheiro tem por objetivo dotar o profissional dos conhecimentos requeridos para o exercício das seguintes competências e habilidades gerais:

...

IV) **planejar, supervisionar, elaborar e coordenar projetos e serviços de engenharia;**

...

X) **atuar em equipes multidisciplinares;**

...

As Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Engenharia vão no sentido de distanciar os profissionais da engenharia das atividades de arquitetura, de planejamento urbano e regional, urbanismo e desenho urbano, de infraestrutura urbana.

O mesmo distanciamento que se apura das atividades de Arquitetura e Urbanismo quando se examina o art. 4º da Resolução CNE/CES nº 11/2002, se verifica também em relação ao art. 6º, § 3º dessa mesma Resolução. Vejamos:

Art. 6º Todo o curso de Engenharia, independente de sua modalidade, deve possuir em seu currículo um núcleo de conteúdos básicos, um núcleo de conteúdos profissionalizantes e um núcleo de conteúdos específicos que caracterizem a modalidade.

...

§ 3º O núcleo de conteúdos profissionalizantes, cerca de 15% de carga

⁵ MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR. *Resolução CNE/CES 11*, de 11 de março de 2002. *Institui Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Engenharia*. Disponível em <<http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CES112002.pdf>> Acesso em: 12 dez. 2017.

⁶ I) aplicar conhecimentos matemáticos, científicos, tecnológicos e instrumentais à engenharia; II) projetar e conduzir experimentos e interpretar resultados; III) conceber, projetar e analisar sistemas, produtos e processos; IV) **planejar, supervisionar, elaborar e coordenar projetos e serviços de engenharia**; V) identificar, formular e resolver problemas de engenharia; VI) desenvolver e/ou utilizar novas ferramentas e técnicas; VII) supervisionar a operação e a manutenção de sistemas; VIII) avaliar criticamente a operação e a manutenção de sistemas; IX) comunicar-se eficientemente nas formas escrita, oral e gráfica; X) **atuar em equipes multidisciplinares**; XI) compreender e aplicar a ética e responsabilidade profissionais; XII) avaliar o impacto das atividades da engenharia no contexto social e ambiental; XIII) avaliar a viabilidade econômica de projetos de engenharia; XIV) assumir a postura de permanente busca de atualização profissional.



horária mínima, **versará sobre um subconjunto coerente dos tópicos abaixo discriminados**, a ser definido pela IES: ...⁷

A etapa profissionalizante específica não reduz o distanciamento curricular dos cursos de Engenharia das atividades de Arquitetura e Urbanismo, conforme se conclui a partir do § 4º desse mesmo art. 6º, *verbis*:

§ 4º O núcleo de conteúdos específicos se constitui em extensões e aprofundamentos dos conteúdos do núcleo de conteúdos profissionalizantes, bem como de outros conteúdos destinados a caracterizar modalidades. Estes conteúdos, consubstanciando o restante da carga horária total, serão propostos exclusivamente pela IES. Constituem-se em conhecimentos científicos, tecnológicos e instrumentais necessários para a definição das modalidades de engenharia e devem garantir o desenvolvimento das competências e habilidades estabelecidas nestas diretrizes. (g.n.)

O atuar, profissionalmente a partir das diretrizes curriculares, respeitando a formação profissional, é regra para os arquitetos e urbanistas, para os engenheiros, bem como, para qualquer profissão, que tenha formação de nível de estudo superior e Conselho de fiscalização profissional, ou seja, o profissional deve incumbir-se na “*unidade de atuação profissional*” a que se preparou/estudou na sua faculdade, que é o que dispõem a sua formação profissional.

II - DOS ARQUITETOS E URBANISTAS E ENGENHEIROS QUANDO AINDA NO MESMO SISTEMA

Deve-se ressaltar que as atribuições dos arquitetos e urbanistas não surgiram com o desmembramento da profissão de Arquiteto e Urbanista do bojo abarcado pelo sistema CONFEA-CREA, na sanção da Lei nº 12.378/10.

O “*exercício das profissões de engenheiro, de arquiteto e de agrimensor*” foram regulamentados em 11 de dezembro de 1933, Decreto nº 23.569⁸.

⁷ I) Algoritmos e Estruturas de Dados; II) Bioquímica; III) Ciência dos Materiais; IV) Circuitos Elétricos; V) Circuitos Lógicos; VI) Compiladores; VII) Construção Civil; VIII) Controle de Sistemas Dinâmicos; IX) Conversão de Energia; X) Eletromagnetismo; XI) Eletrônica Analógica e Digital; XII) Engenharia do Produto; XIII) Ergonomia e Segurança do Trabalho; XIV) Estratégia e Organização; XV) Físico-química; XVI) Geoprocessamento; XVII) Geotecnologia; XVIII) Gerência de Produção; XIX) Gestão Ambiental; XX) Gestão Econômica; XXI) Gestão de Tecnologia; XXII) Hidráulica, Hidrologia Aplicada e Saneamento Básico; XXIII) Instrumentação; XXIV) Máquinas de Fluxo; XXV) Matemática Discreta; XXVI) Materiais de Construção Civil; XXVII) Materiais de Construção Mecânica; XXVIII) Materiais Elétricos; XXX) Mecânica Aplicada; XXXI) Métodos Numéricos; XXXII) Microbiologia; XXXIII) Mineralogia e Tratamento de Minérios; XXXIII) Modelagem, Análise e Simulação de Sistemas; XXXIV) Operações Unitárias; XXXV) Organização de Computadores; XXXVI) Paradigmas de Programação; XXXVII) Pesquisa Operacional; XXXVIII) Processos de Fabricação; XXXIX) Processos Químicos e Bioquímicos; XL) Qualidade; XLI) Química Analítica; XLII) Química Orgânica; XLIII) Reatores Químicos e Bioquímicos; XLIV) Sistemas Estruturais e Teoria das Estruturas; XLV) Sistemas de Informação; XLVI) Sistemas Mecânicos; XLVII) Sistemas Operacionais; XLVIII) Sistemas Térmicos; XLIX) Tecnologia Mecânica; L) Telecomunicações; LI) Termodinâmica Aplicada; LII) Topografia e Geodésia; LIII) Transporte e Logística.

⁸ BRASIL. Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1930-1949/d23569.htm> Acesso em: 12 dez. 2017.



E, as atribuições, tanto dos arquitetos e urbanistas como a dos engenheiros, já tinham sido delineadas pelo Sistema CONFEA-CREA, regulamentadas pelas Resoluções nºs 218/1973 e 1.010/2005, mais especificamente o Anexo II desta.

A Resolução nº 218⁹, emanada em 29 de junho de 1973, pelo então Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, pretendeu discriminar as atividades das suas diferentes modalidades, estabelecendo o que segue:

Art. 2º - Compete ao **ARQUITETO OU ENGENHEIRO ARQUITETO:**

I - **o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º** desta Resolução, referentes a edificações, conjuntos arquitetônicos e monumentos, arquitetura paisagística e de interiores; **planejamento físico, local, urbano e regional; seus serviços afins e correlatos.**

...

Art. 7º - Compete ao **ENGENHEIRO CIVIL** ou ao ENGENHEIRO DE FORTIFICAÇÃO e CONSTRUÇÃO:

I - **o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º** desta Resolução, referentes a edificações, estradas, pistas de rolamentos e aeroportos; sistema de transportes, de abastecimento de água e de saneamento; portos, rios, canais, barragens e diques; drenagem e irrigação; pontes e grandes estruturas; **seus serviços afins e correlatos.**" (g.n.)

Nota-se que embora a Resolução faça referência de que cabe "desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º", para as duas profissões, ao detalhar o campo de atuação das mesmas, cada qual apresentam "competências", "habilidades" totalmente diferentes entre si, tornando cada profissão una.

Assim sendo, as profissões Arquitetura e Urbanismo e Engenharia Civil só se parecem numa análise perfuntória, se indicarmos/analisarmos superficialmente parte da legislação, sem utilidade prática, mas, quando citada/analisada a legislação completa, elas se distanciam.

Da mesma forma ocorre quando analisamos a Resolução nº 1.010, do CONFEA, de 22 de agosto de 2005¹⁰, quando os arquitetos e urbanistas ainda estavam no sistema CONFEA/CREA, conforme segue:

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 1010 DE 22 DE AGOSTO DE 2005¹¹

TABELA DE CÓDIGOS DAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS

Nesta tabela é feita a codificação das atividades a serem atribuídas ao egresso no âmbito de abrangência das competências que lhe serão atribuídas no campo de atuação profissional de sua

⁹ CONFEA. Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973. *Discrimina atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia.* Disponível em <<http://normativos.confea.org.br/downloads/0218-73.pdf>> Acesso em: 12 dez. 2017.

¹⁰ CONFEA. Resolução nº 1010, de 22 de agosto de 2005. "Dispõe sobre a regulamentação da atribuição de títulos profissionais, atividades, competências e caracterização do âmbito de atuação dos profissionais inseridos no Sistema Confea/Crea, para efeito de fiscalização do exercício profissional." Disponível em <<http://www.confea.org.br/media/res1010.pdf>> Acesso em: 12 dez. 2017.

¹¹ CONFEA. Anexo I da Resolução nº 1010, de 22 de agosto de 2005. Sistematização das Atividades Profissionais. Disponível em <<http://normativos.confea.org.br/downloads/anexo/1010-05.pdf>> Acesso em: 12 dez. 2017.



formação.

2. CATEGORIA ARQUITETURA E URBANISMO

2.1 - CAMPOS DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL DA ARQUITETURA E URBANISMO

...

2.1.3 - ÂMBITO DO URBANISMO

Nº de Ordem do Setor	SETOR	Nº de Ordem dos Tópicos	TÓPICOS
2.1.3.1	Planejamento Urbano e Regional 2.1.3.1.01.00	2.1.3.1.01.01	Planejamento Físico-Territorial Planos de Intervenção no Espaço Urbano fundamentados nos Sistemas de Infraestrutura, Saneamento Básico, Saneamento Ambiental, Sistema Viário, Tráfego e Trânsito Urbano e Rural
		2.1.3.1.01.02	Planos de Intervenção no Espaço Metropolitano fundamentados nos Sistemas de Infra-estrutura, Saneamento Básico, Saneamento Ambiental, Sistema Viário, Tráfego e Trânsito Urbano e Rural
		2.1.3.1.01.03	Planos de Intervenção no Espaço Regional fundamentados nos Sistemas de Infraestrutura, Saneamento Básico, Saneamento Ambiental, Sistema Viário, Tráfego e Trânsito Urbano e Rural
	2.1.3.1.02.00		Trânsito e Mobilidade
	2.1.3.1.03.00		Sinalização
	2.1.3.1.04.00		Acessibilidade
	2.1.3.1.05.00		Inventário Urbano e Regional
	2.1.3.1.06.00		Parcelamento do Solo
		2.1.3.1.06.01	Loteamento
		2.1.3.1.06.02	Desmembramento
		2.1.3.1.06.03	Remembramento
		2.1.3.1.06.04	Arruamento
	2.1.3.1.07.00		Gestão Territorial e Ambiental
	2.1.3.1.08.00	2.1.3.1.08.01	Planejamento Urbano
		2.1.3.1.08.02	Plano Diretor
			Traçado de Cidades
	2.1.3.1.09.00		Cadastro Técnico
	2.1.3.1.10.00		Assentamentos Humanos em Áreas Urbanas e Rurais
	2.1.3.1.11.00		Requalificação de Áreas
		2.1.3.1.11.01	Urbanas
		2.1.3.1.11.02	Regionais
	2.1.3.1.12.00		Avaliação Pós-Ocupação
	2.1.3.1.13.00		Desenho Urbano
	2.1.3.1.14.00		Sistemas, Métodos, Processos, Tecnologia e Industrialização
	2.1.3.1.15.00		Compatibilização de Atividades Multidisciplinares



2.1.3.2	Meio Ambiente		Ações de Preservação da Paisagem
	2.1.3.2.01.00	2.1.3.2.01.01	Estudo e Avaliação dos Impactos Ambientais
		2.1.3.2.02.02	Licenciamento Ambiental
	2.1.3.2.02.00		Proteção do Equilíbrio do Meio Ambiente
	2.1.3.2.03.00		Utilização Racional dos Recursos Disponíveis
	2.1.3.2.04.00		Desenvolvimento Sustentável

1. CATEGORIA ENGENHARIA			
1.1 - CAMPOS DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL DA MODALIDADE CIVIL			
Nº de Ordem do Setor	SETOR	Nº de Ordem dos Tópicos	TÓPICOS
1.1.1	Construção Civil		
1.1.2	Sistemas Estruturais		
	...		
	1.1.1.02.00	1.1.1.02.01	<u>Infraestrutura Territorial</u> <u>Atividades</u> <u>Multidisciplinares</u> <u>referentes a Planejamento</u> <u>Urbano no âmbito da</u> <u>Engenharia Civil</u> <u>Atividades</u> <u>Multidisciplinares</u> <u>referentes a Planejamento</u> <u>Regional no âmbito da</u> <u>Engenharia Civil</u>
	...	1.1.1.02.02	
1.1.3	Geotecnia		
1.1.4	Transportes		
1.1.5	Hidrotecnia		
1.1.6	Saneamento Básico		
1.1.7	Tecnologia Hidrossanitária		
1.1.8	Gestão Sanitária do Ambiente		
1.1.9	Gestão Sanitária do Ambiente		
1.1.10	Recursos Energéticos		
1.1.11	Gestão Ambiental		

Deste modo, como pode ser observado neste Anexo I, referente à **PLANO DIRETOR**, está previsto em “Planejamento Urbano e Regional”, no “**Âmbito do Urbanismo**”, na Categoria de Arquitetura e Urbanismo.

Na “Categoria Engenharia”, o que mais se aproxima, no “Campos de Atuação Profissional da Modalidade Civil”, é no Tópico de Infraestrutura Territorial de Planejamento Urbano e Regional, no “âmbito da Engenharia Civil”.

Analizando todo o âmbito desta, não há nenhuma referência à Plano Diretor, sendo assim, cabe aos Engenheiros Civis apenas alguns tópicos, partes, do Plano Diretor e não a este propriamente dita.

Desta feita, mais uma vez demonstrado que cabe ao Arquiteto e Urbanista a “**supervisão, coordenação, gestão e orientação técnica**” de “serviços técnicos para execução, ou revisão, de Plano Diretor Municipal”, e não ao Engenheiro Civil.



III - DOS ARQUITETOS E URBANISTAS E ENGENHEIROS EM SISTEMAS AUTÁRQUICOS DIFERENTES

Com a saída dos profissionais Arquitetos e Urbanistas do Sistema CONFEA-CREA, face promulgação da Lei nº 12.378/2010, este promoveu a alteração da Resolução nº 1.010, em 1º de agosto de 2012, através da Decisão nº PL-1139/2012¹², onde “estabeleceu nova sistemática para a atribuição de títulos, atividades e competências profissionais”, distribuindo as atribuições dos Arquitetos e Urbanistas aos profissionais das Engenharias e/ou Agronomia, não levando em conta as competências e habilidades que os cursos de Engenharias e Agronomia proporcionam; desconsiderando os conteúdos curriculares, conteúdos professionalizantes e conteúdos específicos que caracterizem a modalidade dos cursos, conforme estipulado no Anexo da Decisão nº PL-1139/2012¹³, Etapa nº 1, que segue:

“1. Verificação das competências da antiga categoria Arquitetura que deverão migrar para a Engenharia ou Agronomia (Anexo II) em função da presença dos técnicos de nível médio (Técnico em Decoração, em Paisagismo, etc.) e Urbanistas (decisão judicial)”

Em 14 de agosto de 2013, o CONFEA aprova a Resolução nº 1.048, e atribui/deu aos profissionais engenheiros o direito a exercer a atividade profissional de “planejamento ou projeto, em geral, de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transportes, explorações de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária;” e ‘projeto, direção e fiscalização dos serviços de urbanismo’ (art. 3º, II; e 4º, XXXIV respectivamente).

Os Conselhos de fiscalizações profissionais, como o CONFEA, tem o poder normatizador para regulamentar os procedimentos internos, as atividades do Conselho¹⁴, e não a competência para “legislar” sobre as atividades dos profissionais

¹² CONFEA. Decisão nº PL-1139/2012. Aprova plano de ação para aprovação da Matriz do Conhecimento e reformulação da Resolução 1.010, de 2005. Disponível em <http://www.confea.org.br/media/Decisao_PL_11392012.pdf> Acesso em: 12 dez. 2017.

¹³ CONFEA. Anexo da Decisão nº PL-1139/2012. Disponível em <http://www.confea.org.br/media/Anexo_da_Decisao_1010.pdf> Acesso em: 12 dez. 2017.

¹⁴ Lei nº 5.194/66

Art. 27. São atribuições do Conselho Federal:

...
f) baixar e fazer publicar as resoluções previstas para regulamentação e execução da presente lei, e, ouvidos os Conselhos Regionais, resolver os casos omissos;

...

Art. 59. ...

§ 3º O Conselho Federal estabelecerá, em resoluções, os requisitos que as firmas ou demais organizações previstas neste artigo deverão preencher para o seu registro.

...
Art. 70. O Conselho Federal baixará resoluções estabelecendo o Regimento de Custas e, periodicamente, quando julgar oportuno, promoverá sua revisão.

...
Art. 88. O Conselho Federal baixará resoluções, dentro de 60 (sessenta) dias a partir da data da presente lei, destinadas a completar a composição dos Conselhos Federal e Regionais.



a ele inscrito, é um “legislar” limitado, moderado e responsável, gerando o seu comportamento institucional, e não, o de “atribuir” atividades/competências aos seus profissionais, o que é uma situação normativa de absoluta distorção, e até mesmo, de subversão dos fins que regem o desempenho da função do Conselho Profissional.

Deste modo, é o Conselho Profissional “ATRIBUINDO/DANDO” títulos, atividades e competências aos seus profissionais, porque as Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos de Engenharias, como já apresentado anteriormente, não contemplam estas atividades, e nunca antes apareceram nas resoluções do Sistema CONFEA/CREA.

Desta feita, por se tratar de norma do Conselho de fiscalização da Profissão, Resolução do CONFEA, sem fundamentação nas Diretrizes Curriculares Nacionais, e legislação(ões) federal(is) trata-se de letra morta, de direitos e atividades ilegais.

IV - HISTORIANDO AS LEGISLAÇÕES ENVOLVIDAS

O CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, inicialmente Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, completou, dia 11 de dezembro, 84 (oitenta e quatro) anos, conforme segue:

O Confea surgiu oficialmente com esse nome em 11 de dezembro de 1933, por meio do Decreto nº 23.569, promulgado pelo então presidente da República, Getúlio Vargas e considerado marco na história da regulamentação profissional e técnica no Brasil. Em sua concepção atual, o Conselho Federal de Engenharia e Agronomia é regido pela Lei 5.194 de 1966, e representa também os geógrafos, geólogos, meteorologistas, tecnólogos dessas modalidades, técnicos industriais e agrícolas e suas especializações, num total de centenas de títulos profissionais.¹⁵

Em 1933, quando da sanção do Decreto 23.569¹⁶, que “Regula o exercício das profissões de engenheiro, de arquiteto e de agrimensor”, a Constituição Federal vigente era a de 1891¹⁷, primeira Constituição da História do Brasil após a Proclamação da República, que, por suas características liberais, garantiu, mesmo após a sua Reforma de 1926, o “livre exercício de qualquer profissão” (art. 72¹⁸, §

Art. 90. Os Conselhos Federal e Regionais, completados na forma desta lei, terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após a posse, para elaborar seus regimentos internos, vigorando, até a expiração deste prazo, os regulamentos e resoluções vigentes no que não colidam com os dispositivos da presente lei. (sic) (g.n.)

15 CONFEA. História. Disponível em <<http://www.confea.org.br/cgi/cgilua.exe/sys/start.htm?sid=917>> Acesso em: 14 dez. 2017.

¹⁶ BRASIL. Decreto nº 23.569. idem

¹⁷ BRASIL. Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil, de 24 de fevereiro de 1891. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao91.htm> Acesso em: 13 dez. 2017.

¹⁸ Art.72 - A Constituição assegura a brasileiros e a estrangeiros residentes no país a inviolabilidade dos direitos concernentes à liberdade, à segurança individual e à propriedade, nos Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná | CAU/PR

24^{19).}

A Lei nº 5.194, que rege atualmente o Sistema CONFEA/CREA's, é de 1966, portanto, foi sancionada sob a égide da Constituição de 1946, que assim previa: "é livre o exercício de qualquer profissão, observadas as condições de capacidade que a lei estabelecer." (§ 14 do art. 141), estabelece que "Os **engenheiros, arquitetos e engenheiros-agrônomos poderão exercer qualquer outra atividade que, por sua natureza, se inclua no âmbito de suas profissões.**" (art. 7º, parágrafo único), desde que não se incumba "**de atividades estranhas às atribuições discriminadas em seu registro;**" (art. 6º), indicadas pela formação profissional (art. 10) (g.n.).

Assim sendo, da leitura destas legislações, conclui-se que os profissionais do Sistema "poderiam" exercer qualquer outra atividade do Sistema, desde que no âmbito da sua profissão, por determinação legislativa e Constitucional, que determina "observadas **as condições de capacidade que a lei estabelecer**".

A Constituição Federal de 1988, a vigente, prevê: "é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, **atendidas AS QUALIFICAÇÕES profissionais que a lei estabelecer;**" (XIII, do art. 5º) (g.n.).

A Constituição não confere à União o poder absoluto para legislar sobre o exercício de todas as atividades profissionais, mas apenas, de regulamentar o desempenho de certas atividades profissionais tomando em consideração parâmetros fundados em razões de interesse público, como aquelas que concernem à **segurança, proteção e saúde** da sociedade/pessoas em geral.

A Constituição confere ao cidadão o livre exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, porém, quando há situações que i) necessitam grau elevado de conhecimento técnico ou científico ou ii) existência de risco potencial ou de dano efetivo como ocorrências que podem resultar do exercício profissional, há restrições normativas que interferem no plano da liberdade, determinando que para exercer tais atividades há requisitos a serem cumpridos, devendo, portanto, a necessidade de atender "**as qualificações profissionais**" exigidas, para atender e proteger o interesse geral da coletividade, preservação e proteção do interesse público.

Como bem leciona a Ministra Ellen Gracie, no voto no RE 414.426:

'É verdade que a Constituição em vigor, assim como as anteriores, ao garantir a liberdade do exercício de profissão, não o fez de forma absoluta. **A liberdade está sujeita às qualificações profissionais que a lei exigir.** Essa limitação há que ser posta, entretanto, sempre, com vistas ao interesse público. Nunca aos interesses de grupos profissionais.'

À propósito, ensina Sampaio Dória:

'A lei, para fixar as condições de capacidade técnica, terá de inspirar-se

termos seguintes: (sic) (Redação dada pela Emenda Constitucional de 3 de setembro de 1926)

¹⁹ § 24. É garantido o livre exercício de qualquer profissão moral, intelectual e industrial. (sic)
(Redação dada pela Emenda Constitucional de 3 de setembro de 1926)

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná | CAU/PR

Sede Av. Nossa Senhora da Luz, 2.530 | 80045-360 | Curitiba, PR | Fone: +55 (41) 3218-0200
Cascavel: Rua São Paulo, 2.045, Sala 02, CEP 85801-021 - Fone: 45 3229-6546 | Londrina: Rua Paranaguá, 300, Sala 5, CEP 86020-030 - Fone: 43 3300-8035

Maringá: Av. Nóbrega, 908, Sala 3, CEP 87014-180 - Fone: 44 3262-5439 | Pato Branco: Rua Itabira, 1.804, CEP 85504-430 - Fone: 46 3026-2622

13/15



em critério de defesa social e não em puro arbítrio. Nem todas as profissões exigem condições legais de exercício. Outras, ao contrário, o exigem. A defesa social decide. Profissões há que, mesmo exercidas por ineptos, jamais prejudicam diretamente direito de terceiro, como a de lavrador. Se carece de técnica, só a si mesmo prejudica. Outras profissões há, porém, cujo exercício por quem não detenha capacidade técnica, como a de condutor de automóveis, piloto de navios ou aviões, prejudica diretamente direito alheio. Se mero carroceiro se arvora em médico operador, enganando o público, sua falta de assepsia matará o paciente. Se um pedreiro se mete a construir arranha-céus, sua ignorância em resistência de materiais pode preparar o desabamento do prédio e morte dos inquilinos. Daí, em defesa social, exigir a lei condições de capacidade técnica para o exercício de determinadas profissões cujo exercício possa prejudicar diretamente direitos alheios, sem culpa das vítimas' (comentários à Constituição de 1976, v. IV, p. 637)

Nesse mesmo sentido, entre outros, também Celso Ribeiro Bastos (Comentários à Constituição do Brasil, v.2, Editora Saraiva, 1988).

(...) (g.n.)

Desta maneira, enquanto a Constituição Federal de 1946 previa que tinha que ser "observadas as condições de capacidade que a lei estabelecer", a de 1988 determina que só pode exercer a atividade profissional aquele que atenda "as qualificações profissionais que a lei estabelecer;" e esta, qualificação profissional, só é adquirida por graduando dos respectivos cursos, através das Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação, conforme apresentado anteriormente.

O Decreto nº 23.569, de 1933, autorizou, a quem na data da publicação desempenhasse cargo ou função em ramo diferente do exercício do seu título profissional, a continuar exercendo²⁰, ou seja, naquele momento considerava-se o exercício um atividade profissional um "direito adquirido" de exercê-lo, mas isto só foi possível naquele momento, porque o Decreto Federal assim determinou e pelo momento histórico (Primeira Constituição da História do Brasil após a Proclamação da República; Revolução de 1930; período entre guerras mundiais) o Brasil precisava de profissionais atuando, momento em que a necessidade de quantidade superava a qualidade.

O Sistema CONFEA/CREA, desde a sua origem, fiscaliza os que "exercem ilegalmente a profissão de engenheiro, de engenheiro, arquiteto ou engenheiro-agrônomo" (art. 6º da Lei nº 5.194/66), que com o advento da Lei nº 12.378/10, passou a ser excluído o "arquiteto" da letra da lei, ou seja, passou a fiscalizar aqueles que não são profissionais do seu sistema.

Porém, não fiscaliza o exercício ilegal da profissão cometido entre os seus profissionais, "permitindo", o que sempre se chamou, de "sombreamento da

²⁰ Art. 45 - Os engenheiros civis, industriais, mecânicos eletricistas, eletricistas, arquitetos, de minas e geógrafos que à data da publicação dêste decreto, estiverem desempenhando cargos, ou funções, em ramo diferente daquele cujo exercício seus títulos lhes asseguram PODERÃO CONTINUAR A EXERCÉ-LOS. (g.n.)



profissão", ou seja, é complacente que um profissional exerça a atividade da outra modalidade profissional que está no mesmo sistema fiscalizatório.

Com a "saída" dos arquitetos do Sistema CONFEA, face a criação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo, o CONFEA quer que os Engenheiros, que a época da sanção da Lei 12.378/10, desempenhavam atividades do ramo da Arquitetura e Urbanismo, continuem a exercê-las, assim como ocorreu quando do Decreto nº 23.569/33, "criando" Resoluções atribuindo tais qualificações aos seus profissionais, a despeito da Lei e das Diretrizes Curriculares.

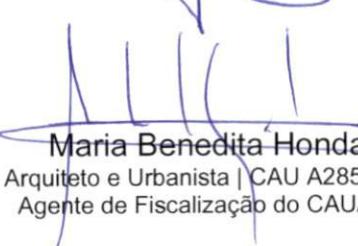
Assim sendo, com fulcro na Lei Federal 12.378/2010 e nas diretrizes curriculares nacionais do curso de arquitetura e urbanismo, determinadas pela Resolução nº 2, de 17 de junho de 2010, do Conselho Nacional de Educação – CNE, da Câmara de Educação Superior, corroborado por normativas do próprio sistema CONFEA/CREA (Resolução nº 218/1973 e Resolução nº 1.010/2005), cabe privativamente aos arquitetos e urbanistas, diplomados em cursos regulares e reconhecidos na forma da lei, a **coordenação** supervisão, gestão e orientação técnica de equipe multidisciplinar para "**prestaçao de serviço de Revisão do Plano Diretor Municipal da Cidade de Fazenda Rio Grande**".

3. DOS REQUERIMENTOS

Requer-se que seja **ALTERADO** o **EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N° 1/2018, MODALIDADE TÉCNICA E PREÇO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE** no que se refere à qualificação técnica das Empresas Licitantes e dos Profissionais Responsáveis Técnicos pela **coordenação** supervisão, gestão e orientação técnica de equipe multidisciplinar para "**prestaçao de serviço de Revisão do Plano Diretor Municipal**".

Nestes termos,
Pede deferimento.


Walter Gustavo Linzmayer
Arquiteto e Urbanista | CAU A33852-4
Coordenador de Planejamento e Fiscalização do CAU/PR


Maria Benedita Honda
Arquiteto e Urbanista | CAU A28534-0
Agente de Fiscalização do CAU/PR



Protocolo nº 15180 Requerente CONSÓLITO DE ARQUITETURA
. Ofício nº 1 E URBANISMO.

Considerando o suspensão do edital para
atendimento da manifestação do Engº Civil da
S.m. Urbanismo, recebo a presente impugnação
para providências/análise.

Luz Rafael Lopes
Comissão Permanente de Licitação
Matrícula: 348599

04/05/2018.

Secretaria Municipal de Urbanismo PARA
analisar e manifestar.

Luz Rafael Lopes
Comissão Permanente de Licitação
Matrícula: 348599

04/05/2018.



Fazenda Rio Grande, 08 de maio de 2018.

Memorando: 027/2018 – SMU/FRG

Para: Comissão Permanente de Licitações

De: Secretaria Municipal de Urbanismo

Ref: Processo 15180/2018 - Impugnação do Edital – CAU/PR.

Senhor Presidente:

Em atendimento ao ofício FIS 0119/2018 – CT, o qual questiona a atribuição do profissional de Engenharia para a Coordenação do trabalho de Revisão do Plano Diretor Municipal, temos a informar que:

- conforme ofício 332/2017 – RCTB, do CREA-PR, o qual informa quanto ao entendimento do órgão, a respeito da habilitação do profissional de engenharia e aponta a divergência no Termo de Referência do SEDU/ParanáCidade. Visto que o presente edital tem como base o referido Termo de Referência, o mesmo foi alterado.

- a modalidade da licitação adotado, foi o de **Técnica e Preço**, desta forma, havendo a comprovação documental da atuação do profissional na realização do serviço, não cabe a esta Secretaria questionar quanto a habilitação do profissional.

- encaminhou-se o ofício 039/2018- SMU/FRG ao CAU/PR e o ofício 038/2018 – SMU/FRG ao CREA-PR (cópias em anexo).

Desta forma, solicitamos que o pedido de impugnação realizado através do protocolo 15180/2018 seja **INDEFERIDO**.

Sem mais para o momento, ficamos à disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Hideki Yanagita

Eng Civil – CREA PR-123.471/D

Ilmo Sr Luiz Rafael Lopes
Comissão Permanente de Licitações



OFÍCIO n.º 038/2018 - S.M.U/F.R.G

Fazenda Rio Grande, 07 de maio de 2018.

Senhor Presidente,

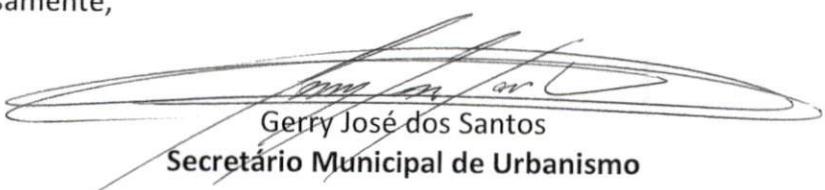
Em atenção ao ofício 2332/2017-RCTB, recebido por esta municipalidade, em 14 de novembro de 2017, no qual refere-se a habilitação de Engenheiros para a realização de Revisão de Planos Diretores Municipais. Temos a informar que:

Iniciou-se o processo licitatório para contratação de empresa especializada para a realização da revisão Plano Diretor Municipal, que, adotando-se o Termo de Referência do SEDU/ParanáCidade (alterado, conforme ofício supracitado). Após a publicação do edital, o CAU (Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo), impugnou o mesmo, através do Ofício FIS 0119/20189 – CT (cópia em anexo), questionando a atribuição do profissional de Engenharia para a Coordenação do serviço.

Visto que modalidade do processo licitatório é de **Técnica e Preço**, havendo pontuação para a experiência profissional, informamos que a posição desta Secretaria, é pela manutenção da admissibilidade do profissional de Engenharia, como coordenador.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos, se necessários.

Atenciosamente,


Gerry José dos Santos
Secretário Municipal de Urbanismo

Ilm Sr.
Ricardo Rocha de Oliveira
Presidente CREA-PR
R Pe Germano Mayer, 1169 – Alto da XV – Curitiba - PR





CREA-PR



Protocolo 178883/2018

CURITIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - PREFEITURA DE FAZENDA
GRANDE

ASSUNTOS DIVERSOS
1443

Deptº Org. 4201

08/05/2018 10:11:17

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICIPAL DE
URBANISMO



Atenção:

Informações importantes no verso.

Em atenção ao ofício 2332/2017-RCTB, recebido por esta municipalidade, em 14 de novembro de 2017, no qual refere-se a habilitação de Engenheiros para a realização de Revisão de Planos Diretores Municipais. Temos a informar que:

Iniciou-se o processo licitatório para contratação de empresa especializada para a realização da revisão Plano Diretor Municipal, que, adotando-se o Termo de Referência do SEDU/ParanáCidade (alterado, conforme ofício supracitado). Após a publicação do edital, o CAU (Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo), impugnou o mesmo, através do Ofício FIS 0119/20189 – CT (cópia em anexo), questionando a atribuição do profissional de Engenharia para a Coordenação do serviço.

Visto que modalidade do processo licitatório é de **Técnica e Preço**, havendo pontuação para a experiência profissional, informamos que a posição desta Secretaria, é pela manutenção da admissibilidade do profissional de Engenharia, como coordenador.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos, se necessários.

Atenciosamente,

Gerry José dos Santos

Secretário Municipal de Urbanismo

Ilm Sr.

Ricardo Rocha de Oliveira

Presidente CREA-PR

R Pe Germano Mayer, 1169 – Alto da XV – Curitiba - PR

[Handwritten signature]



OFÍCIO n.º 039/2018 - S.M.U/F.R.G

Fazenda Rio Grande, 07 de maio de 2018.

Senhor Presidente,

Em atenção ao ofício FIS nº0119/2018 - CT, recebido por esta municipalidade, em 03 de maio de 2018, no qual refere-se a impugnação do Edital de Concorrência 01/2018, para a contratação de serviços para a realização da Revisão de Plano Diretor Municipal, temos a informa que:

Iniciou-se o processo licitatório para contratação de empresa especializada para a realização da revisão Plano Diretor Municipal, que, adotando-se o Termo de Referência do SEDU/ParanáCidade. Esta municipalidade, recebeu em 14 de novembro de 2017, após o início do processo licitatório, o Ofício nº332/2017-RCTB (cópia em anexo) questionando a exclusividade da Coordenação dos serviços, objeto desta contratação do Arquiteto e Urbanista. Ato contínuo, o Termo de Referência foi alterado para atender ao ofício supracitado.

Visto que modalidade do processo licitatório é de **Técnica e Preço**, havendo pontuação para a experiência profissional, desta forma, informamos que a posição desta Secretaria, é pela manutenção da admissibilidade do profissional de Engenharia como coordenador.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos, se necessários.

Atenciosamente,

Gerry José dos Santos

Secretário Municipal de Urbanismo

Recebido nesta data às _____ horas
Curitiba, 08/05/18

Ilmo. Sr.
Ronaldo Duschenes
Presidente CAU/PR
Av Nossa Senhora da Luz, 2530 – Alto da XV – Curitiba - PR

Hirso
Ale



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Protocolo nº 15180 Requerente _____
Ofício nº 1 _____

Anexo do meu mandado 027/2018 - SMU/FR6 e
cópia das ofícios 038 e 039/2018 - SMU/FRIG

H. V. pag. 1/2
08/05/18.

Resposta ao Protocolo 15180/2018 - Impugnação ao Edital CC 01/2018



Licitações Fazenda Rio Grande

sex 11/05/2018 16:54

Para:gustavo.linzmayer@caupr.gov.br <gustavo.linzmayer@caupr.gov.br>; bene.honda@caupr.gov.br <bene.honda@caupr.gov.br>;

2 anexos (6 MB)

Memorando 027_2018 SMU - Resposta para Impugnação ao Edital.pdf; Protocolo 15180_2018 CAU-PR - Impugnação CC 01_2018.pdf;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

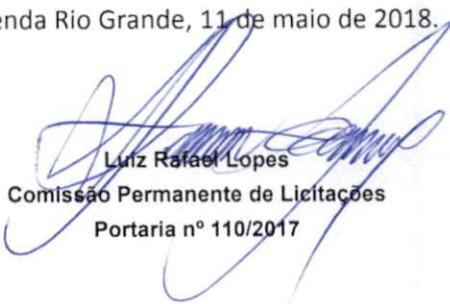
Ao
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná

Decorrente da análise e manifestação da Secretaria Municipal de Urbanismo, a Comissão Permanente de Licitações decide pelo **INDEFERIMENTO** da impugnação interposta pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná sob o Protocolo nº 15180/2018 ao Edital de Concorrência Pública nº 01/2018, com objeto a contratação de serviços especializados de consultoria para Revisão e Atualização do Plano Diretor Municipal.

Anexos:

- Memorando 027/2018 da Secretaria Municipal de Urbanismo em resposta à impugnação.
- Protocolo nº 15180/2018 de Impugnação ao Edital de Concorrência Pública nº 01/2018.

Fazenda Rio Grande, 11 de maio de 2018.


Luiz Rafael Lopes
Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 110/2017



Protocolo nº 26380/2017 Requerente: S.M. Urbanismo
Ofício nº _____ / _____

Ao Compras / Coordenação de Editais

Proceda-se a alteração ao edital conforme manifestação do Eng. Civil Hideki, fls. 249 dos Autos, referente à possibilidade de facultar a visita técnica.

[Handwritten signature]
Luiz Rafael Lopes
Comissão Permanente de Licitação
Matrícula: 348599

11/05/2018



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



1. IDENTIFICAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 01/2018
PROTOCOLO 26.380/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 045/2018

2. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL e REGIME DE CONTRATAÇÃO.

O MUNICÍPIO de Fazenda Rio Grande/PR, ora denominado LICITADOR, torna público que às 09h00min do dia 28 de Junho de 2018, na Rua Jacarandá, nº 300 em Fazenda Rio Grande, Paraná, Brasil, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 110/2017 receberá as propostas para **REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL**, modalidade **CONCORRÊNCIA n° 01 - 2018**, do tipo TÉCNICA E PREÇO, regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. Esta licitação será regida pela Constituição Federal, Artigo 37, inciso XXI, Constituição do Estado do Paraná, Artigo 27, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e pelo modelo de Contrato em anexo.

3. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS, ALTERAÇÃO DO EDITAL E IMPUGNAÇÃO.

- 3.1. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão Permanente de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas, sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

OBS.: É fundamental que as proponentes interessadas observem atentamente às possíveis alterações ou esclarecimentos quanto ao presente edital no portal do município.

- 3.2. Os pedidos de informações ou esclarecimentos de que trata o item anterior poderão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação por meio do *e-mail* licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, dirigidas ao Presidente da Comissão Sr. Luiz Rafael Lopes.

- 3.3. A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o LICITADOR poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

- 3.4. Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o LICITADOR prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

- 3.5. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar impugnando este ato convocatório que deverá ser devidamente protocolado junto ao Protocolo Geral deste Município, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

- 3.6. A Comissão Permanente de Licitação deverá responder à(s) impugnação(ões) interposta(s) tempestivamente em até 03 (três) dias úteis.

- 3.7. A Comissão Permanente de Licitação disponibilizará, como ANEXO ao Edital no site do LICITADOR, o julgamento e respostas às impugnações aos interessados no certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 3.8. A Comissão Permanente de Licitação enviará o julgamento e respostas às impugnações aos interessados no certame por meio de *e-mail*, os quais deverão imediatamente acusar o recebimento do mesmo.

4. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO E PRAZO DE EXECUÇÃO.

- 4.1. A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global (analisado), tipo técnica e preço de:

OBJETO: Contratação de serviços especializados de consultoria para REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL.

PREÇO MÁXIMO: R\$482.666,67 (quatrocentos e oitenta e dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

CAPITAL SOCIAL MÍNIMO: R\$ 48.266,66 (quarenta e oito mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

PRAZO DE ELABORAÇÃO: 360 dias (trezentos e sessenta dias).

Os serviços deverão ser executados em conformidade com o Termo de Referência e demais documentos integrantes deste Edital.

- 4.2. O prazo de execução dos serviços será contado a partir da data da assinatura do Contrato.

5. RECURSOS FINANCEIROS.

- 5.1. As despesas com a execução do objeto deste Contrato decorrem da seguinte dotação orçamentária:

Funcional	Fonte
09.01 15.451.0010 2.137.3.3.90.39	1510

6. PASTA TÉCNICA E ELEMENTOS INSTRUTORES.

- 6.1. A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada na Rua Jacarandá, nº 300 em Fazenda Rio Grande, Paraná, Brasil, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br no Mural de Licitações.

- 6.2. São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o item 3.3.:

- 6.2.1. Carta-credencial (Modelo nº 01);
6.2.2. Declaração de recebimento de documentos (Modelo nº 02);
6.2.3. Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato(s) superveniente(s) impeditivo(s) da habilitação (Modelo nº 03);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 6.2.4. Declaração de Menores (Artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo nº 04);
6.2.5. Proposta Técnica (Modelo nº 05);
6.2.6. Proposta de Preço (Modelo nº 06);
6.2.7. Comprovação de Capacidade Financeira (Modelo nº 07);
6.2.8. Declaração de Visita Técnica (Modelo nº 08);
6.2.9. Carta Credencial do Arquiteto Urbanista para Visita Técnica (Modelo nº 09);
6.2.10. Declaração de Pleno Conhecimento (Modelo nº 10)
6.2.11. Relação Nominal dos Profissionais Designados (Modelo nº 11);
6.2.12. Declaração de Compromisso de Participação do Coordenador (Modelo nº 12);
6.2.13. Declaração de Compromisso de Participação dos Profissionais Designados (exceto Coordenador) (Modelo nº 13);
6.2.14. Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, *se for o caso* (Modelo nº 14);
6.2.15. Quadro Relacional - Proposta Técnica e Documentos Comprobatórios (Modelo nº 15);
6.2.16. Contrato de Prestação de Serviços (Modelo nº 16);
6.2.17. Termo de Referência.
- 6.3. Fica entendido que o Edital, as especificações do Termo de Referência e todos os modelos e documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

- 7.1 Poderão participar da presente licitação empresas do ramo.
- 7.1.1. Está impedido(a) de participar da licitação:
- 7.1.1.1. O autor e/ou responsável pela elaboração do Termo de Referência;
7.1.1.2. Consórcio de empresas;
7.1.1.3. Empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o LICITADOR;
7.1.1.4. Servidor ou dirigente vinculado ao LICITADOR;
- 7.2. Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.
- 7.3. É vedada a subcontratação do objeto da licitação, total ou parcialmente.
- 7.4. A carta credencial (Modelo nº 01) ou a procura reconhecida em cartório são documentos avulsos e devem, preferencialmente, estar fora dos envelopes. Caso o titular da empresa seja o representante, deverá apresentar documento(s) que comprove(m) esta condição.
- 7.5. Nenhum representante legal, ainda que devidamente habilitado por carta credencial (Modelo nº 01) ou procura, poderá representar mais de uma empresa participante do certame.
- 7.6. A VISITA TÉCNICA deverá ser agendada após a retirada do Edital. A VISITA TÉCNICA deverá ser realizada em horário de atendimento da Prefeitura. O prazo máximo para a realização



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



das VISITAS TÉCNICAS é até o dia 29 de Junho de 2018. A VISITA TÉCNICA deverá ser agendada com o Sr. Arquiteto Fabiano Constantino Assunção ou Sr. Engenheiro Civil Hideki Yanagita pelos telefones de contato: (41) 3627-8503 ou (41) 3627-8572.

- 7.7. A VISITA TÉCNICA somente será realizada mediante a apresentação da Carta Credencial para Visita Técnica (Modelo nº 09);
- 7.8. As informações necessárias para que a proponente apresente sua proposta serão prestadas ao coordenador da equipe da proponente pelo coordenador ou membro integrante da Equipe Técnica Municipal da Revisão do Plano Diretor Municipal.
- 7.9. As informações serão repassadas de forma igualitária a todas as proponentes, que poderão fazer os questionamentos que acharem convenientes para atingir o seu grau de satisfação quanto ao objeto licitado. Não serão aceitas impugnações/reclamações posteriores quanto à falta de informações por parte do LICITADOR.
- 7.10. No caso de não comparecimento na Visita Técnica, o interessado deverá apresentar a Declaração de Pleno Conhecimento (Modelo nº 10)

8. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS.

- 8.1. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O LICITADOR não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.
- 8.2. A proponente poderá protocolar no Protocolo Geral da Prefeitura do Município até às 08:50 do dia 02 de Julho de 2018, na rua Jacarandá, nº 300 em Fazenda Rio Grande, Paraná, Brasil, os envelopes:
 1. ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
 2. ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA.
 3. ENVELOPE Nº 3 - PROPOSTA DE PREÇOS.

8.2.1. Na data e horário estabelecidos neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra(s) proposta(s) será recebida.
- 8.3. Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENDERECO

CONCORRÊNCIA Nº 01-2018

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DATA: 02/07/2018

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENDERECO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



CONCORRÊNCIA Nº 01/2018
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA
DATA: 02/07/2018

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENDEREÇO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2018
ENVELOPE Nº 3 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: 02/07/2018

- 8.4. Os envelopes nº 1, nº 2 e nº 3 deverão ser destinados pela proponente à Comissão Permanente de Licitação ou enviados pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão Permanente de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.
- 8.5. A proposta, os demais documentos bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o LICITADOR deverão ser escritos em língua portuguesa.
- 8.6. Na data e horário estabelecidos neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma(s) outra(s) proposta(s) (envelopes nº 1, nº 2 e nº 3) será(ão) recebida(s).
- 8.7. É facultada à Comissão Permanente de Licitação a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, bem como solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessário e, ainda, solicitar o original de documentos apresentados pela empresa, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 02 (dois) dias, a partir do recebimento da solicitação, desde que não haja alteração de sua proposta de preço.

9. DISPOSIÇÕES REFERENTES AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em Tabelião de Notas ou pela Comissão Permanente de Licitação sessão de abertura do ENVELOPE Nº 01 em confronto com o original), publicação em órgão da imprensa oficial ou impresso de sítios oficiais do órgão emissor e deverão estar com prazo de validade em vigor.
- 9.2. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para o documento referente aos subitens “10.2.1.1.”, “10.2.1.2.” e “10.2.1.3.”.
- 9.3. As folhas deverão ser preferivelmente, em tamanho A4, datilografadas ou impressas, sem rasura e entrelinhas, numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.
- 9.4. A ausência de assinatura, em algum documento apresentado pelas empresas, poderá ser saneada se o representante legal estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.





10. ENVELOPE N° 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10.1. Deverá ser apresentado 01 (um) **ENVELOPE N° 01** devidamente fechado e inviolado contendo a documentação de habilitação, em uma via.

10.2. Deverão estar inseridos no **ENVELOPE N° 01**:

10.2.1. Quanto à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

- 10.2.1.1. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, com a última alteração, se houver devidamente registrado;
- 10.2.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 10.2.1.3. Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fato(s) superveniente(s) impeditivo(s) da habilitação (Modelo nº 03);
- 10.2.1.4. Declaração de Menores (Modelo nº 04);
- 10.2.1.5. Declaração de que a proponente enquadra-se como Pequena ou Microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/2006, *se for o caso*, (Modelo nº 14);
- 10.2.1.6. Declaração de recebimento de documentos (Modelo nº 02).

10.2.2. Quanto à **REGULARIDADE FISCAL**:

Prova de regularidade com as Fazendas:

- 10.2.2.1. Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;
- 10.2.2.2. Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais, emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;
- 10.2.2.3. Municipal mediante a apresentação de certidão negativa, emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa;

OBS.: No caso em que a certidão negativa de débitos de tributos/ de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

- 10.2.2.4. Prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS);
- 10.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

OBS: No caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados os documentos acima tanto da matriz quanto da filial.

10.2.3. Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 10.2.3.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.
- 10.2.3.2. Certidão de Registro de Pessoa Física no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do profissional (Arquiteto Urbanista ou Engenheiro habilitado) designado como responsável pela coordenação;
- 10.2.3.3. Declaração de Visita Técnica (Modelo nº 08) ou Declaração de Pleno Conhecimento (Modelo nº 10);
- 10.2.3.4. Relação Nominal dos Profissionais Designados (Modelo nº 11);
- 10.2.3.5. Declaração de Compromisso de Participação do Coordenador (Modelo nº 12);
- 10.2.3.6. Declaração de Compromisso de Participação dos Profissionais Designados (exceto Coordenador) (Modelo nº 13);

10.2.4. Quanto a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 10.2.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data estabelecida no **Item 2.** deste Edital;

OBS.1: O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa e deverá estar acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do livro diário, devidamente registrados e assinados;

OBS.2: O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis das sociedades anônimas ou por ações deverão ser apresentados em publicação em diário de grande circulação;

- 10.2.4.2. As empresas que desejarem participar desta licitação e que foram constituídas no curso do próprio exercício deverão apresentar o balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial;
- 10.2.4.3. A situação financeira da empresa (Modelo nº 07) será avaliada pelos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E) cujos valores limites estão estabelecidos na Tabela de Capacidade Financeira a seguir:

CAPACIDADE FINANCEIRA

Liquidez Geral (LG)	Liquidez Corrente (LC)	Endividamento (E)
1,10 (valor mínimo)	1,10 (valor mínimo)	0,50 (valor máximo)

Os índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E) devem ser calculados utilizando-se as seguintes fórmulas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

$$E = \frac{PC + ELP}{AC + RLP + AP}$$

onde:

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo;

AP = Ativo Permanente.

Os índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E) devem ser apresentados com 02 (duas) casas decimais;

- 10.2.4.4.** No caso da empresa que não atenda aos índices estabelecidos no subitem “**10.2.4.3.**” para a verificação da capacidade financeira, a mesma poderá apresentar, alternativamente aos índices exigidos, a comprovação de que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo atualizado igual ou superior a 10% (dez por cento) do preço máximo estabelecido, devendo a comprovação ser feita relativamente à data estabelecida no **Item 2**. Deste Edital, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;
- 10.2.4.5.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

11. ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA TÉCNICA.

- 11.1.** Deverá ser apresentado 01 (um) **ENVELOPE N° 02** devidamente fechado e inviolado contendo a proposta técnica, em uma via, **contemplando todo o conteúdo descrito no Modelo nº 05**, em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, assinada pela proponente ou pelo(s) representante(s) legal(is) com poderes devidamente delegados para tal. Caso a proposta técnica não esteja assinada, o representante legal da proponente com tais poderes poderá fazê-lo durante a sessão de abertura dos envelopes, na presença dos demais participantes. A documentação comprobatória da proposta técnica deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada.

11.2. Deverão estar inseridos no **ENVELOPE N° 02**:

- 11.2.1.** Proposta Técnica (Modelo nº 05);
11.2.2. Atestados, emitidos pelos contratantes, e respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, emitidas pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, do profissional responsável pela coordenação, como comprobatório dos critérios de pontuação da Proposta Técnica (Modelo nº 05);

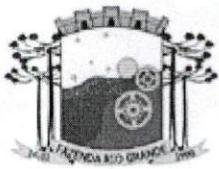
- 11.2.3. Atestados, emitidos pelos contratantes, e respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, emitidas pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dos Profissionais Designados (exceto Coordenador) como comprobatório dos critérios de pontuação da Proposta Técnica (Modelo nº 05);
- 11.2.4. Atestados, emitidos pelos contratantes, dos Profissionais Designados (exceto o Coordenador e os profissionais do subitem “11.2.3.”) como comprobatório dos critérios de pontuação da Proposta Técnica (Modelo nº 05);
- 11.2.5. Cópia(s) dos Diplomas de Graduação/Bacharelado reconhecidos pelo Ministério de Educação de todos os Profissionais Designados;
- 11.2.6. Cópia(s) dos comprovantes de regularidade de situação profissional perante os respectivos conselhos de classe dos Profissionais Designados (**quando for o caso**);
- 11.2.7. Quadro Relacional - Proposta Técnica e Documentos Comprobatórios (Modelo nº 15).

12. ENVELOPE N° 03 – PROPOSTA DE PREÇO.

- 12.1. Deverá ser apresentado 01 (um) **ENVELOPE N° 03** devidamente fechado e inviolado, contendo a proposta de preço, em uma via, **contemplando todo o conteúdo descrito no Modelo nº 06**, em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, assinada pela proponente ou pelo(s) representante(s) legal(is) com poderes devidamente delegados para tal. Caso a proposta de preço não esteja assinada, o representante legal da proponente com tais poderes poderá fazê-lo durante a sessão de abertura dos envelopes, na presença dos demais participantes.
- 12.2. Deverá estar inserida no **ENVELOPE N° 03** a Proposta de Preço (Modelo nº 06) devidamente preenchida, contendo:
 - 12.2.1. razão social, endereço, telefone, “e-mail” e o CNPJ da proponente;
 - 12.2.2. nome do titular ou do representante legalmente credenciado com a respectiva assinatura;
 - 12.2.3. data;
 - 12.2.4. valor global da proposta em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
 - 12.2.5. prazo de execução dos serviços em dias;
 - 12.2.6. prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contados a partir da data limite de entrega das propostas, estabelecido no edital.

13. JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 13.1. A Comissão Permanente de Licitação fará a conferência dos documentos apresentados e serão consideradas habilitadas as proponentes que atenderem integralmente às disposições estabelecidas neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 13.2.** Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Edital, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em sítio oficial.
- 13.3.** Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.
- 13.4.** Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimadas das causas que levaram à sua rejeição.

14. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA TÉCNICA.

- 14.1.** A proposta técnica terá peso de 60% (sessenta por cento) na classificação final da proponente e será feita com base na pontuação do coordenador e dos demais integrantes da equipe conforme Tabela de Pontuação da Proponente a seguir:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



COORDENADOR DA EQUIPE DA PROPONENTE	TABELA DE PONTUAÇÃO						
	1 - Plano Diretor Municipal de município pólo de região metropolitana						
	Nº de PDMs ↓	Pop. → (2010)	<100.000	100.000 - 300.000	300.001 - 500.000	500.001 - 1.000.000	>1.000.000
	1		15	15,5	16	16,5	17
	2		15,5	16	16,5	17	17,5
	3		16	16,5	17	17,5	18
	4		16,5	17	17,5	18	18,5
	> 4		17	17,5	18	18,5	19
	2 - Plano Diretor Municipal de município limitrofe ao município pólo de região metropolitana						
	Nº de PDMs ↓	Pop. → (2010)	< 50.000	50.000 - 100.000	100.001 - 200.000	200.001 - 300.000	> 300.000
3 - Plano Diretor Municipal - outras situações							
FUNÇÃO EXERCIDA	Nº de PDMs ↓	Pop. → (2010)	20.000 - 30.000	30.001 - 50.000	50.001 - 100.000	100.001 - 300.000	> 300.000
	1		11	11,5	12	12,5	13
	2		11,5	12	12,5	13	13,5
	3		12	12,5	13	13,5	14
	4		12,5	13	13,5	14	14,5
	> 4		13	13,5	14	14,5	15
	4 - Plano Diretor Municipal de município pólo de região metropolitana						
	Nº de PDMs ↓	Pop. → (2010)	<100.000	100.000 - 300.000	300.001 - 500.000	500.001 - 1.000.000	>1.000.000
	1		6	6,5	7	7,5	8
	2		6,5	7	7,5	8	8,5
	3		7	7,5	8	8,5	9
	4		7,5	8	8,5	9	9,5
	> 4		8	8,5	9	9,5	10
5 - Plano Diretor Municipal de município limitrofe ao município pólo de região metropolitana							
PROFISSIONAL	Nº de PDMs ↓	Pop. → (2010)	< 50.000	50.000 - 100.000	100.001 - 200.000	200.001 - 300.000	> 300.000
	1		4	4,5	5	5,5	6
	2		4,5	5	5,5	6	6,5
	3		5	5,5	6	6,5	7
	4		5,5	6	6,5	7	7,5
	> 4		6	6,5	7	7,5	8
	6 - Plano Diretor Municipal - outras situações						
	Nº de PDMs ↓	Pop. → (2010)	20.000 - 30.000	30.001 - 50.000	50.001 - 100.000	100.001 - 300.000	> 300.000
	1		2	2,5	3	3,5	4
	2		2,5	3	3,5	4	4,5
	3		3	3,5	4	4,5	5
	4		3,5	4	4,5	5	5,5
	> 4		4	4,5	5	5,5	6
	7 - Tempo de Formação (anos completos)				8 - Integrante de equipe de PDM		
	< 5		5 - 10	> 10	SIM	NÃO	
DA EQU	COORDENADOR	0,5	1	1,5			
DA EQU	ADMINISTRADOR	0,5	1	1,5	0,5	0	
DA EQU	ADVOGADO	0,5	1	1,5	1,5	0	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



	ARQUITETO URBANISTA	0,5	1	1,5	1,5	0	
	CIENTISTA SOCIAL	0,5	1	1,5	0,5	0	
	ECONOMISTA	0,5	1	1,5	1,5	0	
	ENGENHEIRO AMBIENTAL	0,5	1	1,5	0,5	0	
	ENGENHEIRO CIVIL	0,5	1	1,5	1,5	0	
	GEOGRAFO	0,5	1	1,5	0,5	0	
	GEÓLOGO	0,5	1	1,5	0,5	0	
	FACILITADOR*	0,5	1	1,5	0	0	

* Condução de oficinas, audiências públicas e conferências.

- 14.1.1.** A população total dos municípios a ser adotada é aquela aferida no Censo Demográfico 2010 (IBGE);
- 14.1.2.** Será admitida a pontuação para a função exercida de coordenador, desde que tenha sido desempenhada por período superior a 5 (cinco) meses num mesmo Plano Diretor Municipal (PDM);
- 14.1.3.** Os PDMs utilizados pela proponente para pontuar nos critérios 1 (um) e 2 (dois) NÃO PODEM ser utilizados para pontuar no critério 3 (três);
- 14.1.4.** Os PDMs utilizados pela proponente para pontuar nos critérios 4 (quatro) e 5 (cinco) NÃO PODEM ser utilizados para pontuar no critério 6 (seis);
- 14.1.5.** Os PDMs utilizados pela proponente para pontuar nos critérios 1 (um), 2 (dois) e 3 (três) NÃO PODEM ser utilizados para pontuar nos critérios 4 (quatro), 5 (cinco) e 6 (seis);
- 14.1.6.** Dentre as possibilidades de pontuação num mesmo critério, deverá ser atribuída à proponente apenas aquela que corresponde ao maior valor;
- 14.1.7.** A Pontuação Total da Proponente será o resultado do somatório das pontuações obtidas conforme a forma de preenchimento estabelecida na Proposta Técnica (Modelo Nº 05);
- 14.1.8.** A Pontuação Total obtida pela proponente será resultado da análise realizada pela Comissão Permanente de Licitação auto avaliação apresentada pela proponente, devidamente comprovada, que poderá chegar ao máximo de 100 (cem) pontos;
- 14.1.9.** Será desclassificada a proponente que não atingir a pontuação total maior do que 25 (vinte e cinco) pontos.

- 14.2.** A Nota Técnica da Proponente (NTP) será obtida através da seguinte fórmula:

$$NTP = PT/MPT$$

onde,

NTP = Nota Técnica da Proponente (valor calculado com 5 (cinco) casas decimais);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PT = Pontuação Total obtida pela proponente calculada pelo somatório dos pontos dos Profissionais Designados pela proponente relativos a cada um dos critérios da Tabela do item **14.1.**;

MPT = Maior pontuação total obtida entre as proponentes.

15. DISPOSIÇÕES REFERENTES À DA PROPOSTA DE PREÇOS.

15.1. A proposta de preço terá peso de 40% (quarenta por cento) na classificação final da proponente e será feita levando em consideração o critério de menor preço.

15.2. A Nota Comercial da Proponente (NCP) será obtida através da seguinte fórmula:

$$NCP = MPG/PG$$

onde,

NCP = Nota Comercial da Proponente (valor calculado com 5 (cinco) casas decimais);

PG = Preço global apresentado na proposta de preços da proponente;

MPG = Menor preço global apresentado entre as proponentes.

16. CLASSIFICAÇÃO FINAL.

16.1. A Nota Final da Proponente (NFP) será resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$NFP = 0,6 \times NTP + 0,4 \times NCP$$

onde,

NFP = Nota Final da Proponente (valor calculado com 5 (cinco) casas decimais);

NTP = Nota Técnica da Proponente;

NCP = Nota Comercial da Proponente.

16.2. A proponente vencedora será aquela que obtiver a maior nota final.

17. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014)

17.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (**subitens 10.2.2.1; 10.2.2.2; 10.2.2.3 e 10.2.2.4**), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

17.2. No caso de empate nas Notas Finais das Proponentes (valores calculados com 5 (cinco) casas decimais) na primeira classificação, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte será garantida quando o preço da sua proposta for comparativamente inferior ou, inversamente, apresentar, na própria sessão, se presente o representante com poder para ofertar nova proposta, ou no prazo de 24 horas se não estiver presente, proposta de preço inferior à outra proponente igualmente classificada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 17.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do LICITADOR, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.
- 17.4. As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.
- 17.5. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital e publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 17.6. Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da Proponente da melhor Nota Final, vencedora do certame.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

- 18.1. Os recursos atenderão ao contido no Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 18.2. Os recursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, cujo endereço consta no Aviso desta Licitação, e endereçado à autoridade subscritora deste Edital.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL.

- 19.1. O recolhimento da caução de garantia de execução e sua restituição obedecerão ao contido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 19.2. O valor da caução de garantia de execução é de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor global do termo de contrato de empreitada;
- 19.3. A proponente vencedora, **quando da assinatura do contrato**, deverá apresentar comprovação de formalização da caução de garantia de execução, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais;
- 19.4. A caução de garantia de execução poderá ser efetuada mediante:

- 19.4.1. Caução em Dinheiro, Cheque Administrativo nominal ao contratante, ou em Títulos da Dívida Pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 19.4.2. Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução dos serviços acrescido de 90 (noventa) dias;
- 19.4.3. Seguro-garantia de execução em apólice nominal ao contratante e emitida por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução dos serviços acrescido de 90 (noventa) dias.

20. DA ADJUDICAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO.

- 20.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o CONTRATANTE fará a adjudicação do objeto à empresa vencedora deste certame e homologará a licitação, após a anuência do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, devendo o adjudicatário ser convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no item 20.5
- 20.2. A decisão da Comissão Permanente de Licitação somente será considerada definitiva após homologação e adjudicação pelo Município de Fazenda Rio Grande.
- 20.3. A prestação de serviços dar-se-á mediante termo de contrato (Modelo nº 16), a ser firmado entre o Município de Fazenda Rio Grande e a empresa vencedora desta licitação.
- 20.4. Até a assinatura do termo de contrato (Modelo nº 16), o Município de Fazenda Rio Grande poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer empresa, sem que lhe caiba indenização ou resarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 20.5. A empresa vencedora será convocada para assinar o termo de contrato de prestação de serviços (Modelo nº 16), dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de homologação, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.
- 20.6. É facultado ao Município de Fazenda Rio Grande, quando a empresa convocada não assinar o termo de contrato, convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela empresa primeira classificada, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no artigo 64 § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

21. DOS PRAZOS.

- 21.1. Na contagem dos prazos, previstos neste Edital, excluir-se-á o dia da publicação, notificação ou convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Município de Fazenda Rio Grande.
- 21.2. Se a contratada ficar temporariamente impossibilitada, parcial ou totalmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos aos serviços contratados, deverá comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que o Município de Fazenda Rio Grande tome as providências cabíveis.



22. DA FORMA DO PAGAMENTO.

22.1. O pagamento dos serviços técnicos de consultoria se dará conforme definido no item 6 do Termo de Referência em anexo:

1^a parcela - 10% (*dez por cento*) do valor contratual correspondente à 1^a Fase;

2^a parcela - 15% (*quinze por cento*) do valor contratual correspondente à 2^a Fase – Parte 1;

3^a parcela - 20% (*vinte por cento*) do valor contratual, correspondente à 2^a Fase – Parte 2;

4^a parcela - 15% (*quinze por cento*) do valor contratual correspondente à 2^a Fase – Parte 3;

5^a parcela - 20% (*vinte por cento*) do valor contratual correspondente à 3^a Fase;

6^a parcela - 20% (*vinte por cento*) do valor contratual correspondente à 4^a Fase.

22.2. Todos os custos, exceto aqueles descritos no subitem 3.2 do Termo de Referência em anexo, para execução dos serviços técnicos de consultoria, como deslocamentos, estadas, alimentação, material de consumo, digitação, digitalização, cópias, encadernação, etc., são da responsabilidade da Consultoria.

23. DO REAJUSTE DE PREÇOS

23.1. O reajuste dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice IPCA/IBGE sobre o saldo remanescente dos serviços.

24. DAS PENALIDADES.

24.1. As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas em cláusula específica da minuta de contrato.

25. DA RESCISÃO.

25.1. O Município de Fazenda Rio Grande se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos em cláusula específica da minuta de contrato.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

26.1. O Município de Fazenda Rio Grande se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à empresa o direito de qualquer reclamação ou indenização.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 26.2.** O Município de Fazenda Rio Grande poderá declarar a licitação deserta ou frustrada, quando não acorrerem empresas à licitação ou nenhuma das propostas satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição ou conluio.
- 26.3.** A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do Edital.
- 26.4.** Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do Município de Fazenda Rio Grande não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações e reivindicações por parte das empresas.
- 26.5.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Fazenda Rio Grande, 11 de Maio de 2018


Luiz Rafael Lopes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

CONCORRÊNCIA
Nr.: 1/2018 - CC

Processo Administrativo: 45/2018
Data do Processo Adm.: 27/03/2018
Processo de Licitação: 45/2018
Data do Processo: 27/03/2018

Folha: 1/1



ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	1,000	SV	Contratação de Serviços Técnicos de Consultoria, pelo Municipio de Fazenda Rio Grande/PR, para revisão e atualização do Plano Diretor Municipal e do plano de Ação de Investimento, conforme termo de referência.	482.666,6700	482.666,6700
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Máximo Geral:	482.666,6700



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



MODELO N° 01

CARTA CREDENCIAL

Fazenda Rio Grande, dede 201...

À Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Concorrência nº 01/2018 - Município de Fazenda Rio Grande

Prezados(as) Senhores(as),

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela empresa (inserir nome da empresa), vem, pela presente, informar a V^{as}. S^{as}. que o(a) senhor(a) (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar as sessões de abertura das propostas técnica e de preço e dos documentos de habilitação, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais** a que se referir a licitação em epígrafe.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela proponente)

(nome, nº do RG e assinatura do representante legal pela proponente)

OBS.: Firma reconhecida do responsável legal pela proponente





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



MODELO N° 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Fazenda Rio Grande, dede 201...

À Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Concorrência nº 01/2018 - Município de Fazenda Rio Grande

Prezados(as) Senhores(as),

O signatário da presente, o(a) senhor(a)(inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente(inserir o nome da proponente), declara que recebeu ou teve conhecimento de toda a documentação relacionada no item 6 do Edital em apreço.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela proponente)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



MODELO N° 03

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Fazenda Rio Grande, dede 201...

À Comissão Permanente de Lição
Ref.: Concorrência nº 01/2018 - Município de Fazenda Rio Grande

Prezados(as) Senhores(as),

O signatário da presente, em nome da empresa (inserir o nome da empresa), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Concorrência e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da empresa nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela proponente)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



MODELO N° 04

**DECLARAÇÃO DE MENORES
QUANTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA**

Fazenda Rio Grande, dede 201...

À Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Concorrência nº 01/2018 - Município de Fazenda Rio Grande

Prezados(as) Senhores(as),

O signatário da presente, o(a) senhor(a) **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da empresa **(inserir o nome da empresa)** declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela proponente)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



MODELO N° 05
(razão social, endereço, telefone, “e-mail”, CNPJ/MF da proponente)

PROPOSTA TÉCNICA
Auto Avaliação – Pontuação da Equipe Técnica da Proponente

Fazenda Rio Grande, dede 201...

À Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Concorrência nº 01/2018 - Município de Fazenda Rio Grande



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



TABELA DE PONTUAÇÃO - CRITÉRIOS								PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
COORDENADOR DA EQUIPE DA PROONENTE	1 - Plano Diretor Municipal de município pólo de região metropolitana							19	
	Nº de PD Ms ↓	Pop. (2010) →	<100.000	100.000 - 300.000	300.001 - 500.000	500.001 - 1.000.000	>1.000.000		
	1		15	15,5	16	16,5	17		
	2		15,5	16	16,5	17	17,5		
	3		16	16,5	17	17,5	18		
	4		16,5	17	17,5	18	18,5		
	> 4		17	17,5	18	18,5	19		
	2 - Plano Diretor Municipal de município limítrofe ao município pólo de região metropolitana							17	
	Nº de PD Ms ↓	Pop. (2010) →	< 50.000	50.000 - 100.000	100.001 - 200.000	200.001 - 300.000	> 300.000		
	1		13	13,5	14	14,5	15		
	2		13,5	14	14,5	15	15,5		
	3		14	14,5	15	15,5	16		
	4		14,5	15	15,5	16	16,5		
	> 4		15	15,5	16	16,5	17		
	3 - Plano Diretor Municipal - outras situações							15	
	Nº de PD Ms ↓	Pop. (2010) →	20.000 - 30.000	30.001 - 50.000	50.001 - 100.000	100.001 - 300.000	> 300.000		
	1		11	11,5	12	12,5	13		
	2		11,5	12	12,5	13	13,5		
	3		12	12,5	13	13,5	14		
	4		12,5	13	13,5	14	14,5		
	> 4		13	13,5	14	14,5	15		
	4 - Plano Diretor Municipal de município pólo de região metropolitana							10	
	Nº de PD Ms ↓	Pop. (2010) →	<100.000	100.000 - 300.000	300.001 - 500.000	500.001 - 1.000.000	>1.000.000		
	1		6	6,5	7	7,5	8		
	2		6,5	7	7,5	8	8,5		
	3		7	7,5	8	8,5	9		
	4		7,5	8	8,5	9	9,5		
	> 4		8	8,5	9	9,5	10		
	5 - Plano Diretor Municipal de município limítrofe ao município pólo de região metropolitana							8	
	Nº de PD Ms ↓	Pop. (2010) →	< 50.000	50.000 - 100.000	100.001 - 200.000	200.001 - 300.000	> 300.000		
	1		4	4,5	5	5,5	6		
	2		4,5	5	5,5	6	6,5		
	3		5	5,5	6	6,5	7		
	4		5,5	6	6,5	7	7,5		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



		> 4	6	6,5	7	7,5	8			
PROFISSIONAL	6 - Plano Diretor Municipal - outras situações							SUBTOTAL	75	
	Nº de PD Ms ↓	Pop. (2010) →	20.000 - 30.000	30.001 - 50.000	50.001 - 100.000	100.001 - 300.000	> 300.000			
	1	2	2,5	3	3,5	4			6	
	2	2,5	3	3,5	4	4,5				
	3	3	3,5	4	4,5	5				
	4	3,5	4	4,5	5	5,5				
	> 4	4	4,5	5	5,5	6				
	7 - Tempo de Formação (anos completos)			8 - Integrante de equipe de PDM						
	< 5	5 - 10	> 10	SIM	NÃO					
	COORDENADOR	0,5	1	1,5					1,5	
DEMAIS INTEGRANTES DA EQUIPE DA PROPONENTE	ADMINISTRADOR	0,5	1	1,5	0,5	0			2	
	ADVOGADO	0,5	1	1,5	1,5	0			3	
	ARQUITETO URBANISTA	0,5	1	1,5	1,5	0			3	
	CIENTISTA SOCIAL	0,5	1	1,5	0,5	0			2	
	ECONOMISTA	0,5	1	1,5	1,5	0			3	
	ENGENHEIRO AMBIENTAL	0,5	1	1,5	0,5	0			2	
	ENGENHEIRO CIVIL	0,5	1	1,5	1,5	0			3	
	GEÓGRAFO	0,5	1	1,5	0,5	0			2	
	GEÓLOGO	0,5	1	1,5	0,5	0			2	
	FACILITADOR*	0,5	1	1,5	0	0			1,5	
							SUBTOTAL		25	
							TOTAL		100	

Encaminhamos, em anexo, documentação comprobatória relativa aos itens acima considerados.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela proponente)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



MODELO N° 06
(razão social, endereço, telefone, “e-mail”, CNPJ/MF da proponente)

PROPOSTA DE PREÇO

Fazenda Rio Grande, de 201...

À Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Concorrência nº 01/2018 - Município de Fazenda Rio Grande

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos e submetemos à apreciação de V^{as}. S^{as} nossa proposta de preço, a preços fixos, relativa a prestação de serviços especializados de consultoria para Revisão e Atualização do Plano Diretor Municipal, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para a prestação do objeto é de R\$ **(inserir o valor da proposta)**
(inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto é de **(inserir o prazo de execução)** dias **(inserir o prazo de execução por extenso)** dias contados a partir da data de assinatura do contrato de prestação de serviços.

O prazo de validade da proposta de preço é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas de preço pela Comissão Permanente de Licitação.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela proponente)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



MODELO N° 07 - COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

Fazenda Rio Grande, dede 201....

À Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Concorrência nº 01/2018 - Município de Fazenda Rio Grande

Prezados(as) Senhores(as),

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da empresa. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo LICITADOR, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

Índice	Valor em R\$ 1,00	Valor
$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	$AC = R\$$	
$LC = \frac{AC}{PC}$	$RLP = R\$$ $PC = R\$$	
$E = \frac{PC + ELP}{AC + RLP + AP}$	$ELP = R\$$ $AP = R\$$	

onde,

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo;

AP = Ativo Permanente.

OBS.: Os índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E) devem ser apresentados com 02 (duas) casas decimais.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela proponente)

(nome, nº CRC e assinatura do contador da proponente)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



MODELO N° 08

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Fazenda Rio Grande, de de 2018

Ref.: Concorrência nº 01/2018 - Município de Fazenda Rio Grande

Prezados(as) Senhores(as),

Declaramos que o(a) senhor(a) Arquiteto(a) Urbanista / Engenheiro(a) , Carteira CAU/CREA nº....., coordenador(a) da equipe técnica da proponente (Modelo nº 11)....., devidamente credenciado(a), visitou a sede do Município de Fazenda Rio Grande e obteve as informações necessárias do Coordenador ou membros integrantes da Equipe Técnica Municipal da Revisão do Plano Diretor Municipal para elaborar a respectiva proposta ao objeto ora licitado.

(nome, nº RG, cargo/função e assinatura do Coordenador ou membro integrante da Equipe Técnica Municipal da Revisão do Plano Diretor Municipal)

(nome, nº CAU/CREA e assinatura do(a) arquiteto(a) urbanista/engenheiro habilitado(a) da proponente)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



MODELO N° 09

**CARTA-CREDENCIAL DO(A) ARQUITETO(A) URBANISTA / ENGENHEIRO(A)
PARA A VISITA TÉCNICA**

Fazenda Rio Grande, de de 2018.

À Equipe Técnica do Município de Fazenda Rio Grande
Ref.: Concorrência nº 01/2018 - Município de Fazenda Rio Grande

Prezados(as) Senhores(as),

O abaixo assinado,(inserir o nome completo), carteira de identidade(inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente(inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V^{as}.S^{as} que o(a) arquiteto(a) urbanista/engenheiro(a), senhor(a)(inserir o nome completo), Carteira CAU/CREA nº(inserir o número), é a pessoa designada por nós como Coordenador(a) da equipe técnica para realizar visita técnica referente à Concorrência acima referenciada.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela proponente)

(nome, nº CAU/CREA e assinatura do(a) arquiteto(a) urbanista coordenador(a) da equipe técnica da proponente)

Obs.: Firma reconhecida do responsável legal pela proponente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



MODELO N° 10

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

À Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Declaramos para os devidos fins e direito e sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 01/2018**, instaurado pela Prefeitura do /Município de Fazenda Rio Grande, que:

Possuímos Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceitamos como válida a situação em que se encontra assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, para a **Contratação de serviços especializados de consultoria para Revisão e Atualização do Plano Diretor Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo.**

LOCAL, DIA de MÊS de 201X.

.....
Assinatura do representante legal da licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**MODELO N° 11 - RELAÇÃO NOMINAL DOS PROFISSIONAIS DESIGNADOS
(EQUIPE TÉCNICA DA PROPONENTE)**

Fazenda Rio Grande, de de 2018.

Ref.: Concorrência 01/2018 - Município de Fazenda Rio Grande

Nº	NOME	FORMAÇÃO	RESPONSABILIDADES PELA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (a)	PERÍODO ESTIMADO DE PARTICIPAÇÃO		OBS.
				Nº de dias úteis	Carga horária total	
1		Arquiteto urbanista / Engenheiro	Coordenador			
2		Arquiteto urbanista / Engenheiro				
3		Engenheiro Civil				
4		Engenheiro Ambiental				
5		Advogado				
6		Economista				
7		Geógrafo				
8		Geólogo				
9		Administrador				
10		Cientista Social				
11		Facilitador				
12		Representante Local				

NOTA: (a) Responsabilidade técnica pela execução das atividades e eventos conforme previsto no Termo de Referência em anexo.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela proponente)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



MODELO N° 12

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO DO(A) COORDENADOR(A)

Fazenda Rio Grande, de de 2018.

À Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Concorrência nº 01/2018- Município de Fazenda Rio Grande

Prezados(as) Senhores(as),

Declaro, em observação ao disposto no subitem 6.2.11 do Edital e o constante no quadro da Relação Nominal dos Profissionais Designados (Modelo nº 11), caso a proponente (inserir o nome da proponente) seja vencedora da licitação em epígrafe, que coordenarei a execução dos serviços objeto da mesma.

Declaro ainda, que até a presente data estou coordenando a execução/revisão de (inserir número de Planos) Planos Diretores Municipais – PDMs e que caso a proponente (inserir o nome da proponente) seja vencedora da licitação em epígrafe me comprometo a exercer a atividade de coordenação da execução/revisão de apenas mais 02 (dois) Planos Diretores Municipais, renunciando à coordenação dos PDM(s) excedente(s).

(**nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela proponente**)

(**nome, nº do RG , CAU/CREA nº e assinatura do coordenador**)

OBS: A assinatura do coordenador deverá ter firma reconhecida.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



MODELO N° 13

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO
DOS PROFISSIONAIS DESIGNADOS (exceto o coordenador)**

Fazenda Rio Grande, de de 2018.

À Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Concorrência nº 01/2018- Município de Fazenda Rio Grande

Prezados(as) Senhores(as),

Declaro, em observação ao disposto no subitem “10.2.3.6” do Edital e o constante no quadro da Relação Nominal dos Profissionais Designados (Modelo n° 11), caso a proponente(inserir o nome da proponente) seja vencedora da licitação em epígrafe, que integrarei a equipe técnica para execução dos serviços objeto da mesma e que não mantenho com terceiros contrato de trabalho com dedicação exclusiva.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela proponente)

(nome, RG nº, Conselho de Classe* nº e assinatura do profissional)

OBS. 1: A assinatura do profissional deverá ter firma reconhecida.

OBS. 2: Cada profissional da equipe técnica da proponente deverá apresentar uma declaração.

* Número do profissional no respectivo Conselho de Classe.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



MODELO N° 14

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Fazenda Rio Grande, de de 2018.

À Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Concorrência nº 01/2018- Município de Fazenda Rio Grande

Prezados(as) Senhores(as),

O signatário da presente, o senhor*(inserir o nome completo)*, representante legalmente constituído da proponente*(inserir o nome da proponente)*, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela proponente)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



MODELO N° 15
(razão social, endereço, telefone, “e-mail”, CNPJ/MF da proponente)

QUADRO RELACIONAL
Proposta Técnica e Documentos Comprobatórios

Fazenda Rio Grande, de de 2018.

À Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Concorrência nº 01/2018- Município de Fazenda Rio Grande

PROFISSIONAL	CRITÉRIO	AUTO AVALIAÇÃO	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	
			Nº (*)	TÍTULO
Coordenador	1	Coordenação de PDM de município polo de região metropolitana		
	2	Coordenação de PDM de município limitrofe ao município polo de região metropolitana		
	3	Coordenação de PDM – outras situações		
	4	Integrante de equipe de PDM de município polo de região metropolitana		
	5	Integrante de equipe de PDM de município limitrofe ao município polo de região metropolitana		
	6	Integrante de equipe de PDM – outras situações		
	7	Tempo de formação (anos completos)		
Administrador	7	Tempo de formação (anos completos)		
Advogado	7	Tempo de formação (anos completos)		
Arquiteto Urbanista	7	Tempo de formação (anos completos)		
Cientista Social	7	Tempo de formação (anos completos)		
Economista	7	Tempo de formação (anos completos)		
Engenheiro Ambiental	7	Tempo de formação (anos completos)		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



	8	Integrante de equipe de PDM			
Engenheiro Civil	7	Tempo de formação (anos completos)			
	8	Integrante de equipe de PDM			
Geógrafo	7	Tempo de formação (anos completos)			
	8	Integrante de equipe de PDM			
Geólogo	7	Tempo de formação (anos completos)			
	8	Integrante de equipe de PDM			
Facilitador	7	Tempo de formação (anos completos)			

*Observação: Numerar os documentos comprobatórios de forma a facilitar o seu manuseio.

Encaminhamos, em anexo, documentação comprobatória relativa aos itens acima considerados.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela proponente)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



MODELO N° 16

CONTRATO N° / 201

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Fazenda Rio Grande, situado na Rua Jacarandá, nº 300, CNPJ 95.422.986/0001-02, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu (sua) prefeito(a) municipal Senhor Marcio Claudio Wozniack, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº/PR., CPF nº e a empresa, CNPJ, localizada na, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por portador(a) da cédula de identidade R.G. N°, CPF nº, residente na, firmam o presente Contrato nos termos do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de, prot. N°, nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de serviços especializados de consultoria para a Revisão do Plano Diretor Municipal, de acordo com o Termo de Referência e demais peças e documentos de licitação, partes integrantes deste Contrato, fornecidos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ (..... reais) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste Contrato decorrem da seguinte dotação orçamentária:

Funcional	Fonte
09.01 15.451.0010 2.137.3.3.90.39	1510

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e obriga-se a entregar ao **CONTRATANTE** o objeto deste contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de execução, em até 360 (trezentos e sessenta) dias, contados partir da data da assinatura deste contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo, após a prévia anuênciam do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, quando:

- a) houver alteração de serviços pelo **CONTRATANTE**;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do **CONTRATANTE**;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do **CONTRATANTE**;
- d) por atos do **CONTRATANTE** que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo **CONTRATANTE**;
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- g) outros casos previstos em lei.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

Parágrafo Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução dos serviços, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o **CONTRATANTE**, após a prévia anuênciam do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, tome as providências cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) assegurar a execução do objeto deste contrato e Termo de Referência, parte integrante deste Contrato;
- b) alocar profissionais com capacitação adequada ao desenvolvimento das atividades do projeto;
- c) fornecer ao representante da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos a respeito dos serviços objeto deste contrato;
- d) entregar à CONTRATADA os produtos conforme definido no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato;
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) responsabilizar-se pelo sigilo de todas as informações de propriedade da CONTRATADA postas a sua disposição para a execução dos trabalhos;
- g) comprometer-se a cumprir o cronograma com a participação de todos os profissionais relacionados e pontuados na Proposta Técnica.

Parágrafo Primeiro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



O Coordenador da Equipe Técnica da Consultoria Contratada é o(a) Sr(a)., arquiteto(a) urbanista, devidamente registrado(a) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU / Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, sob o nº , em conformidade com a Proposta Técnica apresentada.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida a substituição do(a) Coordenador(a) e demais profissionais da Equipe Técnica da Consultoria por profissional que possua comprovadamente formação e experiência igual ou superior àquela obtida na pontuação da Proposta Técnica apresentada.

Parágrafo Terceiro

O mesmo aplica-se para os outros profissionais relacionados e pontuados na Proposta Técnica apresentada.

Parágrafo Quarto

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidente sobre os serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) coordenar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Contrato;
- b) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente contrato;
- c) proceder à análise dos produtos apresentados a sua apreciação, formalizando, por meio de correspondência, o recebimento ou a indicação de eventuais revisões necessárias, em até 10 (dez) dias úteis;
- d) aprovar a versão final dos produtos elaborados pela CONTRATADA relativos a cada uma das fases conforme o Termo de Referência, após aceitação da Equipe Técnica Municipal;
- e) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste contrato;
- f) acompanhar as atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, de acordo com o que estabelece o presente Edital;
- g) prover os profissionais da CONTRATADA, quando em suas dependências, acesso às pessoas, aos documentos e às informações, bem como disponibilizar espaço físico para a execução dos trabalhos contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços técnicos de consultoria se dará conforme definido no item 6 do Termo de Referência, parte integrante deste Contrato:

1^a parcela - 10% (*dez por cento*) do valor contratual correspondente à 1^a Fase;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



2^a parcela - 15% (*quinze por cento*) do valor contratual correspondente à 2^a Fase – Parte 1;

3^a parcela - 20% (*vinte por cento*) do valor contratual, correspondente à 2^a Fase – Parte 2;

4^a parcela - 15% (*quinze por cento*) do valor contratual correspondente à 2^a Fase – Parte 3;

5^a parcela - 20% (*vinte por cento*) do valor contratual correspondente à 3^a Fase;

6^a parcela - 20% (*vinte por cento*) do valor contratual correspondente à 4^a Fase.

Todos os custos, exceto aqueles descritos no item 3.2 do Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, para execução dos serviços técnicos de consultoria, como deslocamentos, estadas, alimentação, material de consumo, digitação, digitalização, cópias, encadernação, etc., são da responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Fazenda Rio Grande, CNPJ nº 95.422.986/0001-02.

Parágrafo Segundo

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do IPCA/IBGE sobre o saldo remanescente dos serviços (S), devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

$$SR = S \left(I_{12} / I_0 \right)$$

onde,

SR = saldo reajustado;

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta;

I_{12} = IPCA/IBGE do 12º mês após proposta;

I_0 = IPCA/IBGE do mês da proposta;

$$R = SR - S$$

onde,

R = valor do reajuste.

CLÁUSULA OITAVA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizerem no objeto, dentro dos limites legais.

Parágrafo Primeiro

A supressão, resultante de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Segundo

Se no contrato não houver sido contemplado preço unitário para os serviços, será fixado mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser entregues em estrita conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato. A análise e aprovação dos serviços correspondentes a cada fase será realizada pelo CONTRATANTE e com a supervisão do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE.

Parágrafo Primeiro

Após a entrega, análise e aprovação dos produtos relativos à última fase conforme estabelecido no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, será emitido Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo Segundo

Mesmo após a conclusão e aceitação dos serviços, a CONTRATADA deverá prestar assistência ao CONTRATANTE fornecendo instruções, informações e correções de eventuais problemas dos serviços realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA são aplicáveis as seguintes penalidades:

A CONTRATADA estará sujeita a aplicação de multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas e aplicadas da seguinte forma:

I - multa de até 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual nos casos de mora, e exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão dos mesmos;

II – multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

III – suspensão do direito de participar em licitação/contrato com o CONTRATANTE pelo prazo de até 2 (dois) anos, quando por culpa da CONTRATADA ocorrer a suspensão ou rescisão contratual;

IV - declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida, dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação à CONTRATADA dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compete à autoridade superior do CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

I – quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;

II - quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o contrato a terceiros e;

III – quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência à determinação do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos relativos ao mesmo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA, quando da assinatura do presente Contrato, deverá comprovar a formalização da caução de garantia de execução, nos termos do Edital de Concorrência nº 01/2018, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

Parágrafo Primeiro

O valor da caução de garantia de execução será obtido pela aplicação de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor global do termo de contrato.

Parágrafo Segundo

O recolhimento da caução de garantia de execução e sua restituição obedecerão ao contido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Terceiro

Nos casos de inadimplemento das obrigações contratuais e/ou rescisão do termo de contrato por culpa da CONTRATADA serão aplicadas as disposições constantes dos arts. 78 e 80 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Quarto

A devolução da caução, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de Termo de Recebimento Definitivo e demais comprovantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração nos serviços previstos, nas especificações, seus anexos, prazo de execução e valores dos serviços poderá ser incorporada a este contrato, motivada por quaisquer das partes, mediante TERMOS ADITIVOS, com anuênciam do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 720 (setecentos e vinte) dias, contados da data da assinatura deste contrato de prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



As partes elegem o foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Fazenda Rio Grande, dede 201...

.....
**PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
RG n.º

Nome:
RG n.º



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



TERMO DE REFERÊNCIA (complemento do Anexo I)

1. JUSTIFICATIVA

O Plano Diretor, segundo o art 40 da lei 10257/01 (Estatuto das Cidades), “O plano diretor, aprovado por lei municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana”. No mesmo artigo, no seu §3º, “A lei que instituir o plano diretor deverá ser revista, pelo menos, a cada dez anos.

Segundo a Constituição Federal, no §1º do art 182, “O plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, **obrigatório para cidades com mais de vinte mil habitantes**, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana” (grifo nosso).

O art 5º da Lei 04/2006 (Plano Diretor), reza, “O Plano Diretor deverá ser revisado e atualizado em um prazo máximo de 10 (dez) ano, contados de sua última revisão e/ou atualização”

Convém salientar que o Plano Diretor do Município de Fazendo Rio Grande, foi instituído pela Lei Complementar 04/2006. Desta forma, demonstra-se a urgência na matéria disposta a seguir.

2. OBJETO

Revisão de Plano Diretor Municipal – PDM, que visa definir objetivos, diretrizes e propostas de intervenção para o desenvolvimento municipal, observado o contido no:

2.1 Estatuto da Cidade, com destaque para o artigo 2º na garantia:

do direito à cidade sustentável, que compreende os direitos à terra urbana, moradia, saneamento ambiental, infraestrutura urbana, transporte, serviços públicos, trabalho, e lazer; e,

da gestão democrática, que compreende a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano; e,

2.2 Plano de Desenvolvimento Integrado – PDI da Região Metropolitana de Curitiba

3. ATIVIDADES A DESENVOLVER E RESULTADOS ESPERADOS

A Consultoria deverá desenvolver as atividades e elaborar os respectivos produtos conforme a seguir:

1ª Fase – Mobilização

2.1 **Cronograma físico.** Elaborar cronograma físico de trabalho, com base nas atividades, produtos e cronograma previstos neste Termo de Referência, identificando obrigatoriamente as fases e respectivos itens, participantes, responsáveis e datas para entrega dos produtos e realização de reuniões técnicas de capacitação, preparatórias,





consolidação e coordenação além de oficinas, audiências públicas, e conferência de revisão do Plano Diretor Municipal;

- 2.2 Metodologia de trabalho.** Definir, justificar e apresentar os métodos e técnicas a serem adotados para a execução das atividades e eventos integrantes dos itens 2 (*dois*) e 3 (*três*) deste Termo de Referência;
- 2.3 Planejamento e gestão urbana do município.** Avaliar a capacidade institucional da administração municipal para desempenhar as funções pertinentes às áreas de planejamento e gestão urbana no que se refere aos seguintes aspectos: i) objetivos, diretrizes e proposições do PDM vigente; ii) implementação do Plano de Ação e Investimentos - PAI; iii) regulamentação da legislação urbanística vigente; iv) implementação dos instrumentos do Estatuto da Cidade; v) atividades de licenciamento e fiscalização do parcelamento do solo para fins urbanos, edificações e obras, e localização e funcionamento das atividades econômicas, e ainda do cumprimento de demais posturas municipais; vi) provisão de infraestrutura e equipamentos, e prestação de serviços públicos; vii) sistema de planejamento e gestão do PDM vigente; e, viii) desempenho do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS;

2ª Fase – Análise Temática Integrada

Parte 1

- 2.4 Áreas aptas, aptas com restrição e inaptas ao uso e ocupação antrópicos.** Mapear e analisar as áreas do território municipal, com ênfase nas áreas urbanas consolidadas e áreas de expansão urbana (sejam internas ou externas ao(s) perímetro(s) urbano(s)), visando à identificação das restrições ambientais e associadas às infraestruturas, equipamentos e serviços públicos tendo em vista o uso e ocupação antrópica;

- 2.5 Uso e ocupação atual do solo.** Mapear e analisar o uso e ocupação atual do território municipal, com ênfase nas áreas urbanas e áreas de expansão urbana, a partir de dados disponíveis em cadastros, imagens, fotos ou levantamento de campo;

- 2.6 Capacidade de atendimento e distribuição das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos.** Avaliar a adequação da capacidade de suporte, atendimento e distribuição espacial - atual e futura – das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos para definição de soluções específicas para garantir os direitos à infraestrutura urbana, aos serviços públicos, ao saneamento ambiental e ao lazer;

Parte 2

- 2.7 Uso e ocupação do solo atual versus as capacidades de suporte ambiental e de infraestruturas, equipamentos e serviços públicos.** A partir dos resultados das atividades 2.4, 2.5 e 2.6, avaliar a adequação de uso e ocupação atual do território



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



municipal assim como a pertinência da legislação vigente (lei de perímetro urbano e de expansão da área urbana, lei de parcelamento, lei de uso e ocupação do solo urbano e lei do sistema viário e outras leis pertinentes), em relação às capacidades de suporte ambiental e de infraestruturas das áreas do território municipal;

- 2.8 **Expansão urbana versus as capacidades de suporte ambiental e de infraestruturas, equipamentos e serviços públicos.** Avaliar a adequação de áreas não urbanizadas para expansão urbana, sejam internas ou externas ao(s) perímetro(s) urbano(s), considerando as respectivas capacidades de suporte ambiental e a viabilidade de investimentos para ampliação das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos, frente às dinâmicas - atuais e futuras – demográfica, imobiliária e das principais ou potenciais atividades produtivas do município;
- 2.9 **Condições gerais de moradia e fundiárias.** A partir dos resultados da atividade 2.6 e das condições socioeconômicas da população urbana, avaliar a regularidade fundiária e suas condições de moradia para definição de soluções específicas para garantir os direitos à terra urbana, à moradia, à infraestrutura urbana, aos serviços públicos e ao saneamento ambiental;

Parte 3

- 2.10 **Condições gerais de acessibilidade e mobilidade, com ênfase na área urbana.** Avaliar a adequação atual e futura: i) do sistema viário básico; ii) do sistema de transporte coletivo; iii) do deslocamento individual não motorizado, ambos em relação às necessidades de circulação da população entre as áreas residenciais, os principais equipamentos públicos e as principais áreas de oferta de postos de trabalho; e, iv) do deslocamento motorizado de cargas e serviços, para definição de soluções específicas de forma a garantir os direitos ao transporte, ao trabalho, aos serviços públicos e ao lazer;
- 2.11 **Capacidade de investimento do município.** Avaliar a capacidade de investimento, atual e futura, do município visando à implementação do PDM a ser expresso no Plano de Ação e Investimento – PAI do PDM;
- 2.12 **Estrutura e funcionamento dos conselhos municipais existentes.** Identificar os conselhos existentes que estão relacionados à temática do desenvolvimento urbano de forma direta (por ex.: Conselho da Cidade, do Desenvolvimento Urbano/Municipal, do Plano Diretor, Habitação, Meio Ambiente, Saneamento Ambiental, de Trânsito/Mobilidade Urbana) ou indireta (conselhos cujas temáticas de alguma forma rebatam sobre o território, por exemplo: Conselho da Saúde, Educação, Assistência Social, Segurança Pública) e avaliar as respectivas naturezas, atribuições, composição, funcionamento e oportunidades de unificação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 2.13 **Síntese da Análise Temática Integrada.** Sistematizar os resultados obtidos das atividades 2.4 a 2.12, de modo a indicar a definição de objetivos, diretrizes e propostas para uma cidade sustentável;
- 2.14 **Objetivos para o desenvolvimento municipal.** A partir da síntese da Análise Temática Integrada, item 2.13, definir objetivos para o desenvolvimento municipal visando à garantia dos direitos citados no item 1.1;

3^a Fase – Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável

- 2.15 **(Re)ordenamento territorial.** Definir diretrizes de (re)ordenamento territorial, considerando a realidade diagnosticada e os objetivos definidos, compreendendo macrozoneamento municipal, perímetros urbanos e áreas de expansão urbana, macrozoneamento urbano, uso e ocupação do solo e zoneamento – com destaque das áreas para o desenvolvimento de atividades econômicas, sistema viário e parcelamento do solo urbano;
- 2.16 **Propostas para garantir os direitos à cidade sustentável.** Definir propostas específicas, incluindo localização, considerando a realidade diagnosticada e os objetivos e diretrizes definidos, de forma a garantir os direitos à terra urbana, moradia, saneamento ambiental, infraestrutura urbana, transporte, serviços públicos, trabalho e lazer;
- 2.17 **Instrumentos urbanísticos.** Definir instrumentos urbanísticos - dentre os previstos no Estatuto da Cidade e outros como concessão especial para fins de moradia, concessão do direito real de uso, demarcação urbanística - que devem ser utilizados para intervir na realidade local conforme os objetivos, diretrizes e propostas definidos, visando o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana. Juntamente com a definição destes instrumentos, deve ser feita a demarcação das áreas onde estes serão aplicados;

4^a Fase – Plano de Ação e Investimento e Institucionalização do PDM

- 2.18 **Plano de Ação e Investimento - PAI.** Definir as ações e investimentos prioritários para a implementação do PDM, considerando as atividades das Fases anteriores, com identificação para cada ação ou investimento de: i) responsável(is); ii) direitos à cidade sustentável; iii) dimensão; iv) objetivo; v) localização; vi) meta (prevista e realizada); vii) custo; viii) prazo; ix) indicador de resultado; e x) fontes de recursos, conforme modelo apresentado no Anexo I;
- 2.19 **Institucionalização do PDM.** Elaborar minutas de anteprojeto de revisão dos seguintes instrumentos jurídicos: i) Lei do Plano Diretor Municipal que disponha, no mínimo, de: a. diretrizes para o (re)ordenamento territorial (macrozoneamentos municipal e urbanos); b. perímetro(s) urbano(s) e de área(s) de expansão urbana; c.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



uso e ocupação do solo urbano; d. sistema viário; e. parcelamento do solo para fins urbanos; e, f. propostas para garantir os direitos à cidade sustentável; ii) regulamentações específicas para os instrumentos urbanísticos aplicáveis no território municipal; iii) Código de Edificações e Obras; iv) Código de Posturas Municipais; v) (re)criação do Conselho Municipal da Cidade conforme Resolução nº 13, de 16 de junho de 2004, do Conselho Nacional das Cidades; e, vi) Decreto regulamentador dos procedimentos administrativos, fluxograma e formulários, necessários à organização dos trâmites para licenciamento das atividades relacionadas ao uso e ocupação do solo urbano;

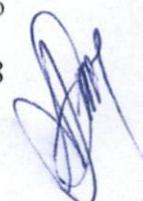
- 2.20 Sistema de planejamento e gestão do PDM.** Elaborar proposta de: i) estrutura organizacional e atribuições das unidades administrativas competentes; ii) sistema de informações municipais; iii) perfil técnico da equipe municipal; iv) equipamentos e programas de informática; v) estrutura física, veículos e instrumentos de trabalho; e, vi) sistema de indicadores de monitoramento;
- 2.21 Estrutura organizacional.** A partir dos resultados da atividade 2.20 e visando somente os ajustes necessários à implementação do PDM, elaborar minutas de legislação para: i) Estructura Organizacional; ii) Regimento Interno da Prefeitura Municipal; iii) Plano de Cargos, Carreiras e Salários; iv) Regimento Interno do Conselho Municipal da Cidade; v) Código Tributário; e, vi) outras leis pertinentes.

3 ESTRATÉGIA DE AÇÃO

A Consultoria deverá desenvolver as atividades e elaborar os produtos constantes do Item 2 do presente Termo, respeitando: i) a participação da Equipe Técnica Municipal - ETM, CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/Grupo de Acompanhamento - GA, representantes do poder legislativo, população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade; ii) as atribuições estabelecidas no Anexo I deste Termo; e, iii) os eventos definidos conforme a seguir:

1ª Fase – Mobilização

- 3.1.1 1 (uma) Reunião técnica na assinatura do contrato de prestação de serviços.** Realizar leitura analítica do Termo de Referência; reiterar os procedimentos administrativos estabelecidos no contrato, e as responsabilidades e atribuições dos participantes durante o processo de revisão do PDM; e, solicitar os dados e informações necessárias ao desenvolvimento das atividades e dos eventos dos Itens 2 e 3 do Termo de Referência, respectivamente;
Responsável: ETM e **acompanhamento PARANACIDADE e COMEC**;
Participantes: equipe da consultoria, ETM e CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA;
- 3.1.2 1 (uma) Reunião técnica de capacitação.** Apresentar cronograma físico (citado no item 2.1); e, transferir conhecimentos no que concerne: i) metodologia de trabalho (citado no item 2.2); ii) métodos e técnicas para avaliação do desempenho do





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



planejamento e gestão urbana do município (citados nos itens 2.3 e 3.1.4) e, iii) métodos e técnicas para realização da Oficina “Leitura Técnica” e 2 (duas) audiências da 1^a rodada de Audiências Públicas (citado no item 3.1.5);

Responsável: equipe da consultoria;

Participantes: ETM e CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA;

- 3.1.3 1 (uma) Reunião técnica preparatória.** Definir formulários e amostra de pesquisados para avaliação do desempenho do planejamento e gestão urbana do município; organizar e complementar os dados e informações solicitados para a realização das atividades da 1^a Fase; e definir os procedimentos necessários à realização da: i) avaliação do desempenho do planejamento e gestão urbana do município (citado no item 2.3); ii) 1 (uma) Oficina “Leitura Técnica” (citado no item 3.1.4); e, iii) 2 (duas) Audiências referente à 1^a rodada de Audiência(s) Pública(s) (citado no item 3.1.5);
- Responsável: equipe da consultoria;
- Participantes: ETM;

- 3.1.4 1 (uma) Oficina “Leitura Técnica” - “Avaliação do desempenho do planejamento e gestão urbana do município”.** Analisar os dados e informações de modo a avaliar o desempenho do planejamento e gestão urbana do município (citado no item 2.3);
- Responsável: equipe da consultoria;
- Participantes: ETM, representantes do poder executivo, membros do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA, representantes do poder legislativo e representante do Ministério Público;

- 3.1.5 2 (duas) audiências da 1^a rodada de Audiências Públicas - “Convocação da população, associações representativas dos vários segmentos da comunidade, CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA e poder legislativo para participação do processo de revisão do Plano Diretor Municipal”.** Informar o início, os motivos, a importância, o cronograma, os métodos e técnicas previstas, e debater as questões relativas ao processo de revisão do PDM colocadas tanto pela administração municipal como pelos seus participantes;
- Responsável: equipe da consultoria (incluindo facilitador);
- Participantes: ETM, representantes poder executivo, CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA, representantes do poder legislativo, representante do Ministério Público, população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade;

- 3.1.6 1 (uma) Reunião técnicas de capacitação.** Capacitar o GA instituído nas 2 (duas) audiências da 1^a rodada de Audiências Públicas de forma a garantir seu nivelamento de conhecimentos relativos às atividades desenvolvidas e produtos elaborados na 1^a Fase do presente Termo de Referência;
- Responsável: equipe da consultoria;
- Participantes: ETM e CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 3.1.7 **1 (uma) Reunião técnica de consolidação.** Ajustar as análises e respectivos documentos relativos às atividades da 1^a Fase em decorrência das 2 (duas) audiências da 1^a rodada de Audiências Públcas;
Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: ETM;
- 3.1.8 **1 (uma) Reunião de coordenação.** Avaliar o andamento das atividades e eventos realizados na 1^a Fase e definir, se necessário, ajustes nos procedimentos adotados para a 2^a Fase;
Participantes: coordenadores da ETM e da consultoria;

2^a Fase - Análise Temática Integrada – (Partes 1, 2 e 3)

- 3.1.9 **2 (duas) Reuniões técnicas de capacitação.** Apresentar métodos e técnicas para: i) mapear áreas aptas, aptas com restrição e inaptas ao uso e ocupação antrópicos (citado no item 2.4); ii) mapear uso e ocupação atual do solo (citado no item 2.5); iii) avaliar a capacidade de atendimento e distribuição das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos (citado no item 2.6); iv) avaliar o uso e ocupação do solo atual *versus* as capacidades de suporte ambiental e de infraestruturas, equipamentos e serviços públicos (citado no item 2.7); v) avaliar a expansão urbana *versus* as capacidades de suporte ambiental e de infraestruturas, equipamentos e serviços públicos (citado no item 2.8); vi) avaliar as condições gerais de moradia e fundiárias (citado no item 2.9); vii) avaliar as condições gerais de acessibilidade e mobilidade, com ênfase na área urbana (citado no item 2.10); viii) avaliar a capacidade de investimento do município (citado no item 2.11); ix) avaliar a estrutura e funcionamento dos conselhos municipais existentes (citado no item 2.12); x) avaliar a síntese da análise temática integrada (citado no item 2.13); xi) avaliar a definição de objetivos para o desenvolvimento municipal (citado no item 2.1.14); xii) realizar 2 (duas) Oficinas “Leitura Técnica”, 5 (cinco) Oficinas “Leitura Comunitária” e das 2 (duas) audiências da 2^a rodada Audiências Públcas (citados nos itens 3.1.10 a 3.1.12);
Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: ETM e CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA;
- 3.1.10 **2 (duas) Reuniões técnicas preparatórias.** Organizar e complementar os dados e informações solicitados e definir os procedimentos necessários para realização das: i) atividades da 2^a Fase (citado nos itens 2.4 a 2.14); ii) 2 (duas) Oficinas de “Leitura Técnica” e 5 (cinco) Oficinas “Leitura Comunitária” (citados nos itens 3.1.10 e 3.1.11, respectivamente); e, iii) das 2 (duas) audiências da 2^a Audiência Pública (citado no item 3.1.12);
Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: ETM;
- 3.1.11 **2 (duas) Oficinas de “Leitura Técnica” - “Análise Temática Integrada”.** Caracterizar as condições quali-quantitativas da cidade e do município considerando os conteúdos previstos na Análise Temática Integrada (citado nos itens 2.4 a 2.14);
Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: ETM, representantes do poder executivo, membros do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA (câmaras técnicas) e representantes do poder legislativo (comissões temáticas);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 3.1.12 **5 (cinco) Oficinas “Leitura Comunitária” - “Análise Temática Integrada”.** Caracterizar as condições quali-quantitativas da cidade e do município considerando os conteúdos previstos na Análise Temática Integrada (citado nos itens 2.4 a 2.14); Responsável: equipe da consultoria (incluindo facilitador); Participantes: população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade;
- 3.1.13 **2 (duas) audiências da 2^a rodada de Audiências Públicas - “Análise Temática Integrada”.** Submeter à apreciação dos participantes a caracterização das condições quali-quantitativas da cidade e do município conforme os conteúdos previstos na Análise Temática Integrada (citado nos itens 2.4 a 2.14), considerando as Leituras Técnica e Comunitária; Responsável: equipe da consultoria (incluindo facilitador); Participantes: ETM, representantes poder executivo, CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA, representantes do poder legislativo, representante do Ministério Público, população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade;
- 3.1.14 **1 (uma) Reunião técnica de consolidação.** Ajustar as análises e respectivos documentos relativos às atividades da 2^a Fase em decorrência das 2 (duas) audiências da 2^a rodada de Audiência(s) Pública(s); Responsável: equipe da consultoria; Participantes: ETM;
- 3.1.15 **3 (três) Reuniões de coordenação.** Avaliar o andamento das atividades e eventos realizados em cada parte da 2^a Fase e definir, se necessário, ajustes nos procedimentos subsequentes; Participantes: coordenadores da ETM e da consultoria;

3^a Fase - Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável

- 3.1.16 **1 (uma) Reunião técnica de capacitação.** Apresentar métodos e técnicas para: i) definir diretrizes de (re)ordenamento territorial (citado no item 2.15); ii) definir propostas para garantir os direitos à cidade sustentável (citado no item 2.16); iii) definir instrumentos urbanísticos (citado no item 2.17); iv) realizar 2 (duas) Oficinas de “Leitura Técnica”, 5 (cinco) Oficinas “Leitura Comunitária” e das 2 (duas) audiências da 3^a rodada de Audiências Públicas (citados nos itens 3.1.17 a 3.1.19); Responsável: equipe da consultoria; Participantes: ETM e CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA;
- 3.1.17 **1 (uma) Reunião técnica preparatória.** Organizar e complementar os dados e informações solicitados e definir os procedimentos necessários para realização das: i) atividades da 3^a Fase (citado nos itens 2.15 a 2.17); ii) 2 (duas) Oficinas “Leitura Técnica” e 5 (cinco) Oficinas “Leitura Comunitária” (citado nos itens 3.1.18 e 3.1.19, respectivamente); e, iii) das 2 (duas) audiências da 3^a rodada de Audiências Públicas (citado no item 3.1.20); Responsável: equipe da consultoria; Participantes: ETM;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 3.1.18** **2 (duas) Oficinas de “Leitura Técnica” - “Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável”.** Definir diretrizes de (re)ordenamento territorial, instrumentos urbanísticos e propostas para garantir os direitos à cidade sustentável (citado nos itens 2.15 a 2.17);
Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: ETM, representantes do poder executivo, membros do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA (câmaras técnicas) e representantes do poder legislativo (comissões temáticas);
- 3.1.19** **5 (cinco) Oficinas “Leitura Comunitária” - “Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável”.** Definir diretrizes de (re)ordenamento territorial, instrumentos urbanísticos e propostas para garantir os direitos à cidade sustentável (citado nos itens 2.15 a 2.17);
Responsável: equipe da consultoria (incluindo facilitador);
Participantes: população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade;
- 3.1.20** **2 audiências da 3ª rodada de Audiências Públicas - “Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável”.** Submeter à apreciação dos participantes a definição de diretrizes de (re)ordenamento territorial, instrumentos urbanísticos e soluções específicas para garantir os direitos à cidade sustentável (citado nos itens 2.15 a 2.17), considerando as Leituras Técnica e Comunitária;
Responsável: equipe da consultoria (incluindo facilitador);
Participantes: ETM, representantes poder executivo, CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA, representantes do poder legislativo, representante do Ministério Público, população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade;
- 3.1.21** **1 (uma) Reunião técnica de consolidação.** Ajustar as análises e respectivos documentos relativos às atividades da 3ª Fase em decorrência das 2 (duas) audiências da 3ª rodada de Audiências Públicas;
Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: equipe da consultoria e ETM;
- 3.1.22** **1 (uma) Reunião de coordenação.** Avaliar o andamento das atividades e eventos realizados na 3ª Fase e definir, se necessário, ajustes nos procedimentos adotados para a 4ª Fase;
Participantes: coordenadores da ETM e da consultoria;

4ª Fase - Plano de Ação e Investimento – PAI e Institucionalização do PDM

- 3.1.23** **2 (duas) Reuniões técnicas de capacitação.** Apresentar métodos e técnicas para: i) definir o Plano de Ação e Investimentos (citado no item 2.18); ii) institucionalizar o PDM (citado no item 2.19); iii) propor o sistema de planejamento e gestão do PDM (citado no item 2.20); iv) propor ajustes da estrutura organizacional (citado no item 2.21); v) realizar 1 (uma) Oficinas “Leitura Técnica”, 1 (uma) Oficinas “Leitura Comunitária”, 2 (duas) audiências da 4ª rodada de Audiências Públicas e Conferência da revisão do PDM (citados nos itens 3.1.25 a 3.1.28). Destas, 1 (uma) será realizada



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



antes das 2 (duas) audiências da 4^a rodada de Audiências Públicas e outra, antes da Conferência da revisão do PDM;

Responsável: equipe da consultoria;

Participantes: ETM e CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA;

- 3.1.24 2 (duas) Reuniões técnicas preparatórias.** Organizar e complementar os dados e informações solicitados e definir os procedimentos necessários para realização das: i) atividades da 4^a Fase (citado nos itens 2.18 a 2.21); ii) 1 (uma) Oficina “Leitura Técnica” e 1 (uma) Oficina “Leitura Comunitária” (citados nos itens 3.1.25 e 3.1.26, respectivamente); iii) 2 (duas) audiências da 4^a rodada de Audiências Públicas (citado no item 3.1.27); e, iv) Conferência da revisão do PDM (citado no item 3.1.27). Destas, 1 (uma) será realizada antes das 2 (duas) audiências da 4^a rodada de Audiências Públicas e outra, antes da Conferência da revisão do PDM;
Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: ETM;
- 3.1.25 1 (uma) Oficina “Leitura Técnica” - “Plano de Ação e Investimento e Institucionalização do PDM”.** Definir as ações e investimentos prioritários para a implementação do PDM; analisar as minutas de anteprojetos de lei do PDM e das leis urbanísticas; analisar proposta de sistema de planejamento e gestão do PDM e de ajustes da estrutura organizacional (citado nos itens 2.18 a 2.21);
Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: ETM, representantes do poder executivo, membros do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA (câmaras técnicas) e representantes do poder legislativo (comissões temáticas);
- 3.1.26 1 (uma) Oficinas “Leitura Comunitária” - “Plano de Ação e Investimento – PAI e Institucionalização do PDM”.** Definir as ações e investimentos prioritários para a implementação do PDM; analisar minutas de anteprojetos de lei do PDM e das leis urbanísticas; analisar proposta de sistema de planejamento e gestão do PDM e de ajustes da estrutura organizacional (citado nos itens 2.18 a 2.21);
Responsável: equipe da consultoria (incluindo facilitador);
Participantes: população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade;
- 3.1.27 2 (duas) audiências da 4^a rodada de Audiências Públicas - “Plano de Ação e Investimento - PAI e Institucionalização do PDM”.** Submeter à apreciação dos participantes as ações e investimentos prioritários para a implementação do PDM, as minutas de anteprojetos de lei do PDM e das leis urbanísticas, o sistema de planejamento e gestão do PDM e os ajustes da estrutura organizacional (citado nos itens 2.18 a 2.21), considerando as Leituras Técnica e Comunitária;
Responsável: equipe da consultoria (incluindo facilitador);
Participantes: ETM, representantes poder executivo, CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA, representantes do poder legislativo, representante do Ministério Público, população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 3.1.28** **1 (uma) Conferência da revisão do Plano Diretor Municipal – “Pactuação do Plano Diretor Municipal”.** Submeter à apreciação dos participantes a síntese da versão final preliminar do PDM revisado para pactuação;
Responsável: equipe da consultoria (incluindo facilitador);
Participantes: ETM, representantes do poder executivo, CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA, representantes do poder legislativo, representante do Ministério Público, população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade;
- 3.1.29** **2 (duas) Reuniões técnicas de consolidação.** Ajustar as análises e respectivos documentos relativos às atividades da 4ª Fase em decorrência das 2 (duas) audiências da 4ª rodada de Audiências Públicas e em decorrência da Conferência da revisão do Plano Diretor Municipal; Destas, 1 (uma) será realizada depois da 2 (duas) audiências da 4ª rodada de Audiências Públicas e outra, depois da Conferência da revisão do PDM;
Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: ETM;
- 3.1.30** **2 (duas) Reuniões de coordenação.** Avaliar o andamento das atividades e eventos realizados na 4ª Fase e definir, se necessário, ajustes nos produtos finais; Destas, 1 (uma) será realizada depois da 2 (duas) audiências da 4ª rodada de Audiências Públicas e outra, depois da Conferência da revisão do PDM;
Participantes: coordenadores da ETM e da consultoria.

1.2 Logística para a realização dos eventos

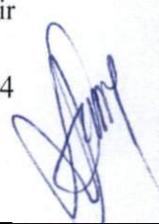
A logística para a realização de todos os eventos (reuniões, oficinas, audiências e conferência) integrantes do processo de revisão do PDM é de responsabilidade do município.

A logística para a realização dos eventos compreende:

- a) publicação oficial de convocação e expedição de convites para as associações representativas dos vários segmentos da comunidade;
- b) divulgação dos eventos: veículos de mídia local, internet, produção e reprodução de materiais de divulgação;
- c) disponibilização do material, elaborado pela consultoria, com o conteúdo das respectivas temáticas;
- d) reserva e preparação de locais com espaço físico adequado que comporte a quantidade estimada de participantes;
- e) disponibilização de equipamentos e serviços: computadores, projetores, telas de projeção, fotografia, filmagem, gravação, microfones, caixas de som, entre outros;
- f) disponibilização de materiais de apoio, elaborados pela consultoria, com o conteúdo das respectivas temáticas.

3.3 Reuniões de coordenação

Antes do término de cada Fase e das partes da 2ª Fase, deverão ocorrer, ordinariamente, reuniões entre os coordenadores da ETM e da consultoria para avaliar a respectiva finalização e definir





procedimentos subsequentes. Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas por cada uma das partes sempre que se considerar necessário.

4 FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

A fiscalização dos serviços técnicos de consultoria será de responsabilidade do município, por meio de profissional legalmente habilitado com formação em arquitetura e urbanismo. O técnico designado responsável pela fiscalização dos serviços será o coordenador da ETM.

O acompanhamento dos referidos serviços será de responsabilidade do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE e da COMEC.

A consultoria deverá encaminhar ao Coordenador da ETM os produtos preliminares de cada uma das Fases que reencaminhará aos integrantes da ETM, do PARANACIDADE e da COMEC.

É facultada à fiscalização e à supervisão dos serviços técnicos de consultoria a não aceitação dos produtos das atividades desenvolvidas, em virtude de inconsistências ou não adequação às disposições deste Termo, bem como a solicitação de ajustes e/ou substituição dos mesmos. Do mesmo modo, a não observação dos formatos dos produtos conforme estabelecido no Anexo I deste Termo implica na não aceitação dos mesmos pela fiscalização e supervisão da revisão do PDM.

Todos os documentos das atividades concluídas, inclusive daquelas já medidas, deverão ser ajustados aos resultados das audiências públicas, conferência da revisão do PDM e as recomendações da COMEC, sob pena de não medição das atividades/produtos subsequentes ou finais.

4.1 Da Nomeação

Fica nomeado o servidor da Secretaria Municipal de Urbanismo, como Fiscal dos Serviços e coordenador da ETM, o Arquiteto Fabiano Constantino Assunção CAU A28566-8, matrícula 350273 e como Fiscal do Contrato o servidor da Secretaria Municipal de Urbanismo, Engenheiro Civil Hideki Yanagita, CREA PR-123471/D e matrícula 352545.

5 CRONOGRAMA FÍSICO

O prazo máximo para execução dos serviços técnicos de consultoria é de 360 (trezentos e sessenta) dias a partir da data de assinatura do contrato. Os produtos, e os respectivos dados e informações utilizados como subsídio em cada uma das atividades desenvolvidas, em conformidade ao estabelecido no Item 2 do ANEXO 01 - Orientações Metodológicas Operacionais, em anexo, deverão ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos a seguir:

1ª Fase – Mobilização

5.1 Em até 60 (sessenta) dias a partir da data da assinatura do contrato, a Consultoria deverá entregar:

- Cronograma físico, citado no item 2.1;
- Metodologia de trabalho, citado no item 2.2;
- Planejamento e gestão urbana do município, citado no item 2.3;
- Relatório de atividades, incluindo data e local, lista de presença, ata, pauta/programação, horário de início e fim, fotos, slides utilizados, material



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



instrucional, material de apoio, etc, relativo a: i) 1 (uma) Reunião técnica na assinatura do contrato de prestação de serviços; ii) 1 (uma) Reunião técnica(s) de capacitação; iii) 1 (uma) Reunião técnica preparatória; iv) 1 (uma) Oficina “Leitura Técnica” - “Avaliação do desempenho do planejamento e gestão urbana do município”; v) 2 (duas) audiências da 1^a rodada de Audiências Públicas - “Convocação da população, associações representativas dos vários segmentos da comunidade, CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA e poder legislativo para participação do processo de revisão do PDM”; vi) 1 (uma) Reunião técnica de consolidação; e vii) 1 (uma) Reunião de coordenação;

- cópias das RRT’s/CAU ou ART’s/CREA dos profissionais integrantes da equipe técnica da consultoria, com identificação do coordenador da revisão do PDM;
- cópia do RRT/CAU ou ART’s/CREA do fiscal de serviços do município (coordenador da ETM);

2^a Fase – Análise Temática Integrada

Parte 1

- 5.2** Em até 125 (cento e vinte e cinco) dias a partir da data da assinatura do contrato, a Consultoria deverá entregar:

- Áreas aptas, aptas com restrição e inaptas ao uso e ocupação antrópicos, citado no item 2.4;
- Uso e ocupação atual do solo, citado no item 2.5;
- Capacidade de atendimento e distribuição das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos, citado no item 2.6;
- Relatório de atividades, incluindo data e local, lista de presença, ata, pauta/programação, horário de início e fim, fotos, slides utilizados, material instrucional, material de apoio, etc, relativo a: i) 2 (duas) Reuniões técnicas de capacitação; ii) 2 (duas) Reuniões técnicas preparatórias; iii) 2 (duas) Oficinas “Leitura Técnica” - “Análise Temática Integrada”; iv) 5 (cinco) Oficinas “Leitura Comunitária” - “Análise Temática Integrada”; e v) 3 (três) Reuniões de coordenação;

Parte 2

- 5.3** Em até 185 (cento e oitenta e cinco) dias a partir da data da assinatura do contrato, a Consultoria deverá entregar:

- Uso e ocupação do solo atual versus as capacidades de suporte ambiental e de infraestruturas, equipamentos e serviços públicos, citado no item 2.7;
- Expansão urbana versus as capacidades de suporte ambiental e de infraestruturas, equipamentos e serviços públicos, citado no item 2.8;
- Condições gerais de moradia e fundiárias, citado no item 2.9;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- Relatório de atividades, incluindo data e local, lista de presença, ata, pauta/programação, horário de início e fim, fotos, slides utilizados, material instrucional, material de apoio, etc, relativo a: i) 2 (duas) Reuniões técnicas de capacitação; ii) 8 (oito) Oficinas “Leitura Técnica” e “Leitura Comunitária” - “Análise Temática Integrada”; e, iii) 3 (tres) Reuniões de coordenação.

Parte 3

5.4 Em até 220 (duzentos e vinte) dias a partir da data da assinatura do contrato, a Consultoria deverá entregar:

- Condições gerais de acessibilidade e mobilidade, com ênfase na área urbana, citado no item 2.10;
- Capacidade de investimento do município, citado no item 2.11;
- Estrutura e funcionamento dos conselhos municipais existentes, citado no item 2.12;
- Síntese da Análise Temática Integrada, citado no item 2.13;
- Objetivos para o desenvolvimento municipal, citado no item 2.14;
- Relatório de atividades, incluindo data e local, lista de presença, ata, pauta/programação, horário de início e fim, fotos, eslaides utilizados, material instrucional, material de apoio, etc, relativo a: i) 2 (duas) Reuniões técnicas preparatórias; ii) 8 (oito) Oficinas “Leitura Técnica” - “Análise Temática Integrada”; iii) 2 (duas) audiências da 2^a rodada de Audiências Públicas “Análise Temática Integrada”; iv) 1 (uma) Reunião técnica de consolidação; e, v) 3 (três) Reuniões de coordenação.

3^a Fase – Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável

5.5 Em até 265 (duzentos e sessenta e cinco) dias a partir da data da assinatura do contrato, a Consultoria deverá entregar:

- (Re)ordenamento territorial, citado no item 2.15;
- Propostas para garantir os direitos à cidade sustentável, citado no item 2.16;
- Instrumentos urbanísticos, citado no item 2.17;
- Relatório de atividades, incluindo data e local, lista de presença, ata, pauta/programação, horário de início e fim, fotos, slides utilizados, material instrucional, material de apoio, etc, relativo a: i) 1 (uma) Reunião técnica de capacitação; ii) 1 (uma) Reunião técnica preparatória; iii) 2 (duas) Oficinas “Leitura Técnica” - “Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável”; iv) 5 (cinco) Oficinas “Leitura Comunitária” - “Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável”; v) 2 (duas) audiências da 3^a rodada de Audiência(s) Pública(s) “Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável”; vi) 1 (uma) Reunião técnica de consolidação; e vii) 1 (uma) Reunião de coordenação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



4^a Fase – Plano de Ação e Investimento – PAI e Institucionalização do PDM

5.6 Em até 330 (trezentos e trinta) dias a partir da data da assinatura do contrato, a Consultoria deverá entregar:

- Plano de Ação e Investimento - PAI, citado no item 2.18;
- Institucionalização do PDM, citado no item 2.19;
- Sistema de planejamento e gestão do PDM, citado no item 2.20;
- Estrutura organizacional, citado no item 2.21;
- Relatório de atividades, incluindo data e local, lista de presença, ata, pauta/programação, horário de início e fim, fotos, slides utilizados, material instrucional, material de apoio, etc, relativo a: i) 2 (duas) Reuniões técnicas de capacitação; ii) 2 (duas) Reuniões técnicas preparatórias; iii) 1 (uma) Oficina “Leitura Técnica” - “Plano de Ação de Investimento e Institucionalização do PDM”; iv) 1 (uma) Oficina “Leitura Comunitária” - “Plano de Ação de Investimento e Institucionalização do PDM”; v) 2 (duas) audiências da 4^a rodada de Audiência(s) Pública(s) - “Plano de Ação de Investimento e Institucionalização do PDM”; vi) 1 (uma) Conferência da Revisão do PDM - “Pactuação do Plano Diretor Municipal”; vii) 2 (duas) Reuniões técnicas de consolidação; e viii) 2 (duas) Reuniões de coordenação;
- Documento da versão preliminar de todos os produtos após a Conferência da Revisão do PDM;
- Documento da versão final de todos os produtos, após a Reunião Técnica de Consolidação da Conferência da Revisão do PDM.

6 FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços técnicos de consultoria se dará da seguinte forma:

- 6.1** 10% (*dez por cento*) do valor contratual, após a análise e aprovação pelo Município dos produtos da 1^a Fase;
- 6.2** 15% (*quinze por cento*) do valor contratual, após a análise e aprovação pelo Município dos produtos da 2^a Fase – Parte 1;
- 6.3** 20% (*vinte por cento*) do valor contratual, após a análise e aprovação pelo Município dos produtos da 2^a Fase – Parte 2;
- 6.4** 15% (*quinze por cento*) do valor contratual, após a análise e aprovação pelo Município dos produtos da 2^a Fase – Parte 3;
- 6.5** 20% (*vinte por cento*) do valor contratual, após a aprovação pelo Município dos produtos da 3^a Fase;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



6.6 20% (*vinte por cento*) do valor contratual, após a aprovação pelo Município dos produtos da 4^a Fase.

Todos os custos, exceto aqueles descritos no item 3.2 do presente Termo, para execução dos serviços técnicos de consultoria, como deslocamentos, estadas, alimentação, material de consumo, digitação, digitalização, cópias, encadernação, etc., são da responsabilidade da Consultoria.

7 DIREITO DE PROPRIEDADE

Todo o material produzido, decorrente da execução do objeto do presente Termo, ficará de posse e será propriedade do Município, sendo que um conjunto dos documentos – 1 (*uma*) via impressa e 1 (*uma*) via em meio digital – deverá ser entregue ao PARANACIDADE e a COMEC.



8 REFERÊNCIAS

Agenda 21 Brasileira – Ações Prioritárias. Brasília. Comissão de Políticas de Desenvolvimento Sustentável e da Agenda 21 Nacional, 2002.

BRASIL. **Constituição:** República Federativa do Brasil. Brasília: Senado Federal, Centro Gráfico, 1988. 292 p.

BRASIL. Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997: institui o Código de Trânsito Brasileiro. Disponível em:<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9503.htm> Acesso em 08.jul.2013.

BRASIL. Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001: Regulamenta os Arts. 182 e 183 da Constituição estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LEIS_2001/L10257.htm> Acesso em 08.jul.2013.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Guia para Implementação do Estatuto da Cidade.** Brasília, 2001.

BRASIL. Ministério das Cidades. **Plano Diretor Participativo:** guia para elaboração pelos municípios e cidadãos. Brasília, 2005. 160 p.

BRASIL. Ministério das Cidades. Conselho das Cidades. Resolução nº 13, de 16 de junho de 2004. **Diário Oficial**, Brasília, n. 137, 19 jul. 2004.

BRASIL. Ministério das Cidades. Conselho das Cidades. Resolução nº 25 de 18 de março de 2005. **Diário Oficial**, Brasília, n. 60, 30 mar. 2005.

PARANÁ. **Constituição do Estado do Paraná** Curitiba: Imprensa Oficial, 95p.
Disponível em: <<http://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao>>
Acesso em 08.jul.2013.

PARANÁ. Lei nº 15.229, de 25 de 3 julho de 2006: dispõe sobre normas para execução do sistema das diretrizes e bases do planejamento e desenvolvimento estadual, nos termos do art. 141, da Constituição Estadual. Disponível em:<<http://celepar7cta.pr.gov.br/SEEG/sumulas.nsf/>> Acesso em 09.jul.2013





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PARANÁ. Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC. **Plano de Desenvolvimento Integrado da Região Metropolitana de Curitiba**, 2006.
Disponível em: <http://www.comec.pr.gov.br/arquivos/File/PDI_2006.pdf> Acesso em 22.abr.2015.

PARANÁ. Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC. **Diretrizes de Gestão para o Sistema Viário Metropolitano**, 2000. Disponível em: <<http://www.comec.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=60>>
Acesso em 22.abr.2015.

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE. Manual técnico: classificação de vias urbanas e elaboração de lei municipal do sistema viário (urbano e rural). Curitiba: PARANACIDADE, 2011.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ANEXO 01 - ORIENTAÇÕES METODOLÓGICAS OPERACIONAIS

A Consultoria deverá desenvolver as atividades e elaborar os produtos constantes dos Itens 2 e 3 do presente Termo, garantindo a participação da Equipe Técnica Municipal – ETM, Conselho Municipal de Políticas Territoriais e Ambientais, representantes do poder legislativo, população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade.

Será criado, por ato do poder executivo, um Grupo de Acompanhamento - GA da revisão do PDM, a ser inicialmente integrado pelos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS, representantes do poder público federal, estadual, concessionárias de serviços públicos, câmara de vereadores e das associações representativas dos vários segmentos da comunidade, atuantes no território do município, e não participantes do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS.

1. ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPANTES

1.1 ETM

Esta equipe participará ao longo de todo processo de revisão do PDM e dará suporte para a realização de todas as tarefas e atividades previstas.

A ETM tem como atribuições:

- a) assegurar a construção do processo de revisão do PDM de acordo com os fins propostos no Termo de Referência, subsidiando a Consultoria com dados, informações e apoio logístico para a realização dos eventos;
- b) avaliar e validar junto com a Consultoria e o CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA, a programação de atividades e eventos, métodos, técnicas e estratégias propostas para a revisão do PDM;
- c) recomendar a convocação de outros órgãos do poder público (municipal, estadual ou federal) e/ou convidar associações representativas dos vários segmentos da comunidade para subsidiar a análise dos documentos referentes à revisão do PDM;
- d) emitir análises técnicas, propondo alterações, exclusões e/ou complementações nos documentos entregues pela Consultoria ao longo das diversas fases do processo de revisão do PDM, tendo por base o Termo de Referência;
- e) dar aceitação da versão final dos produtos elaborados pela Consultoria relativos a cada uma das fases conforme o Termo de Referência;
- f) participar das reuniões técnicas de capacitação, preparação e consolidação, oficinas, audiências públicas e conferência municipal.

1.2 COORDENADOR DA ETM

O Coordenador da ETM tem como atribuições:

- a) coordenar e fiscalizar o processo de revisão do PDM;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- b) no caso de município integrante de região metropolitana ou do litoral do Paraná, informar ao órgão supramunicipal responsável pela gestão territorial o início do processo de revisão do PDM;
- c) no caso de município integrante de região metropolitana ou do litoral do Paraná solicitar orientação, dados e informações à COMEC a serem considerados na revisão do PDM;
- d) solicitar a COMEC que acompanhe e participe das reuniões, oficinas, audiências públicas e conferência da revisão do PDM;
- e) solicitar a COMEC que recomende a convocação de órgãos do poder público (extramunicipal, estadual ou federal) e/ou convidar associações representativas dos vários segmentos da comunidade para participar do processo de revisão do PDM;
- f) solicitar a COMEC que emita análises técnicas, propondo alterações, exclusões e/ou complementações nos documentos entregues pela Consultoria ao longo das diversas fases do processo de revisão do PDM, tendo por base a orientação dada no que concerne aos aspectos de âmbito metropolitano ou regional a serem considerados e o Termo de Referência;
- g) aprovar a versão final dos produtos elaborados pela Consultoria relativos a cada uma das fases conforme o Termo de Referência após aceitação da ETM;
- h) efetuar a medição (conforme modelo apresentado em anexo) dos produtos de cada fase por meio de laudo de acompanhamento conforme modelo fornecido, após aprovação pela ETM;
- i) emitir parecer técnico, e solicitar parecer jurídico à procuradoria geral do município, referente a pedidos de aditivo contratual;
- j) emitir parecer técnico, e solicitar parecer jurídico à procuradoria geral do município, referente a pedidos de solicitação de substituição do coordenador ou de demais profissionais integrantes da equipe técnica da consultoria;
- k) dar conhecimento e solicitar providências ao Prefeito e demais gestores da administração municipal para o encaminhamento do processo de revisão do PDM;
- l) mediar e fazer a interlocução entre o poder executivo municipal e a Consultoria;
- m) tornar público o processo de revisão do PDM, instrumentalizando os meios de comunicação com informações.

1.3 , CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA

O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA, juntamente com a ETM, deverá acompanhar e opinar nas diferentes fases do processo da revisão do PDM, e posteriormente, contribuir para a revisão dos instrumentos legais de sua criação no que se refere às suas atribuições, composição e funcionamento.

O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA deverá ter como atribuições, sem prejuízo das competências asseguradas em seus atos de criação:

- a) acompanhar as reuniões, audiências públicas e conferência da revisão do PDM;
- b) participar de reuniões técnicas de capacitação, oficinas de leitura técnica, audiências públicas e conferência municipal;
- c) contribuir na revisão coletiva do PDM;
- d) cumprir as prerrogativas estabelecidas pelo Estatuto da Cidade no que diz respeito à participação democrática de representação da sociedade na revisão do PDM;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- e) auxiliar na mobilização da sociedade durante o processo participativo de revisão do PDM.

1.4 FISCALIZAÇÃO

O fiscal de serviços tem como atribuições:

- a) emitir análise técnica (Escritório Regional/PARANACIDADE) referente ao processo licitatório realizado pelo município para contratação de serviços técnicos de consultoria para a revisão do PDM para posterior análise e emissão de parecer jurídico (PJU/PARANACIDADE);
- b) participar da reunião de assinatura do contrato entre o município e a Consultoria, orientando a ETM, Consultoria e , CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS quanto às respectivas responsabilidades e atribuições assim como informando das responsabilidades e atribuições da supervisão durante o processo de revisão do PDM, fazendo a leitura analítica do Termo de Referência;
- c) zelar pelo cumprimento de todas as disposições do Termo de Referência;
- d) avaliar previamente a compatibilidade dos apontamentos das análises técnicas emitidas pela ETM referente a cada fase com os produtos apresentados pela Consultoria, tendo por base o Termo de Referência, informando a ETM, que adaptará sua análise técnica e a encaminhará à Consultoria;
- e) emitir parecer técnico referente a pedidos de aditivo contratual;
- f) dar anuênciia prévia para a substituição do coordenador e demais profissionais integrantes da equipe técnica da consultoria;

O fiscal do contrato tem como atribuições:

- a) participar da reunião de assinatura do contrato entre o município e a Consultoria, orientando a ETM, Consultoria e , CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS quanto às respectivas responsabilidades e atribuições assim como informando das responsabilidades e atribuições da supervisão durante o processo de revisão do PDM, fazendo a leitura analítica do Termo de Referência;
- b) atestar as medições efetuadas pelo Coordenador da ETM para o repasse dos recursos de financiamento referentes a cada fase da revisão do PDM;
- c) emitir termo de recebimento definitivo após a medição da última fase da revisão do PDM.

1.5 REPRESENTANTE LOCAL DA CONSULTORIA

O Representante Local da Consultoria, de forma a garantir o cumprimento das atividades previstas neste Termo em conformidade ao cronograma físico de trabalho e metodologia aprovados, tem como atribuições:

- a) representar a Consultoria junto ao coordenador e membros da ETM;
- b) solicitar e receber os dados e informações necessários ao processo de revisão do PDM, dando conhecimento aos coordenadores da ETM e da Consultoria;
- c) auxiliar na produção/sistematização dos dados e informações, não disponíveis, de responsabilidade do município;
- d) certificar se a logística para a realização dos eventos sob a responsabilidade do município atendem as exigências deste Termo;
- e) acompanhar o andamento das atividades e eventos previstos neste Termo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



A disponibilização de instalações para o desempenho das atividades do Representante Local da Consultoria é de responsabilidade do município.

2. DADOS, INFORMAÇÕES E PRODUTOS

Todos os dados e informações utilizados e produzidos pela Consultoria, em cada uma das Fases (incluindo as Partes 1, 2 e 3) de revisão do PDM, deverão ser:

- i) obtidos a partir de fontes oficiais ou publicações técnico-científicas, quando existentes;
- ii) devidamente atualizados com apresentação do método adotado;
- iii) apresentados com riqueza de detalhes, no mínimo, compatíveis com as seguintes escalas:
 - a) 1:50.000, no recorte municipal; e,
 - b) 1:10.000, nas áreas urbanas consolidadas e de expansão – internas ou externas ao perímetro urbano;
- iv) espacializados em mapas (municipal e urbanos), digitais ou digitalizados, georreferenciados, atrelados ao Sistema de Referência SIRGAS 2000 e com sistema de projeção UTM.

Todos os produtos, e os respectivos dados e informações utilizados e produzidos pela Consultoria, em cada uma das Fases (incluindo as Partes 1, 2 e 3) de revisão do PDM, deverão ser entregues:

- i) em formatos abertos, com os textos em Word for Windows .DOC, tabelas em Excel for Windows .XLS, apresentações em PowerPoint for Windows .PPT, mapa base e mapas temáticos em extensão .DWG 2004 e .SHP, estes últimos referenciados ao documento de mapa na extensão .QGS, compatível com software QGis, e arquivos de imagens em GeoTiff, JPG, TIF ou BMP;
- ii) em formatos fechados, com *layouts* devidamente organizados para visualização e impressão, em extensão .PDF;
- iii) em 2 (duas) vias impressas e 2 (duas) vias em meio digital, sendo 1 (uma) para o município e 1 (uma) para o PARANACIDADE e 1 (uma) para a COMEC, à exceção do documento da versão final de todos os produtos, após a Reunião Técnica de Consolidação da Conferência da Revisão do PDM, que deverá ser entregue em 3 (três) vias impressas e em 3 (três) vias em meio digital, sendo 2 (duas) para o município (1 (uma) de cada para o poder executivo e 1 (uma) de cada para o poder legislativo) e 1 (uma) para o PARANACIDADE e para a COMEC;
- iv) observadas as normas técnicas e encadernado em formato A-4 (se possível em um único volume), texto com orientação retrato, e quadros, tabelas, figuras e mapas em formato A-4 ou A-3 (dobrado em A-4), em 1 (uma) via impressa e em 1 (uma) via em meio digital para análise do município e, posteriormente, da PARANACIDADE e da COMEC.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ESTRUTURA DO PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTOS – PAI

Para a elaboração do PAI-PDM se recomenda, ao menos, a seguinte composição, estruturada em forma de matriz:

O Plano de Ação e Investimentos (PAI) do Plano Diretor Municipal (PDM) deve ser concebido para um prazo de 5 anos, avaliado anualmente o ano anterior (no máximo até o mês de abril do ano seguinte) e incluído mais um ano para mantê-lo sempre com 5 anos de forma a ser subsídio para o Plano Plurianual (PPA) que é elaborado a cada 4 anos, e anualmente para subsidiar as leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Orçamento Anual (LOA).

Para a definição das ações e investimentos para o novo quinto ano, além dos dados do diagnóstico e objetivos, diretrizes e proposições, também é necessário avaliar o que foi realizado em relação ao previsto no ano anterior.

A avaliação do ano anterior e a definição das novas ações e investimentos deverão ser objetos de apreciação do Conselho da Cidade, do Plano Diretor, ou similar, existente no município, observadas as prerrogativas do mesmo, asseguradas em lei municipal: os conselhos existentes costumam possuir diferentes atribuições: consultivos, e(ou) deliberativos, e(ou) normativos, e(ou) fiscalizadores, entre outras(os).



**MODELO – FORMULÁRIO DE MEDAÇÃO DOS SERVIÇOS
(Papel Timbrado da Prefeitura Municipal)**

**LAUDO DE ACOMPANHAMENTO
DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA**

1.0 PROJETO: Revisão do Plano Diretor Municipal - PDM

2.0 NOME DA CONTRATADA:

3.0 DADOS CONTRATUAIS

3.1 CONTRATO NÚMERO:

3.2 DATA DE ASSINATURA:

3.3 VALOR DA PARCELA: R\$... (...)

4.0 ETAPA CONTRATUAL

4.1 () 1^a FASE, () 2^a FASE – Parte 1, () 2^a FASE – Parte 2, () 2^a FASE – Parte 3, () 3^a FASE ou () 4^a FASE DE REVISÃO DO PDM

5.0 DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

Conclusão da fase contratual, acima especificada, conforme Termo de Referência da SEDU/PARANACIDADE, parte integrante do contrato.

6.0 DECLARAÇÃO:

Declaramos a aceitação do evento contratual identificado neste Laudo, atestando que o mesmo atende plenamente as especificações do Objeto Contratual.

7.0 NOME E ASSINATURA:

7.1 PREFEITO MUNICIPAL*

DATA:

7.2 FISCAL COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL*

DATA:

Nº DO REGISTRO PROFISSIONAL:

7.3 EMPRESA DE CONSULTORIA*

DATA:

7.4 COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA DA CONSULTORIA*

DATA:

Nº DO REGISTRO PROFISSIONAL:

* Informar o nome completo de quem assina.

PREFEITURA MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Protocolo nº: 26.380 / 2018

Ofício nº: _____ / Requerente: E.M. Urbanismo

As Procurador - Fábio:

Remeto o processo para análise e parecer quanto
à inclusão da Declaração de Pleno Conhecimento, tornan-
do a Visita Técnica facultativa.

Dandhara
Dandhara L. L. A. dos Santos
Compras e Licitações
Matrícula 353.236

11/05/2018

Ciente da incóssimo, existe óbice para a
alteração pretendida.

11.05.18

Fábio Nogara
Fábio Julio Nogara
OAB/PR 41.224
Matrícula 350.950



**AVISO DE NOVA DATA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°. 01/2018
Processo Administrativo nº. 045/2018 - Protocolo nº 26.380/2017**

Tipo de licitação: TÉCNICA E PREÇO

OBJETO: Contratação de serviços especializados de consultoria para Revisão e Atualização do Plano Diretor Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo.

Horário/Data da Abertura: às 09h00min do dia **19 de Junho de 2018**.

Horário/Data Recebimento dos Envelopes: até as **08h50min** do dia **19 de Junho de 2018**.

Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações.

- Sala de Licitações da Prefeitura.

O edital completo estará à disposição dos interessados de **15 de Maio a 19 de Junho de 2018**, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de Maio de 2018.

Lúiz Rafael Lopes
Presidente da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE ATOS OFICIAIS
RECEBIDO EM: <u>11 / 05 / 18</u>
Robinson Magalhães Lima Setor de Atos Oficiais Port. 004/16



**AVISO DE NOVA DATA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°. 01/2018**
Processo Administrativo nº. 045/2018 - Protocolo nº 26.380/2017
Tipo de licitação: TÉCNICA E PREÇO

OBJETO: Contratação de serviços especializados de consultoria para Revisão e Atualização do Plano Diretor Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo.

Horário/Data da Abertura: às 09h00min do dia **19 de Junho de 2018**.

Horário/Data Recebimento dos Envelopes: até as 08h50min do dia **19 de Junho de 2018**.

Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações.

- Sala de Licitações da Prefeitura.

O edital completo estará à disposição dos interessados de **15 de Maio a 19 de Junho de 2018**, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de Maio de 2018.


Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL

Publicado no Orgão
Oficial do Município
Nº. 1104 Pg.
Data: de 07 a 13
maio de 2018

O MUNICÍPIO



7



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

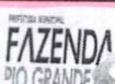
HORÁRIO/LOCAL: Dia 17 de maio de 2018, às 13h00, na Divisão de Recursos Humanos, Rua Barreto Sodré, Lote 100 - Bairro Igapó - Fazenda Rio Grande/PR (acessar ao Corredor de Bombeiros)

CARGO: PROFESSOR 48 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
449732	ELIANE APARECIDA PINTO DO SANTOS DA CRUZ	235
447309	JAMILÉ COSTA	236
445711	KELLY FERNANDA RICARDO	237
446048	ANNA TALIBA HÖYSEN	238
435671	ELIANE GOMES DE SOUZA	239
446509	MILENA THIARA CASTILHOS	240
447323	KARINA BARROS MARQUES	241
445266	TATIANA VIEIRA DE SOUZA	242
446444	THÁNIA YURI DIONISIO FARIAS DA COSTA	243
447011	IELÓDIAIS DA PAZ BARRETO	244
445938	PATRÍCIA DE FÁTIMA FRANCO	245
446013	MARIANE ZATTIA DE MENEIROS	246
447303	REGINA APARECIDA SOARES DA ROTINA	247
446640	CHRISTIANE FERREIRA DOS SANTOS	248
447002	ANA PAULA FREIRE ROSSO	249
445562	JANETE MACIEL RAMBO	251
447281	ELISANGELA WENIER	252
446297	MAYRAH BACI	253
445395	RITELI AMORIM DA SILVA	254

Secretaria Municipal de Administração - Edital de Convocação 315/2018

COMPRAS & LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE NOVA DATA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°. 01/2018

Processo Administrativo n°. 045/2018 - Protocolo n° 26.380/2017

Tipo de licitação: TÉCNICA E PREÇO

OBJETO: Contratação de serviços especializados de consultoria para Revisão e Atualização do Plano Diretor Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo.
Horário/Data de Abertura: às 09h00min do dia 19 de Junho de 2018.
Horário/Data Recebimento dos Envelopes: até as 08h50min do dia 19 de Junho de 2018.
Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações.
- Sala de Licitações da Prefeitura.
O edital completo estará à disposição dos interessados de 15 de Maio a 19 de Junho de 2018, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de Maio de 2018.

Luz Ráfael Lopes
Presidente da CPL

Rua Jacarandá, 300, Nações, Fazenda Rio Grande - PR - Fone / Fax: (41) 3627-8500



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL N°. 035/2018

Processo Administrativo n°. 077/2018 | Protocolo n° 10.353/2018

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Material Radiológico para a Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas - UPA e Secretaria Municipal de Saúde.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2006 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2006.

Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preços e da Habilitação: 29 de Maio de 2018, às 09h00min.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações.

O edital completo estará à disposição dos interessados 14 a 29 de Maio de 2018, no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de Maio de 2018.

Luz Ráfael Lopes
Presidente da CPL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL N°. 035/2018

Processo Administrativo n°. 074/2018 | Protocolo n° 8874/2018

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar o curso de Mecânica Básica, na modalidade presencial, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender às necessidades do programa Liberdade Cidadã, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2006 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2006.

Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preços e da Habilitação: 07 de Junho de 2018, às 09h00min.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações.

O edital completo estará à disposição dos interessados 14 de Maio a 07 de Junho de 2018, no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de Maio de 2018.

Luz Ráfael Lopes
Presidente da CPL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL N°. 037/2018

Processo Administrativo n°. 075/2018 | Protocolo n° 6848/2018

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviço de Arbitragem, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2006 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2006.

Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preço e da Habilitação: 11 de Junho de 2018, às 09h00min.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações.

O edital completo estará à disposição dos interessados 14 de Maio a 11 de Junho de 2018, no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de Maio de 2018.

Luz Ráfael Lopes
Presidente da CPL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL N°. 039/2018

Processo Administrativo n°. 077/2018 | Protocolo n° 13.971/2018

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção e monitoramento de sistemas e procedimentos de segurança para garantir o acesso às informações do empreendimento.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2006 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2006.

Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preço e da Habilitação: 12 de Junho de 2018, às 09h00min.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações.

O edital completo estará à disposição dos interessados 14 de Maio a 10 de Junho de 2018, no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de Maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 23/2018



Presidente da CPL

Luz Ráfael Lopes

Presidente da CPL

Presidente da CPL

Luz Ráfael Lopes

Presidente da CPL

dos interessados entre os dias 15 de Maio a 19 de Junho de 2018, no endereço eletrônico <http://www.fazendario grande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de Maio de 2018.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL

46742/2018

Figueira

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 048/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Dr. Zoilo Meira Simões 410, Figueira-PR, através de sua Pregoeira, legalmente designado através da Portaria nº. 007/2018 de 22/01/2018, torna público aos interessados que receberá proposta as **09:00 horas do dia 28/05/2018**, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS COM PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALISTAS E OUTROS PROFISSIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SAÚDE. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00H e das 13:00 às 17:00, ou pelo fone 43-35471114 ou e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br edital disponível no site www.figueira.pr.gov.br EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 10/05/2018, Cassia Silvana Lazaro Pregoeira.

46350/2018

Flórida

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 06/2018

O Município de Flórida torna público que fará realizar, às 9h do dia 29 de maio do ano de 2018, na Rua São Pedro nº 443 em Flórida, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local Objeto SEDE	Objeto	Recabeamento CBUQ
Qtde. Unidade Medida 15.523,69 m ²	Prazo de Execução(dias) 120	

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@florida.pr.gov.br Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44) 3257-1212.

Flórida/PR, 10 de maio de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

46519/2018

Francisco Beltrão

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 087/2018

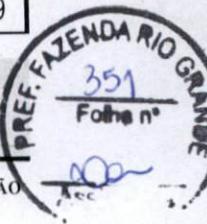
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para tinta para utilização na execução de serviços de demarcação de vias públicas.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que: 1) Fica prevista a data para abertura e julgamento das propostas e inicio da sessão de disputa para o dia **15 de maio de 2018, às 14:00 horas.** 2) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 11 de maio de 2018.
Nádia Dall Agnol
Pregoeira

46763/2018



Guaira

MUNICIPIO DE GUIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2018

Considerando o Aviso de Licitação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, do dia 11 de maio de 2018 – Ano VII/Nº 1503, página 77, Imprensa Oficial do Estado do Paraná em 11 de maio de 2018 – Edição 10187, pág. 36 e Jornal Umuarama Ilustrado, Caderno de Publicações B5 de 11 de maio de 2018, o Aviso de Licitação Pregão Presencial nº 081/2018, onde retifica-se o seguinte:

Onde se lê: Registro de preços para contratação de empresa para aquisição de parques infantis, a serem utilizados nos CMEIS e escolas da Rede Municipal de Ensino e fornecimento de grama sintética para serem colocadas na área de instalação dos mesmos.

Leia-se: Registro de preços para contratação de empresa para aquisição de parques infantis, a serem utilizados nos CMEIS, Escolas da Rede Municipal de Ensino e Secretaria de Assistência Social, e fornecimento de grama sintética para serem colocadas na área de instalação dos mesmos.

Permanecem inalteradas as demais exigências do presente Aviso.
Publique-se.

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 082/2018

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Registro de Preços (SRP) para contratação de empresa do ramo para o fornecimento de materiais e equipamentos de informática (computador, câmera e toner) que serão empregados em toda a estrutura municipal.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 25 de maio de 2018.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guaira (PR), em 11 de maio de 2018.

Anildo Moraes Peraçoli/Pregoeiro /Comissão Permanente de Licitações.

46768/2018

Guaraci

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2018, do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, para a contratação de empresas para aquisição de equipamentos e material permanente novos, incluindo Unidades Móveis para transporte de equipes sendo 2 (dois) Veículos de Passeio (5 pessoas, 0 km), 1 (um) Veículo Pick-up Cabine Dupla 4x4 (Diesel, 0km) e 1 (um) Micro-ônibus Urbano de Transporte Sanitário (capacidade de 20 a 24 passageiros, já incluso 1 cadeirante mais motorista, 0 km) para Unidade especializada em Saúde, com recursos provenientes do Governo Federal através de repasses do Ministério da Saúde Propostas nº 09278.400000/1170-04, 09278.400000/1170-10 e 09278.400000/1170-13. Destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Guaraci. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 28/05/2018, às 09:00 horas. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 17:00 horas, na Rua Prefeito João de Giul, 180, Guaraci – PR, CEP 86.620-000. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima, ou pelo e-mail guaraci@hotmail.com.

Guaraci, 11 de maio de 2018.

Michelli de Souza Soares
Pregoeira

46747/2018

Guaraniaçu

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018.

O Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná, convoca empresas regularmente habilitadas a participarem deste Chamamento Público visando selecionar empresa do ramo de construção civil a manifestarem interesse na apresentação de proposta à Caixa Econômica Federal, para construção de unidades habitacionais no Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná, atendendo as normas do programa "Minha Casa Minha Vida" e da Caixa Econômica Federal. O Edital está vinculado às regras dispostas na Lei nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a partir desta data, no horário das 8:00 às 11:30 e 13:00 às 17:00h junto ao Setor de Licitações do município, à



EXTRATO DE CONTRATO N° 103/2018

REF: PREGÃO PRESENCIAL 016/2018
DATA DO CONTRATO: 09 DE MAIO DE 2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTRO - ESTADO DO PARANÁ, COM ENDEREÇO NA PRACA PEDRO KALED, Nº 22, INSCRITO NO CNPJ/MF N° 77.001.311/0001-08, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA SR. MAURÍCIO FONSECA FADEL, BRASILEIRO, CASADO, ENGENHEIRO CIVIL, PORTADOR DO CIC/RG 1.458.128-6/PR E DO CPF/MF N° 578.215.269-91.

CONTRATADO: UNILOG COMERCIAL LTDA-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 03.480.450/0001-06, com endereço comercial à Rua do Mármore, 120 - Bela Vista II, CEP: 84.145-000 - Cambé-PR, neste ato representada por seu pelo seu sócio proprietário Sr. Muriel Marcellino Beck, Empresário, portador da CIRG nº 812.900-8 e do CPF/MF nº 040.971.669-30.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE USO PERMANENTES PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) - RECURSOS: BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE PORTARIA N° 204-GM/2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR: Pela aquisição dos materiais/equipamentos o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total dos itens: 34,36 de R\$ 7.386,16 (sete mil, trezentos e oitenta e seis reais e dezenove centavos), condições esta da vendedora.

EXECUÇÃO: Os materiais e equipamentos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da Nota de Empenho via e-mail. VIGÊNCIA: A vigência do CONTRATO será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da assinatura do mesmo.

EXTRATO DE CONTRATO N° 104/2018

REF: PREGÃO PRESENCIAL 016/2018
DATA DO CONTRATO: 09 DE MAIO DE 2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTRO - ESTADO DO PARANÁ, COM ENDEREÇO NA PRACA PEDRO KALED, Nº 22, INSCRITO NO CNPJ/MF N° 77.001.311/0001-08, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA SR. MAURÍCIO FONSECA FADEL, BRASILEIRO, CASADO, ENGENHEIRO CIVIL, PORTADOR DO CIC/RG 1.458.128-6/PR E DO CPF/MF N° 578.215.269-91.

CONTRATADO: W.A.M. LICITAÇÕES LTDA - ME, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 20.973.477/0001-60, com Endereço à Rua Benjamin Constant, 921, fundos, Centro, CEP: 84.010-380 - Ponta Grossa - PR, neste ato representada por sua Sócia Proprietária, Srª Ana Paula Egg Mora Gregorczyk, Empresária, portadora da CIRG nº 7.114.447-0 e CPF/MF nº 007.840.999-36, residente e domiciliada na Rua Amazonas, 525, Apt 52, Edifício Torre de Lucca - CEP: 84040-160, Vila Estrela, Ponta Grossa. PR. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE USO PERMANENTES PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) - RECURSOS: BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE PORTARIA N° 204-GM/2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR: Pela aquisição dos materiais/equipamentos o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total dos itens: 16.41,42 de R\$ 826,16 (oitocentos e vinte e seis reais e dezoito centavos), condições esta da vendedora. EXECUÇÃO: Os materiais e equipamentos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da Nota de Empenho via e-mail. VIGÊNCIA: A vigência do CONTRATO será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da assinatura do mesmo.

EXTRATO DE CONTRATO N° 105/2018

REF: PREGÃO PRESENCIAL 016/2018
DATA DO CONTRATO: 09 DE MAIO DE 2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTRO - ESTADO DO PARANÁ, COM ENDEREÇO NA PRACA PEDRO KALED, Nº 22, INSCRITO NO CNPJ/MF N° 77.001.311/0001-08, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA SR. MAURÍCIO FONSECA FADEL, BRASILEIRO, CASADO, ENGENHEIRO CIVIL, PORTADOR DO CIC/RG 1.458.128-6/PR E DO CPF/MF N° 578.215.269-91. CONTRATADO: CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 06.127.890/0001-83, com endereço na Rua Nova Esperança, 920, CEP: 83.324-400, Bairro Emílio Peretta, Pinhais - PR, neste ato representado por seu Diretor, Sr. Diego Mendes Luciano, Empresário, portador da CIRG nº 7.236.904-1 e no CPF/MF nº 038.044.759-22, residente e domiciliado na Rua Matinhos, 105, casa 4, Curitiba - PR. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE USO PERMANENTES PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) - RECURSOS: BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE PORTARIA N° 204-GM/2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR: Pela aquisição dos materiais/equipamentos o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total dos itens: 17.18.27.30.32.35.38.40 de R\$ 11.129,00 (onze mil, cento e vinte e nove reais), condições esta da vendedora. EXECUÇÃO: Os materiais e equipamentos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da Nota de Empenho via e-mail. VIGÊNCIA: A vigência do CONTRATO será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da assinatura do mesmo.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302018051400208

EXTRATO DE CONTRATO N° 106/2018

REF: PREGÃO PRESENCIAL 016/2018
DATA DO CONTRATO: 09 DE MAIO DE 2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTRO - ESTADO DO PARANÁ, COM ENDEREÇO NA PRACA PEDRO KALED, Nº 22, INSCRITO NO CNPJ/MF N° 77.001.311/0001-08, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA SR. MAURÍCIO FONSECA FADEL, BRASILEIRO, CASADO, ENGENHEIRO CIVIL, PORTADOR DO CIC/RG 1.458.128-6/PR E DO CPF/MF N° 578.215.269-91.

CONTRATADO: INTERMED EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 49.520.521/0001-69, com endereço: Rua Santa Mônica, 980, Parque Industrial São José, CEP: 06715-865 SP-SP, neste ato representada pelo seu sócio Diretor Sr. Julio Cesar Zambon, Empresário, portador da CIRG nº 7.999.605-9/SSP-SP e

no CPF/MF nº 999.836.308-00, residente e domiciliado no endereço: Alameda Inhambu, 200, Residencial 10, CEP: 06540-100 São Paulo - SP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE USO PERMANENTES PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) - RECURSOS: BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE PORTARIA N° 204-GM/2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR: Pela aquisição dos materiais/equipamentos o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total do Item: 029 de R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais), condições esta da vendedora. EXECUÇÃO: Os materiais e equipamentos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da Nota de Empenho via e-mail. VIGÊNCIA: A vigência do CONTRATO será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da assinatura do mesmo.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 75/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA (PADRÃO DNIT) - RECURSOS: GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para o proponente:

PROONENTE	CNPJ N°	VALOR
GATTO E MONTEIRO REVESTIMENTOS LTDA ITEM: 001.	10.334.912/0001-34	29.380,00
A.C.A. EMPREENDIMENTOS ITEM: 002.	17.789.664/0001-84	27.780,00
	VALOR TOTAL	57.160,00

Castro, 9 de maio de 2018.
MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 57/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE QUATRO VEÍCULOS DE PASSEIO NOVOS, SENDO TRES PARA ATENDER O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DRA. CALDISSE DE CARLI, CASA DA SAÚDE E POSTO DE SAÚDE JARDIM MARIA DA LUZ, DECORRENTE DE EMENDA PARLAMENTAR 37020010 E UM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE PARA TRANSPORTE DE EQUIPES DECORRENTE DE EMENDA PARLAMENTAR 81001476. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 15 de maio de 2018 até às 08h00min do dia 25 de maio de 2018. Abertura das propostas após às 08h00min do dia 25 de maio de 2018. Início da disputa de preços às 09h00min do dia 25 de maio de 2018. VALOR MÁXIMO: R\$ 175.560,00. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Prazo de entrega: 60 dias, da ordem de fornecimento. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida-PR, 11 de maio de 2018.
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da CPL

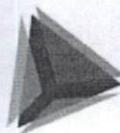
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 1/2018

Processo Administrativo nº. 045/2018 / Protocolo nº 26.380/2017
OBJETO: Contratação de serviços especializados de consultoria para Revisão e Atualização do Plano Diretor Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo. LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994. Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998. Data/ Horário Recebimento dos Envelopes: 19 de Junho de 2018 até às 08h50min. Data/ Horário da Abertura: 19 de Junho de 2018 às 09h00min. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura. O Edital completo estará à disposição dos interessados entre os dias 15 de Maio a 19 de Junho de 2018, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande-PR, 11 de maio de 2018.
LUIZ RAFAEL LOPEZ
Presidente da CPL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2018
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1
Modalidade*	Concorrência
Número edital/processo*	045/2018
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de serviços especializados de consultoria para Revisão e Atualização do Plano Diretor Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo.
Forma de Avaliação	Técnica e Preço
Dotação Orçamentária*	0901154510010213733903900000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	482.666,67
Data de Lançamento do Edital	02/04/2018
Data da Abertura das Propostas	07/05/2018
Data Registro	02/04/2018
NOVA Data da Abertura das Propostas	02/07/2018
Data Registro	14/05/2018
Data Cancelamento	

[Editar](#)

[Excluir](#)

8481666980 ([Logout](#))



**ERRATA - AVISO DE NOVA DATA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°. 01/2018**
Processo Administrativo nº. 045/2018 - Protocolo nº 26.380/2017
Tipo de licitação: TÉCNICA E PREÇO

ONDE SE LÊ:

Horário/Data da Abertura: às 09h00min do dia **19 de Junho de 2018**.

Horário/Data Recebimento dos Envelopes: até as 08h50min do dia **19 de Junho de 2018**.

Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações.
 - Sala de Licitações da Prefeitura.

O edital completo estará à disposição dos interessados de **15 de Maio a 19 de Junho de 2018**, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

LEIA-SE:

Horário/Data da Abertura: às 09h00min do dia **02 de Julho de 2018**.

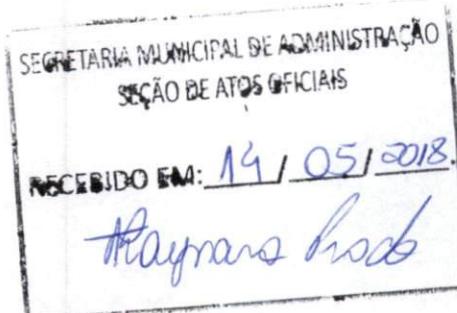
Horário/Data Recebimento dos Envelopes: até as 08h50min do dia **02 de Julho de 2018**.

Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações.
 - Sala de Licitações da Prefeitura.

O edital completo estará à disposição dos interessados de **15 de Maio a 02 de Julho de 2018**, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de Maio de 2018.

Luiz Rafael Lopes
 Presidente da CPL





**ERRATA - AVISO DE NOVA DATA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°. 01/2018**
Processo Administrativo nº. 045/2018 - Protocolo nº 26.380/2017
Tipo de licitação: TÉCNICA E PREÇO

ONDE SE LÊ:

Horário/Data da Abertura: às 09h00min do dia **19 de Junho de 2018**.

Horário/Data Recebimento dos Envelopes: até as **08h50min** do dia **19 de Junho de 2018**.

Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações.
- Sala de Licitações da Prefeitura.

O edital completo estará à disposição dos interessados de **15 de Maio a 19 de Junho de 2018**, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

LEIA-SE:

Horário/Data da Abertura: às **09h00min** do dia **02 de Julho de 2018**.

Horário/Data Recebimento dos Envelopes: até as **08h50min** do dia **02 de Julho de 2018**.

Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações.
- Sala de Licitações da Prefeitura.

O edital completo estará à disposição dos interessados de **15 de Maio a 02 de Julho de 2018**, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de Maio de 2018.



Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL

Publicado no Orgão
Oficial do Município
Nº. 1105 Pg. _____
Data: de 19 a 20
maio de 2018

ENTREGA DOS ENVELOPES:

Credenciamento, documentação e proposta, às 09h00min do dia 29 de maio de 2018, no setor de licitações, situado à Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, Centro, Douradina-Pr.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima.

INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações pelo fone/fax: (44)3663-1579 ramal 217.

Douradina – PR, 20 de abril de 2018.

JOÃO JORGE SOSSAI

Prefeito Municipal

46965/2018

Fazenda Rio Grande

ERRATA - AVISO DE NOVA DATA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°. 01/2018

Processo Administrativo nº. 045/2018 / Protocolo nº 26.380/2017

Tipo: Técnica e Preço

ONDE SE LÊ: Horário/Data da Abertura: às 09h00min do dia 19 de Junho de 2018. Horário/Data Recebimento dos Envelopes: até as 08h50min do dia 19 de Junho de 2018. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações. - Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados de 15 de Maio a 19 de Junho de 2018, no endereço eletrônico <http://www.fazendario grande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

LEIA-SE: Horário/Data da Abertura: às 09h00min do dia 02 de Julho de 2018. Horário/Data Recebimento dos Envelopes: até as 08h50min do dia 02 de Julho de 2018. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações. - Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados de 15 de Maio a 02 de Julho de 2018, no endereço eletrônico <http://www.fazendario grande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de Maio de 2018.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL

47523/2018

Figueira

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 049/2018
PREGÃO PRESENCIAL N°. 045/2018

Registro de Preços

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº 007/2018, torna público aos interessados que receberá proposta até 09:00 horas do dia 30/05/2018, para fins de REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE RESSOLAGEM DE PNEUS DIVERSOS PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRA. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00h e das 13:00h às 17:00h. SITE www.figueira.pr.gov.br, informações licitacao@figueira.pr.gov.br EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 15/05/2018. Cassia Silvana Lazaro – Pregoeira.

47628/2018

Foz do Iguaçu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°. 006/2018

Processo Administrativo: 19.792/2018.

O Município de Foz do Iguaçu, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar, licitação na modalidade Concorrência, que tem por objeto a contratação de empresas para execução de ampliação e reforma do Centro Municipal de Educação Infantil Claudio da Silva Lourenço; reforma da Escola Municipal Elói Lohmann e reforma do Centro Municipal de Educação Infantil Ariano Vilar Suassuna, de acordo com as especificações detalhadas no Edital e seus anexos. O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 18 de junho de 2018, às 9 horas, na Diretoria de Compras e Suprimentos, sito à Praça Getúlio Vargas, 280 centro, Sede da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu. O edital poderá ser requisitado através do e-mail crispina.cfin@pmfi.pr.gov.br (não utilizar provedor HOTMAIL), mediante o fornecimento de Razão Social, CNPJ, nome e telefone para contato da empresa interessada. Maiores informações pelo fone (45) 2105-1367.

Foz do Iguaçu, 15 de maio de 2018.

Gilberto Monteiro Bento
Presidente da Comissão de Licitação

Pregão Eletrônico n°. 064/2018

Objeto: Seleção de propostas para Registro de Preço, para aquisição de TIRAS REAGENTES e LANÇETAS para medição de glicemia tendo em vista o atendimento dos pacientes portadores de Diabetes inseridos no programa Hiperdia e que atendam ao protocolo de automonitoramento e demais demandas da Rede Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu conforme especificações contidas no edital e seus anexos, para um período de 12 (doze) meses. N° de ID no site www.licitacoes-e.com.br 719.553

Abertura e avaliação das propostas: 28 de Maio de 2018, às 14 horas.

Pregão Eletrônico n°. 065/2018

Objeto: Seleção de propostas para registro de preços e futura aquisição de soro fisiológico e materiais de uso médico e hospitalar, para uso na Secretaria Municipal da Saúde do Município de Foz do Iguaçu pelo período de 12 (doze) meses. N° de ID no site www.licitacoes-e.com.br 719.558

Abertura e avaliação das propostas: 29 de Maio de 2018, às 9 horas.

Pregão Eletrônico n°. 066/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, da rede pública de saúde da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, com aplicação de peças e acessórios, em caráter de substituição de acordo com a demanda, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. N° de ID no site www.licitacoes-e.com.br 719.562

Abertura e avaliação das propostas: 30 de Maio de 2018, às 9 horas.

Pregão Eletrônico n°. 067/2018

Objeto: Aquisição de 02 (dois) Ventiladores Pulmonares para uso nas salas vermelhas das Unidades de Pronto Atendimento (UPA) João Samek e Dr. Walter Cavalcanti Barbosa, conforme emenda de execução obrigatória nº 010/2017 da Câmara Municipal de Vereadores. N° de ID no site www.licitacoes-e.com.br 719.563. Abertura e avaliação das propostas: 30 de Maio de 2018, às 10 horas. Os editais poderão ser retirados no site www.licitacoes-e.com.br. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 17:00 horas de 2ª a 6ª feira, pelo fone/fax (45) 3521-1377 ou pelo e-mail dirllei.dcs@gmail.com.

Foz do Iguaçu-Pr, 14 de maio de 2018.

Elvina de Fátima Maciel Oliveira
Responsável pela Diretoria de Compras e Suprimentos

47896/2018

SUMÁRIO DE REQUERIMENTO

O município de Foz do Iguaçu torna público que REQUEREU A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE A LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA para o Centro de Atenção Psicossocial CAPS II, situado na Rua Lamartine Babo, s/nº bairro Jardim Monjolo.

SUMÁRIO DE REQUERIMENTO

O município de Foz do Iguaçu torna público que REQUEREU A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE A LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA para a UNIDADE DE SAÚDE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA OURO VERDE, situada na Rua Javier Koelbl, esquina com Paulino Ferreira.

SUMÁRIO DE REQUERIMENTO

O município de Foz do Iguaçu torna público que REQUEREU A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE A LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA para o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS AD III, situado na Rua Jardel Filho, nº 436 bairro Jardim Central.

47898/2018

Godoy Moreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO N° 23/2018 – PROCESSO N° 63/2018

A Prefeitura do Município de Godoy Moreira, em conformidade com a Lei nº 10520 de 17/07/2002 Lei Municipal nº 342/2006 de 21/11/2006, Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público que se encontra aberta licitação na Modalidade Pregão Presencial, visando Registro de Preços para aquisição de peças originais e novas, tendo como base a tabela do sistema audatex, para a realização da manutenção preventiva e corretiva dos veículos da linha leve, média que fazem parte da frota oficial ou que venham a ser incorporados ao patrimônio do município de Godoy Moreira para o período de 12 (doze) meses., o recebimento dos envelopes se dará às 09:00 horas do dia 04 de junho de 2018, na Prefeitura Municipal de Godoy Moreira, Rua Campo Mourão 184 Centro – Sala do Departamento de Licitação – Godoy Moreira/PR, no mesmo dia no mesmo local, o respectivo edital poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Godoy Moreira no endereço supra mencionado nos seguintes horários, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, pelo site:





PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2018

Objeto: Contratação de Empresa especializada para fornecimento, por meio do REGISTRO DE PREÇOS, de equipo para bomba de infusão com fornecimento de bomba infusora em regime de comodato, para atendimento das demandas das Unidades de Pronto Atendimento do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.

Data: 31 de maio de 2018 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro N°. 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, situada à Rua XV de Novembro N°. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo-PR, 15 de maio de 2018.
IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR
DE CURITIBA - COHAB-CTAVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 12/2018 - COHAB-CT

Execução de Serviços de Infraestrutura No Moradias Monteiro Lobato II e Vila Jardim Ludovica.

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA, sociedade de economia mista criada nos termos da Lei n.º 2.545/65, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.495.696-0001-36, com sede nesta cidade de Curitiba - PR, na Rua Barão do Rio Branco n.º 45, pelo que dispõe o Edital e especificações anexas, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 19/06/2018 às 14h30min, em sua sede, em sessão pública, estará procedendo ao recebimento da documentação e propostas de preços para a Licitação na modalidade "Concorrência", do tipo menor preço, pelo regime de empreitada por preço unitário, a ser regida pelas disposições preconizadas na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, para a contratação de empresa para execução de serviços de infraestrutura compreendendo redes de drenagem, pavimentação asfáltica e sinalização viária, nos empreendimentos Moradias Monteiro Lobato II e Vila Jardim Ludovica, área integrante do projeto Bairro Tatiquara, Programa de Aceleração do Crescimento - PAC II - Termo de Compromisso nº 352.747-55/2011, conforme projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias fornecidas pela COHAB-CT, conforme também descrito no campo 1 do quadro resumo (Anexo 01) do edital.

O preço máximo total definido pelo COHAB-CT para a execução total do objeto é de R\$ 4.179.669,86 (quatro milhões, cento e setenta e nove mil, seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos).

A documentação completa do Edital poderá ser examinada e adquirida até o dia 18/06/2018, mediante pagamento de R\$ 30,00 (trinta reais), junto ao Setor de Aquisições e Gestão de Contratos da COHAB-CT, situado na Rua Barão do Rio Branco, 45, 3º andar, Curitiba-PR ou disponível gratuitamente no site www.cohabct.com.br, telefones (41) 3221-8277 e (41) 3221-8134, em horário comercial.

Curitiba-PR, 10 de maio de 2018.
JOSE LUPION NETO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018

A Prefeitura Municipal de Douradina-Pr, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 35/2018

OBJETO: Aquisição de equipamento e material permanente, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Douradina-Pr.

ENTREGA DOS ENVELOPES:

Credenciamento, documentação e proposta, às 09h00min do dia 29 de maio de 2018, no setor de licitações, situado à Avenida Barão do Rio Branco, n.º 767, Centro, Douradina-Pr.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima.

INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações pelo fone/fax: (44)3663-1579 ramal 217.

Douradina-PR, 20 de abril de 2018.
JOÃO JORGE SOSSAI

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302018051600221

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE ALTERAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2018

Processo Administrativo nº. 045/2018 / Protocolo nº 26.380/2017

OBJETO: Contratação de serviços especializados de consultoria para Revisão e Atualização do Plano Diretor Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo. LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998. Horário/Data da Abertura: às 09h00min do dia 02 de Julho de 2018. Horário/Data Recebimento dos Envelopes: ate as 08h50min do dia 02 de Julho de 2018. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações. - Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados de 15 de Maio a 02 de Julho de 2018, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

LUIZ RAFAEL LOPES
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2018

O Municipio de Godoy Moreira Torna Público, para conhecimento dos interessados, que em 04/06/2018, às 09:00 horas, na Sala de Licitações, situada na Rua Campo Mourão 184, Centro, Godoy Moreira, Estado do Paraná, Realizará o Pregão Presencial Nº 23/2018, que tem como objeto Registro de Preços para aquisição de peças originais e novas, tendo como base a tabela do sistema audatex, para a realização da manutenção preventiva e corretiva dos veículos da linha leve, média que fazem parte da frota oficial ou que venham a ser incorporados ao patrimônio do município de Godoy Moreira para o período de 12 (doze) meses, Cópias do Edital e seus anexos à disposição no endereço acima, das 08:00 às 17:00 Horas, pelo site www.godnymoreira.pr.gov.br e-mail: licitacao@godymoreira.pr.gov.br informações pelo telefone (43) 3463-1122.

Godoy Moreira-PR, 15 de maio de 2018.
JOSE GONCALVES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2018 - SRP

O MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, devidamente designada pela Portaria nº. 29/2018, do Prefeito Municipal Angelo Machado do Nascimento, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta nos termos da Lei Federal no. 8.666/93, suas alterações posteriores, Lei Federal no. 10.520/2002 Decreto Municipal no 14/2017, Decreto Municipal no 219/2010, Ilicitação na modalidade Pregão na forma de Presencial, Registro de Preços no. 49/2018, do tipo: Menor Preço por Item. OBJETO: Aquisição de material ambulatorial, material para esterilização e insumos médicos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08:00horas até às 08h30min, do dia 28 de maio de 2018. ABERTURA E JULGAMENTO: às 09:00horas do dia 28 de maio de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Guamiranga. Para as empresas não cadastradas no setor de cadastro da Prefeitura, as interessadas em participar do certame, deverão cadastrar-se até as 17h00min do terceiro dia útil anterior à data da abertura. O Edital Completo poderá ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Guamiranga, www.guamiranga.pr.gov.br, informações poderão ser solicitadas pelo telefone - (043-34381148) ou E-mail: licitacao@guamiranga.pr.gov.br.

Guamiranga-PR, 15 de maio de 2018.
LELIANE C. TERNOSKY

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2018

O MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 95.640.553/0001-15, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, através da sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará Pregão Presencial para o seguinte objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de camisetas para atender as necessidades da Secretaria de Bem Estar Social do município de Ivaté, conforme especificações contidas no edital e seus anexos: PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses, podendo, a critério da administração, ser prorrogado nos termos da lei. A Cópia do Edital e seus

Documentos assinados digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

anexos poderão ser obtidos no site www.ivate.pr.gov.br. LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal - Sede

DATA: 30 de Maio de 2018.

HORÁRIO: 09:00 horas.

Ivaté-PR, 14 de maio de 2018.

UNIVALDO CAMPANER

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÁ

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE JAGUAPITÁ, torna público a nova data para reabertura do edital, fico remarcado para o dia 28/05/2018 às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Jaguapitá, na modalidade DE PREGÃO PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E O HOSPITAL MUNICIPAL DE JAGUAPITÁ. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro na Prefeitura de Jaguapitá, Paraná, Brasil - telefone (043)3272-1122 E-mail: compras@jaguapita.pr.gov.br.

Jaguapitá - PR, 15 de maio de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018

O MUNICÍPIO DE JAGUAPITÁ, torna público que às 09:00 horas do dia 29/05/2018, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Jaguapitá, realizará licitação na modalidade DE PREGÃO PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇO PARA A aquisição de medicamentos e MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES visando atender as necessidades do HOSPITAL MUNICIPAL E DAS unidades básicas de saúde do município de jaguapitá.pr, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro na Prefeitura de Jaguapitá, Paraná, Brasil - telefone (043)3272-1122 E-mail: compras@jaguapita.pr.gov.br.

Jaguapitá - PR, 15 de maio de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PG/SMGP-0086/2018

Comunicamos aos interessados que estão disponibilizadas as licitações a seguir: Pregão Eletrônico nº PG/SMGP-0086/2018, cujo objeto é Aquisição de móveis e equipamentos: cadeiras, longarinas, mesas, armários, gaveteiros, sofás, cafeteria e fogão. Pregão Presencial nº PG/SMGP-0088/2018, cujo objeto é Registro de preços para a eventual aquisição de cestas básicas. Os editais poderão ser obtidos através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelos telefones (43) 3372-4619/4953 e ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina-PR, 15 de maio de 2018.

FÁBIO CAVAZOTTI E SILVA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMBORE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 28/2018

O Prefeito do Município de Mamboré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão proferida pela Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, designados através da portaria nº. 323/2017, e com fundamento na Legislação Vigente, RESOLVE: Art. 1º - Homologar o Processo de Contratação levado a efeito através do Pregão Nº 28/2018. Art. 2º - Adjudicar o objeto do certame, nos termos da Ata da Comissão, aos seguintes participantes:

Vencedor: ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. Valor: R\$ 321.900,00 (trezentos e vinte e um mil e, novecentos reais).

Mamboré, 14 de maio de 2018.

RICARDO RADOMSKI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Concorrência Pública: 01/2018

Protocolo nº: 26.380/2017

Requerente: Secretaria Municipal de Urbanismo

À Secretaria Municipal de Urbanismo

Remetemos o processo licitatório de Concorrência Pública nº 01/2018, com objeto a contratação de serviços especializados de consultoria para Revisão e Atualização do Plano Diretor Municipal, para análise e manifestação quanto à impugnação interposta por TESE Tecnologia Arquitetura e Cultura Ltda., em anexo.

Fazenda Rio Grande, 07 de junho de 2018.


Luiz Rafael Lopes
Comissão Permanente de Licitações
Portaria 110/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SETOR DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2018

EMPRESA: TESE TECNOLOGIA ARQUITETURA E CULTURA LTDA – EPP

CNPJ: 79.980.413/0001-30

ENDERECO: RUA MÉXICO, 1194 – JARDIM SOCIAL – CURITIBA/PR

CEP: 82.520-190

EMAIL: administrativo@tesetecnologia.com.br

TELEFONE: (41) 3024-6633

IMPUGNAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2018

Curitiba, 05 de junho de 2018.



Prezados Senhores,

Tempestivamente, vimos, através do presente, impugnar o Edital de Concorrência 001/2018 da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, cujo objeto é a "contratação de serviços especializados de consultoria para a REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL, quanto aos critérios de pontuação da nota técnica.

Tal impugnação baseia-se em sua desconformidade dos critérios de avaliação com o princípio jurídico da proporcionalidade e à Lei nº 8.666 de 1993, relativa à licitações e contratos da Administração Pública. No artigo 46, paragrafo 1º, Inciso I, a lei estabelece:

"serão abertos os envelopes contendo as propostas técnicas exclusivamente dos licitantes previamente qualificados e feita então a avaliação e classificação destas propostas de acordo com os **critérios pertinentes e adequados ao objeto licitado**, definidos com clareza e objetividade no instrumento convocatório e que considerem a capacitação e a experiência do proponente, a qualidade técnica da proposta, compreendendo metodologia, organização, tecnologias e recursos materiais a serem utilizados nos trabalhos, e a qualificação das equipes técnicas a serem mobilizadas para a sua execução;"

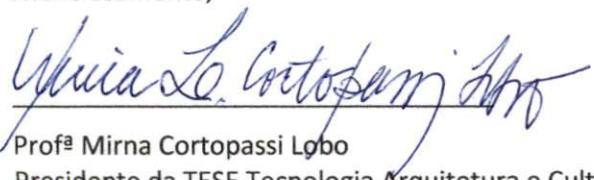
Os critérios de avaliação do coordenador da equipe definidos pelo Edital valorizam a execução de serviços de planejamento urbano em municípios com mais de **um milhão de habitantes polo de Região Metropolitana**, podendo pontuar até quatro atestados nessa escala. Atualmente no Brasil existem somente 15 municípios com essas características. Inadequado supor que, um coordenador poderia pontuar 30% destes municípios no país. Portanto, esta exigência peca pela pertinência ao objeto licitado, pois, de acordo com o IBGE, a população de Fazenda Rio Grande é de 95 mil habitantes.

Além de disso, também é valorizada a execução de serviços similares em municípios limítrofes a municípios polo de Região Metropolitana com mais de 300 mil habitantes. Apesar de ser limítrofe de um município polo de Região Metropolitana, Fazenda Rio Grande possui apenas 95 mil habitantes, o que está muito aquém dos 300 mil habitantes solicitados na pontuação.

O que se nota é um exagero na pontuação técnica com valorização de serviços realizados em municípios muito maiores que o objeto da licitação, dificultando muito e injustificadamente a concorrência das empresas de urbanismo no certame. Tais critérios limitam de forma desproporcional a participação de coordenadores de urbanismo plenamente capacitados para executar o serviço objeto da licitação em favorecendo de empresas, se existentes, com alta concentração de serviços em grandes metrópoles. Tal condição prejudica a concorrência das empresas do ramo, o crescimento de novas empresas; e o desenvolvimento de novas ideias e abordagens do urbanismo que poderiam resultar de uma maior diversificação no número de empresas atuantes nos planos urbanos municipais.

Solicitamos considerar esta ponderação, em benefício do interesse público, profissional e do erário público, revendo os critérios de pontuação técnica no certame em epígrafe.

Atenciosamente,


Profª Mirna Cortopassi Lobo

Presidente da TESE Tecnologia Arquitetura e Cultura Ltda.



Ofício FIS n° 0178/2018 - CT

Curitiba, 28 de junho de 2018.



Ao Senhor
LUIZ RAFAEL LOPES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Rua Jacarandá, 300 – Nações - CEP 83.823-901
FAZENDA RIO GRANDE/ PR

Assunto: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2018, tipo TÉCNICA E PREÇO.

Objeto: Contratação de serviços especializados de consultoria para REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL.

Abertura: 02/07/2018 – 9h

Referência: Protocolo SICCAU nº 692443/2018

Senhor Presidente da Comissão,

Tendo em vista o referido certame, o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná, vem, por intermédio de sua Fiscalização, informar que sobre o parecer contido no MEMORANDO 027/2018-SMU/FRG de 08/05/2018 emitidas pelo Eng. Civil HIDEKI YANAGITA, CREA PR 123.471/D; e que fundamentaram o posicionamento da Secretaria de Urbanismo através do Secretário Senhor GERRY JOSÉ DOS SANTOS, Ofício N° 038/2018-S.M.U/F.R.G de 07/05/2018, no qual informou que **"a posição desta Secretaria, é pela manutenção da admissibilidade do profissional de Engenharia, como coordenador."**; e que tais documentos **instruíram o indeferimento à solicitação de IMPUGNAÇÃO** deste Conselho quanto aos termos contidos no Edital de Licitação, **esclarecemos** que:

1. O tipo de licitação utilizado, no caso técnica e preço, é aplicável somente a pessoas físicas e jurídicas legalmente qualificadas sob pena de exercício ilegal da profissão incentivado por tais interpretações.
2. Que o posicionamento deste Conselho **foi validada pelo AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 5018633-92.2018.4.04.0000/PR** (segue cópia em anexo) **superando o posicionamento do CREA/PR, e em cuja decisão judicial deferiu e suspendeu certame similar em Piraquara a pedido do CAU**, estando qualquer ato cometido após a decisão, inválido e passível das cominações legais.

Desta forma, **solicitamos a alteração no prazo de 24 horas**, a contar da data do recebimento desta, dos termos do referido EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2018 de FAZENDA RIO GRANDE conforme indicados no **OFÍCIO FIS N° 0119/2018-CT** encaminhado pelo CAU em 04/05/2018, sob pena de **mandado de segurança** e demais ações legais pertinentes deste Conselho contra esta administração pública.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição e reiteramos nossos votos de elevada estima e consideração.

Setor de Fiscalização do CAU/PR.

Maria Benedita Honda
Arquiteta e Urbanista | CAU A28534-0
Agente de Fiscalização do CAU/PR

Mariana Vaz de Genova
Arquiteta e Urbanista | CAU A49216-7
Coordenadora de Fiscalização do CAU/PR

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná | CAU/PR

Sede Av. Nossa Senhora da Luz, 2.530 | 80045-360 | Curitiba, PR | Fone: +55 (41) 3218-0200
Cascavel: Rua São Paulo, 2.045, Sala 02, CEP 85801-021 - Fone: 45 3229-6546 | Londrina: Rua Paraguai, 300, Sala 5, CEP 86020-030 - Fone: 41 3039-0027
Maringá: Av. Nobreza, 209, Sala 3, CEP 87014-180 - Fone: 44 3262-5439 | Fato Branco: Rua Itapeva, 1.604, CEP 85504-430 - Fone: 48 3016-3622



**Poder Judiciário
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO**



AGRADO DE INSTRUMENTO N° 5018633-92.2018.4.04.0000/PR

AGRAVANTE: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PARANÁ - CAU/PR

AGRAVADO: PREFEITO - MUNICÍPIO DE PIRAUARA - PIRAUARA

AGRAVADO: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CREA/PR

DESPACHO/DECISÃO

Trata-se de agravo de instrumento interposto contra decisão proferida em mandado de segurança que deferiu o pedido liminar, "a fim de determinar a republicação do edital de licitação Concorrência n. 02 de 2018, retificando-o a fim de permitir a participação de empresas com credencial junto ao CREA, bem como possibilitando aos engenheiros civis, devidamente registrados no CREA, a função de coordenação de equipe técnica, mantendo-se, de todo modo, a experiência exigida no item 11.4.1 do Edital".

Inconformado com a decisão proferida, o agravante interpôs o presente recurso, alegando que o CONFEA em várias de suas diretrizes declara ser de competência dos Arquitetos e Urbanistas as questões relacionadas a Plano Diretor. Aduz, em síntese, que, "em consonância com a Constituição Federal, com as legislações vigentes, com as Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos de Arquitetura e Urbanismo e de Engenharias, estava corretíssimo o Edital – Concorrência nº 02/2018 da Secretaria de Desenvolvimento Urbano Municipal de Piraquara – SEDU, que determinava que o "Coordenador de Equipe Técnica de Plano Diretor" fosse um profissional Arquiteto e Urbanista, com registro em seu conselho de profissional, qual seja, o CAU". Requer efeito suspensivo.

É o relatório.

Decido.

Quanto ao mérito, as tutelas provisórias podem ser de urgência ou da evidência (art. 294 do CPC), encontrando-se assim definidas no novo diploma processual:

Art. 300. A tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.

Art. 311. A tutela da evidência será concedida, independentemente da demonstração de perigo de dano ou de risco ao resultado útil do processo, quando:

I - ficar caracterizado o abuso do direito de defesa ou o manifesto propósito protelatório da parte;

II - as alegações de fato puderem ser comprovadas apenas documentalmente e houver tese firmada em julgamento de casos repetitivos ou em sumula vinculante;

III - se tratar de pedido repercentório fundado em prova documental adequada do contrato de depósito, caso em que será decretada a ordem de entrega do objeto custodiado, sob comunicação de multa;

IV - a petição inicial for instruída com prova documental suficiente dos fatos constitutivos do direito do autor, a que o réu não opõe prova capaz de gerar dúvida razoável;



Poder Judiciário
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

Parágrafo único. Nas hipóteses dos incisos II e III, o juiz poderá decidir liminarmente.

A decisão atacada foi assim proferida pela Magistrada de Primeiro Grau, *verbis*:

DESPACHO DECISÃO

1. Conforme já relatado no ev. 3:

Por meio do presente mandado de segurança, o CREA-PR requer "o deferimento da medida liminar, após audiência do representante judicial da pessoa jurídica de direito público, a qual deverá se pronunciar no prazo de 72 horas, com o fim de determinar a imediata suspensão da Concorrência n. 02-2018 do Município de Piraquara-PR, a fim de ser ratificado e republicado o Edital correspondente, fazendo constar a possibilidade de que o coordenador da equipe técnica possa ser um Engenheiro Civil bem como pessoas jurídicas com registro no CREA-PR possam participar, reabrindo-se o prazo para as inscrições no referido certame, nos termos do art. 22, par. 2 da Lei n. 12.016 de 2009."

Narra que, em 16 de janeiro de 2018, o impetrado publicou o Edital de Licitação na modalidade Concorrência n. 02-2012, tipo técnica e preço, com a finalidade de contratar pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria para a elaboração da revisão do Plano Diretor do Município de Piraquara, consoante especificações descritas no termo de referência que constitui anexo do edital. A data prevista para a realização do certame é 07/03/2018. Pontua que o edital, nos subitens II.11 e II.12 incorre em ilegalidade ao determinar que, para comprovar habilitação técnica, o licitante deverá "apresentar Certidão de Registro da Empresa no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, dentro do prazo de validade", e a equipe técnica deverá ser composta de, no mínimo, um profissional graduado em Arquitetura e Urbanismo, para coordenar a Revisão do Plano Diretor.

Sustenta que tanto a pessoa jurídica quanto o profissional que irá coordenar e revisar o plano diretor podem estar registrados no CREA-PR, haja vista que as atribuições para o desenvolvimento do objeto da licitação é também atribuição de profissionais com formação no curso de Engenharia Civil, nos termos da Lei n. 5.194 de 1966, de modo que o edital está restringindo a competitividade do certame, bem como limita o livre exercício profissional dos engenheiros civis.

A autoridade impetrada foi notificada para se manifestar no prazo de 72 horas, tendo em vista se tratar de mandado de segurança coletivo (art. 22, §2º, Lei n. 12.016/2009) (v. despacho de evento 3).

Em decisão cautelar de ev. 3, determinou-se a suspensão da Concorrência n. 02/2018.

No ev. 17, o Município de Piraquara informou a suspensão da Concorrência n. 02/2018, dando cumprimento à ordem deliberada na decisão de ev. 3. Esclarece que o certame estava previsto para ocorrer dia 07/03/2018, sendo que o Município somente foi intimado em 09/03/2018, momento posterior àquele. Sustenta, em breve síntese, que as atividades de projeto arquitetônico e de projeto urbanístico não se encontram contempladas nas diretrizes curriculares nacionais de nenhuma das profissões abrangidas pelo Sistema CONFE/CREA, conforme o rol taxativo previsto nas Resoluções n. 06 de 2006 e n. 02 de 2010. De outro lado, a Resolução n. 51 de 2013 do CAU prevê como atribuição privativa dos arquitetos a consecução de planos diretores. Assim, defende a legalidade do edital do certame ao exigir a inscrição no CAU para a realização do plano diretor, "por ficar amplamente demonstrado ser esta atividade exclusiva do profissional da Arquitetura, quer seja em relação à sua formação acadêmica, quer seja em relação aos preceitos das diretrizes do MEC".

No ev. 20, o CAU manifesta-se no sentido de que a Lei n. 12.378/2010, que regulamentou a profissão de Arquitetos e criou o conselho de classe respectivo, em seu artigo 2º, prevê duas áreas de atuação, uma privativa dos arquitetos e urbanistas, e outra área de atuação compartilhada com outras profissões regulamentadas, de acordo com as diretrizes curriculares



Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

nacionais acerca da formação do profissional. Alerta que o fato de constar no currículo do curso de engenharia civil disciplinas afetas ao planejamento urbanístico não resulta na habilitação de engenheiros para exercer atividades privativas de arquitetos. Que a Lei 12.378 de 2010 prevê que cabem aos arquitetos e urbanistas, além da "direção de obras e serviços técnicos" (art. 2º, I), a "supervisão, coordenação, gestão e orientação técnica" (art. 2º, II), de modo que a coordenação do Plano Diretor compete exclusivamente aos Arquiteto e Urbanista, sobretudo porque art. 2º, par. único, I, prevê expressamente o campo de atuação de Planejamento Urbano e Regional, com menção ao Plano Diretor. Que as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Engenharia vão no sentido de distanciar os profissionais da engenharia das atividades de arquitetura, de planejamento urbano e regional, urbanismo e desenho urbano, infraestrutura urbana. Que a Resolução n. 218 de 19/3 discriminou as atribuições de ambas as profissões, cujas competências diferem totalmente entre si. Destaca que o art. 25 da Res. 218 determina que "nenhum profissional poderá desempenhar atividades além daquelas que lhe competem, pelas características de seu currículo escolar...". Do mesmo modo, afirma que a Res. 1010 de 2005, do CONFEA, Anexo II, inclui o Plano Diretor na categoria Arquitetura e Urbanismo e que o Relatório Final do Grupo de Trabalho Plano Diretor Urbano e Regional, de 28 de outubro de 2008, anexo no ex-l- doc13, não foi aprovado.

Relatados.

Decido.

2. A concessão de liminar em sede de mandado de segurança pressupõe a existência de um fundamento relevante e do risco de perecimento do direito (art. 7º, III da LMS).

No caso em tela, o risco de perecimento do direito evidencia-se pelo fato de que a licitação promovida pelo Município de Piraquara para a revisão do Plano Diretor está em vias de dar início à fase de habilitação.

No tocante à fundamentação jurídica, entendo que assiste razão ao impetrante.

Preliminarmente, importa mencionar que a Lei Federal nº 5.194 de 1966 arrola, em seu artigo 7º, as atribuições profissionais de engenheiros, arquitetos e engenheiros-agronomos, in verbis:

"Art. 7º As atividades e atribuições profissionais do engenheiro, do arquiteto e do engenheiro-agronomo consistem em:

a) desempenho de cargos, funções e comissões em entidades estatais, paraestatais, autárquicas, de economia mista e privada;

b) planejamento ou projeto, em geral, de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transportes, explorações de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária;

c) estudos, projetos, análises, avaliações, visitas, perícias, pareceres e divulgação técnica;

d) ensino, pesquisas, experimentação e ensaios;

e) fiscalização de obras e serviços técnicos;

f) direção de obras e serviços técnicos;

g) execução de obras e serviços técnicos;

h) produção técnica especializada, industrial ou agropecuária.

Parágrafo único. Os engenheiros, arquitetos e engenheiros-agronomos poderão exercer

11A7FS100S0000T

5018633-92.2018.4.04.0000

apreço de quem entende o que é importante para a participação do cidadão em festas, e não só para quem entende o que é importante para a participação da população.

CELESTE - 3030866-492013-404-0000 P.R. reburial. La Sierra, Olvereta, Tamaulipas.

Consequently, this community is established by individuals who are not members of the same family.

contaminados que die a cada uno de los 12, 13 y 20 días, se obtendrán, dependiendo de las condiciones que determine el sistema (ONLINE o RT), 18 o 20 días más. M-IRG/M-8.

PERFECT - CREA PR CONSISTEJO DE TURQUINHA E DEDROVHAT E DO
PERFECT - CREA PR CONSISTEJO DE TURQUINHA E DEDROVHAT E DO

Accesso semidiretto da tutte le regioni di alcune promozioni

performed by individuals with no formal education or who were unable to read or write. The results of this study indicate that the majority of respondents had completed at least one year of primary school, and that the mean age of respondents was approximately 35 years.

que mereio de reservarão o tempo para os amigos e os interesses da família e das obrigações sociais.

profissionais, o Conselho de Arquitetos em áreas de arquitetura e urbanismo - CAAU, do Estado ou de municípios com outras áreas

“...se os campões da agricultura profissional para o exercício da agricultura e urbanismo são definidores a partir das diretrizes curriculares nacionais que dispõem sobre a formação de profissionais agropecuários e ambientais que possam exercer a função social de conservação e melhoria do meio ambiente e da terra”.

L'apertura e l'imbosco do Brasil (W.BR), que, em seu artigo 3º, prevê que o sujeito deve ser considerado culpado quando não houver prova de que cometeu o crime.

que permita a cada individuo que, por su naturaleza, se inclina no adopte de sus profesiones».

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO





Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

Cumpre salientar, por fim, que o Decreto n. 23569 de 1933, que antecede as leis que disciplinam as profissões de arquitetura e engenharia após a cisão do sistema CONFEA-CREI, em seu art. 28, I, prevê como competência do engenheiro civil "projeto, direção e fiscalização dos serviços de urbanismo", tal como igualmente previsto no art. 30, C, para a profissão de arquiteto. Ao que parece, inexiste qualquer revogação de tal normativa pelas leis posteriores, não se justificando o óbice criado pelo referido edital.

3. Ante o exposto, DEFIRO o pedido liminar, a fim de determinar a republicação do edital de licitação Concorrência n. 02 de 2018, retificando-o a fim de permitir a participação de empresas com credencial junto ao CREI, bem como possibilitando aos engenheiros civis, devidamente registrados no CREI, a função de coordenação de equipe técnica, mantendo-se, de todo modo, a experiência exigida no item 11.4.I do Edital.

4. Intimem-se: A autoridade impetrada, por meio de mandado para cumprimento em regime de prioridade;

5. Notifique-se a autoridade impetrada para a prestação de informações no prazo legal.

6. Intime-se a pessoa jurídica interessada (Município de Piraquara) sobre seu interesse em participar do feito.

7. Apois, dé-se vista ao MPF para elaboração de parecer.

8. Com a juntada do parecer, sigam os autos conclusos para sentença.

No mandado de segurança os dois pressupostos que autorizam a concessão da medida liminar devem coexistir, ou seja, a relevância dos fundamentos invocados - *fumus boni iuris* - e o risco de ineficácia da medida se concedida somente ao final - *periculum in mora*.

Na mesma direção, a atribuição de efeito suspensivo ao agravo de instrumento pelo Relator depende de dois requisitos essenciais, quais sejam, relevância da fundamentação e possibilidade da decisão agravada provocar lesão grave e de difícil reparação ao agravante.

Em que pese a argumentação do juízo *a quo*, tenho que a decisão agravada merece reforma.

Na linha do que decidiu o Exmo. Des. Federal Rogério Favreto, no AI nº 5066402-33.2017.4.04.0000/PR, em caso análogo ao presente, verifica-se que o EDITAL DE LICITAÇÃO, CONCORRÊNCIA N. 02/2018, CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TÉCNICA E PREÇO (Evento 1 - EDITAL 4) exigiu que a empresa licitante - candidata a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria para a elaboração da Revisão do Plano Diretor do Município de Piraquara - possua uma equipe técnica multidisciplinar com os seguintes profissionais (item 11.12.1 a .7 do edital): arquiteto e urbanista, engenheiro civil, biólogo, ou engenheiro ambiental, ou florestal, ou agrônomo, geógrafo ou engenheiro cartográfico, economista e graduado em Direito.

Com efeito, é possível verificar que o referido edital nº 02/2018 não excluiu o engenheiro civil da composição da equipe multidisciplinar. Tenho que o fato do poder público eleger um profissional específico para a coordenação da equipe não importa em violação ao livre exercício da profissão. Situação diversa teríamos se o município deixasse de incluir o profissional de engenharia na equipe multidisciplinar, o que não é o caso.

Veja-se, como bem justificou o Município ao responder ao 1º Pedido de



Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4^a REGIÃO

Esclarecimento à Concorrência nº 02/2018 (Evento 1 - EDITAL5), que, "considerando o disposto no art. 2º da Resolução nº 51 do CAU/BR, de 12 de julho de 2013, que dispõe sobre as áreas de atuação privativas de arquitetos e urbanistas e as áreas de atuação privativas com outras profissões regulamentadas, destaca-se:

Art. 2º - No âmbito dos campos de atuação relacionados nos incisos deste artigo, em conformidade com o que dispõe o art. 3º da Lei nº 12.378, de 2010, ficam especificadas como privativas dos arquitetos e urbanistas as seguintes áreas de atuação:

V- DO PLANEJAMENTO URBANO E REGIONAL:

a) coordenação de equipe multidisciplinar de planejamento concernente a plano ou traçado de cidade, plano diretor, plano de requalificação urbana, plano setorial urbano, plano de intervenção local, plano de habitação de interesse social, plano de regularização fundiária e de elaboração de impacto de vizinhança;"

Entendo, portanto, que não restou demonstrada a alegada ilegalidade, lembrando que se está frente a mandado de segurança, onde o direito líquido e certo, representado por uma ilegalidade praticada pela autoridade apontada coatora, deve ser cristalino, evidente, ainda que em cognição sumária.

Ante o exposto, defiro o pedido de **efeito suspensivo**.

Infimem-se, sendo a parte agravada para contrarrazões.

Após, voltem para julgamento perante o Colegiado.

Documento eletrônico assinado por **LUÍS ALBERTO D AZEVEDO AURVALLE**, Desembargador Federal Relator, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4^a Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da autenticidade do documento esta disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **40000500154v11** e do código CRC **8be4e075**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): **LUÍS ALBERTO D AZEVEDO AURVALLE**

Data e Hora: 28/5/2018, às 15:23:26

5018633-92.2018.4.04.0000

40000500154.v11



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 01/2018

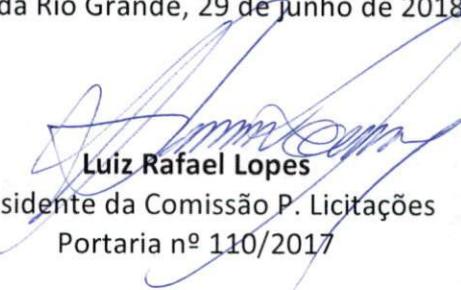
Processo Administrativo nº 45/2018 - Protocolo nº 26.380/2017

Tipo de licitação: TÉCNICA E PREÇO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, declara SUSPENSO o edital de **Concorrência Pública nº 01/2018**, com objeto a contratação de serviços especializados de consultoria para Revisão e Atualização do Plano Diretor Municipal, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo devido à necessidade de análise resposta às impugnações ao edital.

O novo edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e demais meios de publicidade pertinentes.

Fazenda Rio Grande, 29 de Junho de 2018.


Luiz Rafael Lopes
Presidente da Comissão P. Licitações
Portaria nº 110/2017

B Fly Protocol Mural de Licitações - Pre... X

www.fazendariogrande.pr.gov.br/portal-transparencia/licitacoes/

Apps Chrome L 8.666/93 Lcp 123/2006 Lcp 147/2014 Leis Mun. L12016/09 PMFRG Google Hotmail Gmail Dicio Tradutor Itaú B Fly Protocol

fazendariogrande.pr.gov.br Novo Editar página Olá, Priscila Alves

HOME MUNICÍPIO SECRETARIAS PORTAL TRANSPARÊNCIA SERVIÇOS

CONCORRÊNCIA

Edital	Publicação	Sessão	Objeto	Download
01/2018	14/05/2018	02/07/2018	SUSPENSO (documento em anexo) Contratação de serviços especializados de consultoria para Revisão e Atualização do Plano Diretor Municipal.	Baixar
02/2018	16/04/2018			
03/2018	20/06/2018			

Rafael Lopes Downloads CC-01_2018-Revisão-do-Plano-Diretor-Municipal (1)

Arquivo Editar Exibir Ferramentas Ajuda
Organizar Extrair todos os arquivos

Nome	Tipo
Anexo I - CC 01-2018	Adobe Acrobat Document
NOVO - Edital CC 01_2018 - Revisão do Plano diretor Municipal	Adobe Acrobat Document
Suspensão de Licitação 2 - Concorrência 01_2018 Revisão do Plano diretor Municipal	Adobe Acrobat Document

Tomada de Preços

Edital	Publicação	Sessão	Objeto	Download

PT 17:43 29/06/2018

Luis Rafael Lopes
Comissão Permanente de Licitação
Matrícula: 348599

29/06/2018





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1
Data: 13/09/2018

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0009435/2018

Número do processo: 0009435/2018

Número único: Q48.2B9.8W2-49

Solicitação: 8 - Processo

Número do protocolo: 11374

Número do documento: Protocolo antigo 26.380/2017 - Concorrência Pública 01/2018

Requerente: 145857 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

CPF/CNPJ do requerente:

Beneficiário: 145857 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

CPF/CNPJ do beneficiário:

Endereço:

Bairro:

Complemento:

Loteamento: Condomínio:

Município:

Telefone: Celular:

Fax:

E-mail:

Notificado por: E-mail

Local da protocolização: 007.004.005 - CPL Compras

Localização atual: 007.004.005 - CPL Compras

Org. de destino: 014.001.002 - Administrativo Urbanismo

Atualmente com: Luiz Rafael Lopes

Protocolado por: Luiz Rafael Lopes

Situação:

Não analisado Em trâmite: Sim

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Protocolado em:

13/09/2018 10:11 Previsto para:

Concluído em:

Súmula: Concorrência Pública nº 01/2018, com objeto a contratação de serviços especializados de consultoria para Revisão e Atualização do Plano Diretor Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo.

Observação: Edital suspenso desde 29 de junho de 2018, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo, devido à necessidade de análise e resposta às impugnações interpostas por TESE Tecnologia Arquitetura e Cultura Ltda. e pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná.



Luiz Rafael Lopes
(Protocolado por)

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
(Requerente)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Concorrência Pública: 01/2018

Protocolo nº: 26.380/2017

Requerente: Secretaria Municipal de Urbanismo

Ref. Pedido de Esclarecimento

À Secretaria Municipal de Urbanismo

Atendendo a solicitação verbal do Eng. Civil Hideki Yanagita, remetemos o processo licitatório de Concorrência Pública nº 01/2018, com objeto a contratação de serviços especializados de consultoria para Revisão e Atualização do Plano Diretor Municipal.

Ressaltamos que o edital está suspenso desde 29 de junho de 2018, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo, devido à necessidade de análise e resposta às impugnações interpostas por TESE Tecnologia Arquitetura e Cultura Ltda., em 05 de junho de 2018, e pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná, em 28 de junho de 2018.

Fazenda Rio Grande, 13 de Setembro de 2018.


Luiz Rafael Lopes

Comissão Permanente de Licitações
Portaria 110/2017



Fazenda Rio Grande, 14 de setembro de 2018.

Memorando: 059/2018 – SMU/FRG

Para: Comissão Permanente de Licitações

De: Secretaria Municipal de Urbanismo

Ref: Retificação do Edital de Concorrência Pública 01/2018.

Sr Presidente,

Tem o presente a finalidade de solicitar a retificação do Edital de Concorrência Pública.

Considerando as informações contidas no pedido de impugnação da Empresa TESE Tecnologia Arquitetura e Cultura Ltda, solicita-se que a tabela de pontuação, seja alterada, conforme planilha em anexo.

Quanto ao pedido de impugnação do Conselho de Arquitetura, tem-se a considerar o artigo 3º da lei 12378/2010.

Os campos da atuação profissional para o exercício da arquitetura e urbanismo são definidos a partir das diretrizes curriculares nacionais que dispõem sobre a formação do profissional arquiteto e urbanista nas quais os núcleos de conhecimentos de fundamentação e de conhecimentos profissionais caracterizam a unidade de atuação profissional.

§ 1º O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR especificará, atentando para o disposto no caput, as áreas de atuação privativas dos arquitetos e urbanistas e as áreas de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas.

...

§ 4º Na hipótese de as normas do CAU/BR sobre o campo de atuação de arquitetos e urbanistas contradizerem normas de outro Conselho profissional, a controvérsia será resolvida por meio de resolução conjunta de ambos os conselhos.

§ 5º Enquanto não editada a resolução conjunta de que trata o § 4º ou, em caso de impasse, até que seja resolvida a controvérsia, por arbitragem ou judicialmente, será aplicada a norma do Conselho que garanta ao profissional a maior margem de atuação.

(grifo nosso)

Desta forma, não cumprido o §4º, (conforme demonstrado através do Ofício 332/2017 – RCTB, cuja cópia encontra-se em anexo ao presente processo) entende-se que a Resolução 51 não poderá restringir a atuação de demais profissionais. Ressalva-se a esta decisão, o disposto no §5º, ou seja, uma decisão judicial. Reitera-se assim, o disposto no memorando 027/2018-SMU/FRG (que consta no processo).

Ratifica-se ainda o disposto no memorando 027/2018 “- a modalidade da licitação adotado, foi o de **Técnica e Preço**, desta forma, havendo a comprovação documental da atuação do profissional na realização do serviço, não cabe a esta Secretaria questionar quanto a

habilitação do profissional." (grifo nosso).



Ante o acima exposto, é a posição desta Secretaria, pela manutenção da admissibilidade do profissional de Engenharia como Coordenador, desde que devidamente habilitado e capacitado. Mantendo-se inalterado o edital quanto a este quesito.

Solicitamos que o edital de licitação seja reeditado nos termos acima.

Sem mais para o momento, ficamos a disposição para demais esclarecimento.

AGC/C - Yanagita.

Hideki Yanagita
Eng Civil – CREA PR- 123471/D

Ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Luiz Rafael Lopes
Fazenda Rio Grande-PR



COORDENADOR DA EQUIPE DA PROPONENTE		TABELA DE PONTUAÇÃO					
		1 - Plano Diretor Municipal de município pólo de região metropolitana					
COORDENADOR de equipe de Plano Diretor Municipal (PDM)		Nº de PDMs ↓	Pop. → (2010)	<100.000	100.000 - 300.000	>300.000	
		1		15	15,5	16	
		2		15,5	16	16,5	
		3		16	16,5	17	
		4		16,5	17	17,5	
		> 4		17	17,5	18	
		2 - Plano Diretor Municipal de município limitrofe ao município pólo de região metropolitana					
	Nº de PDMs ↓	Pop. → (2010)	< 50.000	50.000 - 100.000	>100.000		
	1		13	13,5	14		
	2		13,5	14	14,5		
	3		14	14,5	15		
	4		14,5	15	15,5		
	> 4		15	15,5	16		
		3 - Plano Diretor Municipal - outras situações					
INTEGRANTE de equipe de Plano Diretor Municipal (PDM)		Nº de PDMs ↓	Pop. → (2010)	20.000 - 30.000	30.001 - 50.000	> 50.000	
		1		11	11,5	12	
		2		11,5	12	12,5	
		3		12	12,5	13	
		4		12,5	13	13,5	
		> 4		13	13,5	14	
		4 - Plano Diretor Municipal de município pólo de região metropolitana					
	Nº de PDMs ↓	Pop. → (2010)	<100.000	100.000 - 300.000	>300.000		
	1		6	6,5	7		
	2		6,5	7	7,5		
	3		7	7,5	8		
	4		7,5	8	8,5		
	> 4		8	8,5	9		
		5 - Plano Diretor Municipal de município limitrofe ao município pólo de região metropolitana					
	Nº de PDMs ↓	Pop. → (2010)	< 50.000	50.000 - 100.000	>100.000		
	1		4	4,5	5		
	2		4,5	5	5,5		
	3		5	5,5	6		
	4		5,5	6	6,5		
	> 4		6	6,5	7		
		6 - Plano Diretor Municipal - outras situações					
	Nº de PDMs ↓	Pop. → (2010)	20.000 - 30.000	30.001 - 50.000	>50.000		
	1		2	2,5	3		
	2		2,5	3	3,5		
	3		3	3,5	4		
	4		3,5	4	4,5		
	> 4		4	4,5	5		
PROFISSIONAL		7 - Tempo de Formação (anos completos)			8 - Integrante de equipe de PDM		
		< 5	5 - 10	> 10	SIM	NÃO	
COORDENADOR	0,5	1	1,5				
ADMINISTRADOR	0,5	1	1,5	0,5	0		
ADVOGADO	0,5	1	1,5	1,5	0		
ARQUITETO URBANISTA	0,5	1	1,5	1,5	0		
CIENTISTA SOCIAL	0,5	1	1,5	0,5	0		
ECONOMISTA	0,5	1	1,5	1,5	0		
ENGENHEIRO AMBIENTAL	0,5	1	1,5	0,5	0		
ENGENHEIRO CIVIL	0,5	1	1,5	1,5	0		
GEÓGRAFO	0,5	1	1,5	0,5	0		
GEÓLOGO	0,5	1	1,5	0,5	0		
FACILITADOR*	0,5	1	1,5	0	0		



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande Secretaria Municipal de Urbanismo



direitos à terra urbana, moradia, saneamento ambiental, infraestrutura urbana, transporte, serviços públicos, trabalho e lazer;

2.17

Instrumentos urbanísticos. Definir instrumentos urbanísticos - dentre os previstos no Estatuto da Cidade e outros como concessão especial para fins de moradia, concessão do direito real de uso, demarcação urbanística - que devem ser utilizados para intervir na realidade local conforme os objetivos, diretrizes e propostas definidos, visando o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana. Juntamente com a definição destes instrumentos, deve ser feita a demarcação das áreas onde estes serão aplicados;

4ª Fase – Plano de Ação e Investimento e Institucionalização do PDM

2.18

Plano de Ação e Investimento - PAI. Definir as ações e investimentos prioritários para a implementação do PDM, considerando as atividades das Fases anteriores, com identificação para cada ação ou investimento de: i) responsável(is); ii) direitos à cidade sustentável; iii) dimensão; iv) objetivo; v) localização; vi) meta (prevista e realizada); vii) custo; viii) prazo; ix) indicador de resultado; e x) fontes de recursos, conforme modelo apresentado no Anexo I;

2.19

Institucionalização do PDM. Elaborar minutas de anteprojeto de revisão dos seguintes instrumentos jurídicos: i) Lei do Plano Diretor Municipal que disponha, no mínimo, de: **a.** diretrizes para o (re)ordenamento territorial (macrozoneamentos municipal e urbanos); **b.** perímetro(s) urbano(s) e de área(s) de expansão urbana; **c.** uso e ocupação do solo urbano ~~y vinculado ao CNAE (Código Nacional de Atividade Econômica – IBGE)~~; **d.** sistema viário; **e.** parcelamento do solo para fins urbanos; **f.** propostas para garantir os direitos à cidade sustentável; ii) regulamentações específicas para os instrumentos urbanísticos aplicáveis no território municipal; iii) Código de Edificações e Obras; iv) Código de Posturas Municipais; v) (re)criação do Conselho Municipal da Cidade conforme Resolução nº 13, de 16 de junho de 2004, do Conselho Nacional das Cidades; e, vi) Decreto regulamentador dos procedimentos administrativos, fluxograma e formulários, necessários à organização dos trâmites para licenciamento das atividades relacionadas ao uso e ocupação do solo urbano;

2.20

Sistema de planejamento e gestão do PDM. Elaborar proposta de: i) estrutura organizacional e atribuições das unidades administrativas competentes; ii) sistema de informações municipais; iii) perfil técnico da equipe municipal; iv) equipamentos e programas de informática; v) estrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 01/2018
Processo Administrativo nº 045/2018
Protocolo nº 26.380/2018 – Fly Protocolo nº 9435/2018



À Coordenação de Editais

Remetemos o presente processo licitatório de Concorrência Pública nº 01/2018, a qual tem como objeto a *Contratação de serviços especializados de consultoria para Revisão e Atualização do Plano Diretor Municipal*, para readequações do edital, conforme Memorando nº 059/2018 da Secretaria Municipal de Urbanismo.

Em seguida, submeter à análise e parecer da Procuradoria Geral do Município quanto à legalidade do procedimento licitatório. Não havendo óbice da Procuradoria, deve-se constar a concordância do Secretário Municipal de Urbanismo quanto à continuidade do processo para contratação do objeto pretendido.

Fazenda Rio Grande, 04 de Outubro de 2018.


Luiz Rafael Lopes
Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 110/2017



Dandhara Santos <dandhara.comprasfrg@gmail.com>

Resposta à impugnações - CC 001/2018

1 mensagem

Dandhara Santos <dandhara.comprasfrg@gmail.com>
Para: mirna@tesetecnologia.com.br, fiscalizacao@caupr.org.br

4 de outubro de 2018 11:04



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Bom Dia!

Encaminho em anexo a resposta às impugnações ao Edital de Concorrência Pública nº 001/2018, com objeto a Contratação de serviços especializados de consultoria para Revisão e Atualização do Plano Diretor Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo.

--

Att!

Dandhara L. L. A. dos Santos
Pregoeira // Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
(41)3627-8575 / (41)3627-8500

4 anexos

- Nova Tabela de Pontuação.pdf**
199K
- Impugnação CAU-PR ao Edital CC 01_2018.pdf**
307K
- Impugnação TESE ao Edital CC 01_2018.pdf**
314K
- Memorando 059-2018 SMU-FRG - Resposta às impugnações TESE e CAU-PR.pdf**
707K



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



1. IDENTIFICAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2018

PROTOCOLO 26.380/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 045/2018

2. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL e REGIME DE CONTRATAÇÃO.

O MUNICÍPIO de Fazenda Rio Grande/PR, ora denominado LICITADOR, torna público que às 09h00min do dia **08 de Novembro de 2018**, na Rua Jacarandá, nº 300 em Fazenda Rio Grande, Paraná, Brasil, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 110/2017 receberá as propostas para **REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL**, modalidade **CONCORRÊNCIA nº 01 - 2018**, do tipo TÉCNICA E PREÇO, regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. Esta licitação será regida pela Constituição Federal, Artigo 37, inciso XXI, Constituição do Estado do Paraná, Artigo 27, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e pelo modelo de Contrato em anexo.

3. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS, ALTERAÇÃO DO EDITAL E IMPUGNAÇÃO.

- 3.1. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão Permanente de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas, sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

OBS.: É fundamental que as proponentes interessadas observem atentamente às possíveis alterações ou esclarecimentos quanto ao presente edital no portal do município.

- 3.2. Os pedidos de informações ou esclarecimentos de que trata o item anterior poderão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação por meio do *e-mail* licitacoefazendariogrande@hotmail.com, dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações Sr. Luiz Rafael Lopes.

- 3.3. A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o LICITADOR poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuênciia expressa do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

- 3.4. Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o LICITADOR prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

- 3.5. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar impugnando este ato convocatório que deverá ser devidamente protocolado junto ao Protocolo Geral deste Município, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

- 3.6. A Comissão Permanente de Licitação deverá responder à(s) impugnação(ões) interposta(s) tempestivamente em até 03 (três) dias úteis.

- 3.7. A Comissão Permanente de Licitação disponibilizará, como ANEXO ao Edital no site do LICITADOR, o julgamento e respostas às impugnações aos interessados no certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 3.8. A Comissão Permanente de Licitação enviará o julgamento e respostas às impugnações aos interessados no certame por meio de *e-mail*, os quais deverão imediatamente acusar o recebimento do mesmo.

4. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO E PRAZO DE EXECUÇÃO.

- 4.1. A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global (analisado), tipo técnica e preço de:

OBJETO: Contratação de serviços especializados de consultoria para REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL.

PREÇO MÁXIMO: R\$482.666,67 (quatrocentos e oitenta e dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

CAPITAL SOCIAL MÍNIMO: R\$ 48.266,66 (quarenta e oito mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

PRAZO DE ELABORAÇÃO: 360 dias (trezentos e sessenta dias).

Os serviços deverão ser executados em conformidade com o Termo de Referência e demais documentos integrantes deste Edital.

- 4.2. O prazo de execução dos serviços será contado a partir da data da assinatura do Contrato.

5. RECURSOS FINANCEIROS.

- 5.1. As despesas com a execução do objeto deste Contrato decorrem da seguinte dotação orçamentária:

Funcional	Fonte
09.01 15.451.0010 2.137.3.3.90.39	1510

6. PASTA TÉCNICA E ELEMENTOS INSTRUTORES.

- 6.1. A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada na Rua Jacarandá, nº 300 em Fazenda Rio Grande, Paraná, Brasil, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br no Mural de Licitações.

- 6.2. São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o **item 3.3.:**

6.2.1. Carta-credencial (Modelo nº 01);

6.2.2. Declaração de recebimento de documentos (Modelo nº 02);

6.2.3. Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato(s) superveniente(s) impeditivo(s) da habilitação (Modelo nº 03);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 6.2.4. Declaração de Menores (Artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo nº 04);
 - 6.2.5. Proposta Técnica (Modelo nº 05);
 - 6.2.6. Proposta de Preço (Modelo nº 06);
 - 6.2.7. Comprovação de Capacidade Financeira (Modelo nº 07);
 - 6.2.8. Declaração de Visita Técnica (Modelo nº 08);
 - 6.2.9. Carta Credencial do Arquiteto Urbanista para Visita Técnica (Modelo nº 09);
 - 6.2.10. Declaração de Pleno Conhecimento (Modelo nº 10)
 - 6.2.11. Relação Nominal dos Profissionais Designados (Modelo nº 11);
 - 6.2.12. Declaração de Compromisso de Participação do Coordenador (Modelo nº 12);
 - 6.2.13. Declaração de Compromisso de Participação dos Profissionais Designados (exceto Coordenador) (Modelo nº 13);
 - 6.2.14. Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, *se for o caso* (Modelo nº 14)
 - 6.2.15. Quadro Relacional - Proposta Técnica e Documentos Comprobatórios (Modelo nº 15);
 - 6.2.16. Contrato de Prestação de Serviços (Modelo nº 16);
 - 6.2.17. Termo de Referência.
- 6.3. Fica entendido que o Edital, as especificações do Termo de Referência e todos os modelos e documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

- 7.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo.
- 7.1. Está impedido(a) de participar da licitação:
 - 7.1.1. O autor e/ou responsável pela elaboração do Termo de Referência;
 - 7.1.2. Consórcio de empresas;
 - 7.1.3. Empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o LICITADOR;
 - 7.1.4. Servidor ou dirigente vinculado ao LICITADOR;
- 7.2. Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.
- 7.3. É vedada a subcontratação do objeto da licitação, total ou parcialmente.
- 7.4. A carta credencial (Modelo nº 01) ou a procura reconhecida em cartório são documentos avulsos e devem, preferencialmente, estar fora dos envelopes. Caso o titular da empresa seja o representante, deverá apresentar documento(s) que comprove(m) esta condição.
- 7.5. Nenhum representante legal, ainda que devidamente habilitado por carta credencial (Modelo nº 01) ou procura, poderá representar mais de uma empresa participante do certame.
- 7.6. A VISITA TÉCNICA deverá ser agendada após a retirada do Edital. A VISITA TÉCNICA deverá ser realizada em horário de atendimento da Prefeitura. O prazo máximo para a realização



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



das VISITAS TÉCNICAS é até o dia 07 de Novembro de 2018. A VISITA TÉCNICA deverá ser agendada com o Sr. Arquiteto Fabiano Constantino Assunção ou Sr. Engenheiro Civil Hideki Yanagita pelos telefones de contato: (41) 3627-8503 ou (41) 3627-8572.

- 7.7. A VISITA TÉCNICA somente será realizada mediante a apresentação da Carta Credencial para Visita Técnica (Modelo nº 09);
- 7.8. As informações necessárias para que a proponente apresente sua proposta serão prestadas ao coordenador da equipe da proponente pelo coordenador ou membro integrante da Equipe Técnica Municipal da Revisão do Plano Diretor Municipal.
- 7.9. As informações serão repassadas de forma igualitária a todas as proponentes, que poderão fazer os questionamentos que acharem convenientes para atingir o seu grau de satisfação quanto ao objeto licitado. Não serão aceitas impugnações/reclamações posteriores quanto à falta de informações por parte do LICITADOR.
- 7.10. No caso de não comparecimento na Visita Técnica, o interessado deverá apresentar a Declaração de Pleno Conhecimento (Modelo nº 10)

8. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS.

- 8.1. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O LICITADOR não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.
- 8.2. A proponente poderá protocolar no Protocolo Geral da Prefeitura do Município até às 08:50 do dia 08 de Novembro de 2018, na rua Jacarandá, nº 300 em Fazenda Rio Grande, Paraná, Brasil, os envelopes:
 1. ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
 2. ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA.
 3. ENVELOPE Nº 3 - PROPOSTA DE PREÇOS.

8.2.1. Na data e horário estabelecidos neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra(s) proposta(s) será recebida.
- 8.3. Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENDEREÇO

CONCORRÊNCIA Nº 01-2018

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DATA: 08/11/2018

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENDEREÇO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



CONCORRÊNCIA Nº 01/2018
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA
DATA: 08/11/2018

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENDEREÇO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2018
ENVELOPE Nº 3 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: 08/11/2018

- 8.4. Os envelopes nº 1, nº 2 e nº 3 deverão ser destinados pela proponente à Comissão Permanente de Licitação ou enviados pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão Permanente de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.
- 8.5. A proposta, os demais documentos bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o LICITADOR deverão ser escritos em língua portuguesa.
- 8.6. Na data e horário estabelecidos neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma(s) outra(s) proposta(s) (envelopes nº 1, nº 2 e nº 3) será(ão) recebida(s).
- 8.7. É facultada à Comissão Permanente de Licitação a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, bem como solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessário e, ainda, solicitar o original de documentos apresentados pela empresa, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 02 (dois) dias, a partir do recebimento da solicitação, desde que não haja alteração de sua proposta de preço.

9. DISPOSIÇÕES REFERENTES AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em Tabelião de Notas ou pela Comissão Permanente de Licitação sessão de abertura do ENVELOPE Nº 01 em confronto com o original), publicação em órgão da imprensa oficial ou impresso de sítios oficiais do órgão emissor e deverão estar com prazo de validade em vigor.
- 9.2. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para o documento referente aos subitens “10.2.1.1.”, “10.2.1.2.” e “10.2.1.3.”.
- 9.3. As folhas deverão ser preferivelmente, em tamanho A4, datilografadas ou impressas, sem rasura e entrelinhas, numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.
- 9.4. A ausência de assinatura, em algum documento apresentado pelas empresas, poderá ser saneada se o representante legal estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



10. ENVELOPE N° 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 10.1. Deverá ser apresentado 01 (um) **ENVELOPE N° 01** devidamente fechado e inviolado contendo a documentação de habilitação, em uma via.
- 10.2. Deverão estar inseridos no **ENVELOPE N° 01**:

10.2.1. Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 10.2.1.1. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, com a última alteração, se houver devidamente registrado;
- 10.2.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 10.2.1.3. Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fato(s) superveniente(s) impeditivo(s) da habilitação (Modelo nº 03);
- 10.2.1.4. Declaração de Menores (Modelo nº 04);
- 10.2.1.5. Declaração de que a proponente enquadra-se como Pequena ou Microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/2006, *se for o caso*, (Modelo nº 14);
- 10.2.1.6. Declaração de recebimento de documentos (Modelo nº 02).

10.2.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL:

Prova de regularidade com as Fazendas:

- 10.2.2.1. Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;
- 10.2.2.2. Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais, emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;
- 10.2.2.3. Municipal mediante a apresentação de certidão negativa, emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa;

OBS.: No caso em que a certidão negativa de débitos de tributos/ de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

- 10.2.2.4. Prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS);
- 10.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

OBS: No caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados os documentos acima tanto da matriz quanto da filial.

10.2.3. Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 10.2.3.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.
- 10.2.3.2. Certidão de Registro de Pessoa Física no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do profissional (Arquiteto Urbanista ou Engenheiro habilitado) designado como responsável pela coordenação;
- 10.2.3.3. Declaração de Visita Técnica (Modelo nº 08) ou Declaração de Pleno Conhecimento (Modelo nº 10);
- 10.2.3.4. Relação Nominal dos Profissionais Designados (Modelo nº 11);
- 10.2.3.5. Declaração de Compromisso de Participação do Coordenador (Modelo nº 12);
- 10.2.3.6. Declaração de Compromisso de Participação dos Profissionais Designados (exceto Coordenador) (Modelo nº 13);

10.2.4. Quanto a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 10.2.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data estabelecida no **Item 2.** deste Edital;

OBS.1: O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa e deverá estar acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do livro diário, devidamente registrados e assinados;

OBS.2: O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis das sociedades anônimas ou por ações deverão ser apresentados em publicação em diário de grande circulação;

- 10.2.4.2. As empresas que desejarem participar desta licitação e que foram constituídas no curso do próprio exercício deverão apresentar o balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial;
- 10.2.4.3. A situação financeira da empresa (Modelo nº 07) será avaliada pelos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E) cujos valores limites estão estabelecidos na Tabela de Capacidade Financeira a seguir:

CAPACIDADE FINANCEIRA

Liquidez Geral (LG)	Liquidez Corrente (LC)	Endividamento (E)
1,10 (valor mínimo)	1,10 (valor mínimo)	0,50 (valor máximo)

Os índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E) devem ser calculados utilizando-se as seguintes fórmulas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

$$E = \frac{PC + ELP}{AC + RLP + AP}$$

onde:

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo;

AP = Ativo Permanente.

Os índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E) devem ser apresentados com 02 (duas) casas decimais;

- 10.2.4.4.** No caso da empresa que não atenda aos índices estabelecidos no subitem “**10.2.4.3.**” para a verificação da capacidade financeira, a mesma poderá apresentar, alternativamente aos índices exigidos, a comprovação de que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo atualizado igual ou superior a 10% (dez por cento) do preço máximo estabelecido, devendo a comprovação ser feita relativamente à data estabelecida no **Item 2**. Deste Edital, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;
- 10.2.4.5.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

11. ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA TÉCNICA.

- 11.1.** Deverá ser apresentado 01 (um) **ENVELOPE N° 02** devidamente fechado e inviolado contendo a proposta técnica, em uma via, **contemplando todo o conteúdo descrito no Modelo nº 05**, em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, assinada pela proponente ou pelo(s) representante(s) legal(is) com poderes devidamente delegados para tal. Caso a proposta técnica não esteja assinada, o representante legal da proponente com tais poderes poderá fazê-lo durante a sessão de abertura dos envelopes, na presença dos demais participantes. A documentação comprobatória da proposta técnica deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada.

- 11.2.** Deverão estar inseridos no **ENVELOPE N° 02**:

- 11.2.1.** Proposta Técnica (Modelo nº 05);

- 11.2.2.** Atestados, emitidos pelos contratantes, e respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, emitidas pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, do profissional responsável pela coordenação, como comprobatório dos critérios de pontuação da Proposta Técnica (Modelo nº 05);

- 11.2.3. Atestados, emitidos pelos contratantes, e respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, emitidas pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dos Profissionais Designados (exceto Coordenador) como comprobatório dos critérios de pontuação da Proposta Técnica (Modelo nº 05);
- 11.2.4. Atestados, emitidos pelos contratantes, dos Profissionais Designados (exceto o Coordenador e os profissionais do subitem “11.2.3.”) como comprobatório dos critérios de pontuação da Proposta Técnica (Modelo nº 05);
- 11.2.5. Cópia(s) dos Diplomas de Graduação/Bacharelado reconhecidos pelo Ministério de Educação de todos os Profissionais Designados;
- 11.2.6. Cópia(s) dos comprovantes de regularidade de situação profissional perante os respectivos conselhos de classe dos Profissionais Designados (**quando for o caso**);
- 11.2.7. Quadro Relacional - Proposta Técnica e Documentos Comprobatórios (Modelo nº 15).

12. ENVELOPE N° 03 – PROPOSTA DE PREÇO.

- 12.1. Deverá ser apresentado 01 (um) ENVELOPE N° 03 devidamente fechado e inviolado, contendo a proposta de preço, em uma via, **contemplando todo o conteúdo descrito no Modelo nº 06**, em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, assinada pela proponente ou pelo(s) representante(s) legal(is) com poderes devidamente delegados para tal. Caso a proposta de preço não esteja assinada, o representante legal da proponente com tais poderes poderá fazê-lo durante a sessão de abertura dos envelopes, na presença dos demais participantes.
- 12.2. Deverá estar inserida no ENVELOPE N° 03 a Proposta de Preço (Modelo nº 06) devidamente preenchida, contendo:
 - 12.2.1. razão social, endereço, telefone, “e-mail” e o CNPJ da proponente;
 - 12.2.2. nome do titular ou do representante legalmente credenciado com a respectiva assinatura;
 - 12.2.3. data;
 - 12.2.4. valor global da proposta em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
 - 12.2.5. prazo de execução dos serviços em dias;
 - 12.2.6. prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contados a partir da data limite de entrega das propostas, estabelecido no edital.

13. JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 13.1. A Comissão Permanente de Licitação fará a conferência dos documentos apresentados e serão consideradas habilitadas as proponentes que atenderem integralmente às disposições estabelecidas neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 13.2. Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Edital, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em sítio oficial.
- 13.3. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.
- 13.4. Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimadas das causas que levaram à sua rejeição.

14. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA TÉCNICA.

- 14.1. A proposta técnica terá peso de 60% (sessenta por cento) na classificação final da proponente e será feita com base na pontuação do coordenador e dos demais integrantes da equipe conforme Tabela de Pontuação da Proponente a seguir:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PM FAZENDA RIO GRANDE
 389
 Folha nº
 Assinatura

TABELA DE PONTUAÇÃO

FUNÇÃO EXERCIDA		1 - Plano Diretor Municipal de município pólo de região metropolitana			
COORDENADOR de equipe de Plano Diretor Municipal (PDM)	Nº de PDMs ↓	Pop. → (2010)	< 100.000	100.000 - 300.000	> 300.000
	1		15	15,5	16
	2		15,5	16	16,5
	3		16	16,5	17
	4		16,5	17	17,5
	> 4		17	17,5	18
FUNÇÃO EXERCIDA		2 - Plano Diretor Municipal de município limítrofe ao município pólo de região metropolitana			
INTEGRANTE de equipe de Plano Diretor Municipal (PDM)	Nº de PDMs ↓	Pop. → (2010)	< 50.000	50.000 - 100.000	> 100.000
	1		13	13,5	14
	2		13,5	14	14,5
	3		14	14,5	15
	4		14,5	15	15,5
	> 4		15	15,5	16
FUNÇÃO EXERCIDA		3 - Plano Diretor Municipal - outras situações			
PROFISSIONAL	Nº de PDMs ↓	Pop. → (2010)	20.000 - 30.000	30.001 - 50.000	> 50.000
	1		11	11,5	12
	2		11,5	12	12,5
	3		12	12,5	13
	4		12,5	13	13,5
	> 4		13	13,5	14
FUNÇÃO EXERCIDA		4 - Plano Diretor Municipal de município pólo de região metropolitana			
INTEGRANTE de equipe de Plano Diretor Municipal (PDM)	Nº de PDMs ↓	Pop. → (2010)	< 100.000	100.000 - 300.000	> 300.000
	1		6	6,5	7
	2		6,5	7	7,5
	3		7	7,5	8
	4		7,5	8	8,5
	> 4		8	8,5	9
FUNÇÃO EXERCIDA		5 - Plano Diretor Municipal de município limítrofe ao município pólo de região metropolitana			
PROFISSIONAL	Nº de PDMs ↓	Pop. → (2010)	< 50.000	50.000 - 100.000	> 100.000
	1		4	4,5	5
	2		4,5	5	5,5
	3		5	5,5	6
	4		5,5	6	6,5
	> 4		6	6,5	7
FUNÇÃO EXERCIDA		6 - Plano Diretor Municipal - outras situações			
PROFISSIONAL	Nº de PDMs ↓	Pop. → (2010)	20.000 - 30.000	30.001 - 50.000	> 50.000
	1		2	2,5	3
	2		2,5	3	3,5
	3		3	3,5	4
	4		3,5	4	4,5
	> 4		4	4,5	5
PROFISSIONAL		7 - Tempo de Formação (anos completos)		8 - Integrante de equipe de PDM	
		< 5	5 - 10	> 10	SIM NÃO
COORDENADOR	0,5	1	1,5		
ADMINISTRADOR	0,5	1	1,5	0,5	0
ADVOGADO	0,5	1	1,5	1,5	0
ARQUITETO URBANISTA	0,5	1	1,5	1,5	0
CIENTISTA SOCIAL	0,5	1	1,5	0,5	0
ECONOMISTA	0,5	1	1,5	1,5	0
ENGENHEIRO AMBIENTAL	0,5	1	1,5	0,5	0
ENGENHEIRO CIVIL	0,5	1	1,5	1,5	0
GEÓGRAFO	0,5	1	1,5	0,5	0
GEÓLOGO	0,5	1	1,5	0,5	0
FACILITADOR*	0,5	1	1,5	0	0



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 14.1.1. A população total dos municípios a ser adotada é aquela aferida no Censo Demográfico 2010 (IBGE);
- 14.1.2. Será admitida a pontuação para a função exercida de coordenador, desde que tenha sido desempenhada por período superior a 5 (cinco) meses num mesmo Plano Diretor Municipal (PDM);
- 14.1.3. Os PDMs utilizados pela proponente para pontuar nos critérios 1 (um) e 2 (dois) NÃO PODEM ser utilizados para pontuar no critério 3 (três);
- 14.1.4. Os PDMs utilizados pela proponente para pontuar nos critérios 4 (quatro) e 5 (cinco) NÃO PODEM ser utilizados para pontuar no critério 6 (seis);
- 14.1.5. Os PDMs utilizados pela proponente para pontuar nos critérios 1 (um), 2 (dois) e 3 (três) NÃO PODEM ser utilizados para pontuar nos critérios 4 (quatro), 5 (cinco) e 6 (seis);
- 14.1.6. Dentre as possibilidades de pontuação num mesmo critério, deverá ser atribuída à proponente apenas aquela que corresponde ao maior valor;
- 14.1.7. A Pontuação Total da Proponente será o resultado do somatório das pontuações obtidas conforme a forma de preenchimento estabelecida na Proposta Técnica (Modelo Nº 05);
- 14.1.8. A Pontuação Total obtida pela proponente será resultado da análise realizada pela Comissão Permanente de Licitação auto avaliação apresentada pela proponente, devidamente comprovada, que poderá chegar ao máximo de 100 (cem) pontos;
- 14.1.9. Será desclassificada a proponente que não atingir a pontuação total maior do que 25 (vinte e cinco) pontos.

14.2. A Nota Técnica da Proponente (NTP) será obtida através da seguinte fórmula:

$$NTP = PT/MPT$$

onde,

NTP = Nota Técnica da Proponente (valor calculado com 5 (cinco) casas decimais);
PT = Pontuação Total obtida pela proponente calculada pelo somatório dos pontos dos Profissionais Designados pela proponente relativos a cada um dos critérios da Tabela do item 14.1.;
MPT = Maior pontuação total obtida entre as proponentes.

15. DISPOSIÇÕES REFERENTES À DA PROPOSTA DE PREÇOS.

- 15.1. A proposta de preço terá peso de 40% (quarenta por cento) na classificação final da proponente e será feita levando em consideração o critério de menor preço.
- 15.2. A Nota Comercial da Proponente (NCP) será obtida através da seguinte fórmula:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



NCP = MPG/PG

onde,

NCP = Nota Comercial da Proponente (valor calculado com 5 (cinco) casas decimais);

PG = Preço global apresentado na proposta de preços da proponente;

MPG = Menor preço global apresentado entre as proponentes.

16. CLASSIFICAÇÃO FINAL.

16.1. A Nota Final da Proponente (NFP) será resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$NFP = 0,6 \times NTP + 0,4 \times NCP$$

onde,

NFP = Nota Final da Proponente (valor calculado com 5 (cinco) casas decimais);

NTP = Nota Técnica da Proponente;

NCP = Nota Comercial da Proponente.

16.2. A proponente vencedora será aquela que obtiver a maior nota final.

17. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014)

17.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (**subitens 10.2.2.1; 10.2.2.2; 10.2.2.3 e 10.2.2.4**), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

17.2. No caso de empate nas Notas Finais das Proponentes (valores calculados com 5 (cinco) casas decimais) na primeira classificação, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte será garantida quando o preço da sua proposta for comparativamente inferior ou, inversamente, apresentar, na própria sessão, se presente o representante com poder para ofertar nova proposta, ou no prazo de 24 horas se não estiver presente, proposta de preço inferior à outra proponente igualmente classificada.

17.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do LICITADOR, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

17.4. As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

17.5. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



através dos meios usuais de comunicação (edital e publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

- 17.6.** Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da Proponente da melhor Nota Final, vencedora do certame.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

- 18.1.** Os recursos atenderão ao contido no Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 18.2.** Os recursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, cujo endereço consta no Aviso desta Licitação, e endereçado à autoridade subscritora deste Edital.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL.

- 19.1.** O recolhimento da caução de garantia de execução e sua restituição obedecerão ao contido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 19.2.** O valor da caução de garantia de execução é de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor global do termo de contrato de empreitada;
- 19.3.** A proponente vencedora, **quando da assinatura do contrato**, deverá apresentar comprovação de formalização da caução de garantia de execução, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais;
- 19.4.** A caução de garantia de execução poderá ser efetuada mediante:

- 19.4.1.** Caução em Dinheiro, Cheque Administrativo nominal ao contratante, ou em Títulos da Dívida Pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- 19.4.2.** Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução dos serviços acrescido de 90 (noventa) dias;
- 19.4.3.** Seguro-garantia de execução em apólice nominal ao contratante e emitida por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução dos serviços acrescido de 90 (noventa) dias.

20. DA ADJUDICAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO.

- 20.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o CONTRATANTE fará a adjudicação do objeto à empresa vencedora deste certame e homologará a licitação, após



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



a anuênciā do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, devendo o adjudicatário ser convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no item **20.5**

- 20.2.** A decisão da Comissão Permanente de Licitação somente será considerada definitiva após homologação e adjudicação pelo Município de Fazenda Rio Grande.
- 20.3.** A prestação de serviços dar-se-á mediante termo de contrato (Modelo nº 16), a ser firmado entre o Município de Fazenda Rio Grande e a empresa vencedora desta licitação.
- 20.4.** Até a assinatura do termo de contrato (Modelo nº 16), o Município de Fazenda Rio Grande poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer empresa, sem que lhe caiba indenização ou resarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 20.5.** A empresa vencedora será convocada para assinar o termo de contrato de prestação de serviços (Modelo nº 16), dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de homologação, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.
- 20.6.** É facultado ao Município de Fazenda Rio Grande, quando a empresa convocada não assinar o termo de contrato, convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela empresa primeira classificada, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no artigo 64 § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

21. DOS PRAZOS.

- 21.1.** Na contagem dos prazos, previstos neste Edital, excluir-se-á o dia da publicação, notificação ou convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Município de Fazenda Rio Grande.
- 21.2.** Se a contratada ficar temporariamente impossibilitada, parcial ou totalmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos aos serviços contratados, deverá comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que o Município de Fazenda Rio Grande tome as providências cabíveis.

22. DA FORMA DO PAGAMENTO.

- 22.1.** O pagamento dos serviços técnicos de consultoria se dará conforme definido no item 6 do Termo de Referência em anexo:
 - 1^a parcela - 10% (*dez por cento*) do valor contratual correspondente à 1^a Fase;
 - 2^a parcela - 15% (*quinze por cento*) do valor contratual correspondente à 2^a Fase – Parte 1;
 - 3^a parcela - 20% (*vinte por cento*) do valor contratual, correspondente à 2^a Fase – Parte 2;
 - 4^a parcela - 15% (*quinze por cento*) do valor contratual correspondente à 2^a Fase – Parte 3;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



5ª parcela - 20% (*vinte por cento*) do valor contratual correspondente à 3ª Fase;

6ª parcela - 20% (*vinte por cento*) do valor contratual correspondente à 4ª Fase.

- 22.2.** Todos os custos, exceto aqueles descritos no subitem 3.2 do Termo de Referência em anexo, para execução dos serviços técnicos de consultoria, como deslocamentos, estadas, alimentação, material de consumo, digitação, digitalização, cópias, encadernação, etc., são da responsabilidade da Consultoria.

23. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 23.1.** O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice IPCA/IBGE sobre o saldo remanescente dos serviços.

24. DAS PENALIDADES.

- 24.1.** As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas em cláusula específica da minuta de contrato.

25. DA RESCISÃO.

- 25.1.** O Município de Fazenda Rio Grande se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos em cláusula específica da minuta de contrato.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 26.1.** O Município de Fazenda Rio Grande se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à empresa o direito de qualquer reclamação ou indenização.

- 26.2.** O Município de Fazenda Rio Grande poderá declarar a licitação deserta ou frustrada, quando não acorrem empresas à licitação ou nenhuma das propostas satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição ou conluio.

- 26.3.** A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do Edital.

- 26.4.** Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do Município de Fazenda Rio Grande não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações e reivindicações por parte das empresas.

- 26.5.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Fazenda Rio Grande, 05 de Outubro de 2018


Luiz Rafael Lopes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

CONCORRÊNCIA

Nr.: 1/2018 - CC

Processo Administrativo: 45/2018
Data do Processo Adm.: 27/03/2018
Processo de Licitação: 45/2018
Data do Processo: 27/03/2018

Folha: 1/1

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	1,000	SV	Contratação de Serviços Técnicos de Consultoria, pelo Municipio de Fazenda Rio Grande/PR, para revisão e atualização do Plano Diretor Municipal e do plano de Ação de Investimento, conforme termo de referência.	482.666,6700	482.666,6700
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Máximo Geral: 482.666,6700





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



MODELO N° 01

CARTA CREDENCIAL

Fazenda Rio Grande, dede 201...

À Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Concorrência nº 01/2018 - Município de Fazenda Rio Grande

Prezados(as) Senhores(as),

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela empresa (inserir nome da empresa), vem, pela presente, informar a V^{as}. S^{as}. que o(a) senhor(a) (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar as sessões de abertura das propostas técnica e de preço e dos documentos de habilitação, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais** a que se referir a licitação em epígrafe.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela proponente)

(nome, nº do RG e assinatura do representante legal pela proponente)

OBS.: Firma reconhecida do responsável legal pela proponente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



MODELO N° 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Fazenda Rio Grande, dede 201...

À Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Concorrência nº 01/2018 - Município de Fazenda Rio Grande

Prezados(as) Senhores(as),

O signatário da presente, o(a) senhor(a)(inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente(inserir o nome da proponente), declara que recebeu ou teve conhecimento de toda a documentação relacionada no item 6 do Edital em apreço.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela proponente)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



MODELO N° 03

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Fazenda Rio Grande, dede 201...

À Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Concorrência nº 01/2018 - Município de Fazenda Rio Grande

Prezados(as) Senhores(as),

O signatário da presente, em nome da empresa (inserir o nome da empresa), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Concorrência e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da empresa nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela proponente)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



MODELO N° 04

**DECLARAÇÃO DE MENORES
QUANTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA**

Fazenda Rio Grande, dede 201...

À Comissão Permanente de Lição
Ref.: Concorrência nº 01/2018 - Município de Fazenda Rio Grande

Prezados(as) Senhores(as),

O signatário da presente, o(a) senhor(a) (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da empresa (inserir o nome da empresa) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela proponente)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



MODELO N° 05
(razão social, endereço, telefone, “e-mail”, CNPJ/MF da proponente)

PROPOSTA TÉCNICA

Auto Avaliação – Pontuação da Equipe Técnica da Proponente

(inserir local), de de 201

À Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Concorrência nº 001/2018 - Município de Fazenda Rio Grande





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



TABELA DE PONTUAÇÃO - CRITÉRIOS								PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
COORDENADOR DA EQUIPE DA PROPONENTE	FUNÇÃO EXERCIDA	1 - Plano Diretor Municipal de município pólo de região metropolitana							
	COORDENADOR de equipe de Plano Diretor Municipal (PDM)	Nº de PD Ms ↓	Pop. (2010)	<100.000	100.000 - 300.000	>300.000			19
		1		16	16,5	17			
		2		16,5	17	17,5			
		3		17	17,5	18			
		4		17,5	18	18,5			
		> 4		18	18,5	19			
		2 - Plano Diretor Municipal de município limítrofe ao município pólo de região metropolitana							17
		Nº de PD Ms ↓	Pop. (2010)	< 50.000	50.000 - 100.000	>100.000			
		1		14	14,5	15			
COORDENADOR DA EQUIPE DA PROPONENTE	INTEGRANTE de equipe de Plano Diretor Municipal (PDM)	Nº de PD Ms ↓	Pop. (2010)	20.000 - 30.000	30.001 - 50.000	>50.000			15
		1		12	12,5	13			
		2		12,5	13	13,5			
		3		13	13,5	14			
		4		13,5	14	14,5			
		> 4		14	14,5	15			
		4 - Plano Diretor Municipal de município pólo de região metropolitana							
		Nº de PD Ms ↓	Pop. (2010)	<100.000	100.000 - 300.000	>300.000			10
		1		7	7,5	8			
COORDENADOR DA EQUIPE DA PROPONENTE		2		7,5	8	8,5			
		3		8	8,5	9			
		4		8,5	9	9,5			
		> 4		9	9,5	10			
		5 - Plano Diretor Municipal de município limítrofe ao município pólo de região metropolitana							
		Nº de PD Ms ↓	Pop. (2010)	< 50.000	50.000 - 100.000	>100.000			8
		1		5	5,5	6			
		2		5,5	6	6,5			
		3		6	6,5	7			
		4		6,5	7	7,5			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



		> 4	7	7,5	8			
6 - Plano Diretor Municipal - outras situações								
Nº de PD Ms → ↓	Pop. (2010)	20.000 - 30.000	30.001 - 50.000	>50.000				
1		3	3,5	4				
2		3,5	4	4,5				
3		4	4,5	5				
4		4,5	5	5,5				
> 4		5	5,5	6				
PROFISSIONAL	7 - Tempo de Formação (anos completos)			8 - Integrante de equipe de PDM		SUBTOTAL		
	< 5	5 - 10	> 10	SIM	NÃO			75
COORDENADOR	0,5	1	1,5					1,5
ADMINISTRADOR	0,5	1	1,5	0,5	0			2
ADVOGADO	0,5	1	1,5	1,5	0			3
ARQUITETO URBANISTA	0,5	1	1,5	1,5	0			3
CIENTISTA SOCIAL	0,5	1	1,5	0,5	0			2
ECONOMISTA	0,5	1	1,5	1,5	0			3
ENGENHEIRO AMBIENTAL	0,5	1	1,5	0,5	0			2
ENGENHEIRO CIVIL	0,5	1	1,5	1,5	0			3
GEÓGRAFO	0,5	1	1,5	0,5	0			2
GEÓLOGO	0,5	1	1,5	0,5	0			2
FACILITADOR*	0,5	1	1,5	0	0			1,5
						SUBTOTAL		25
						TOTAL		100

Encaminhamos, em anexo, documentação comprobatória relativa aos itens acima considerados.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela proponente)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



MODELO N° 06
(razão social, endereço, telefone, “e-mail”, CNPJ/MF da proponente)

PROPOSTA DE PREÇO

Fazenda Rio Grande, dede 201...

À Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Concorrência nº 01/2018 - Município de Fazenda Rio Grande

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos e submetemos à apreciação de V^{as}. S^{as} nossa proposta de preço, a preços fixos, relativa a prestação de serviços especializados de consultoria para Revisão e Atualização do Plano Diretor Municipal, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para a prestação do objeto é de R\$ **(inserir o valor da proposta)**
(inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto é de **(inserir o prazo de execução)** dias **(inserir o prazo de execução por extenso)** dias contados a partir da data de assinatura do contrato de prestação de serviços.

O prazo de validade da proposta de preço é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas de preço pela Comissão Permanente de Licitação.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela proponente)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



MODELO N° 07 - COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

Fazenda Rio Grande, dede 201...

À Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Concorrência nº 01/2018 - Município de Fazenda Rio Grande

Prezados(as) Senhores(as),

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da empresa. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo LICITADOR, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

Índice	Valor em R\$ 1,00	Valor
$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	$AC = R\$$	
$LC = \frac{AC}{PC}$	$RLP = R\$$ $PC = R\$$	
$E = \frac{PC + ELP}{AC + RLP + AP}$	$ELP = R\$$ $AP = R\$$	

onde,

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo;

AP = Ativo Permanente.

OBS.: Os índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E) devem ser apresentados com 02 (duas) casas decimais.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela proponente)

(nome, nº CRC e assinatura do contador da proponente)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



MODELO N° 08

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Fazenda Rio Grande, de de 2018

Ref.: Concorrência n° 01/2018 - Município de Fazenda Rio Grande

Prezados(as) Senhores(as),

Declaramos que o(a) senhor(a) Arquiteto(a) Urbanista / Engenheiro(a) , Carteira CAU/CREA nº....., coordenador(a) da equipe técnica da proponente (Modelo n° 11)....., devidamente credenciado(a), visitou a sede do Município de Fazenda Rio Grande e obteve as informações necessárias do Coordenador ou membros integrantes da Equipe Técnica Municipal da Revisão do Plano Diretor Municipal para elaborar a respectiva proposta ao objeto ora licitado.

(nome, nº RG, cargo/função e assinatura do Coordenador ou membro integrante da Equipe Técnica Municipal da Revisão do Plano Diretor Municipal)

(nome, nº CAU/CREA e assinatura do(a) arquiteto(a) urbanista/engenheiro habilitado(a) da proponente)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



MODELO N° 09

**CARTA-CREDENCIAL DO(A) ARQUITETO(A) URBANISTA / ENGENHEIRO(A)
PARA A VISITA TÉCNICA**

Fazenda Rio Grande, de de 2018.

À Equipe Técnica do Município de Fazenda Rio Grande
Ref.: Concorrência nº 01/2018 - Município de Fazenda Rio Grande

Prezados(as) Senhores(as),

O abaixo assinado,(inserir o nome completo), carteira de identidade(inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente(inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V^{as}S^{as} que o(a) arquiteto(a) urbanista/engenheiro(a), senhor(a)(inserir o nome completo), Carteira CAU/CREA nº(inserir o número), é a pessoa designada por nós como Coordenador(a) da equipe técnica para realizar visita técnica referente à Concorrência acima referenciada.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela proponente)

(nome, nº CAU/CREA e assinatura do(a) arquiteto(a) urbanista coordenador(a) da equipe técnica da proponente)

Obs.: Firma reconhecida do responsável legal pela proponente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



MODELO N° 10

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

À Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Declaramos para os devidos fins e direito e sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 01/2018**, instaurado pela Prefeitura do /Município de Fazenda Rio Grande, que:

Possuímos Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceitamos como válida a situação em que se encontra assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com a contratante, para a **Contratação de serviços especializados de consultoria para Revisão e Atualização do Plano Diretor Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo.**

LOCAL, DIA de MÊS de 201X.

.....
Assinatura do representante legal da licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**MODELO N° 11 - RELAÇÃO NOMINAL DOS PROFISSIONAIS DESIGNADOS
(EQUIPE TÉCNICA DA PROPONENTE)**

Fazenda Rio Grande, de de 2018.

Ref.: Concorrência 01/2018 - Município de Fazenda Rio Grande

Nº	NOME	FORMAÇÃO	RESPONSABILIDADES PELA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (a)	PERÍODO ESTIMADO DE PARTICIPAÇÃO		OBS.
				Nº de dias úteis	Carga horária total	
1		Arquiteto urbanista / Engenheiro	Coordenador			
2		Arquiteto urbanista / Engenheiro				
3		Engenheiro Civil				
4		Engenheiro Ambiental				
5		Advogado				
6		Economista				
7		Geógrafo				
8		Geólogo				
9		Administrador				
10		Cientista Social				
11		Facilitador				
12		Representante Local				

NOTA: (a) Responsabilidade técnica pela execução das atividades e eventos conforme previsto no Termo de Referência em anexo.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela proponente)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



MODELO N° 12

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO DO(A) COORDENADOR(A)

Fazenda Rio Grande, de de 2018.

À Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Concorrência nº 01/2018- Município de Fazenda Rio Grande

Prezados(as) Senhores(as),

Declaro, em observação ao disposto no subitem 6.2.11 do Edital e o constante no quadro da Relação Nominal dos Profissionais Designados (Modelo nº 11), caso a proponente (inserir o nome da proponente) seja vencedora da licitação em epígrafe, que coordenarei a execução dos serviços objeto da mesma.

Declaro ainda, que até a presente data estou coordenando a execução/revisão de (inserir número de Planos) Planos Diretores Municipais – PDMs e que caso a proponente (inserir o nome da proponente) seja vencedora da licitação em epígrafe me comprometo a exercer a atividade de coordenação da execução/revisão de apenas mais 02 (dois) Planos Diretores Municipais, renunciando à coordenação dos PDM(s) excedente(s).

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela proponente)

(nome, nº do RG , CAU/CREA nº e assinatura do coordenador)

OBS: A assinatura do coordenador deverá ter firma reconhecida.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



MODELO N° 13

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO
DOS PROFISSIONAIS DESIGNADOS (exceto o coordenador)**

Fazenda Rio Grande, de de 2018.

À Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Concorrência nº 01/2018- Município de Fazenda Rio Grande

Prezados(as) Senhores(as),

Declaro, em observação ao disposto no subitem “10.2.3.6” do Edital e o constante no quadro da Relação Nominal dos Profissionais Designados (Modelo n° 11), caso a proponente(inserir o nome da proponente) seja vencedora da licitação em epígrafe, que integrarei a equipe técnica para execução dos serviços objeto da mesma e que não mantenho com terceiros contrato de trabalho com dedicação exclusiva.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela proponente)

(nome, RG nº, Conselho de Classe* nº e assinatura do profissional)

OBS. 1: A assinatura do profissional deverá ter firma reconhecida.

OBS. 2: Cada profissional da equipe técnica da proponente deverá apresentar uma declaração.

* Número do profissional no respectivo Conselho de Classe.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



MODELO N° 14

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Fazenda Rio Grande, de de 2018.

À Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Concorrência nº 01/2018- Município de Fazenda Rio Grande

Prezados(as) Senhores(as),

O signatário da presente, o senhor(inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente(inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela proponente)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



MODELO N° 15
(razão social, endereço, telefone, “e-mail”, CNPJ/MF da proponente)

QUADRO RELACIONAL
Proposta Técnica e Documentos Comprobatórios

Fazenda Rio Grande, de de 2018.

À Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Concorrência nº 01/2018- Município de Fazenda Rio Grande

A handwritten signature in blue ink, likely belonging to the author or a witness.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



TABELA DE PONTUAÇÃO - CRITÉRIOS							PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
COORDENADOR DA EQUIPE DA PROPONENTE	FUNÇÃO EXERCIDA	1 - Plano Diretor Municipal de município pólo de região metropolitana							
	COORDENADOR de equipe de Plano Diretor Municipal (PDM)	Nº de PD M s ↓	Pop 0 (201)	<100.00 0	100.000 -	>300.00 0			19
		1	16	16,5	17				
		2	16,5	17	17,5				
		3	17	17,5	18				
		4	17,5	18	18,5				
		> 4	18	18,5	19				
	2 - Plano Diretor Municipal de município limítrofe ao município pólo de região metropolitana								
		Nº de PD M s ↓	Pop 0 (201)	< 50.000	50.000 - 100.000	>100.00 0			17
		1	14	14,5	15				
		2	14,5	15	15,5				
		3	15	15,5	16				
		4	15,5	16	16,5				
		> 4	16	16,5	17				
	3 - Plano Diretor Municipal - outras situações								
		Nº de PD M s ↓	Pop 0 (201)	20.000 - 30.000	30.001 - 50.000	>50.000			15
		1	12	12,5	13				
		2	12,5	13	13,5				
		3	13	13,5	14				
		4	13,5	14	14,5				
		> 4	14	14,5	15				
	FUNÇÃO EXERCIDA	4 - Plano Diretor Municipal de município pólo de região metropolitana						10	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



A	INTEGRA NTE de equipe de Plano Diretor Municip al (PDM)							
DA EQUI	Nº de PD M s ↓	Pop (201 0) →	<100.00 0	100.000 -	>300.00 0			
	1		7	7,5	8			
	2		7,5	8	8,5			
	3		8	8,5	9			
	4		8,5	9	9,5			
	> 4		9	9,5	10			
	5 - Plano Diretor Municipal de município limítrofe ao município pólo de região metropolitana							
DA EQUI	Nº de PD M s ↓	Pop (201 0) →	< 50.000	50.000 - 100.000	>100.00 0			
	1		5	5,5	6			
	2		5,5	6	6,5			
	3		6	6,5	7			
	4		6,5	7	7,5			
	> 4		7	7,5	8			
	6 - Plano Diretor Municipal - outras situações							
DA EQUI	Nº de PD M s ↓	Pop (201 0) →	20.000 - 30.000	30.001 - 50.000	>50.000			
	1		3	3,5	4			
	2		3,5	4	4,5			
	3		4	4,5	5			
	4		4,5	5	5,5			
	> 4		5	5,5	6			
PROFISSI ONAL	7 - Tempo de Formação (anos completos)				8 - Integrante de equipe de PDM		SUBTO TAL	
DA EQUI	< 5	5 - 10	> 10		SIM	NÃO		75
COORDENADOR	0,5	1	1,5					1,5
ADMINISTRADOR	0,5	1	1,5		0,5	0		2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ADVOGADO	0,5	1	1,5	1,5	0		3
ARQUITETO URBANISTA	0,5	1	1,5	1,5	0		3
CIENTISTA SOCIAL	0,5	1	1,5	0,5	0		2
ECONOMISTA	0,5	1	1,5	1,5	0		3
ENGENHEIRO AMBIENTAL	0,5	1	1,5	0,5	0		2
ENGENHEIRO CIVIL	0,5	1	1,5	1,5	0		3
GEÓGRAFO	0,5	1	1,5	0,5	0		2
GEÓLOGO	0,5	1	1,5	0,5	0		2
FACILITADOR*	0,5	1	1,5	0	0		1,5
						SUBTOTAL	25
						TOTAL	100

*Observação: Numerar os documentos comprobatórios de forma a facilitar o seu manuseio.

Encaminhamos, em anexo, documentação comprobatória relativa aos itens acima considerados.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela proponente)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



MODELO N° 16

CONTRATO N° / 201

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Fazenda Rio Grande, situado na Rua Jacarandá, n° 300, CNPJ 95.422.986/0001-02, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu (sua) prefeito(a) municipal Senhor Marcio Claudio Wozniack, portador(a) da cédula de identidade R.G. n°/PR., CPF n°, e a empresa, CNPJ, localizada na, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por portador(a) da cédula de identidade R.G. N°, CPF n°, residente na, firmam o presente Contrato nos termos do disposto na Lei Federal n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de, prot. N°, nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de serviços especializados de consultoria para a Revisão do Plano Diretor Municipal, de acordo com o Termo de Referência e demais peças e documentos de licitação, partes integrantes deste Contrato, fornecidos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ (..... reais) daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste Contrato decorrem da seguinte dotação orçamentária:

Funcional	Fonte
09.01 15.451.0010 2.137.3.3.90.39	1510

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e obriga-se a entregar ao **CONTRATANTE** o objeto deste contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de execução, em até 360 (trezentos e sessenta) dias, contados partir da data da assinatura deste contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo, após a prévia anuênciia do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, quando:

- a) houver alteração de serviços pelo **CONTRATANTE**;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do **CONTRATANTE**;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do **CONTRATANTE**;
- d) por atos do **CONTRATANTE** que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo **CONTRATANTE**;
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- g) outros casos previstos em lei.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

Parágrafo Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução dos serviços, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o **CONTRATANTE**, após a prévia anuênciia do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, tome as providências cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) assegurar a execução do objeto deste contrato e Termo de Referência, parte integrante deste Contrato;
- b) alocar profissionais com capacitação adequada ao desenvolvimento das atividades do projeto;
- c) fornecer ao representante da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos a respeito dos serviços objeto deste contrato;
- d) entregar à CONTRATADA os produtos conforme definido no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato;
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) responsabilizar-se pelo sigilo de todas as informações de propriedade da CONTRATADA postas a sua disposição para a execução dos trabalhos;
- g) comprometer-se a cumprir o cronograma com a participação de todos os profissionais relacionados e pontuados na Proposta Técnica.

Parágrafo Primeiro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



O Coordenador da Equipe Técnica da Consultoria Contratada é o(a) Sr(a)., arquiteto(a) urbanista, devidamente registrado(a) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU / Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, sob o nº , em conformidade com a Proposta Técnica apresentada.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida a substituição do(a) Coordenador(a) e demais profissionais da Equipe Técnica da Consultoria por profissional que possua comprovadamente formação e experiência igual ou superior àquela obtida na pontuação da Proposta Técnica apresentada.

Parágrafo Terceiro

O mesmo aplica-se para os outros profissionais relacionados e pontuados na Proposta Técnica apresentada.

Parágrafo Quarto

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidente sobre os serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) coordenar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Contrato;
- b) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente contrato;
- c) proceder à análise dos produtos apresentados a sua apreciação, formalizando, por meio de correspondência, o recebimento ou a indicação de eventuais revisões necessárias, em até 10 (dez) dias úteis;
- d) aprovar a versão final dos produtos elaborados pela CONTRATADA relativos a cada uma das fases conforme o Termo de Referência, após aceitação da Equipe Técnica Municipal;
- e) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste contrato;
- f) acompanhar as atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, de acordo com o que estabelece o presente Edital;
- g) prover os profissionais da CONTRATADA, quando em suas dependências, acesso às pessoas, aos documentos e às informações, bem como disponibilizar espaço físico para a execução dos trabalhos contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços técnicos de consultoria se dará conforme definido no item 6 do Termo de Referência, parte integrante deste Contrato:

1^a parcela - 10% (*dez por cento*) do valor contratual correspondente à 1^a Fase;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



2^a parcela - 15% (*quinze por cento*) do valor contratual correspondente à 2^a Fase – Parte 1;

3^a parcela - 20% (*vinte por cento*) do valor contratual, correspondente à 2^a Fase – Parte 2;

4^a parcela - 15% (*quinze por cento*) do valor contratual correspondente à 2^a Fase – Parte 3;

5^a parcela - 20% (*vinte por cento*) do valor contratual correspondente à 3^a Fase;

6^a parcela - 20% (*vinte por cento*) do valor contratual correspondente à 4^a Fase.

Todos os custos, exceto aqueles descritos no item 3.2 do Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, para execução dos serviços técnicos de consultoria, como deslocamentos, estadas, alimentação, material de consumo, digitação, digitalização, cópias, encadernação, etc., são da responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Fazenda Rio Grande, CNPJ nº 95.422.986/0001-02.

Parágrafo Segundo

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do IPCA/IBGE sobre o saldo remanescente dos serviços (S), devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

$$SR = S \left(I_{12} / I_0 \right)$$

onde,

SR = saldo reajustado;

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta;

I_{12} = IPCA/IBGE do 12º mês após proposta;

I_0 = IPCA/IBGE do mês da proposta;

$$R = SR - S$$

onde,

R = valor do reajuste.

CLÁUSULA OITAVA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizerem no objeto, dentro dos limites legais.

Parágrafo Primeiro

A supressão, resultante de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Segundo

Se no contrato não houver sido contemplado preço unitário para os serviços, será fixado mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser entregues em estrita conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato. A análise e aprovação dos serviços correspondentes a cada fase será realizada pelo CONTRATANTE e com a supervisão do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE.

Parágrafo Primeiro

Após a entrega, análise e aprovação dos produtos relativos à última fase conforme estabelecido no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, será emitido Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo Segundo

Mesmo após a conclusão e aceitação dos serviços, a CONTRATADA deverá prestar assistência ao CONTRATANTE fornecendo instruções, informações e correções de eventuais problemas dos serviços realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA são aplicáveis as seguintes penalidades:

A CONTRATADA estará sujeita a aplicação de multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas e aplicadas da seguinte forma:

I - multa de até 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual nos casos de mora, e exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão dos mesmos;

II – multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

III – suspensão do direito de participar em licitação/contrato com o CONTRATANTE pelo prazo de até 2 (dois) anos, quando por culpa da CONTRATADA ocorrer a suspensão ou rescisão contratual;

IV - declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida, dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação à CONTRATADA dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compete à autoridade superior do CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

I – quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;

II - quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o contrato a terceiros e;

III – quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência à determinação do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos relativos ao mesmo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA, quando da assinatura do presente Contrato, deverá comprovar a formalização da caução de garantia de execução, nos termos do Edital de Concorrência nº 01/2018, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

Parágrafo Primeiro

O valor da caução de garantia de execução será obtido pela aplicação de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor global do termo de contrato.

Parágrafo Segundo

O recolhimento da caução de garantia de execução e sua restituição obedecerão ao contido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Terceiro

Nos casos de inadimplemento das obrigações contratuais e/ou rescisão do termo de contrato por culpa da CONTRATADA serão aplicadas as disposições constantes dos arts. 78 e 80 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Quarto

A devolução da caução, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de Termo de Recebimento Definitivo e demais comprovantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração nos serviços previstos, nas especificações, seus anexos, prazo de execução e valores dos serviços poderá ser incorporada a este contrato, motivada por quaisquer das partes, mediante TERMOS ADITIVOS, com anuência do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 720 (setecentos e vinte) dias, contados da data da assinatura deste contrato de prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



As partes elegem o foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Fazenda Rio Grande, de de 201...

.....
**PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

RG n.º

Nome:

RG n.º



TERMO DE REFERÊNCIA (complemento do Anexo I)

1. JUSTIFICATIVA

O Plano Diretor, segundo o art 40 da lei 10257/01 (Estatuto das Cidades), “O plano diretor, aprovado por lei municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana”. No mesmo artigo, no seu §3º, “A lei que instituir o plano diretor deverá ser revista, pelo menos, a cada dez anos.

Segundo a Constituição Federal, no §1º do art 182, “O plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, **obrigatório para cidades com mais de vinte mil habitantes**, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana” (grifo nosso).

O art 5º da Lei 04/2006 (Plano Diretor), reza, “O Plano Diretor deverá ser revisado e atualizado em um prazo máximo de 10 (dez) ano, contados de sua última revisão e/ou atualização “

Convém salientar que o Plano Diretor do Município de Fazendo Rio Grande, foi instituído pela Lei Complementar 04/2006. Desta forma, demonstra-se a urgência na matéria disposta a seguir.

2. OBJETO

Revisão de Plano Diretor Municipal – PDM, que visa definir objetivos, diretrizes e propostas de intervenção para o desenvolvimento municipal, observado o contido no:

2.1 Estatuto da Cidade, com destaque para o artigo 2º na garantia:

do direito à cidade sustentável, que compreende os direitos à terra urbana, moradia, saneamento ambiental, infraestrutura urbana, transporte, serviços públicos, trabalho, e lazer; e,

da gestão democrática, que compreende a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano; e,

2.2 Plano de Desenvolvimento Integrado – PDI da Região Metropolitana de Curitiba

3. ATIVIDADES A DESENVOLVER E RESULTADOS ESPERADOS

A Consultoria deverá desenvolver as atividades e elaborar os respectivos produtos conforme a seguir:

1ª Fase – Mobilização

2.1 **Cronograma físico.** Elaborar cronograma físico de trabalho, com base nas atividades, produtos e cronograma previstos neste Termo de Referência, identificando obrigatoriamente as fases e respectivos itens, participantes, responsáveis e datas para entrega dos produtos e realização de reuniões técnicas de capacitação, preparatórias,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



consolidação e coordenação além de oficinas, audiências públicas, e conferência de revisão do Plano Diretor Municipal;

- 2.2 **Metodologia de trabalho.** Definir, justificar e apresentar os métodos e técnicas a serem adotados para a execução das atividades e eventos integrantes dos itens 2 (*dois*) e 3 (*três*) deste Termo de Referência;
- 2.3 **Planejamento e gestão urbana do município.** Avaliar a capacidade institucional da administração municipal para desempenhar as funções pertinentes às áreas de planejamento e gestão urbana no que se refere aos seguintes aspectos: i) objetivos, diretrizes e proposições do PDM vigente; ii) implementação do Plano de Ação e Investimentos - PAI; iii) regulamentação da legislação urbanística vigente; iv) implementação dos instrumentos do Estatuto da Cidade; v) atividades de licenciamento e fiscalização do parcelamento do solo para fins urbanos, edificações e obras, e localização e funcionamento das atividades econômicas, e ainda do cumprimento de demais posturas municipais; vi) provisão de infraestrutura e equipamentos, e prestação de serviços públicos; vii) sistema de planejamento e gestão do PDM vigente; e, viii) desempenho do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS;

2ª Fase – Análise Temática Integrada

Parte 1

- 2.4 **Áreas aptas, aptas com restrição e inaptas ao uso e ocupação antrópicos.** Mapear e analisar as áreas do território municipal, com ênfase nas áreas urbanas consolidadas e áreas de expansão urbana (sejam internas ou externas ao(s) perímetro(s) urbano(s)), visando à identificação das restrições ambientais e associadas às infraestruturas, equipamentos e serviços públicos tendo em vista o uso e ocupação antrópica;
- 2.5 **Uso e ocupação atual do solo.** Mapear e analisar o uso e ocupação atual do território municipal, com ênfase nas áreas urbanas e áreas de expansão urbana, a partir de dados disponíveis em cadastros, imagens, fotos ou levantamento de campo;
- 2.6 **Capacidade de atendimento e distribuição das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos.** Avaliar a adequação da capacidade de suporte, atendimento e distribuição espacial - atual e futura – das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos para definição de soluções específicas para garantir os direitos à infraestrutura urbana, aos serviços públicos, ao saneamento ambiental e ao lazer;

Parte 2

- 2.7 **Uso e ocupação do solo atual versus as capacidades de suporte ambiental e de infraestruturas, equipamentos e serviços públicos.** A partir dos resultados das atividades 2.4, 2.5 e 2.6, avaliar a adequação de uso e ocupação atual do território



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



municipal assim como a pertinência da legislação vigente (lei de perímetro urbano e de expansão da área urbana, lei de parcelamento, lei de uso e ocupação do solo urbano e lei do sistema viário e outras leis pertinentes), em relação às capacidades de suporte ambiental e de infraestruturas das áreas do território municipal;

- 2.8 **Expansão urbana versus as capacidades de suporte ambiental e de infraestruturas, equipamentos e serviços públicos.** Avaliar a adequação de áreas não urbanizadas para expansão urbana, sejam internas ou externas ao(s) perímetro(s) urbano(s), considerando as respectivas capacidades de suporte ambiental e a viabilidade de investimentos para ampliação das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos, frente às dinâmicas - atuais e futuras – demográfica, imobiliária e das principais ou potenciais atividades produtivas do município;
- 2.9 **Condições gerais de moradia e fundiárias.** A partir dos resultados da atividade 2.6 e das condições socioeconômicas da população urbana, avaliar a regularidade fundiária e suas condições de moradia para definição de soluções específicas para garantir os direitos à terra urbana, à moradia, à infraestrutura urbana, aos serviços públicos e ao saneamento ambiental;

Parte 3

- 2.10 **Condições gerais de acessibilidade e mobilidade, com ênfase na área urbana.** Avaliar a adequação atual e futura: i) do sistema viário básico; ii) do sistema de transporte coletivo; iii) do deslocamento individual não motorizado, ambos em relação às necessidades de circulação da população entre as áreas residenciais, os principais equipamentos públicos e as principais áreas de oferta de postos de trabalho; e, iv) do deslocamento motorizado de cargas e serviços, para definição de soluções específicas de forma a garantir os direitos ao transporte, ao trabalho, aos serviços públicos e ao lazer;
- 2.11 **Capacidade de investimento do município.** Avaliar a capacidade de investimento, atual e futura, do município visando à implementação do PDM a ser expresso no Plano de Ação e Investimento – PAI do PDM;
- 2.12 **Estrutura e funcionamento dos conselhos municipais existentes.** Identificar os conselhos existentes que estão relacionados à temática do desenvolvimento urbano de forma direta (por ex.: Conselho da Cidade, do Desenvolvimento Urbano/Municipal, do Plano Diretor, Habitação, Meio Ambiente, Saneamento Ambiental, de Trânsito/Mobilidade Urbana) ou indireta (conselhos cujas temáticas de alguma forma rebatam sobre o território, por exemplo: Conselho da Saúde, Educação, Assistência Social, Segurança Pública) e avaliar as respectivas naturezas, atribuições, composição, funcionamento e oportunidades de unificação;





- 2.13 **Síntese da Análise Temática Integrada.** Sistematizar os resultados obtidos das atividades 2.4 a 2.12, de modo a indicar a definição de objetivos, diretrizes e propostas para uma cidade sustentável;
- 2.14 **Objetivos para o desenvolvimento municipal.** A partir da síntese da Análise Temática Integrada, item 2.13, definir objetivos para o desenvolvimento municipal visando à garantia dos direitos citados no item 1.1;

3^a Fase – Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável

- 2.15 **(Re)ordenamento territorial.** Definir diretrizes de (re)ordenamento territorial, considerando a realidade diagnosticada e os objetivos definidos, compreendendo macrozoneamento municipal, perímetros urbanos e áreas de expansão urbana, macrozoneamento urbano, uso e ocupação do solo e zoneamento – com destaque das áreas para o desenvolvimento de atividades econômicas, sistema viário e parcelamento do solo urbano;
- 2.16 **Propostas para garantir os direitos à cidade sustentável.** Definir propostas específicas, incluindo localização, considerando a realidade diagnosticada e os objetivos e diretrizes definidos, de forma a garantir os direitos à terra urbana, moradia, saneamento ambiental, infraestrutura urbana, transporte, serviços públicos, trabalho e lazer;
- 2.17 **Instrumentos urbanísticos.** Definir instrumentos urbanísticos - dentre os previstos no Estatuto da Cidade e outros como concessão especial para fins de moradia, concessão do direito real de uso, demarcação urbanística - que devem ser utilizados para intervir na realidade local conforme os objetivos, diretrizes e propostas definidos, visando o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana. Juntamente com a definição destes instrumentos, deve ser feita a demarcação das áreas onde estes serão aplicados;

4^a Fase – Plano de Ação e Investimento e Institucionalização do PDM

- 2.18 **Plano de Ação e Investimento - PAI.** Definir as ações e investimentos prioritários para a implementação do PDM, considerando as atividades das Fases anteriores, com identificação para cada ação ou investimento de: i) responsável(is); ii) direitos à cidade sustentável; iii) dimensão; iv) objetivo; v) localização; vi) meta (prevista e realizada); vii) custo; viii) prazo; ix) indicador de resultado; e x) fontes de recursos, conforme modelo apresentado no Anexo I;
- 2.19 **Institucionalização do PDM.** Elaborar minutas de anteprojeto de revisão dos seguintes instrumentos jurídicos: i) Lei do Plano Diretor Municipal que disponha, no mínimo, de: a. diretrizes para o (re)ordenamento territorial (macrozoneamentos municipal e urbanos); b. perímetro(s) urbano(s) e de área(s) de expansão urbana; c.



uso e ocupação do solo urbano vinculado ao CNAE (Código Nacional de Atividade Econômica – IBGE); d. sistema viário; e. parcelamento do solo para fins urbanos; e, f. propostas para garantir os direitos à cidade sustentável; ii) regulamentações específicas para os instrumentos urbanísticos aplicáveis no território municipal; iii) Código de Edificações e Obras; iv) Código de Posturas Municipais; v) (re)criação do Conselho Municipal da Cidade conforme Resolução nº 13, de 16 de junho de 2004, do Conselho Nacional das Cidades; e, vi) Decreto regulamentador dos procedimentos administrativos, fluxograma e formulários, necessários à organização dos trâmites para licenciamento das atividades relacionadas ao uso e ocupação do solo urbano;

- 2.20 Sistema de planejamento e gestão do PDM.** Elaborar proposta de: i) estrutura organizacional e atribuições das unidades administrativas competentes; ii) sistema de informações municipais; iii) perfil técnico da equipe municipal; iv) equipamentos e programas de informática; v) estrutura física, veículos e instrumentos de trabalho; e, vi) sistema de indicadores de monitoramento;
- 2.21 Estrutura organizacional.** A partir dos resultados da atividade 2.20 e visando somente os ajustes necessários à implementação do PDM, elaborar minutas de legislação para: i) Estrutura Organizacional; ii) Regimento Interno da Prefeitura Municipal; iii) Plano de Cargos, Carreiras e Salários; iv) Regimento Interno do Conselho Municipal da Cidade; v) Código Tributário; e, vi) outras leis pertinentes.

3 ESTRATÉGIA DE AÇÃO

A Consultoria deverá desenvolver as atividades e elaborar os produtos constantes do Item 2 do presente Termo, respeitando: i) a participação da Equipe Técnica Municipal - ETM, CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/Grupo de Acompanhamento - GA, representantes do poder legislativo, população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade; ii) as atribuições estabelecidas no Anexo I deste Termo; e, iii) os eventos definidos conforme a seguir:

1ª Fase – Mobilização

- 3.1.1 1 (uma) Reunião técnica na assinatura do contrato de prestação de serviços.** Realizar leitura analítica do Termo de Referência; reiterar os procedimentos administrativos estabelecidos no contrato, e as responsabilidades e atribuições dos participantes durante o processo de revisão do PDM; e, solicitar os dados e informações necessárias ao desenvolvimento das atividades e dos eventos dos Itens 2 e 3 do Termo de Referência, respectivamente;
Responsável: ETM e **acompanhamento PARANACIDADE e COMEC**;
Participantes: equipe da consultoria, ETM e CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA;
- 3.1.2 1 (uma) Reunião técnica de capacitação.** Apresentar cronograma físico (citado no item 2.1); e, transferir conhecimentos no que concerne: i) metodologia de trabalho (citado no item 2.2); ii) métodos e técnicas para avaliação do desempenho do





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



planejamento e gestão urbana do município (citados nos itens 2.3 e 3.1.4) e, iii) métodos e técnicas para realização da Oficina “Leitura Técnica” e 2 (duas) audiências da 1^a rodada de Audiências Públicas (citado no item 3.1.5);

Responsável: equipe da consultoria;

Participantes: ETM e CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA;

- 3.1.3 1 (uma) Reunião técnica preparatória.** Definir formulários e amostra de pesquisados para avaliação do desempenho do planejamento e gestão urbana do município; organizar e complementar os dados e informações solicitados para a realização das atividades da 1^a Fase; e definir os procedimentos necessários à realização da: i) avaliação do desempenho do planejamento e gestão urbana do município (citado no item 2.3); ii) 1 (uma) Oficina “Leitura Técnica” (citado no item 3.1.4); e, iii) 2 (duas) Audiências referente à 1^a rodada de Audiência(s) Pública(s) (citado no item 3.1.5);
- Responsável: equipe da consultoria;
- Participantes: ETM;

- 3.1.4 1 (uma) Oficina “Leitura Técnica” - “Avaliação do desempenho do planejamento e gestão urbana do município”.** Analisar os dados e informações de modo a avaliar o desempenho do planejamento e gestão urbana do município (citado no item 2.3);
- Responsável: equipe da consultoria;
- Participantes: ETM, representantes do poder executivo, membros do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA, representantes do poder legislativo e representante do Ministério Público;

- 3.1.5 2 (duas) audiências da 1^a rodada de Audiências Públicas - “Convocação da população, associações representativas dos vários segmentos da comunidade, CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA e poder legislativo para participação do processo de revisão do Plano Diretor Municipal”.** Informar o início, os motivos, a importância, o cronograma, os métodos e técnicas previstas, e debater as questões relativas ao processo de revisão do PDM colocadas tanto pela administração municipal como pelos seus participantes;
- Responsável: equipe da consultoria (incluindo facilitador);
- Participantes: ETM, representantes poder executivo, CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA, representantes do poder legislativo, representante do Ministério Público, população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade;

- 3.1.6 1 (uma) Reunião técnicas de capacitação.** Capacitar o GA instituído nas 2 (duas) audiências da 1^a rodada de Audiências Públicas de forma a garantir seu nivelamento de conhecimentos relativos às atividades desenvolvidas e produtos elaborados na 1^a Fase do presente Termo de Referência;
- Responsável: equipe da consultoria;
- Participantes: ETM e CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 3.1.7 **1 (uma) Reunião técnica de consolidação.** Ajustar as análises e respectivos documentos relativos às atividades da 1^a Fase em decorrência das 2 (duas) audiências da 1^a rodada de Audiências Públicas;
Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: ETM;
- 3.1.8 **1 (uma) Reunião de coordenação.** Avaliar o andamento das atividades e eventos realizados na 1^a Fase e definir, se necessário, ajustes nos procedimentos adotados para a 2^a Fase;
Participantes: coordenadores da ETM e da consultoria;

2^a Fase - Análise Temática Integrada – (Partes 1, 2 e 3)

- 3.1.9 **2 (duas) Reuniões técnicas de capacitação.** Apresentar métodos e técnicas para: i) mapear áreas aptas, aptas com restrição e inaptas ao uso e ocupação antrópicos (citado no item 2.4); ii) mapear uso e ocupação atual do solo (citado no item 2.5); iii) avaliar a capacidade de atendimento e distribuição das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos (citado no item 2.6); iv) avaliar o uso e ocupação do solo atual *versus* as capacidades de suporte ambiental e de infraestruturas, equipamentos e serviços públicos (citado no item 2.7); v) avaliar a expansão urbana *versus* as capacidades de suporte ambiental e de infraestruturas, equipamentos e serviços públicos (citado no item 2.8); vi) avaliar as condições gerais de moradia e fundiárias (citado no item 2.9); vii) avaliar as condições gerais de acessibilidade e mobilidade, com ênfase na área urbana (citado no item 2.10); viii) avaliar a capacidade de investimento do município (citado no item 2.11); ix) avaliar a estrutura e funcionamento dos conselhos municipais existentes (citado no item 2.12); x) avaliar a síntese da análise temática integrada (citado no item 2.13); xi) avaliar a definição de objetivos para o desenvolvimento municipal (citado no item 2.14); xii) realizar 2 (duas) Oficinas “Leitura Técnica”, 5 (cinco) Oficinas “Leitura Comunitária” e das 2 (duas) audiências da 2^a rodada Audiências Públicas (citados nos itens 3.1.10 a 3.1.12);
Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: ETM e CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA;
- 3.1.10 **2 (duas) Reuniões técnicas preparatórias.** Organizar e complementar os dados e informações solicitados e definir os procedimentos necessários para realização das: i) atividades da 2^a Fase (citado nos itens 2.4 a 2.14); ii) 2 (duas) Oficinas de “Leitura Técnica” e 5 (cinco) Oficinas “Leitura Comunitária” (citados nos itens 3.1.10 e 3.1.11, respectivamente); e, iii) das 2 (duas) audiências da 2^a Audiência Pública (citado no item 3.1.12);
Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: ETM;
- 3.1.11 **2 (duas) Oficinas de “Leitura Técnica” - “Análise Temática Integrada”.** Caracterizar as condições quali-quantitativas da cidade e do município considerando os conteúdos previstos na Análise Temática Integrada (citado nos itens 2.4 a 2.14);
Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: ETM, representantes do poder executivo, membros do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA (câmaras técnicas) e representantes do poder legislativo (comissões temáticas);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 3.1.12 **5 (cinco) Oficinas “Leitura Comunitária” - “Análise Temática Integrada”.** Caracterizar as condições quali-quantitativas da cidade e do município considerando os conteúdos previstos na Análise Temática Integrada (citado nos itens 2.4 a 2.14); Responsável: equipe da consultoria (incluindo facilitador); Participantes: população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade;
- 3.1.13 **2 (duas) audiências da 2^a rodada de Audiências Públicas - “Análise Temática Integrada”.** Submeter à apreciação dos participantes a caracterização das condições quali-quantitativas da cidade e do município conforme os conteúdos previstos na Análise Temática Integrada (citado nos itens 2.4 a 2.14), considerando as Leituras Técnica e Comunitária; Responsável: equipe da consultoria (incluindo facilitador); Participantes: ETM, representantes poder executivo, CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA, representantes do poder legislativo, representante do Ministério Público, população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade;
- 3.1.14 **1 (uma) Reunião técnica de consolidação.** Ajustar as análises e respectivos documentos relativos às atividades da 2^a Fase em decorrência das 2 (duas) audiências da 2^a rodada de Audiência(s) Pública(s); Responsável: equipe da consultoria; Participantes: ETM;
- 3.1.15 **3 (três) Reuniões de coordenação.** Avaliar o andamento das atividades e eventos realizados em cada parte da 2^a Fase e definir, se necessário, ajustes nos procedimentos subsequentes; Participantes: coordenadores da ETM e da consultoria;

3^a Fase - Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável

- 3.1.16 **1 (uma) Reunião técnica de capacitação.** Apresentar métodos e técnicas para: i) definir diretrizes de (re)ordenamento territorial (citado no item 2.15); ii) definir propostas para garantir os direitos à cidade sustentável (citado no item 2.16); iii) definir instrumentos urbanísticos (citado no item 2.17); iv) realizar 2 (duas) Oficinas de “Leitura Técnica”, 5 (cinco) Oficinas “Leitura Comunitária” e das 2 (duas) audiências da 3^a rodada de Audiências Públicas (citados nos itens 3.1.17 a 3.1.19); Responsável: equipe da consultoria; Participantes: ETM e CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA;
- 3.1.17 **1 (uma) Reunião técnica preparatória.** Organizar e complementar os dados e informações solicitados e definir os procedimentos necessários para realização das: i) atividades da 3^a Fase (citado nos itens 2.15 a 2.17); ii) 2 (duas) Oficinas “Leitura Técnica” e 5 (cinco) Oficinas “Leitura Comunitária” (citado nos itens 3.1.18 e 3.1.19, respectivamente); e, iii) das 2 (duas) audiências da 3^a rodada de Audiências Públicas (citado no item 3.1.20); Responsável: equipe da consultoria; Participantes: ETM;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 3.1.18 **2 (duas) Oficinas de “Leitura Técnica” - “Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável”.** Definir diretrizes de (re)ordenamento territorial, instrumentos urbanísticos e propostas para garantir os direitos à cidade sustentável (citado nos itens 2.15 a 2.17);
Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: ETM, representantes do poder executivo, membros do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA (câmaras técnicas) e representantes do poder legislativo (comissões temáticas);
- 3.1.19 **5 (cinco) Oficinas “Leitura Comunitária” - “Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável”.** Definir diretrizes de (re)ordenamento territorial, instrumentos urbanísticos e propostas para garantir os direitos à cidade sustentável (citado nos itens 2.15 a 2.17);
Responsável: equipe da consultoria (incluindo facilitador);
Participantes: população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade;
- 3.1.20 **2 audiências da 3ª rodada de Audiências Públicas - “Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável”.** Submeter à apreciação dos participantes a definição de diretrizes de (re)ordenamento territorial, instrumentos urbanísticos e soluções específicas para garantir os direitos à cidade sustentável (citado nos itens 2.15 a 2.17), considerando as Leituras Técnica e Comunitária;
Responsável: equipe da consultoria (incluindo facilitador);
Participantes: ETM, representantes poder executivo, CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA, representantes do poder legislativo, representante do Ministério Público, população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade;
- 3.1.21 **1 (uma) Reunião técnica de consolidação.** Ajustar as análises e respectivos documentos relativos às atividades da 3ª Fase em decorrência das 2 (duas) audiências da 3ª rodada de Audiências Públicas;
Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: equipe da consultoria e ETM;
- 3.1.22 **1 (uma) Reunião de coordenação.** Avaliar o andamento das atividades e eventos realizados na 3ª Fase e definir, se necessário, ajustes nos procedimentos adotados para a 4ª Fase;
Participantes: coordenadores da ETM e da consultoria;

4ª Fase - Plano de Ação e Investimento – PAI e Institucionalização do PDM

- 3.1.23 **2 (duas) Reuniões técnicas de capacitação.** Apresentar métodos e técnicas para: i) definir o Plano de Ação e Investimentos (citado no item 2.18); ii) institucionalizar o PDM (citado no item 2.19); iii) propor o sistema de planejamento e gestão do PDM (citado no item 2.20); iv) propor ajustes da estrutura organizacional (citado no item 2.21); v) realizar 1 (uma) Oficinas “Leitura Técnica”, 1 (uma) Oficinas “Leitura Comunitária”, 2 (duas) audiências da 4ª rodada de Audiências Públicas e Conferência da revisão do PDM (citados nos itens 3.1.25 a 3.1.28). Destas, 1 (uma) será realizada



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



antes das 2 (duas) audiências da 4^a rodada de Audiências Públicas e outra, antes da Conferência da revisão do PDM;

Responsável: equipe da consultoria;

Participantes: ETM e CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA;

- 3.1.24 2 (duas) Reuniões técnicas preparatórias.** Organizar e complementar os dados e informações solicitados e definir os procedimentos necessários para realização das: i) atividades da 4^a Fase (citado nos itens 2.18 a 2.21); ii) 1 (uma) Oficina “Leitura Técnica” e 1 (uma) Oficina “Leitura Comunitária” (citados nos itens 3.1.25 e 3.1.26, respectivamente); iii) 2 (duas) audiências da 4^a rodada de Audiências Públicas (citado no item 3.1.27); e, iv) Conferência da revisão do PDM (citado no item 3.1.27). Destas, 1 (uma) será realizada antes das 2 (duas) audiências da 4^a rodada de Audiências Públicas e outra, antes da Conferência da revisão do PDM;
- Responsável: equipe da consultoria;
- Participantes: ETM;
- 3.1.25 1 (uma) Oficina “Leitura Técnica” - “Plano de Ação e Investimento e Institucionalização do PDM”.** Definir as ações e investimentos prioritários para a implementação do PDM; analisar as minutas de anteprojetos de lei do PDM e das leis urbanísticas; analisar proposta de sistema de planejamento e gestão do PDM e de ajustes da estrutura organizacional (citado nos itens 2.18 a 2.21);
- Responsável: equipe da consultoria;
- Participantes: ETM, representantes do poder executivo, membros do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA (câmaras técnicas) e representantes do poder legislativo (comissões temáticas);
- 3.1.26 1 (uma) Oficinas “Leitura Comunitária” - “Plano de Ação e Investimento – PAI e Institucionalização do PDM”.** Definir as ações e investimentos prioritários para a implementação do PDM; analisar minutas de anteprojetos de lei do PDM e das leis urbanísticas; analisar proposta de sistema de planejamento e gestão do PDM e de ajustes da estrutura organizacional (citado nos itens 2.18 a 2.21);
- Responsável: equipe da consultoria (incluindo facilitador);
- Participantes: população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade;
- 3.1.27 2 (duas) audiências da 4^a rodada de Audiências Públicas - “Plano de Ação e Investimento - PAI e Institucionalização do PDM”.** Submeter à apreciação dos participantes as ações e investimentos prioritários para a implementação do PDM, as minutas de anteprojetos de lei do PDM e das leis urbanísticas, o sistema de planejamento e gestão do PDM e os ajustes da estrutura organizacional (citado nos itens 2.18 a 2.21), considerando as Leituras Técnica e Comunitária;
- Responsável: equipe da consultoria (incluindo facilitador);
- Participantes: ETM, representantes poder executivo, CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA, representantes do poder legislativo, representante do Ministério Público, população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade;



- 3.1.28** **1 (uma) Conferência da revisão do Plano Diretor Municipal – “Pactuação do Plano Diretor Municipal”.** Submeter à apreciação dos participantes a síntese da versão final preliminar do PDM revisado para pactuação;
Responsável: equipe da consultoria (incluindo facilitador);
Participantes: ETM, representantes do poder executivo, CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA, representantes do poder legislativo, representante do Ministério Público, população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade;
- 3.1.29** **2 (duas) Reuniões técnicas de consolidação.** Ajustar as análises e respectivos documentos relativos às atividades da 4ª Fase em decorrência das 2 (duas) audiências da 4ª rodada de Audiências Públicas e em decorrência da Conferência da revisão do Plano Diretor Municipal; Destas, 1 (uma) será realizada depois da 2 (duas) audiências da 4ª rodada de Audiências Públicas e outra, depois da Conferência da revisão do PDM;
Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: ETM;
- 3.1.30** **2 (duas) Reuniões de coordenação.** Avaliar o andamento das atividades e eventos realizados na 4ª Fase e definir, se necessário, ajustes nos produtos finais; Destas, 1 (uma) será realizada depois da 2 (duas) audiências da 4ª rodada de Audiências Públicas e outra, depois da Conferência da revisão do PDM;
Participantes: coordenadores da ETM e da consultoria.

1.2 Logística para a realização dos eventos

A logística para a realização de todos os eventos (reuniões, oficinas, audiências e conferência) integrantes do processo de revisão do PDM é de responsabilidade do município.

A logística para a realização dos eventos compreende:

- a) publicação oficial de convocação e expedição de convites para as associações representativas dos vários segmentos da comunidade;
- b) divulgação dos eventos: veículos de mídia local, internet, produção e reprodução de materiais de divulgação;
- c) disponibilização do material, elaborado pela consultoria, com o conteúdo das respectivas temáticas;
- d) reserva e preparação de locais com espaço físico adequado que comporte a quantidade estimada de participantes;
- e) disponibilização de equipamentos e serviços: computadores, projetores, telas de projeção, fotografia, filmagem, gravação, microfones, caixas de som, entre outros;
- f) disponibilização de materiais de apoio, elaborados pela consultoria, com o conteúdo das respectivas temáticas.

3.3 Reuniões de coordenação

Antes do término de cada Fase e das partes da 2ª Fase, deverão ocorrer, ordinariamente, reuniões entre os coordenadores da ETM e da consultoria para avaliar a respectiva finalização e definir





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



procedimentos subsequentes. Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas por cada uma das partes sempre que se considerar necessário.

4 FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

A fiscalização dos serviços técnicos de consultoria será de responsabilidade do município, por meio de profissional legalmente habilitado com formação em arquitetura e urbanismo. O técnico designado responsável pela fiscalização dos serviços será o coordenador da ETM.

O acompanhamento dos referidos serviços será de responsabilidade do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE e da COMEC.

A consultoria deverá encaminhar ao Coordenador da ETM os produtos preliminares de cada uma das Fases que reencaminhará aos integrantes da ETM, do PARANACIDADE e da COMEC.

É facultada à fiscalização e à supervisão dos serviços técnicos de consultoria a não aceitação dos produtos das atividades desenvolvidas, em virtude de inconsistências ou não adequação às disposições deste Termo, bem como a solicitação de ajustes e/ou substituição dos mesmos. Do mesmo modo, a não observação dos formatos dos produtos conforme estabelecido no Anexo I deste Termo implica na não aceitação dos mesmos pela fiscalização e supervisão da revisão do PDM.

Todos os documentos das atividades concluídas, inclusive daquelas já medidas, deverão ser ajustados aos resultados das audiências públicas, conferência da revisão do PDM e as recomendações da COMEC, sob pena de não medição das atividades/produtos subsequentes ou finais.

4.1 Da Nomeação

Fica nomeado o servidor da Secretaria Municipal de Urbanismo, como Fiscal dos Serviços e coordenador da ETM, o Arquiteto Fabiano Constantino Assunção CAU A28566-8, matrícula 350273 e como Fiscal do Contrato o servidor da Secretaria Municipal de Urbanismo, Engenheiro Civil Hideki Yanagita, CREA PR-123471/D e matrícula 352545.

5 CRONOGRAMA FÍSICO

O prazo máximo para execução dos serviços técnicos de consultoria é de 360 (trezentos e sessenta) dias a partir da data de assinatura do contrato. Os produtos, e os respectivos dados e informações utilizados como subsídio em cada uma das atividades desenvolvidas, em conformidade ao estabelecido no Item 2 do ANEXO 01 - Orientações Metodológicas Operacionais, em anexo, deverão ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos a seguir:

1ª Fase – Mobilização

5.1 Em até 60 (sessenta) dias a partir da data da assinatura do contrato, a Consultoria deverá entregar:

- Cronograma físico, citado no item 2.1;
- Metodologia de trabalho, citado no item 2.2;
- Planejamento e gestão urbana do município, citado no item 2.3;
- Relatório de atividades, incluindo data e local, lista de presença, ata, pauta/programação, horário de início e fim, fotos, slides utilizados, material



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



instrucional, material de apoio, etc, relativo a: i) 1 (uma) Reunião técnica na assinatura do contrato de prestação de serviços; ii) 1 (uma) Reunião técnica(s) de capacitação; iii) 1 (uma) Reunião técnica preparatória; iv) 1 (uma) Oficina “Leitura Técnica” - “Avaliação do desempenho do planejamento e gestão urbana do município”; v) 2 (duas) audiências da 1^a rodada de Audiências Públicas - “Convocação da população, associações representativas dos vários segmentos da comunidade, CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA e poder legislativo para participação do processo de revisão do PDM”; vi) 1 (uma) Reunião técnica de consolidação; e vii) 1 (uma) Reunião de coordenação;

- cópias das RRT’s/CAU ou ART’s/CREA dos profissionais integrantes da equipe técnica da consultoria, com identificação do coordenador da revisão do PDM;
- cópia do RRT/CAU ou ART’s/CREA do fiscal de serviços do município (coordenador da ETM);

2^a Fase – Análise Temática Integrada

Parte 1

- 5.2** Em até 125 (cento e vinte e cinco) dias a partir da data da assinatura do contrato, a Consultoria deverá entregar:

- Áreas aptas, aptas com restrição e inaptas ao uso e ocupação antrópicos, citado no item 2.4;
- Uso e ocupação atual do solo, citado no item 2.5;
- Capacidade de atendimento e distribuição das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos, citado no item 2.6;
- Relatório de atividades, incluindo data e local, lista de presença, ata, pauta/programação, horário de início e fim, fotos, slides utilizados, material instrucional, material de apoio, etc, relativo a: i) 2 (duas) Reuniões técnicas de capacitação; ii) 2 (duas) Reuniões técnicas preparatórias; iii) 2 (duas) Oficinas “Leitura Técnica” - “Análise Temática Integrada”; iv) 5 (cinco) Oficinas “Leitura Comunitária” - “Análise Temática Integrada”; e v) 3 (três) Reuniões de coordenação;

Parte 2

- 5.3** Em até 185 (cento e oitenta e cinco) dias a partir da data da assinatura do contrato, a Consultoria deverá entregar:

- Uso e ocupação do solo atual versus as capacidades de suporte ambiental e de infraestruturas, equipamentos e serviços públicos, citado no item 2.7;
- Expansão urbana versus as capacidades de suporte ambiental e de infraestruturas, equipamentos e serviços públicos, citado no item 2.8;
- Condições gerais de moradia e fundiárias, citado no item 2.9;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- Relatório de atividades, incluindo data e local, lista de presença, ata, pauta/programação, horário de início e fim, fotos, slides utilizados, material instrucional, material de apoio, etc, relativo a: i) 2 (duas) Reuniões técnicas de capacitação; ii) 8 (oito) Oficinas “Leitura Técnica” e “Leitura Comunitária” - “Análise Temática Integrada”; e, iii) 3 (tres) Reuniões de coordenação.

Parte 3

5.4 Em até 220 (duzentos e vinte) dias a partir da data da assinatura do contrato, a Consultoria deverá entregar:

- Condições gerais de acessibilidade e mobilidade, com ênfase na área urbana, citado no item 2.10;
- Capacidade de investimento do município, citado no item 2.11;
- Estrutura e funcionamento dos conselhos municipais existentes, citado no item 2.12;
- Síntese da Análise Temática Integrada, citado no item 2.13;
- Objetivos para o desenvolvimento municipal, citado no item 2.14;
- Relatório de atividades, incluindo data e local, lista de presença, ata, pauta/programação, horário de início e fim, fotos, eslaides utilizados, material instrucional, material de apoio, etc, relativo a: i) 2 (duas) Reuniões técnicas preparatórias; ii) 8 (oito) Oficinas “Leitura Técnica” - “Análise Temática Integrada”; iii) 2 (duas) audiências da 2^a rodada de Audiências Públicas “Análise Temática Integrada”; iv) 1 (uma) Reunião técnica de consolidação; e, v) 3 (três) Reuniões de coordenação.

3^a Fase – Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável

5.5 Em até 265 (duzentos e sessenta e cinco) dias a partir da data da assinatura do contrato, a Consultoria deverá entregar:

- (Re)ordenamento territorial, citado no item 2.15;
- Propostas para garantir os direitos à cidade sustentável, citado no item 2.16;
- Instrumentos urbanísticos, citado no item 2.17;
- Relatório de atividades, incluindo data e local, lista de presença, ata, pauta/programação, horário de início e fim, fotos, slides utilizados, material instrucional, material de apoio, etc, relativo a: i) 1 (uma) Reunião técnica de capacitação; ii) 1 (uma) Reunião técnica preparatória; iii) 2 (duas) Oficinas “Leitura Técnica” - “Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável”; iv) 5 (cinco) Oficinas “Leitura Comunitária” - “Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável”; v) 2 (duas) audiências da 3^a rodada de Audiência(s) Pública(s) “Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável”; vi) 1 (uma) Reunião técnica de consolidação; e vii) 1 (uma) Reunião de coordenação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



4ª Fase – Plano de Ação e Investimento – PAI e Institucionalização do PDM

5.6 Em até 330 (trezentos e trinta) dias a partir da data da assinatura do contrato, a Consultoria deverá entregar:

- Plano de Ação e Investimento - PAI, citado no item 2.18;
- Institucionalização do PDM, citado no item 2.19;
- Sistema de planejamento e gestão do PDM, citado no item 2.20;
- Estrutura organizacional, citado no item 2.21;
- Relatório de atividades, incluindo data e local, lista de presença, ata, pauta/programação, horário de início e fim, fotos, slides utilizados, material instrucional, material de apoio, etc, relativo a: i) 2 (duas) Reuniões técnicas de capacitação; ii) 2 (duas) Reuniões técnicas preparatórias; iii) 1 (uma) Oficina “Leitura Técnica” - “Plano de Ação de Investimento e Institucionalização do PDM”; iv) 1 (uma) Oficina “Leitura Comunitária” - “Plano de Ação de Investimento e Institucionalização do PDM”; v) 2 (duas) audiências da 4ª rodada de Audiência(s) Pública(s) - “Plano de Ação de Investimento e Institucionalização do PDM”; vi) 1 (uma) Conferência da Revisão do PDM - “Pactuação do Plano Diretor Municipal”; vii) 2 (duas) Reuniões técnicas de consolidação; e viii) 2 (duas) Reuniões de coordenação;
- Documento da versão preliminar de todos os produtos após a Conferência da Revisão do PDM;
- Documento da versão final de todos os produtos, após a Reunião Técnica de Consolidação da Conferência da Revisão do PDM.

6 FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços técnicos de consultoria se dará da seguinte forma:

- 6.1** 10% (*dez por cento*) do valor contratual, após a análise e aprovação pelo Município dos produtos da 1ª Fase;
- 6.2** 15% (*quinze por cento*) do valor contratual, após a análise e aprovação pelo Município dos produtos da 2ª Fase – Parte 1;
- 6.3** 20% (*vinte por cento*) do valor contratual, após a análise e aprovação pelo Município dos produtos da 2ª Fase – Parte 2;
- 6.4** 15% (*quinze por cento*) do valor contratual, após a análise e aprovação pelo Município dos produtos da 2ª Fase – Parte 3;
- 6.5** 20% (*vinte por cento*) do valor contratual, após a aprovação pelo Município dos produtos da 3ª Fase;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



6.6 20% (*vinte por cento*) do valor contratual, após a aprovação pelo Município dos produtos da 4^a Fase.

Todos os custos, exceto aqueles descritos no item 3.2 do presente Termo, para execução dos serviços técnicos de consultoria, como deslocamentos, estadas, alimentação, material de consumo, digitação, digitalização, cópias, encadernação, etc., são da responsabilidade da Consultoria.

7 DIREITO DE PROPRIEDADE

Todo o material produzido, decorrente da execução do objeto do presente Termo, ficará de posse e será propriedade do Município, sendo que um conjunto dos documentos – 1 (*uma*) via impressa e 1 (*uma*) via em meio digital – deverá ser entregue ao PARANACIDADE e a COMEC.

A handwritten signature in blue ink.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



8 REFERÊNCIAS

Agenda 21 Brasileira – Ações Prioritárias. Brasília. Comissão de Políticas de Desenvolvimento Sustentável e da Agenda 21 Nacional, 2002.

BRASIL. Constituição: República Federativa do Brasil. Brasília: Senado Federal, Centro Gráfico, 1988. 292 p.

BRASIL. Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997: institui o Código de Trânsito Brasileiro. Disponível em:<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9503.htm> Acesso em 08.jul.2013.

BRASIL. Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001: Regulamenta os Arts. 182 e 183 da Constituição estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. Disponível em:<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LEIS_2001/L10257.htm> Acesso em 08.jul.2013.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Guia para Implementação do Estatuto da Cidade.** Brasília, 2001.

BRASIL. Ministério das Cidades. **Plano Diretor Participativo:** guia para elaboração pelos municípios e cidadãos. Brasília, 2005. 160 p.

BRASIL. Ministério das Cidades. Conselho das Cidades. Resolução nº 13, de 16 de junho de 2004. **Diário Oficial**, Brasília, n. 137, 19 jul. 2004.

BRASIL. Ministério das Cidades. Conselho das Cidades. Resolução nº 25 de 18 de março de 2005. **Diário Oficial**, Brasília, n. 60, 30 mar. 2005.

PARANÁ. Constituição do Estado do Paraná Curitiba: Imprensa Oficial, 95p.
Disponível em: <<http://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao>>
Acesso em 08.jul.2013.

PARANÁ. Lei nº 15.229, de 25 de 3 julho de 2006: dispõe sobre normas para execução do sistema das diretrizes e bases do planejamento e desenvolvimento estadual, nos termos do art. 141, da Constituição Estadual. Disponível em:<<http://celepar7cta.pr.gov.br/SEEG/sumulas.nsf/>> Acesso em 09.jul.2013



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PARANÁ. Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC. **Plano de Desenvolvimento Integrado da Região Metropolitana de Curitiba**, 2006. Disponível em: <http://www.comec.pr.gov.br/arquivos/File/PDI_2006.pdf> Acesso em 22.abr.2015.

PARANÁ. Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC. **Diretrizes de Gestão para o Sistema Viário Metropolitano**, 2000. Disponível em: <<http://www.comec.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=60>> Acesso em 22.abr.2015.

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE. Manual técnico: classificação de vias urbanas e elaboração de lei municipal do sistema viário (urbano e rural). Curitiba: PARANACIDADE, 2011.



ANEXO 01 - ORIENTAÇÕES METODOLÓGICAS OPERACIONAIS

A Consultoria deverá desenvolver as atividades e elaborar os produtos constantes dos Itens 2 e 3 do presente Termo, garantindo a participação da Equipe Técnica Municipal – ETM, Conselho Municipal de Políticas Territoriais e Ambientais, representantes do poder legislativo, população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade.

Será criado, por ato do poder executivo, um Grupo de Acompanhamento - GA da revisão do PDM, a ser inicialmente integrado pelos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS, representantes do poder público federal, estadual, concessionárias de serviços públicos, câmara de vereadores e das associações representativas dos vários segmentos da comunidade, atuantes no território do município, e não participantes do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS.

1. ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPANTES

1.1 ETM

Esta equipe participará ao longo de todo processo de revisão do PDM e dará suporte para a realização de todas as tarefas e atividades previstas.

A ETM tem como atribuições:

- a) assegurar a construção do processo de revisão do PDM de acordo com os fins propostos no Termo de Referência, subsidiando a Consultoria com dados, informações e apoio logístico para a realização dos eventos;
- b) avaliar e validar junto com a Consultoria e o CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA, a programação de atividades e eventos, métodos, técnicas e estratégias propostas para a revisão do PDM;
- c) recomendar a convocação de outros órgãos do poder público (municipal, estadual ou federal) e/ou convidar associações representativas dos vários segmentos da comunidade para subsidiar a análise dos documentos referentes à revisão do PDM;
- d) emitir análises técnicas, propondo alterações, exclusões e/ou complementações nos documentos entregues pela Consultoria ao longo das diversas fases do processo de revisão do PDM, tendo por base o Termo de Referência;
- e) dar aceitação da versão final dos produtos elaborados pela Consultoria relativos a cada uma das fases conforme o Termo de Referência;
- f) participar das reuniões técnicas de capacitação, preparação e consolidação, oficinas, audiências públicas e conferência municipal.

1.2 COORDENADOR DA ETM

O Coordenador da ETM tem como atribuições:

- a) coordenar e fiscalizar o processo de revisão do PDM;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- b) no caso de município integrante de região metropolitana ou do litoral do Paraná, informar ao órgão supramunicipal responsável pela gestão territorial o início do processo de revisão do PDM;
- c) no caso de município integrante de região metropolitana ou do litoral do Paraná solicitar orientação, dados e informações à COMEC a serem considerados na revisão do PDM;
- d) solicitar a COMEC que acompanhe e participe das reuniões, oficinas, audiências públicas e conferência da revisão do PDM;
- e) solicitar a COMEC que recomende a convocação de órgãos do poder público (extramunicipal, estadual ou federal) e/ou convidar associações representativas dos vários segmentos da comunidade para participar do processo de revisão do PDM;
- f) solicitar a COMEC que emita análises técnicas, propondo alterações, exclusões e/ou complementações nos documentos entregues pela Consultoria ao longo das diversas fases do processo de revisão do PDM, tendo por base a orientação dada no que concerne aos aspectos de âmbito metropolitano ou regional a serem considerados e o Termo de Referência;
- g) aprovar a versão final dos produtos elaborados pela Consultoria relativos a cada uma das fases conforme o Termo de Referência após aceitação da ETM;
- h) efetuar a medição (conforme modelo apresentado em anexo) dos produtos de cada fase por meio de laudo de acompanhamento conforme modelo fornecido, após aprovação pela ETM;
- i) emitir parecer técnico, e solicitar parecer jurídico à procuradoria geral do município, referente a pedidos de aditivo contratual;
- j) emitir parecer técnico, e solicitar parecer jurídico à procuradoria geral do município, referente a pedidos de solicitação de substituição do coordenador ou de demais profissionais integrantes da equipe técnica da consultoria;
- k) dar conhecimento e solicitar providências ao Prefeito e demais gestores da administração municipal para o encaminhamento do processo de revisão do PDM;
- l) mediar e fazer a interlocução entre o poder executivo municipal e a Consultoria;
- m) tornar público o processo de revisão do PDM, instrumentalizando os meios de comunicação com informações.

1.3 , CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA

O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA, juntamente com a ETM, deverá acompanhar e opinar nas diferentes fases do processo da revisão do PDM, e posteriormente, contribuir para a revisão dos instrumentos legais de sua criação no que se refere às suas atribuições, composição e funcionamento.

O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA deverá ter como atribuições, sem prejuízo das competências asseguradas em seus atos de criação:

- a) acompanhar as reuniões, audiências públicas e conferência da revisão do PDM;
- b) participar de reuniões técnicas de capacitação, oficinas de leitura técnica, audiências públicas e conferência municipal;
- c) contribuir na revisão coletiva do PDM;
- d) cumprir as prerrogativas estabelecidas pelo Estatuto da Cidade no que diz respeito à participação democrática de representação da sociedade na revisão do PDM;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- e) auxiliar na mobilização da sociedade durante o processo participativo de revisão do PDM.

1.4 FISCALIZAÇÃO

O fiscal de serviços tem como atribuições:

- a) emitir análise técnica (Escritório Regional/PARANACIDADE) referente ao processo licitatório realizado pelo município para contratação de serviços técnicos de consultoria para a revisão do PDM para posterior análise e emissão de parecer jurídico (PJU/PARANACIDADE);
- b) participar da reunião de assinatura do contrato entre o município e a Consultoria, orientando a ETM, Consultoria e , CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS quanto às respectivas responsabilidades e atribuições assim como informando das responsabilidades e atribuições da supervisão durante o processo de revisão do PDM, fazendo a leitura analítica do Termo de Referência;
- c) zelar pelo cumprimento de todas as disposições do Termo de Referência;
- d) avaliar previamente a compatibilidade dos apontamentos das análises técnicas emitidas pela ETM referente a cada fase com os produtos apresentados pela Consultoria, tendo por base o Termo de Referência, informando a ETM, que adaptará sua análise técnica e a encaminhará à Consultoria;
- e) emitir parecer técnico referente a pedidos de aditivo contratual;
- f) dar anuência prévia para a substituição do coordenador e demais profissionais integrantes da equipe técnica da consultoria;

O fiscal do contrato tem como atribuições:

- a) participar da reunião de assinatura do contrato entre o município e a Consultoria, orientando a ETM, Consultoria e , CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS quanto às respectivas responsabilidades e atribuições assim como informando das responsabilidades e atribuições da supervisão durante o processo de revisão do PDM, fazendo a leitura analítica do Termo de Referência;
- b) atestar as medições efetuadas pelo Coordenador da ETM para o repasse dos recursos de financiamento referentes a cada fase da revisão do PDM;
- c) emitir termo de recebimento definitivo após a medição da última fase da revisão do PDM.

1.5 REPRESENTANTE LOCAL DA CONSULTORIA

O Representante Local da Consultoria, de forma a garantir o cumprimento das atividades previstas neste Termo em conformidade ao cronograma físico de trabalho e metodologia aprovados, tem como atribuições:

- a) representar a Consultoria junto ao coordenador e membros da ETM;
- b) solicitar e receber os dados e informações necessários ao processo de revisão do PDM, dando conhecimento aos coordenadores da ETM e da Consultoria;
- c) auxiliar na produção/sistematização dos dados e informações, não disponíveis, de responsabilidade do município;
- d) certificar se a logística para a realização dos eventos sob a responsabilidade do município atendem as exigências deste Termo;
- e) acompanhar o andamento das atividades e eventos previstos neste Termo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



A disponibilização de instalações para o desempenho das atividades do Representante Local da Consultoria é de responsabilidade do município.

2. DADOS, INFORMAÇÕES E PRODUTOS

Todos os dados e informações utilizados e produzidos pela Consultoria, em cada uma das Fases (incluindo as Partes 1, 2 e 3) de revisão do PDM, deverão ser:

- i) obtidos a partir de fontes oficiais ou publicações técnico-científicas, quando existentes;
- ii) devidamente atualizados com apresentação do método adotado;
- iii) apresentados com riqueza de detalhes, no mínimo, compatíveis com as seguintes escalas:
 - a) 1:50.000, no recorte municipal; e,
 - b) 1:10.000, nas áreas urbanas consolidadas e de expansão – internas ou externas ao perímetro urbano;
- iv) especializados em mapas (municipal e urbanos), digitais ou digitalizados, georreferenciados, atrelados ao Sistema de Referência SIRGAS 2000 e com sistema de projeção UTM.

Todos os produtos, e os respectivos dados e informações utilizados e produzidos pela Consultoria, em cada uma das Fases (incluindo as Partes 1, 2 e 3) de revisão do PDM, deverão ser entregues:

- i) em formatos abertos, com os textos em Word for Windows .DOC, tabelas em Excel for Windows .XLS, apresentações em PowerPoint for Windows .PPT, mapa base e mapas temáticos em extensão .DWG 2004 e .SHP, estes últimos referenciados ao documento de mapa na extensão .QGS, compatível com software QGis, e arquivos de imagens em GeoTiff, JPG, TIF ou BMP;
- ii) em formatos fechados, com *layouts* devidamente organizados para visualização e impressão, em extensão .PDF;
- iii) em 2 (duas) vias impressas e 2 (duas) vias em meio digital, sendo 1 (uma) para o município e 1 (uma) para o PARANACIDADE e 1 (uma) para a COMEC, à exceção do documento da versão final de todos os produtos, após a Reunião Técnica de Consolidação da Conferência da Revisão do PDM, que deverá ser entregue em 3 (três) vias impressas e em 3 (três) vias em meio digital, sendo 2 (duas) para o município (1 (uma) de cada para o poder executivo e 1 (uma) de cada para o poder legislativo) e 1 (uma) para o PARANACIDADE e para a COMEC;
- iv) observadas as normas técnicas e encadernado em formato A-4 (se possível em um único volume), texto com orientação retrato, e quadros, tabelas, figuras e mapas em formato A-4 ou A-3 (dobrado em A-4), em 1 (uma) via impressa e em 1 (uma) via em meio digital para análise do município e, posteriormente, da PARANACIDADE e da COMEC.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ESTRUTURA DO PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTOS – PAI

Para a elaboração do PAI-PDM se recomenda, ao menos, a seguinte composição, estruturada em forma de matriz:

Responsável(is) (órgão / unidade orçamentária)	Direitos à cidade sustentável	Dimensão (função / subfunção)	Objetivo (program a)	Tema – ação (projeto / atividade)	Localização (especificar)	Meta (programação física): 1-Prevista 2-Realizada	Custo (despesa orçamentári a)	Prazo	Indicador de Resultado	Fonte de recursos (recursos orçamentári os)

O Plano de Ação e Investimentos (PAI) do Plano Diretor Municipal (PDM) deve ser concebido para um prazo de 5 anos, avaliado anualmente o ano anterior (no máximo até o mês de abril do ano seguinte) e incluído mais um ano para mantê-lo sempre com 5 anos de forma a ser subsídio para o Plano Plurianual (PPA) que é elaborado a cada 4 anos, e anualmente para subsidiar as leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Orçamento Anual (LOA).

Para a definição das ações e investimentos para o novo quinto ano, além dos dados do diagnóstico e objetivos, diretrizes e proposições, também é necessário avaliar o que foi realizado em relação ao previsto no ano anterior.

A avaliação do ano anterior e a definição das novas ações e investimentos deverão ser objetos de apreciação do Conselho da Cidade, do Plano Diretor, ou similar, existente no município, observadas as prerrogativas do mesmo, asseguradas em lei municipal: os conselhos existentes costumam possuir diferentes atribuições: consultivos, e(ou) deliberativos, e(ou) normativos, e(ou) fiscalizadores, entre outras(os).



**MODELO – FORMULÁRIO DE MEDAÇÃO DOS SERVIÇOS
(Papel Timbrado da Prefeitura Municipal)**

**LAUDO DE ACOMPANHAMENTO
DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA**

1.0 PROJETO: Revisão do Plano Diretor Municipal - PDM

2.0 NOME DA CONTRATADA:

3.0 DADOS CONTRATUAIS

3.1 CONTRATO NÚMERO:

3.2 DATA DE ASSINATURA:

3.3 VALOR DA PARCELA: R\$... (...)

4.0 ETAPA CONTRATUAL

4.1 () 1^a FASE, () 2^a FASE – Parte 1, () 2^a FASE – Parte 2, () 2^a FASE – Parte 3, () 3^a FASE ou () 4^a FASE DE REVISÃO DO PDM

5.0 DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

Conclusão da fase contratual, acima especificada, conforme Termo de Referência da SEDU/PARANACIDADE, parte integrante do contrato.

6.0 DECLARAÇÃO:

Declaramos a aceitação do evento contratual identificado neste Laudo, atestando que o mesmo atende plenamente as especificações do Objeto Contratual.

7.0 NOME E ASSINATURA:

7.1 PREFEITO MUNICIPAL*

DATA:

7.2 FISCAL COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL*

DATA:

Nº DO REGISTRO PROFISSIONAL:

7.3 EMPRESA DE CONSULTORIA*

DATA:

7.4 COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA DA CONSULTORIA*

DATA:

Nº DO REGISTRO PROFISSIONAL:

* Informar o nome completo de quem assina.

PREFEITURA MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Protocolo nº: 9435 / 2018

Ofício nº: _____ / _____

Requerente: S.M. Urbanismo

As Procurador:

Remeto o processo para análise e parecer quanto as alterações realizadas no edital.

Dandhara L. L. A. dos Santos
Compras e Licitações
Matrícula 353.236

05/10/2018

Tendo em vista a resposta fundaneitado da Sec. Mun. de Urbanismo, são necessárias as alterações no edital e sua republicação.

05.10.18

Fábio Julio Nogara
OAB/PR 41.224
Matrícula 350.950



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Protocolo nº: 9435 / 2018

Ofício nº: _____ / _____

Requerente: Elm. Urbanismo

à Elm. Urbanismo:

Remeto o processo para análise e manifestação quanto à publicação do edital.

Dandhara L. L. A. dos Santos
Dandhara L. L. A. dos Santos
Compras e Licitações
Matrícula 353.236

05/10/2018

Realizado os atos jurídicos necessários, este secretário
não se opõe à publicação.

Hi. O. Yanagita

Hideki Yanagita
Mat. 352545
Engenheiro Civil
CREA/PR 123.171-P

Gerry J. dos Santos
Gerry J. dos Santos
Secretário Municipal de Urbanismo

PREFEITURA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Protocolo nº: 9435/2018

Ofício: 099/2017

Requerente: Secretaria Municipal de Urbanismo



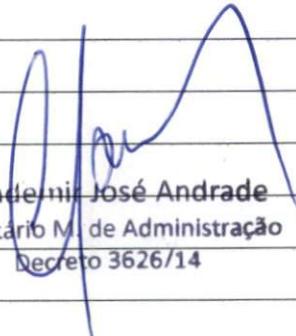
À Secretaria Municipal de Administração:

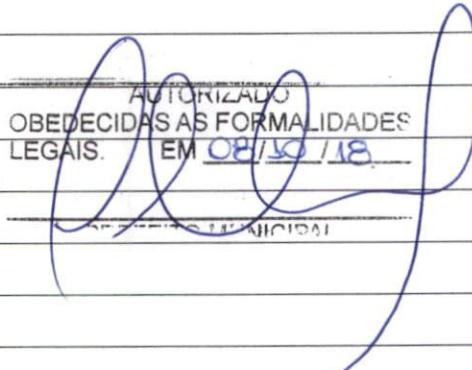
Remeto o processo para análise e manifestação quanto ao prosseguimento do processo e republicação do edital.

Após, favor remeter ao Gabinete para autorização do Sr. Prefeito.


Dandhara L. L. A. dos Santos
Compras e Licitações
Matrícula 353.236

05/10/2018


Helder José Andrade
Secretário M. de Administração
Decreto 3626/14


AUTORIZADO
OBEDECIDAS AS FORMALIDADES
LEGAIS. EM 08/10/18
MUNICIPAL



**AVISO DE NOVA DATA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°. 01/2018**
Processo Administrativo nº. 045/2018 - Protocolo nº 26.380/2017
Tipo de licitação: TÉCNICA E PREÇO

OBJETO: Contratação de serviços especializados de consultoria para Revisão e Atualização do Plano Diretor Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo.

Horário/Data da Abertura: às 09h00min do dia **08 de Novembro de 2018**.

Horário/Data Recebimento dos Envelopes: até as **08h50min** do dia **08 de Novembro de 2018**.

Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações.

- Sala de Licitações da Prefeitura.

O edital completo estará à disposição dos interessados de **08 de Outubro a 08 de Novembro de 2018**, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 05 de Outubro de 2018.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL

Publicado no Orgão
Oficial do Município
Nº. 097 Pg. DOE
Data: de 08 a -
out de 2018



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº097/2018 - 08 de outubro de 2018

Página 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais, e, na forma que dispõe a Lei Complementar 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), TORNA PÚBLICO que realizará sessão de Audiência Pública referente ao LOA 2019.

Local: Câmara Municipal
Data: 11/10/2018 às 10h

Fazenda Rio Grande, 05 de outubro de 2018.

Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO N° 176/2018 - ID 3063

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA

CNPJ: 00.456.865/0009-14;

OBJETO: Inexigibilidade de Licitação para contratação de Software e-Social, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

MODALIDADE: Inexigibilidade da Licitação 26/2018;

PROTOCOLO: nº 4090/2018;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 175/2018;

VALOR TOTAL: R\$ 17.151,60 (Dezesseis mil, cento e cinqüenta e um reais e sessenta centavos);

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura;

DATA DA ASSINATURA: 14/09/2018.

Angélica Veloso Linhares Machado
Coordenação de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE NOVA DATA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°. 01/2018
Processo Administrativo nº. 045/2018 - Protocolo nº 25.380/2017

Tipo licitação: TÉCNICA E PREÇO

OBJETO: Contratação de serviços especializados de consultoria para Revisão e Atualização do Plano Diretor Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo.
Horário/Data de Abertura: às 09h00min do dia 08 de Novembro de 2018.
Horário/Data Recebimento dos Envelopes: até as 08h30min do dia 08 de Novembro de 2018.
Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações.
- Sala de Licitações da Prefeitura.
O edital completo estará à disposição dos interessados de 08 de Outubro a 08 de Novembro de 2018, no endereço eletrônico <http://www.fazendario grande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 05 de Outubro de 2018.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO N° 183/2018 - ID 3070

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE FAZENDA RIO GRANDE;

CNPJ: 05.916.640/000-60;

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e dos empreendedores familiares rurais, ou suas organizações, destinados as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

MODALIDADE: Chamada Pública 001/2018 – Dispensa de Licitação 38/2018;

PROTOCOLO: nº 402/2018;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 167/2018;

VALOR TOTAL: R\$1.420.531,50 (um milhão quatrocentos e vinte mil quinhentos e trinta e um reais e cinqüenta centavos);

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da sua assinatura;

DATA DA ASSINATURA: 27/09/2018.

Simone Abreúcia Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2018		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1		
Modalidade*	Concorrência		
Número edital/processo*	045/2018		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de serviços especializados de consultoria para Revisão e Atualização do Plano Diretor Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo.		
Forma de Avaliação	Técnica e Preço		
Dotação Orçamentária*	0901154510010213733903900000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	482.666,67		
Data de Lançamento do Edital	02/04/2018		
Data da Abertura das Propostas	07/05/2018	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas	08/11/2018	Data Registro	08/10/2018
Data Cancelamento			
Editar Excluir			

F: 6510429926 ([Logout](#))

nos postes das ruas e na Praça Brasil do município, a pedido da Secretaria Municipal de Urbanismo", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: ENERGEPAR EMPREENDIMENTOS ELÉTRICOS - EIRELI - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 15.156.111/0001-69, adjudicatária do Lote 06, com o valor de R\$ 57.782,13 (cinquenta e sete mil setecentos e oitenta e dois reais e treze centavos), do Lote 07, com o valor de R\$ 42.826,02 (quarenta e dois mil oitocentos e vinte e seis reais e dois centavos), do Lote 08, com o valor de R\$ 46.625,36 (quarenta e seis mil seiscentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos), do Lote 10, com o valor de R\$ 96.999,56 (noventa e seis mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos); ELETROFER EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAS LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.389.693/0001-68, adjudicatária do Lote 01, com o valor de R\$ 22.986,70 (vinte e dois mil novecentos e oitenta e seis reais e setenta centavos), do Lote 02, com o valor de R\$ 8.099,89 (oito mil e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos), do Lote 03, com o valor de R\$ 97.279,20 (noventa e sete mil duzentos e setenta e nove reais e vinte centavos), do Lote 04, com o valor de R\$ 1.089,00 (um mil e oitenta e nove reais), do Lote 05, com o valor de R\$ 10.949,04 (dez mil novecentos e quarenta e nove reais e quatro centavos); e BOARETO & RUIZ LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 67.086.421/0001-58, adjudicatária do Lote 09, com o valor de R\$ 89.899,98 (oitenta e nove mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de Outubro de 2018.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

105132/2018

AVISO DE NOVA DATA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°. 01/2018

Processo Administrativo nº. 045/2018 / Protocolo nº 26.380/2017

Tipo: Técnica e Preço

OBJETO: Contratação de serviços especializados de consultoria para Revisão e Atualização do Plano Diretor Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo. **LEGISLAÇÃO:** Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998. **Data/ Horário Recebimento dos Envelopes:** 08 de Novembro de 2018 até as 08h50min. **Data/ Horário da Abertura:** 08 de Novembro de 2018 às 09h00min. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações - Sala de Licitações da Prefeitura. O Edital completo estará à disposição dos interessados entre os dias 08 de Outubro a 08 de Novembro de 2018, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 05 de Outubro de 2018.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL

105290/2018

Fênix

PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N°/08 – 2018

O Município de Fênix torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 24 de outubro do ano de 2018, na rua jangada nº 25 em Fênix , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Ruas da sede do Município	Pavimentação com pedras irregulares	4.988,98 m ²	150

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao.fenix@hotmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 44 - 3272-8000.

Fênix, 04 de outubro de 2018.

Nilson Cristiano Meira Aleixo
Presidente da Comissão de Licitação

104890/2018

Guaíra

MUNICIPIO DE GUAÍRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 198/2018

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Registro de preços para a aquisição de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto-Atendimento - UPA no Município de Guaíra/PR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 min. do dia 22/10/2018

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min. às 08h29min do dia 22/10/2018

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min. do dia 22/10/2018

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site www.bll.org.br pelo link BLL Compras. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guaíra (PR), em 05 de outubro de 2018.

Anílido Moraes Peraçoli/Pregoeiro /Comissão Permanente de Licitações.

105278/2018



Guarapuava

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 32/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada em publicidade nos Diários Oficiais. Secretaria Municipal de Administração.

CONTRATANTE: Município de Guarapuava

CONTRATO: nº: 301/2018

CONTRATADA: DEPARTAMENTO DE IMPRESA OFICIAL DO ESTADO

VALOR: R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)

PERÍODO: 12 (doze) meses.

DATA DO CONTRATO: 24-09-2018

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto n.º 5885/2017 de 06 de fevereiro de 2017 com base no Artigo 25, I, da Lei 8.666/93

RATIFICAÇÃO: 20/09/2018 (o) ABIMAI DE LIMA VALENTIM- Gerente de Licitações e Contratos.

105273/2018

TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2018

Processo nº 265/2018

HOMOLOGAÇÃO

O Gerente de Licitações e Formalização de Contratos do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n.º 5885/2017, de 06 de fevereiro de 2017, com base na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, analisando o processo licitatório realizado na modalidade Tomada de Preços n.º 10/2018, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL DE GRAMA SINTÉTICA NO DISTRITO DA PALMEIRINHA NUMA ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 2.063,88M², EM TERRENO SITUADO À R MANOEL M. DE CAMPOS (PARQUE PÚBLICO DA PALMEIRINHA), EM CAMPO DE FUTEBOL EXISTENTE, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCrittivo E DEMAIS ESPECIFICAÇõES CONTIDAS EM EDITAL**, considerando a ata de julgamento da proposta, emitida pela Comissão Permanente de Licitações, **HOMOLOGA** a licitação, adjudicando o objeto à empresa ENGMARTINS CONSTRUÇõES EIRELI - ME com o valor de R\$ R\$ 243.745,87 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).

Guarapuava, 01 de Outubro de 2018.

ABIMAI DE LIMA VALENTIM
Gerente de Licitações e Formalização de Contratos

105269/2018

TOMADA DE PREÇOS N.º 12/2018

Processo nº 281/2018

HOMOLOGAÇÃO

O Gerente de Licitações e Formalização de Contratos do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n.º 5885/2017, de 06 de fevereiro de 2017, com base na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, analisando o processo licitatório realizado na modalidade Tomada de Preços n.º 12/2018, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL, CONFORME PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO - PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE**



Nº 194, segunda-feira, 8 de outubro de 2018

Diário Oficial da União - Seção 3

ISSN 1677-7069

209



AVISO DE ALTERAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 31/2018

A Prefeitura Municipal de Castro comunica, que o Edital da Tomada de Preços nº 031/18 publicada em 02/10/18 no DOU na página 194 seção 3 teve alteração no Valor

Onde consta:

R\$ 434.569,72(quatrocentos e trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos)

Considerar-se:

R\$ 432.662,52(quatrocentos e trinta e dois mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

O edital e demais informações encontram-se a disposição dos interessados no Setor de Licitação e Cadastro sito a Praça Pedro Kaled nº 22, Centro.

Castro, 3 de outubro de 2018.
EMERSON FADEL GOBBO
Secretário Municipal de Planejamento e
Desenvolvimento Urbano

AVISO DE CANCELAMENTO

Conforme o disposto no Decreto Federal 7.892/2013, na Lei 8.666/93, fica cancelado o Extrato do Contrato nº 261/2018 do PE 064/18, para a Empresa FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP.

Castro, 2 de outubro de 2018.
MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2018

PROCESSO N°. 093/2018. REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2018. TIPO: Menor Preço Por Item. Local e data: Dia 23/10/2018, às 10hs, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelandia - PR. Cotas reservadas para às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Objeto: Registro de preços para eventuais e futuras prestação de serviços de conserto de eletrodomésticos; motores industriais; bombas d'água de pôcos artesianos; e, serviços mecânicos em máquinas pesadas, para fins de atendimento a todas as Secretarias Municipais, pelo prazo de 12 meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelandia, no endereço acima mencionado, no período das 08h às 13hs, em dias úteis, no site www.clevelandia.pr.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através dos e-mails licitacoes@clevelandia.pr.gov.br ou licitacoes.clevelandia@gmail.com.

Clevelandia-PR, 5 de outubro de 2018.
DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA COORDENADORIA DE REFERÊNCIA LEGISLATIVA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 360/2018 - SME

O MUNICIPIO DE CURITIBA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará PREGÃO ELETRÔNICO, visando AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AO CMEI MORADIAS HORTÉNSIAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, POR MEIO DO PROGRAMA PROINFÂNCIA. As propostas deverão ser encaminhadas via internet na data e horários determinados abaixo.

Somente poderão participar do envio de lances as empresas que estiverem devidamente cadastradas no portal de compras e que apresentarem propostas.

DATA/HORA ENVIO DE PROPOSTA: 24/10/2018 - 09h às 09h40min.

DATA/HORA ENVIO DE LANCES: 24/10/2018 - 09h45min às 10h30.

O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Prefeitura Municipal de Curitiba: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br

Informações contatar pelos fones: (0XX41) 3350-3175, 3350-3152 E 3350-3009.

Curitiba-PR, 5 de outubro de 2018.
CRISTIANE GUTERRES DE OLIVEIRA RIBEIRO
Pregoeira

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 0530201810080029

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 82/2018, o qual tem por objeto a "Aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo A - Simples Remoção, tipo furgão, 01 (uma) Pick-Up e 02 (dois) Veículos Automotores Hatch, atendendo às necessidades do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde APSUL, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde"; e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.035.532/0004-20, adjudicatária do item 02 com o valor unitário de R\$ 45.990,00 (quarenta e cinco mil novecentos e noventa reais); e STR NASCIMENTO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 30.430.510-0001-60, adjudicatária do item 03 com o valor unitário de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta e mil reais). O item 01 resultou deserto. O processo atendeu a legislação em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 3 de Outubro de 2018.
MARCIO CLAUDIO WOZNIAK

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 41/2018, o qual tem por objeto a "Aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo A - Simples Remoção, tipo furgão, 01 (uma) Pick-Up e 02 (dois) Veículos Automotores Hatch, atendendo às necessidades do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde APSUL, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde"; e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.035.532/0004-20, adjudicatária do item 02 com o valor unitário de R\$ 45.990,00 (quarenta e cinco mil novecentos e noventa reais); e STR NASCIMENTO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 30.430.510-0001-60, adjudicatária do item 03 com o valor unitário de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta e mil reais). O item 01 resultou deserto. O processo atendeu a legislação em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 3 de Outubro de 2018.
MARCIO CLAUDIO WOZNIAK

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 83/2018, o qual tem por objeto o "Registro de Preços para aquisição, locação, montagem, desmontagem e manutenção da decoração, nailinhas que serão utilizadas nos postes das ruas e na Praça Brasil do município, a pedido da Secretaria Municipal de Urbanismo"; e ADJUDICA o

objeto em favor das seguintes empresas: ENERGEPAR EMPREENDIMENTOS ELÉTRICOS - EIRELI - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 15.156.111/0001-69, adjudicatária do Lote 06, com o valor de R\$ 57.782,13 (cinquenta e sete mil setecentos e oitenta e dois reais e treze centavos), do Lote 07, com o valor de R\$ 42.826,02 (quarenta e seis mil oitocentos e vinte e seis reais e dois centavos), do Lote 08, com o valor de R\$ 46.625,36 (quarenta e seis mil seiscentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos), do Lote 10, com o valor de R\$ 96.999,56 (noventa e seis mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos); ELETROFER EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAS LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.389.693/0001-68, adjudicatária do Lote 01, com o valor de R\$ 22.986,70 (vinte e dois mil novecentos e oitenta e seis reais e setenta centavos), do Lote 02, com o valor de R\$ 8.099,89 (oitenta e mil e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos), do Lote 03, com o valor de R\$ 97.279,20 (noventa e sete mil duzentos e setenta e nove reais e vinte centavos), do Lote 04, com o valor de R\$ 1.089,00 (um mil e oitenta e nove reais), do Lote 05, com o valor de R\$ 10.949,04 (dez mil novecentos e quarenta e nove reais e quatro centavos); e BOARETO & RUIZ LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 67.086.421/0001-58, adjudicatária do Lote 09, com o valor de R\$ 89.899,98 (oitenta e nove mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 3 de Outubro de 2018.
MARCIO CLAUDIO WOZNIAK
Prefeito

AVISO DE NOVA DATA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2018

Processo Administrativo nº. 045/2018 / Protocolo nº 26.380/2017 OBJETO: Contratação de serviços especializados de consultoria para Revisão e Atualização do Plano Diretor Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo. LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998. Data/ Horário Recebimento dos Envelopes: 08 de Novembro de 2018 até as 08h50min. Data/ Horário da Abertura: 08 de Novembro de 2018 às 09h00min. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura. O Edital completo estará à disposição dos interessados entre os dias 08 de Outubro a 08 de Novembro de 2018, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande PR, 5 de Outubro de 2018.
LUIZ RAFAEL LOPES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRAÇÁ

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2018

A Prefeitura Municipal de Guairacá, torna público que fará realizar, às 10:00 horas do dia 24 de Outubro do ano de 2018, na sala de licitações em Guairacá, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS para Contratação de Empresa para prestar serviços de recuperação e recuperação de malha asfáltica em vias urbanas do município de Guairacá conforme contrato de repasse n 1007788-38/2013, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) empresa(s).

LOCAL DO OBJETO: Município de Guairacá

OBJETO: Contratação de Empresa para prestar serviços de recuperação e recuperação de malha asfáltica em vias urbanas do município de Guairacá conforme contrato de repasse n 1007788-38/2013.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 150 dias

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no portal da transparéncia do município através do site <http://www.guaracaca.pr.gov.br/site/> ou no endereço físico descrito abaixo a partir do dia 05 de Outubro de 2018, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço: Rua Francisco Vieira, nº 1183, Centro, Guairacá - PR - Telefone (44-34421413), fax 44-34421413 - e-mail licitacoeguairaca@hotmail.com

Guairacá-PR, 4 de Outubro de 2018
ELSON DA SILVA GREB
Prefeito

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Esclarecimentos Concorrência 01/2018 - Revisão PDM Fazenda Rio Grande

licitacao@ecotecnica.com.br

que 18/10/2018 16:30

Para:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>;

Cc:gisele.leopoldino@gmail.com <gisele.leopoldino@gmail.com>;



Boa tarde,

Gostaria de solicitar esclarecimentos sobre a Concorrência 01/2018 – Revisão do Plano Diretor.

1. Sobre a pontuação técnica, qual das tabelas devo utilizar para fazer a auto avaliação, a tabela da página 11 ou da página 35-36? Pois a pontuação do Coordenador da proponente está diferente. Na página 11 a pontuação começa com 15 em municípios com população <100.000 e na página 35 começa com 16. Como pode ser visto nas imagens abaixo:



TABELA DE PONTUAÇÃO					
1 - Plano Diretor Municipal de município polo de região metropolitana					
	Nº de PD [201 M 0] → ↓	Pop <100.00 0	100.000 - 300.000	>300.00 0	
	1	16	16,5	17	
	2	16,5	17	17,5	
	3	17	17,5	18	
	4	17,5	18	18,5	
	> 4	18	18,5	19	
2 - Plano Diretor Municipal de município limitrofe ao município polo de região metropolitana					
	Nº de PD [201 M 0] → ↓	Pop < 64.000 64.000 - 106.000	106.000 - 156.000	>156.000	
	1	17	17,5	18	
	2	17,5	18	18,5	
	3	18	18,5	19	
	4	18,5	19	19,5	
	> 4	19	19,5	20	
3 - Plano Diretor Municipal - outras situações					
	Nº de PD [201 M 0] → ↓	Pop < 25.000 25.000 - 55.000	55.000 - 96.000	>96.000	
	1	17	17,5	18	
	2	17,5	18	18,5	
	3	18	18,5	19	
	4	18,5	19	19,5	
	> 4	19	19,5	20	
4 - Plano Diretor Municipal de município polo de região metropolitana					
	Nº de PD [201 M 0] → ↓	Pop < 106.000 106.000 - 256.000	256.000 - 356.000	>356.000	
	1	17	17,5	18	
	2	17,5	18	18,5	
	3	18	18,5	19	
	4	18,5	19	19,5	
	> 4	19	19,5	20	
5 - Plano Diretor Municipal de município limitrofe ao município polo de região metropolitana					
	Nº de PD [201 M 0] → ↓	Pop < 64.000 64.000 - 106.000	106.000 - 156.000	>156.000	
	1	17	17,5	18	
	2	17,5	18	18,5	
	3	18	18,5	19	
	4	18,5	19	19,5	
	> 4	19	19,5	20	
6 - Plano Diretor Municipal - outras situações					
	Nº de PD [201 M 0] → ↓	Pop < 25.000 25.000 - 55.000	55.000 - 96.000	>96.000	
	1	17	17,5	18	
	2	17,5	18	18,5	
	3	18	18,5	19	
	4	18,5	19	19,5	
	> 4	19	19,5	20	
7 - Tempo de Formação (anos completos)					
		C.E.	E. 10	> 10	
			SIM	NAO	
8 - Integrante da equipe de PDM					

II



TABELA DE PONTUAÇÃO - CRITÉRIOS					
		PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO MÁXIMA		
COORDENADOR DA EQUIPE DA PROPONENTE	1 - Plano Diretor Municipal de município polo de região metropolitana				
	Nº de PD [201 M 0] → ↓	Pop <100.00 0	100.000 - 300.000	>300.00 0	
	1	16	16,5	17	
	2	16,5	17	17,5	
	3	17	17,5	18	
	4	17,5	18	18,5	
	> 4	18	18,5	19	
	2 - Plano Diretor Municipal de município limitrofe ao município polo de região metropolitana				
	Nº de PD [201 M 0] → ↓	Pop < 50.000 50.000 - 100.000	>100.00 0		
	1	14	14,5	15	
	2	14,5	15	15,5	
	3	15	15,5	16	
	4	15,5	16	16,5	
	> 4	16	16,5	17	
COORDENADOR DA EQUIPE DA PROPONENTE	3 - Plano Diretor Municipal - outras situações				
	Nº de PD [201 M 0] → ↓	Pop 20.000 - 30.000	30.001 - 50.000	>50.000	
	1	12	12,5	13	
	2	12,5	13	13,5	
	3	13	13,5	14	
	4	13,5	14	14,5	
	> 4	14	14,5	15	
	4 - Plano Diretor Municipal de município polo de região				

10

EXERCÍCIO A INTEGRA- NTE de equipe de Plano Diretor Municipal (PDM)	metropolitana					
	Nº de PD M s ↓	Pop (201 0) →	<100.00 0	100.000 +	>300.00 0	
	1	7	7,5	8		
	2	7,5	8	8,5		
	3	8	8,5	9		
	4	8,5	9	9,5		
	> 4	9	9,5	10		
	5 - Plano Diretor Municipal de município limítrofe ao município pólo de região metropolitana					
	Nº de PD M s ↓	Pop (201 0) →	< 50.000 50.000	50.000 - 100.000	>100.00 0	
	1	5	5,5	6		
	2	5,5	6	6,5		
	3	6	6,5	7		
	4	6,5	7	7,5		
	> 4	7	7,5	8		
PROFISSI- ONAL	6 - Plano Diretor Municipal - outras situações					8
	Nº de PD M s ↓	Pop (201 0) →	20.000 - 30.000	30.001 - 50.000	>50.000	
	1	3	3,5	4		
	2	3,5	4	4,5		
	3	4	4,5	5		
	4	4,5	5	5,5		
	> 4	5	5,5	6		
	7 - Tempo de Formação (anos completos)				SUBTO TAL	75
	< 5	5 - 10	> 10	SIM NÃO		
COORDENADORES	0,5	1	1,5			1,5

A circular black ink stamp. The outer ring contains the text "PREF. FAZENDA RIO GRANDE" at the top and "FEBR. 1909" at the bottom. In the center, the number "460" is written above the date. Below the date, there is handwritten text that appears to be a signature or initials, possibly "Oo".

2. Ainda sobre a proposta técnica, todos os demais integrantes da equipe, devem ter experiência em Planos Diretores, ou seja, caso não tenham, apenas não pontua ou isso é motivo de inabilitação?

Obrigada.

Atenciosamente,
Gisele Leopoldino
Esp. Em Gestão e Auditoria Ambiental
Setor de Licitações



Rua José Fabiano Barcik, 406,
Cajuru, Curitiba-PR
Tel: (41) 3026-8639



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Data: 25/10/2018

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 7
Número do processo: 0009435/2018

Número do processo: 0009435/2018 Situação: Em análise

Requerente: 145857 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

Beneficiário: 145857 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

Solicitação: 8 - Processo



Em trâmite: Não

Código do parecer: 7 Número do processo: 0009435/2018

Local do parecer: 014.002.008 - Unidade de Planejamento Territorial (UPT)

Conclusivo: Não

Data e hora: 25/10/2018 13:45:39

Parecer: Quanto aos questionamentos apontados pela empresa Ecotécnica:

1 - a pontuação a ser adotada, deverá ser o que consta nas páginas 35 - 36;

2 - não havendo comprovada experiência, não haverá pontuação, mas, não será considerada inabilitada.

Fazenda Rio Grande - PR, 25 de Outubro de 2018.

Hideki Yanagita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



1. IDENTIFICAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 01/2018
PROTOCOLO 26.380/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 045/2018

2. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL e REGIME DE CONTRATAÇÃO.

O MUNICÍPIO de Fazenda Rio Grande/PR, ora denominado LICITADOR, torna público que às 09h00min do dia **26 de Novembro de 2018**, na Rua Jacarandá, nº 300 em Fazenda Rio Grande, Paraná, Brasil, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 110/2017 receberá as propostas para **REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL**, modalidade **CONCORRÊNCIA n° 01 - 2018**, do tipo TÉCNICA E PREÇO, regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. Esta licitação será regida pela Constituição Federal, Artigo 37, inciso XXI, Constituição do Estado do Paraná, Artigo 27, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e pelo modelo de Contrato em anexo.

3. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS, ALTERAÇÃO DO EDITAL E IMPUGNAÇÃO.

- 3.1. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão Permanente de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas, sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

OBS.: É fundamental que as proponentes interessadas observem atentamente às possíveis alterações ou esclarecimentos quanto ao presente edital no portal do município.

- 3.2. Os pedidos de informações ou esclarecimentos de que trata o item anterior poderão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação por meio do *e-mail* licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações Sr. Luiz Rafael Lopes.
- 3.3. A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o LICITADOR poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.
- 3.4. Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o LICITADOR prorrogará o prazo de entrega das mesmas.
- 3.5. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar impugnando este ato convocatório que deverá ser devidamente protocolado junto ao Protocolo Geral deste Município, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.
- 3.6. A Comissão Permanente de Licitação deverá responder à(s) impugnação(ões) interposta(s) tempestivamente em até 03 (três) dias úteis.
- 3.7. A Comissão Permanente de Licitação disponibilizará, como ANEXO ao Edital no site do LICITADOR, o julgamento e respostas às impugnações aos interessados no certame.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 3.8. A Comissão Permanente de Licitação enviará o julgamento e respostas às impugnações aos interessados no certame por meio de *e-mail*, os quais deverão imediatamente acusar o recebimento do mesmo.

4. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO E PRAZO DE EXECUÇÃO.

- 4.1. A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global (analisado), tipo técnica e preço de:

OBJETO: Contratação de serviços especializados de consultoria para REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL.

PREÇO MÁXIMO: R\$482.666,67 (quatrocentos e oitenta e dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

CAPITAL SOCIAL MÍNIMO: R\$ 48.266,66 (quarenta e oito mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

PRAZO DE ELABORAÇÃO: 360 dias (trezentos e sessenta dias).

Os serviços deverão ser executados em conformidade com o Termo de Referência e demais documentos integrantes deste Edital.

- 4.2. O prazo de execução dos serviços será contado a partir da data da assinatura do Contrato.

5. RECURSOS FINANCEIROS.

- 5.1. As despesas com a execução do objeto deste Contrato decorrem da seguinte dotação orçamentária:

Funcional	Fonte
09.01 15.451.0010 2.137.3.3.90.39	1510

6. PASTA TÉCNICA E ELEMENTOS INSTRUTORES.

- 6.1. A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada na Rua Jacarandá, nº 300 em Fazenda Rio Grande, Paraná, Brasil, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendario grande.pr.gov.br no Mural de Licitações.

- 6.2. São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o item 3.3.:

- 6.2.1. Carta-credencial (Modelo nº 01);
6.2.2. Declaração de recebimento de documentos (Modelo nº 02);
6.2.3. Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato(s) superveniente(s) impeditivo(s) da habilitação (Modelo nº 03);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 6.2.4. Declaração de Menores (Artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo nº 04);
 - 6.2.5. Proposta Técnica (Modelo nº 05);
 - 6.2.6. Proposta de Preço (Modelo nº 06);
 - 6.2.7. Comprovação de Capacidade Financeira (Modelo nº 07);
 - 6.2.8. Declaração de Visita Técnica (Modelo nº 08);
 - 6.2.9. Carta Credencial do Arquiteto Urbanista para Visita Técnica (Modelo nº 09);
 - 6.2.10. Declaração de Pleno Conhecimento (Modelo nº 10)
 - 6.2.11. Relação Nominal dos Profissionais Designados (Modelo nº 11);
 - 6.2.12. Declaração de Compromisso de Participação do Coordenador (Modelo nº 12);
 - 6.2.13. Declaração de Compromisso de Participação dos Profissionais Designados (exceto Coordenador) (Modelo nº 13);
 - 6.2.14. Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, *se for o caso* (Modelo nº 14)
 - 6.2.15. Quadro Relacional - Proposta Técnica e Documentos Comprobatórios (Modelo nº 15);
 - 6.2.16. Contrato de Prestação de Serviços (Modelo nº 16);
 - 6.2.17. Termo de Referência.
- 6.3. Fica entendido que o Edital, as especificações do Termo de Referência e todos os modelos e documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

- 7.1 Poderão participar da presente licitação empresas do ramo.
- 7.1. Está impedido(a) de participar da licitação:
 - 7.1.1. O autor e/ou responsável pela elaboração do Termo de Referência;
 - 7.1.2. Consórcio de empresas;
 - 7.1.3. Empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o LICITADOR;
 - 7.1.4. Servidor ou dirigente vinculado ao LICITADOR;
- 7.2. Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.
- 7.3. É vedada a subcontratação do objeto da licitação, total ou parcialmente.
- 7.4. A carta credencial (Modelo nº 01) ou a procuração reconhecida em cartório são documentos avulsos e devem, preferencialmente, estar fora dos envelopes. Caso o titular da empresa seja o representante, deverá apresentar documento(s) que comprove(m) esta condição.
- 7.5. Nenhum representante legal, ainda que devidamente habilitado por carta credencial (Modelo nº 01) ou procuração, poderá representar mais de uma empresa participante do certame.
- 7.6. A VISITA TÉCNICA deverá ser agendada após a retirada do Edital. A VISITA TÉCNICA deverá ser realizada em horário de atendimento da Prefeitura. O prazo máximo para a realização



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



das VISITAS TÉCNICAS é até o dia 23 de Novembro de 2018. A VISITA TÉCNICA deverá ser agendada com o Sr. Arquiteto Fabiano Constantino Assunção ou Sr. Engenheiro Civil Hideki Yanagita pelos telefones de contato: (41) 3627-8503 ou (41) 3627-8572.

- 7.7. A VISITA TÉCNICA somente será realizada mediante a apresentação da Carta Credencial para Visita Técnica (Modelo nº 09);
- 7.8. As informações necessárias para que a proponente apresente sua proposta serão prestadas ao coordenador da equipe da proponente pelo coordenador ou membro integrante da Equipe Técnica Municipal da Revisão do Plano Diretor Municipal.
- 7.9. As informações serão repassadas de forma igualitária a todas as proponentes, que poderão fazer os questionamentos que acharem convenientes para atingir o seu grau de satisfação quanto ao objeto licitado. Não serão aceitas impugnações/reclamações posteriores quanto à falta de informações por parte do LICITADOR.
- 7.10. No caso de não comparecimento na Visita Técnica, o interessado deverá apresentar a Declaração de Pleno Conhecimento (Modelo nº 10)

8. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS.

- 8.1. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O LICITADOR não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.
- 8.2. A proponente poderá protocolar no Protocolo Geral da Prefeitura do Município até às 08:50 do dia 26 de Novembro de 2018, na rua Jacarandá, nº 300 em Fazenda Rio Grande, Paraná, Brasil, os envelopes:
 1. ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
 2. ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA.
 3. ENVELOPE Nº 3 - PROPOSTA DE PREÇOS.

8.2.1. Na data e horário estabelecidos neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra(s) proposta(s) será recebida.
- 8.3. Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENDERECO
CONCORRÊNCIA Nº 01-2018
ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DATA: 26/11/2018

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENDERECO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



CONCORRÊNCIA Nº 01/2018
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA
DATA: 26/11/2018

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENDEREÇO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2018
ENVELOPE Nº 3 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: 26/11/2018

- 8.4. Os envelopes nº 1, nº 2 e nº 3 deverão ser destinados pela proponente à Comissão Permanente de Licitação ou enviados pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão Permanente de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.
- 8.5. A proposta, os demais documentos bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o LICITADOR deverão ser escritos em língua portuguesa.
- 8.6. Na data e horário estabelecidos neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma(s) outra(s) proposta(s) (envelopes nº 1, nº 2 e nº 3) será(ão) recebida(s).
- 8.7. É facultada à Comissão Permanente de Licitação a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, bem como solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessário e, ainda, solicitar o original de documentos apresentados pela empresa, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 02 (dois) dias, a partir do recebimento da solicitação, desde que não haja alteração de sua proposta de preço.

9. DISPOSIÇÕES REFERENTES AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em Tabelião de Notas ou pela Comissão Permanente de Licitação sessão de abertura do ENVELOPE Nº 01 em confronto com o original), publicação em órgão da imprensa oficial ou impresso de sítios oficiais do órgão emissor e deverão estar com prazo de validade em vigor.
- 9.2. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para o documento referente aos subitens “10.2.1.1.”, “10.2.1.2.” e “10.2.1.3.”.
- 9.3. As folhas deverão ser preferivelmente, em tamanho A4, datilografadas ou impressas, sem rasura e entrelinhas, numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.
- 9.4. A ausência de assinatura, em algum documento apresentado pelas empresas, poderá ser saneada se o representante legal estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



10. ENVELOPE N° 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 10.1. Deverá ser apresentado 01 (um) **ENVELOPE N° 01** devidamente fechado e inviolado contendo a documentação de habilitação, em uma via.
- 10.2. Deverão estar inseridos no **ENVELOPE N° 01**:

10.2.1. Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 10.2.1.1. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, com a última alteração, se houver devidamente registrado;
- 10.2.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 10.2.1.3. Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fato(s) superveniente(s) impeditivo(s) da habilitação (Modelo nº 03);
- 10.2.1.4. Declaração de Menores (Modelo nº 04);
- 10.2.1.5. Declaração de que a proponente enquadra-se como Pequena ou Microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/2006, *se for o caso*, (Modelo nº 14);
- 10.2.1.6. Declaração de recebimento de documentos (Modelo nº 02).

10.2.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL:

Prova de regularidade com as Fazendas:

- 10.2.2.1. Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;
- 10.2.2.2. Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais, emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;
- 10.2.2.3. Municipal mediante a apresentação de certidão negativa, emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa;

OBS.: No caso em que a certidão negativa de débitos de tributos/ de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

- 10.2.2.4. Prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS);
- 10.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

OBS: No caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados os documentos acima tanto da matriz quanto da filial.

10.2.3. Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 10.2.3.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.
- 10.2.3.2. Certidão de Registro de Pessoa Física no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do profissional (Arquiteto Urbanista ou Engenheiro habilitado) designado como responsável pela coordenação;
- 10.2.3.3. Declaração de Visita Técnica (Modelo nº 08) ou Declaração de Pleno Conhecimento (Modelo nº 10);
- 10.2.3.4. Relação Nominal dos Profissionais Designados (Modelo nº 11);
- 10.2.3.5. Declaração de Compromisso de Participação do Coordenador (Modelo nº 12);
- 10.2.3.6. Declaração de Compromisso de Participação dos Profissionais Designados (exceto Coordenador) (Modelo nº 13);

10.2.4. Quanto a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 10.2.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data estabelecida no **Item 2.** deste Edital;

OBS.1: O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa e deverá estar acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do livro diário, devidamente registrados e assinados;

OBS.2: O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis das sociedades anônimas ou por ações deverão ser apresentados em publicação em diário de grande circulação;

- 10.2.4.2. As empresas que desejarem participar desta licitação e que foram constituídas no curso do próprio exercício deverão apresentar o balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial;
- 10.2.4.3. A situação financeira da empresa (Modelo nº 07) será avaliada pelos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E) cujos valores limites estão estabelecidos na Tabela de Capacidade Financeira a seguir:

CAPACIDADE FINANCEIRA

Liquidez Geral (LG)	Liquidez Corrente (LC)	Endividamento (E)
1,10 (valor mínimo)	1,10 (valor mínimo)	0,50 (valor máximo)

Os índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E) devem ser calculados utilizando-se as seguintes fórmulas:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

$$E = \frac{PC + ELP}{AC + RLP + AP}$$

onde:

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo;

AP = Ativo Permanente.

Os índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E) devem ser apresentados com 02 (duas) casas decimais;

- 10.2.4.4.** No caso da empresa que não atenda aos índices estabelecidos no subitem “**10.2.4.3.**” para a verificação da capacidade financeira, a mesma poderá apresentar, alternativamente aos índices exigidos, a comprovação de que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo atualizado igual ou superior a 10% (dez por cento) do preço máximo estabelecido, devendo a comprovação ser feita relativamente à data estabelecida no **Item 2**. Deste Edital, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;
- 10.2.4.5.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

11. ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA TÉCNICA.

- 11.1.** Deverá ser apresentado 01 (um) **ENVELOPE N° 02** devidamente fechado e inviolado contendo a proposta técnica, em uma via, **contemplando todo o conteúdo descrito no Modelo n° 05**, em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, assinada pela proponente ou pelo(s) representante(s) legal(is) com poderes devidamente delegados para tal. Caso a proposta técnica não esteja assinada, o representante legal da proponente com tais poderes poderá fazê-lo durante a sessão de abertura dos envelopes, na presença dos demais participantes. A documentação comprobatória da proposta técnica deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada.

- 11.2.** Deverão estar inseridos no **ENVELOPE N° 02**:

- 11.2.1.** Proposta Técnica (Modelo n° 05);
11.2.2. Atestados, emitidos pelos contratantes, e respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, emitidas pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, do profissional responsável pela coordenação, como comprobatório dos critérios de pontuação da Proposta Técnica (Modelo nº 05);

- 11.2.3. Atestados, emitidos pelos contratantes, e respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, emitidas pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dos Profissionais Designados (exceto Coordenador) como comprobatório dos critérios de pontuação da Proposta Técnica (Modelo nº 05);
- 11.2.4. Atestados, emitidos pelos contratantes, dos Profissionais Designados (exceto o Coordenador e os profissionais do subitem “11.2.3.”) como comprobatório dos critérios de pontuação da Proposta Técnica (Modelo nº 05);
- 11.2.5. Cópia(s) dos Diplomas de Graduação/Bacharelado reconhecidos pelo Ministério de Educação de todos os Profissionais Designados;
- 11.2.6. Cópia(s) dos comprovantes de regularidade de situação profissional perante os respectivos conselhos de classe dos Profissionais Designados (**quando for o caso**);
- 11.2.7. Quadro Relacional - Proposta Técnica e Documentos Comprobatórios (Modelo nº 15).

12. ENVELOPE N° 03 – PROPOSTA DE PREÇO.

12.1. Deverá ser apresentado 01 (um) ENVELOPE N° 03 devidamente fechado e inviolado, contendo a proposta de preço, em uma via, **contemplando todo o conteúdo descrito no Modelo nº 06**, em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, assinada pela proponente ou pelo(s) representante(s) legal(is) com poderes devidamente delegados para tal. Caso a proposta de preço não esteja assinada, o representante legal da proponente com tais poderes poderá fazê-lo durante a sessão de abertura dos envelopes, na presença dos demais participantes.

12.2. Deverá estar inserida no ENVELOPE N° 03 a Proposta de Preço (Modelo nº 06) devidamente preenchida, contendo:

- 12.2.1. razão social, endereço, telefone, “e-mail” e o CNPJ da proponente;
- 12.2.2. nome do titular ou do representante legalmente credenciado com a respectiva assinatura;
- 12.2.3. data;
- 12.2.4. valor global da proposta em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- 12.2.5. prazo de execução dos serviços em dias;
- 12.2.6. prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contados a partir da data limite de entrega das propostas, estabelecido no edital.

13. JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

13.1. A Comissão Permanente de Licitação fará a conferência dos documentos apresentados e serão consideradas habilitadas as proponentes que atenderem integralmente às disposições estabelecidas neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 13.2.** Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Edital, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em sítio oficial.
- 13.3.** Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.
- 13.4.** Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimadas das causas que levaram à sua rejeição.

14. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA TÉCNICA.

- 14.1.** A proposta técnica terá peso de 60% (sessenta por cento) na classificação final da proponente e será feita com base na pontuação do coordenador e dos demais integrantes da equipe conforme Tabela de Pontuação da Proponente a seguir:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



TABELA DE PONTUAÇÃO - CRITÉRIOS							PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
COORDENADOR DA EQUIPE DA PROPONENTE	FUNÇÃO EXERCIDA	1 - Plano Diretor Municipal de município pólo de região metropolitana							
	COORDENADOR de equipe de Plano Diretor Municipal (PDM)	Nº de PD Ms ↓	Pop. (2010) →	<100.000	100.000 - 300.000	>300.000			19
		1		16	16,5	17			
		2		16,5	17	17,5			
		3		17	17,5	18			
		4		17,5	18	18,5			
		> 4		18	18,5	19			
	2 - Plano Diretor Municipal de município limítrofe ao município pólo de região metropolitana								17
		Nº de PD Ms ↓	Pop. (2010) →	< 50.000	50.000 - 100.000	>100.000			
		1		14	14,5	15			
		2		14,5	15	15,5			
		3		15	15,5	16			
		4		15,5	16	16,5			
		> 4		16	16,5	17			
	3 - Plano Diretor Municipal - outras situações								15
		Nº de PD Ms ↓	Pop. (2010) →	20.000 - 30.000	30.001 - 50.000	>50.000			
		1		12	12,5	13			
		2		12,5	13	13,5			
		3		13	13,5	14			
		4		13,5	14	14,5			
		> 4		14	14,5	15			
	FUNÇÃO EXERCIDA	4 - Plano Diretor Municipal de município pólo de região metropolitana							
	INTEGRANTE de equipe de Plano Diretor Municipal (PDM)	Nº de PD Ms ↓	Pop. (2010) →	<100.000	100.000 - 300.000	>300.000			10
		1		7	7,5	8			
		2		7,5	8	8,5			
		3		8	8,5	9			
		4		8,5	9	9,5			
		> 4		9	9,5	10			
	5 - Plano Diretor Municipal de município limítrofe ao município pólo de região metropolitana								8
		Nº de PD Ms ↓	Pop. (2010) →	< 50.000	50.000 - 100.000	>100.000			
		1		5	5,5	6			
		2		5,5	6	6,5			
		3		6	6,5	7			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



		4	6,5	7	7,5			
		> 4	7	7,5	8			
6 - Plano Diretor Municipal - outras situações								
	Nº de PD →	Pop. (2010)	20.000 - 30.000	30.001 - 50.000	>50.000			
	Ms ↓							
	1		3	3,5	4			
	2		3,5	4	4,5			
	3		4	4,5	5			
	4		4,5	5	5,5			
	> 4		5	5,5	6			
PROFISSIONAL	7 - Tempo de Formação (anos completos)			8 - Integrante de equipe de PDM		SUBTOTAL		
	< 5	5 - 10	> 10	SIM	NÃO			75
COORDENADOR	0,5	1	1,5					1,5
ADMINISTRADOR	0,5	1	1,5	0,5	0			2
ADVOGADO	0,5	1	1,5	1,5	0			3
ARQUITETO URBANISTA	0,5	1	1,5	1,5	0			3
CIENTISTA SOCIAL	0,5	1	1,5	0,5	0			2
ECONOMISTA	0,5	1	1,5	1,5	0			3
ENGENHEIRO AMBIENTAL	0,5	1	1,5	0,5	0			2
ENGENHEIRO CIVIL	0,5	1	1,5	1,5	0			3
GEÓGRAFO	0,5	1	1,5	0,5	0			2
GEÓLOGO	0,5	1	1,5	0,5	0			2
FACILITADOR*	0,5	1	1,5	0	0			1,5
						SUBTOTAL		25
						TOTAL		100

14.1.1. A população total dos municípios a ser adotada é aquela aferida no Censo Demográfico 2010 (IBGE);

14.1.2. Será admitida a pontuação para a função exercida de coordenador, desde que tenha sido desempenhada por período superior a 5 (cinco) meses num mesmo Plano Diretor Municipal (PDM);

14.1.3. Os PDMs utilizados pela proponente para pontuar nos critérios 1 (um) e 2 (dois) NÃO PODEM ser utilizados para pontuar no critério 3 (três);

14.1.4. Os PDMs utilizados pela proponente para pontuar nos critérios 4 (quatro) e 5 (cinco) NÃO PODEM ser utilizados para pontuar no critério 6 (seis);

14.1.5. Os PDMs utilizados pela proponente para pontuar nos critérios 1 (um), 2 (dois) e 3 (três) NÃO PODEM ser utilizados para pontuar nos critérios 4 (quatro), 5 (cinco) e 6 (seis);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 14.1.6.** Dentre as possibilidades de pontuação num mesmo critério, deverá ser atribuída à proponente apenas aquela que corresponde ao maior valor;
- 14.1.7.** A Pontuação Total da Proponente será o resultado do somatório das pontuações obtidas conforme a forma de preenchimento estabelecida na Proposta Técnica (Modelo N° 05);
- 14.1.8.** A Pontuação Total obtida pela proponente será resultado da análise realizada pela Comissão Permanente de Licitação auto avaliação apresentada pela proponente, devidamente comprovada, que poderá chegar ao máximo de 100 (cem) pontos;
- 14.1.9.** Será desclassificada a proponente que não atingir a pontuação total maior do que 25 (vinte e cinco) pontos.

14.2. A Nota Técnica da Proponente (NTP) será obtida através da seguinte fórmula:

$$NTP = PT/MPT$$

onde,

NTP = Nota Técnica da Proponente (valor calculado com 5 (cinco) casas decimais);

PT = Pontuação Total obtida pela proponente calculada pelo somatório dos pontos dos Profissionais Designados pela proponente relativos a cada um dos critérios da Tabela do item **14.1.;**

MPT = Maior pontuação total obtida entre as proponentes.

15. DISPOSIÇÕES REFERENTES À DA PROPOSTA DE PREÇOS.

15.1. A proposta de preço terá peso de 40% (quarenta por cento) na classificação final da proponente e será feita levando em consideração o critério de menor preço.

15.2. A Nota Comercial da Proponente (NCP) será obtida através da seguinte fórmula:

$$NCP = MPG/PG$$

onde,

NCP = Nota Comercial da Proponente (valor calculado com 5 (cinco) casas decimais);

PG = Preço global apresentado na proposta de preços da proponente;

MPG = Menor preço global apresentado entre as proponentes.

16. CLASSIFICAÇÃO FINAL.

16.1. A Nota Final da Proponente (NFP) será resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$NFP = 0,6 \times NTP + 0,4 \times NCP$$

onde,

NFP = Nota Final da Proponente (valor calculado com 5 (cinco) casas decimais);

NTP = Nota Técnica da Proponente;



NCP = Nota Comercial da Proponente.

16.2. A proponente vencedora será aquela que obtiver a maior nota final.

17. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014)

- 17.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (**subitens 10.2.2.1; 10.2.2.2; 10.2.2.3 e 10.2.2.4**), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.
- 17.2.** No caso de empate nas Notas Finais das Proponentes (valores calculados com 5 (cinco) casas decimais) na primeira classificação, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte será garantida quando o preço da sua proposta for comparativamente inferior ou, inversamente, apresentar, na própria sessão, se presente o representante com poder para ofertar nova proposta, ou no prazo de 24 horas se não estiver presente, proposta de preço inferior à outra proponente igualmente classificada.
- 17.3.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do LICITADOR, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.
- 17.4.** As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.
- 17.5.** Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital e publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 17.6.** Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da Proponente da melhor Nota Final, vencedora do certame.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

- 18.1.** Os recursos atenderão ao contido no Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 18.2.** Os recursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, cujo endereço consta no Aviso desta Licitação, e endereçado à autoridade subscritora deste Edital.



19. DA GARANTIA CONTRATUAL.

- 19.1. O recolhimento da caução de garantia de execução e sua restituição obedecerão ao contido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 19.2. O valor da caução de garantia de execução é de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor global do termo de contrato de empreitada;
- 19.3. A proponente vencedora, quando da assinatura do contrato, deverá apresentar comprovação de formalização da caução de garantia de execução, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais;
- 19.4. A caução de garantia de execução poderá ser efetuada mediante:
 - 19.4.1. Caução em Dinheiro, Cheque Administrativo nominal ao contratante, ou em Títulos da Dívida Pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
 - 19.4.2. Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução dos serviços acrescido de 90 (noventa) dias;
 - 19.4.3. Seguro-garantia de execução em apólice nominal ao contratante e emitida por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução dos serviços acrescido de 90 (noventa) dias.

20. DA ADJUDICAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO.

- 20.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o CONTRATANTE fará a adjudicação do objeto à empresa vencedora deste certame e homologará a licitação, após a anuência do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, devendo o adjudicatário ser convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no item 20.5
- 20.2. A decisão da Comissão Permanente de Licitação somente será considerada definitiva após homologação e adjudicação pelo Município de Fazenda Rio Grande.
- 20.3. A prestação de serviços dar-se-á mediante termo de contrato (Modelo nº 16), a ser firmado entre o Município de Fazenda Rio Grande e a empresa vencedora desta licitação.
- 20.4. Até a assinatura do termo de contrato (Modelo nº 16), o Município de Fazenda Rio Grande poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer empresa, sem que lhe caiba indenização ou resarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 20.5. A empresa vencedora será convocada para assinar o termo de contrato de prestação de serviços (Modelo nº 16), dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



homologação, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

- 20.6.** É facultado ao Município de Fazenda Rio Grande, quando a empresa convocada não assinar o termo de contrato, convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela empresa primeira classificada, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no artigo 64 § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

21. DOS PRAZOS.

- 21.1.** Na contagem dos prazos, previstos neste Edital, excluir-se-á o dia da publicação, notificação ou convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Município de Fazenda Rio Grande.
- 21.2.** Se a contratada ficar temporariamente impossibilitada, parcial ou totalmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos aos serviços contratados, deverá comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que o Município de Fazenda Rio Grande tome as providências cabíveis.

22. DA FORMA DO PAGAMENTO.

- 22.1.** O pagamento dos serviços técnicos de consultoria se dará conforme definido no item 6 do Termo de Referência em anexo:

1^a parcela - 10% (*dez por cento*) do valor contratual correspondente à 1^a Fase;
2^a parcela - 15% (*quinze por cento*) do valor contratual correspondente à 2^a Fase – Parte 1;
3^a parcela - 20% (*vinte por cento*) do valor contratual, correspondente à 2^a Fase – Parte 2;
4^a parcela - 15% (*quinze por cento*) do valor contratual correspondente à 2^a Fase – Parte 3;
5^a parcela - 20% (*vinte por cento*) do valor contratual correspondente à 3^a Fase;
6^a parcela - 20% (*vinte por cento*) do valor contratual correspondente à 4^a Fase.

- 22.2.** Todos os custos, exceto aqueles descritos no subitem 3.2 do Termo de Referência em anexo, para execução dos serviços técnicos de consultoria, como deslocamentos, estadas, alimentação, material de consumo, digitação, digitalização, cópias, encadernação, etc., são da responsabilidade da Consultoria.

23. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 23.1.** O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice IPCA/IBGE sobre o saldo remanescente dos serviços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



24. DAS PENALIDADES.

- 24.1.** As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas em cláusula específica da minuta de contrato.

25. DA RESCISÃO.

- 25.1.** O Município de Fazenda Rio Grande se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos em cláusula específica da minuta de contrato.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 26.1.** O Município de Fazenda Rio Grande se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à empresa o direito de qualquer reclamação ou indenização.

- 26.2.** O Município de Fazenda Rio Grande poderá declarar a licitação deserta ou frustrada, quando não acorrerem empresas à licitação ou nenhuma das propostas satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição ou conluio.

- 26.3.** A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do Edital.

- 26.4.** Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do Município de Fazenda Rio Grande não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações e reivindicações por parte das empresas.

- 26.5.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Fazenda Rio Grande, 25 de Outubro de 2018


Luiz Rafael Lopes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

CONCORRÊNCIA

Nr.: 1/2018 - CC

Processo Administrativo: 45/2018
Data do Processo Adm.: 27/03/2018
Processo de Licitação: 45/2018
Data do Processo: 27/03/2018

Folha: 1/1

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	1,000	SV	Contratação de Serviços Técnicos de Consultoria, pelo Município de Fazenda Rio Grande/PR, para revisão e atualização do Plano Diretor Municipal e do plano de Ação de Investimento, conforme termo de referência.	482.666,6700	482.666,6700
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Máximo Geral:	482.666,6700





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



MODELO N° 01

CARTA CREDENCIAL

Fazenda Rio Grande, dede 201...

À Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Concorrência nº 01/2018 - Município de Fazenda Rio Grande

Prezados(as) Senhores(as),

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela empresa (inserir nome da empresa), vem, pela presente, informar a V^{as}. S^{as}. que o(a) senhor(a) (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar as sessões de abertura das propostas técnica e de preço e dos documentos de habilitação, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais** a que se referir a licitação em epígrafe.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela proponente)

(nome, nº do RG e assinatura do representante legal pela proponente)

OBS.: Firma reconhecida do responsável legal pela proponente





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



MODELO N° 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Fazenda Rio Grande, dede 201...

À Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Concorrência nº 01/2018 - Município de Fazenda Rio Grande

Prezados(as) Senhores(as),

O signatário da presente, o(a) senhor(a)(inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente(inserir o nome da proponente), declara que recebeu ou teve conhecimento de toda a documentação relacionada no item 6 do Edital em apreço.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela proponente)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



MODELO N° 03

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Fazenda Rio Grande, dede 201...

À Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Concorrência nº 01/2018 - Município de Fazenda Rio Grande

Prezados(as) Senhores(as),

O signatário da presente, em nome da empresa (inserir o nome da empresa), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Concorrência e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da empresa nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela proponente)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



MODELO N° 04

**DECLARAÇÃO DE MENORES
QUANTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA**

Fazenda Rio Grande, dede 201...

À Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Concorrência nº 01/2018 - Município de Fazenda Rio Grande

Prezados(as) Senhores(as),

O signatário da presente, o(a) senhor(a) (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da empresa (inserir o nome da empresa) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela proponente)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



MODELO N° 05
(razão social, endereço, telefone, “e-mail”, CNPJ/MF da proponente)

PROPOSTA TÉCNICA

Auto Avaliação – Pontuação da Equipe Técnica da Proponente

(inserir local), de de 201

À Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Concorrência nº 001/2018 - Município de Fazenda Rio Grande



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



TABELA DE PONTUAÇÃO - CRITÉRIOS

COORDENADOR DA EQUIPE DA PROPONENTE	FUNÇÃO EXERCIDA	1 - Plano Diretor Municipal de município pólo de região metropolitana						PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
		Nº de PD Ms ↓	Pop. (2010) →	<100.000	100.000 - 300.000	>300.000			
COORDENADOR DA EQUIPE DA PROPONENTE	COORDENADOR de equipe de Plano Diretor Municipal (PDM)	1	16	16,5	17			19	
		2	16,5	17	17,5				
		3	17	17,5	18				
		4	17,5	18	18,5				
		> 4	18	18,5	19				
	2 - Plano Diretor Municipal de município limítrofe ao município pólo de região metropolitana	Nº de PD Ms ↓	Pop. (2010) →	< 50.000	50.000 - 100.000	>100.000		17	
		1	14	14,5	15				
		2	14,5	15	15,5				
		3	15	15,5	16				
		4	15,5	16	16,5				
	3 - Plano Diretor Municipal - outras situações	Nº de PD Ms ↓	Pop. (2010) →	20.000 - 30.000	30.001 - 50.000	>50.000		15	
		1	12	12,5	13				
		2	12,5	13	13,5				
		3	13	13,5	14				
		4	13,5	14	14,5				
	4 - Plano Diretor Municipal de município pólo de região metropolitana	Nº de PD Ms ↓	Pop. (2010) →	<100.000	100.000 - 300.000	>300.000		10	
		1	7	7,5	8				
		2	7,5	8	8,5				
		3	8	8,5	9				
		4	8,5	9	9,5				
	5 - Plano Diretor Municipal de município limítrofe ao município pólo de região metropolitana	Nº de PD Ms ↓	Pop. (2010) →	< 50.000	50.000 - 100.000	>100.000		8	
		1	5	5,5	6				
		2	5,5	6	6,5				
		3	6	6,5	7				
		4	6,5	7	7,5				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



		> 4	7	7,5	8					
DEMAIS INTEGRANTES DA EQUIPE DA PROONENTE	6 - Plano Diretor Municipal - outras situações						SUBTOTAL	6		
	Nº de PD Ms → ↓	Pop. (2010) → ↓	20.000 - 30.000	30.001 - 50.000	>50.000					
	1	3	3,5	4						
	2	3,5	4	4,5						
	3	4	4,5	5						
	4	4,5	5	5,5						
	> 4	5	5,5	6						
	PROFISSIONAL	7 - Tempo de Formação (anos completos)			8 - Integrante de equipe de PDM					
		< 5	5 - 10	> 10	SIM	NÃO				
	COORDENADOR	0,5	1	1,5						
ADMINISTRADOR	0,5	1	1,5		0,5	0		1,5		
ADVOGADO	0,5	1	1,5		1,5	0		2		
ARQUITETO URBANISTA	0,5	1	1,5		1,5	0		3		
CIENTISTA SOCIAL	0,5	1	1,5		0,5	0		3		
ECONOMISTA	0,5	1	1,5		1,5	0		2		
ENGENHEIRO AMBIENTAL	0,5	1	1,5		0,5	0		2		
ENGENHEIRO CIVIL	0,5	1	1,5		1,5	0		3		
GEÓGRAFO	0,5	1	1,5		0,5	0		2		
GEÓLOGO	0,5	1	1,5		0,5	0		2		
FACILITADOR*	0,5	1	1,5		0	0		1,5		
							SUBTOTAL	25		
							TOTAL	100		

Encaminhamos, em anexo, documentação comprobatória relativa aos itens acima considerados.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela proponente)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



MODELO N° 06
(razão social, endereço, telefone, “e-mail”, CNPJ/MF da proponente)

PROPOSTA DE PREÇO

Fazenda Rio Grande, dede 201...

À Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Concorrência nº 01/2018 - Município de Fazenda Rio Grande

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos e submetemos à apreciação de V^{as} S^{as} nossa proposta de preço, a preços fixos, relativa a prestação de serviços especializados de consultoria para Revisão e Atualização do Plano Diretor Municipal, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para a prestação do objeto é de R\$ **(inserir o valor da proposta)**
(inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto é de **(inserir o prazo de execução)** dias **(inserir o prazo de execução por extenso)** dias contados a partir da data de assinatura do contrato de prestação de serviços.

O prazo de validade da proposta de preço é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas de preço pela Comissão Permanente de Licitação.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela proponente)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



MODELO N° 07 - COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

Fazenda Rio Grande, dede 201...

À Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Concorrência nº 01/2018 - Município de Fazenda Rio Grande

Prezados(as) Senhores(as),

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da empresa. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo LICITADOR, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

Índice	Valor em R\$ 1,00	Valor
$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	$AC = R\$$	
$LC = \frac{AC}{PC}$	$RLP = R\$$ $PC = R\$$ $ELP = R\$$	
$E = \frac{PC + ELP}{AC + RLP + AP}$	$AP = R\$$	

onde,

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo;

AP = Ativo Permanente.

OBS.: Os índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E) devem ser apresentados com 02 (duas) casas decimais.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela proponente)

(nome, nº CRC e assinatura do contador da proponente)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



MODELO Nº 08

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Fazenda Rio Grande, de de 2018

Ref.: Concorrência nº 01/2018 - Município de Fazenda Rio Grande

Prezados(as) Senhores(as),

Declaramos que o(a) senhor(a) Arquiteto(a) Urbanista / Engenheiro(a) , Carteira CAU/CREA nº....., coordenador(a) da equipe técnica da proponente (Modelo nº 11)....., devidamente credenciado(a), visitou a sede do Município de Fazenda Rio Grande e obteve as informações necessárias do Coordenador ou membros integrantes da Equipe Técnica Municipal da Revisão do Plano Diretor Municipal para elaborar a respectiva proposta ao objeto ora licitado.

(nome, nº RG, cargo/função e assinatura do Coordenador ou membro integrante da Equipe Técnica Municipal da Revisão do Plano Diretor Municipal)

(nome, nº CAU/CREA e assinatura do(a) arquiteto(a) urbanista/engenheiro habilitado(a) da proponente)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



MODELO N° 09

**CARTA-CREDENCIAL DO(A) ARQUITETO(A) URBANISTA / ENGENHEIRO(A)
PARA A VISITA TÉCNICA**

Fazenda Rio Grande, de 2018.

À Equipe Técnica do Município de Fazenda Rio Grande
Ref.: Concorrência nº 01/2018 - Município de Fazenda Rio Grande

Prezados(as) Senhores(as),

O abaixo assinado,(inserir o nome completo), carteira de identidade(inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente(inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V^{as}S^{as} que o(a) arquiteto(a) urbanista/engenheiro(a), senhor(a)(inserir o nome completo), Carteira CAU/CREA nº(inserir o número), é a pessoa designada por nós como Coordenador(a) da equipe técnica para realizar visita técnica referente à Concorrência acima referenciada.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela proponente)

(nome, nº CAU/CREA e assinatura do(a) arquiteto(a) urbanista coordenador(a) da equipe técnica da proponente)

Obs.: Firma reconhecida do responsável legal pela proponente





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



MODELO N° 10

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

À Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Declaramos para os devidos fins e direito e sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 01/2018**, instaurado pela Prefeitura do /Município de Fazenda Rio Grande, que:

Possuímos Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceitamos como válida a situação em que se encontra assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, para a **Contratação de serviços especializados de consultoria para Revisão e Atualização do Plano Diretor Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo.**

LOCAL, DIA de MÊS de 201X.

.....
Assinatura do representante legal da licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**MODELO N° 11 - RELAÇÃO NOMINAL DOS PROFISSIONAIS DESIGNADOS
(EQUIPE TÉCNICA DA PROPONENTE)**

Fazenda Rio Grande, de de 2018.

Ref.: Concorrência 01/2018 - Município de Fazenda Rio Grande

Nº	NOME	FORMAÇÃO	RESPONSABILIDADES PELA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (a)	PERÍODO ESTIMADO DE PARTICIPAÇÃO		OBS.
				Nº de dias úteis	Carga horária total	
1		Arquiteto urbanista / Engenheiro	Coordenador			
2		Arquiteto urbanista / Engenheiro				
3		Engenheiro Civil				
4		Engenheiro Ambiental				
5		Advogado				
6		Economista				
7		Geógrafo				
8		Geólogo				
9		Administrador				
10		Cientista Social				
11		Facilitador				
12		Representante Local				

NOTA: (a) Responsabilidade técnica pela execução das atividades e eventos conforme previsto no Termo de Referência em anexo.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela proponente)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



MODELO N° 12

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO DO(A) COORDENADOR(A)

Fazenda Rio Grande, de de 2018.

À Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Concorrência nº 01/2018- Município de Fazenda Rio Grande

Prezados(as) Senhores(as),

Declaro, em observação ao disposto no subitem 6.2.11 do Edital e o constante no quadro da Relação Nominal dos Profissionais Designados (Modelo n° 11), caso a proponente (inserir o nome da proponente) seja vencedora da licitação em epígrafe, que coordenarei a execução dos serviços objeto da mesma.

Declaro ainda, que até a presente data estou coordenando a execução/revisão de (inserir número de Planos) Planos Diretores Municipais – PDMs e que caso a proponente (inserir o nome da proponente) seja vencedora da licitação em epígrafe me comprometo a exercer a atividade de coordenação da execução/revisão de apenas mais 02 (dois) Planos Diretores Municipais, renunciando à coordenação dos PDM(s) excedente(s).

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela proponente)

(nome, nº do RG , CAU/CREA nº e assinatura do coordenador)

OBS: A assinatura do coordenador deverá ter firma reconhecida.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



MODELO N° 13

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO
DOS PROFISSIONAIS DESIGNADOS (exceto o coordenador)**

Fazenda Rio Grande, de 2018.

À Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Concorrência nº 01/2018- Município de Fazenda Rio Grande

Prezados(as) Senhores(as),

Declaro, em observação ao disposto no subitem “10.2.3.6” do Edital e o constante no quadro da Relação Nominal dos Profissionais Designados (Modelo n° 11), caso a proponente(inserir o nome da proponente) seja vencedora da licitação em epígrafe, que integrarei a equipe técnica para execução dos serviços objeto da mesma e que não mantenho com terceiros contrato de trabalho com dedicação exclusiva.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela proponente)

(nome, RG nº, Conselho de Classe* nº e assinatura do profissional)

OBS. 1: A assinatura do profissional deverá ter firma reconhecida.

OBS. 2: Cada profissional da equipe técnica da proponente deverá apresentar uma declaração.

* Número do profissional no respectivo Conselho de Classe.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



MODELO N° 14

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Fazenda Rio Grande, de de 2018.

À Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Concorrência nº 01/2018- Município de Fazenda Rio Grande

Prezados(as) Senhores(as),

O signatário da presente, o senhor (*inserir o nome completo*), representante legalmente constituído da proponente (*inserir o nome da proponente*), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

(**nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela proponente**)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



MODELO N° 15
(razão social, endereço, telefone, “e-mail”, CNPJ/MF da proponente)

QUADRO RELACIONAL
Proposta Técnica e Documentos Comprobatórios

Fazenda Rio Grande, de de 2018.

À Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Concorrência nº 01/2018- Município de Fazenda Rio Grande

A handwritten signature in black ink, likely belonging to the author or a witness.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



TABELA DE PONTUAÇÃO - CRITÉRIOS							PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
COORDENADOR DA EQUIPE DA PROPONENTE	FUNÇÃO EXERCIDA	1 - Plano Diretor Municipal de município pólo de região metropolitana						19
		Nº de PD. M s ↓	Pop (201 0) →	<100.00 0	100.000 -	>300.00 0		
		1		16	16,5	17		
		2		16,5	17	17,5		
		3		17	17,5	18		
		4		17,5	18	18,5		
		> 4		18	18,5	19		
		2 - Plano Diretor Municipal de município limítrofe ao município pólo de região metropolitana						17
		Nº de PD. M s ↓	Pop (201 0) →	< 50.000	50.000 - 100.000	>100.00 0		
		1		14	14,5	15		
		2		14,5	15	15,5		
		3		15	15,5	16		
		4		15,5	16	16,5		
		> 4		16	16,5	17		
		3 - Plano Diretor Municipal - outras situações						15
		Nº de PD. M s ↓	Pop (201 0) →	20.000 - 30.000	30.001 - 50.000	>50.000		
		1		12	12,5	13		
		2		12,5	13	13,5		
		3		13	13,5	14		
		4		13,5	14	14,5		
		> 4		14	14,5	15		
	FUNÇÃO	4 - Plano Diretor Municipal de município pólo de região						10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



	EXERCIDA	metropolitana							
INTEGRANTE de equipe de Plano Diretor Municipal (PDM)	Nº de PD M s ↓	Pop . (201 0)	<100.00 0	100.000 - 300.000	>300.00 0				
1	7	7,5	8						
2	7,5	8	8,5						
3	8	8,5	9						
4	8,5	9	9,5						
> 4	9	9,5	10						
5 - Plano Diretor Municipal de município limítrofe ao município pólo de região metropolitana									
	Nº de PD M s ↓	Pop . (201 0)	< 50.000	50.000 - 100.000	>100.00 0				
1	5	5,5	6						8
2	5,5	6	6,5						
3	6	6,5	7						
4	6,5	7	7,5						
> 4	7	7,5	8						
6 - Plano Diretor Municipal - outras situações									
	Nº de PD M s ↓	Pop . (201 0)	20.000 - 30.000	30.001 - 50.000	>50.000				
1	3	3,5	4						6
2	3,5	4	4,5						
3	4	4,5	5						
4	4,5	5	5,5						
> 4	5	5,5	6						
PROFISSIONAL	7 - Tempo de Formação (anos completos)				8 - Integrante de equipe de PDM		SUBTOTAL		75
	< 5	5 - 10	> 10		SIM	NÃO			
COORDENADOR	0,5	1	1,5						1,5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



DEMAIS INTEGRANTES DA EQUIPE DA PROONENTE	ADMINISTRADOR	0,5	1	1,5	0,5	0		2
	ADVOGADO	0,5	1	1,5	1,5	0		3
	ARQUITETO URBANISTA	0,5	1	1,5	1,5	0		3
	CIENTISTA SOCIAL	0,5	1	1,5	0,5	0		2
	ECONOMISTA	0,5	1	1,5	1,5	0		3
	ENGENHEIRO AMBIENTAL	0,5	1	1,5	0,5	0		2
	ENGENHEIRO CIVIL	0,5	1	1,5	1,5	0		3
	GEÓGRAFO	0,5	1	1,5	0,5	0		2
	GEÓLOGO	0,5	1	1,5	0,5	0		2
	FACILITADOR*	0,5	1	1,5	0	0		1,5
	SUBTOTAL							25
	TOTAL							100

*Observação: Numerar os documentos comprobatórios de forma a facilitar o seu manuseio.

Encaminhamos, em anexo, documentação comprobatória relativa aos itens acima considerados.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela proponente)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



MODELO N° 16

CONTRATO N° / 201

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Fazenda Rio Grande, situado na Rua Jacarandá, nº 300, CNPJ 95.422.986/0001-02, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu (sua) prefeito(a) municipal Senhor Marcio Claudio Wozniack, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº/PR., CPF nº e a empresa, CNPJ, localizada na, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por portador(a) da cédula de identidade R.G. Nº, CPF nº, residente na, firmam o presente Contrato nos termos do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de, prot. Nº, nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de serviços especializados de consultoria para a Revisão do Plano Diretor Municipal, de acordo com o Termo de Referência e demais peças e documentos de licitação, partes integrantes deste Contrato, fornecidos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ (..... reais) daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste Contrato decorrem da seguinte dotação orçamentária:

Funcional	Fonte
09.01 15.451.0010 2.137.3.3.90.39	1510

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e obriga-se a entregar ao **CONTRATANTE** o objeto deste contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de execução, em até 360 (trezentos e sessenta) dias, contados partir da data da assinatura deste contrato.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo, após a prévia anuênciam do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, quando:

- a) houver alteração de serviços pelo **CONTRATANTE**;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do **CONTRATANTE**;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do **CONTRATANTE**;
- d) por atos do **CONTRATANTE** que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo **CONTRATANTE**;
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- g) outros casos previstos em lei.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

Parágrafo Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução dos serviços, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o **CONTRATANTE**, após a prévia anuênciam do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, tome as providências cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) assegurar a execução do objeto deste contrato e Termo de Referência, parte integrante deste Contrato;
- b) alocar profissionais com capacitação adequada ao desenvolvimento das atividades do projeto;
- c) fornecer ao representante da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos a respeito dos serviços objeto deste contrato;
- d) entregar à CONTRATADA os produtos conforme definido no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato;
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) responsabilizar-se pelo sigilo de todas as informações de propriedade da CONTRATADA postas a sua disposição para a execução dos trabalhos;
- g) comprometer-se a cumprir o cronograma com a participação de todos os profissionais relacionados e pontuados na Proposta Técnica.

Parágrafo Primeiro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



O Coordenador da Equipe Técnica da Consultoria Contratada é o(a) Sr(a)., arquiteto(a) urbanista, devidamente registrado(a) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU / Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, sob o nº , em conformidade com a Proposta Técnica apresentada.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida a substituição do(a) Coordenador(a) e demais profissionais da Equipe Técnica da Consultoria por profissional que possua comprovadamente formação e experiência igual ou superior àquela obtida na pontuação da Proposta Técnica apresentada.

Parágrafo Terceiro

O mesmo aplica-se para os outros profissionais relacionados e pontuados na Proposta Técnica apresentada.

Parágrafo Quarto

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidente sobre os serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) coordenar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Contrato;
- b) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente contrato;
- c) proceder à análise dos produtos apresentados a sua apreciação, formalizando, por meio de correspondência, o recebimento ou a indicação de eventuais revisões necessárias, em até 10 (dez) dias úteis;
- d) aprovar a versão final dos produtos elaborados pela CONTRATADA relativos a cada uma das fases conforme o Termo de Referência, após aceitação da Equipe Técnica Municipal;
- e) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste contrato;
- f) acompanhar as atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, de acordo com o que estabelece o presente Edital;
- g) prover os profissionais da CONTRATADA, quando em suas dependências, acesso às pessoas, aos documentos e às informações, bem como disponibilizar espaço físico para a execução dos trabalhos contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços técnicos de consultoria se dará conforme definido no item 6 do Termo de Referência, parte integrante deste Contrato:

1^a parcela - 10% (*dez por cento*) do valor contratual correspondente à 1^a Fase;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



2^a parcela - 15% (*quinze por cento*) do valor contratual correspondente à 2^a Fase – Parte 1;

3^a parcela - 20% (*vinte por cento*) do valor contratual, correspondente à 2^a Fase – Parte 2;

4^a parcela - 15% (*quinze por cento*) do valor contratual correspondente à 2^a Fase – Parte 3;

5^a parcela - 20% (*vinte por cento*) do valor contratual correspondente à 3^a Fase;

6^a parcela - 20% (*vinte por cento*) do valor contratual correspondente à 4^a Fase.

Todos os custos, exceto aqueles descritos no item 3.2 do Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, para execução dos serviços técnicos de consultoria, como deslocamentos, estadas, alimentação, material de consumo, digitação, digitalização, cópias, encadernação, etc., são da responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Fazenda Rio Grande, CNPJ nº 95.422.986/0001-02.

Parágrafo Segundo

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do IPCA/IBGE sobre o saldo remanescente dos serviços (S), devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

$$SR = S (I_{12}/I_0)$$

onde,

SR = saldo reajustado;

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta;

I₁₂ = IPCA/IBGE do 12º mês após proposta;

I₀ = IPCA/IBGE do mês da proposta;

$$R = SR - S$$

onde,

R = valor do reajuste.

CLÁUSULA OITAVA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizerem no objeto, dentro dos limites legais.

Parágrafo Primeiro

A supressão, resultante de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.



Parágrafo Segundo

Se no contrato não houver sido contemplado preço unitário para os serviços, será fixado mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser entregues em estrita conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato. A análise e aprovação dos serviços correspondentes a cada fase será realizada pelo CONTRATANTE e com a supervisão do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE.

Parágrafo Primeiro

Após a entrega, análise e aprovação dos produtos relativos à última fase conforme estabelecido no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, será emitido Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo Segundo

Mesmo após a conclusão e aceitação dos serviços, a CONTRATADA deverá prestar assistência ao CONTRATANTE fornecendo instruções, informações e correções de eventuais problemas dos serviços realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA são aplicáveis as seguintes penalidades:

A CONTRATADA estará sujeita a aplicação de multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas e aplicadas da seguinte forma:

I - multa de até 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual nos casos de mora, e exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão dos mesmos;

II – multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

III – suspensão do direito de participar em licitação/contrato com o CONTRATANTE pelo prazo de até 2 (dois) anos, quando por culpa da CONTRATADA ocorrer a suspensão ou rescisão contratual;

IV - declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA.



Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida, dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação à CONTRATADA dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compete à autoridade superior do CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

I – quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;

II - quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o contrato a terceiros e;

III – quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência à determinação do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos relativos ao mesmo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA, quando da assinatura do presente Contrato, deverá comprovar a formalização da caução de garantia de execução, nos termos do Edital de Concorrência nº 01/2018, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

Parágrafo Primeiro

O valor da caução de garantia de execução será obtido pela aplicação de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor global do termo de contrato.

Parágrafo Segundo

O recolhimento da caução de garantia de execução e sua restituição obedecerão ao contido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Terceiro

Nos casos de inadimplemento das obrigações contratuais e/ou rescisão do termo de contrato por culpa da CONTRATADA serão aplicadas as disposições constantes dos arts. 78 e 80 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Quarto

A devolução da caução, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de Termo de Recebimento Definitivo e demais comprovantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração nos serviços previstos, nas especificações, seus anexos, prazo de execução e valores dos serviços poderá ser incorporada a este contrato, motivada por quaisquer das partes, mediante TERMOS ADITIVOS, com anuência do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 720 (setecentos e vinte) dias, contados da data da assinatura deste contrato de prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



As partes elegem o foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Fazenda Rio Grande, de de 201...

.....
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

RG n.º

Nome:

RG n.º



TERMO DE REFERÊNCIA (complemento do Anexo I)

1. JUSTIFICATIVA

O Plano Diretor, segundo o art 40 da lei 10257/01 (Estatuto das Cidades), “O plano diretor, aprovado por lei municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana”. No mesmo artigo, no seu §3º, “A lei que instituir o plano diretor deverá ser revista, pelo menos, a cada dez anos.

Segundo a Constituição Federal, no §1º do art 182, “O plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, **obrigatório para cidades com mais de vinte mil habitantes**, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana” (grifo nosso).

O art 5º da Lei 04/2006 (Plano Diretor), reza, “O Plano Diretor deverá ser revisado e atualizado em um prazo máximo de 10 (dez) ano, contados de sua última revisão e/ou atualização “

Convém salientar que o Plano Diretor do Município de Fazendo Rio Grande, foi instituído pela Lei Complementar 04/2006. Desta forma, demonstra-se a urgência na matéria disposta a seguir.

2. OBJETO

Revisão de Plano Diretor Municipal – PDM, que visa definir objetivos, diretrizes e propostas de intervenção para o desenvolvimento municipal, observado o contido no:

2.1 Estatuto da Cidade, com destaque para o artigo 2º na garantia:

do direito à cidade sustentável, que compreende os direitos à terra urbana, moradia, saneamento ambiental, infraestrutura urbana, transporte, serviços públicos, trabalho, e lazer; e,

da gestão democrática, que compreende a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano; e,

2.2 Plano de Desenvolvimento Integrado – PDI da Região Metropolitana de Curitiba

3. ATIVIDADES A DESENVOLVER E RESULTADOS ESPERADOS

A Consultoria deverá desenvolver as atividades e elaborar os respectivos produtos conforme a seguir:

1ª Fase – Mobilização

2.1 **Cronograma físico.** Elaborar cronograma físico de trabalho, com base nas atividades, produtos e cronograma previstos neste Termo de Referência, identificando obrigatoriamente as fases e respectivos itens, participantes, responsáveis e datas para entrega dos produtos e realização de reuniões técnicas de capacitação, preparatórias,



consolidação e coordenação além de oficinas, audiências públicas, e conferência de revisão do Plano Diretor Municipal;

- 2.2 Metodologia de trabalho.** Definir, justificar e apresentar os métodos e técnicas a serem adotados para a execução das atividades e eventos integrantes dos itens 2 (*dois*) e 3 (*três*) deste Termo de Referência;
- 2.3 Planejamento e gestão urbana do município.** Avaliar a capacidade institucional da administração municipal para desempenhar as funções pertinentes às áreas de planejamento e gestão urbana no que se refere aos seguintes aspectos: i) objetivos, diretrizes e proposições do PDM vigente; ii) implementação do Plano de Ação e Investimentos - PAI; iii) regulamentação da legislação urbanística vigente; iv) implementação dos instrumentos do Estatuto da Cidade; v) atividades de licenciamento e fiscalização do parcelamento do solo para fins urbanos, edificações e obras, e localização e funcionamento das atividades econômicas, e ainda do cumprimento de demais posturas municipais; vi) provisão de infraestrutura e equipamentos, e prestação de serviços públicos; vii) sistema de planejamento e gestão do PDM vigente; e, viii) desempenho do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS;

2ª Fase – Análise Temática Integrada

Parte 1

- 2.4 Áreas aptas, aptas com restrição e inaptas ao uso e ocupação antrópicos.** Mapear e analisar as áreas do território municipal, com ênfase nas áreas urbanas consolidadas e áreas de expansão urbana (sejam internas ou externas ao(s) perímetro(s) urbano(s)), visando à identificação das restrições ambientais e associadas às infraestruturas, equipamentos e serviços públicos tendo em vista o uso e ocupação antrópica;
- 2.5 Uso e ocupação atual do solo.** Mapear e analisar o uso e ocupação atual do território municipal, com ênfase nas áreas urbanas e áreas de expansão urbana, a partir de dados disponíveis em cadastros, imagens, fotos ou levantamento de campo;
- 2.6 Capacidade de atendimento e distribuição das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos.** Avaliar a adequação da capacidade de suporte, atendimento e distribuição espacial - atual e futura – das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos para definição de soluções específicas para garantir os direitos à infraestrutura urbana, aos serviços públicos, ao saneamento ambiental e ao lazer;

Parte 2

- 2.7 Uso e ocupação do solo atual versus as capacidades de suporte ambiental e de infraestruturas, equipamentos e serviços públicos.** A partir dos resultados das atividades 2.4, 2.5 e 2.6, avaliar a adequação de uso e ocupação atual do território



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



municipal assim como a pertinência da legislação vigente (lei de perímetro urbano e de expansão da área urbana, lei de parcelamento, lei de uso e ocupação do solo urbano e lei do sistema viário e outras leis pertinentes), em relação às capacidades de suporte ambiental e de infraestruturas das áreas do território municipal;

- 2.8** **Expansão urbana versus as capacidades de suporte ambiental e de infraestruturas, equipamentos e serviços públicos.** Avaliar a adequação de áreas não urbanizadas para expansão urbana, sejam internas ou externas ao(s) perímetro(s) urbano(s), considerando as respectivas capacidades de suporte ambiental e a viabilidade de investimentos para ampliação das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos, frente às dinâmicas - atuais e futuras – demográfica, imobiliária e das principais ou potenciais atividades produtivas do município;
- 2.9** **Condições gerais de moradia e fundiárias.** A partir dos resultados da atividade 2.6 e das condições socioeconômicas da população urbana, avaliar a regularidade fundiária e suas condições de moradia para definição de soluções específicas para garantir os direitos à terra urbana, à moradia, à infraestrutura urbana, aos serviços públicos e ao saneamento ambiental;

Parte 3

- 2.10** **Condições gerais de acessibilidade e mobilidade, com ênfase na área urbana.** Avaliar a adequação atual e futura: i) do sistema viário básico; ii) do sistema de transporte coletivo; iii) do deslocamento individual não motorizado, ambos em relação às necessidades de circulação da população entre as áreas residenciais, os principais equipamentos públicos e as principais áreas de oferta de postos de trabalho; e, iv) do deslocamento motorizado de cargas e serviços, para definição de soluções específicas de forma a garantir os direitos ao transporte, ao trabalho, aos serviços públicos e ao lazer;
- 2.11** **Capacidade de investimento do município.** Avaliar a capacidade de investimento, atual e futura, do município visando à implementação do PDM a ser expresso no Plano de Ação e Investimento – PAI do PDM;
- 2.12** **Estrutura e funcionamento dos conselhos municipais existentes.** Identificar os conselhos existentes que estão relacionados à temática do desenvolvimento urbano de forma direta (por ex.: Conselho da Cidade, do Desenvolvimento Urbano/Municipal, do Plano Diretor, Habitação, Meio Ambiente, Saneamento Ambiental, de Trânsito/Mobilidade Urbana) ou indireta (conselhos cujas temáticas de alguma forma rebatam sobre o território, por exemplo: Conselho da Saúde, Educação, Assistência Social, Segurança Pública) e avaliar as respectivas naturezas, atribuições, composição, funcionamento e oportunidades de unificação;





- 2.13 **Síntese da Análise Temática Integrada.** Sistematizar os resultados obtidos das atividades 2.4 a 2.12, de modo a indicar a definição de objetivos, diretrizes e propostas para uma cidade sustentável;
- 2.14 **Objetivos para o desenvolvimento municipal.** A partir da síntese da Análise Temática Integrada, item 2.13, definir objetivos para o desenvolvimento municipal visando à garantia dos direitos citados no item 1.1;

3^a Fase – Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável

- 2.15 **(Re)ordenamento territorial.** Definir diretrizes de (re)ordenamento territorial, considerando a realidade diagnosticada e os objetivos definidos, compreendendo macrozoneamento municipal, perímetros urbanos e áreas de expansão urbana, macrozoneamento urbano, uso e ocupação do solo e zoneamento – com destaque das áreas para o desenvolvimento de atividades econômicas, sistema viário e parcelamento do solo urbano;
- 2.16 **Propostas para garantir os direitos à cidade sustentável.** Definir propostas específicas, incluindo localização, considerando a realidade diagnosticada e os objetivos e diretrizes definidos, de forma a garantir os direitos à terra urbana, moradia, saneamento ambiental, infraestrutura urbana, transporte, serviços públicos, trabalho e lazer;
- 2.17 **Instrumentos urbanísticos.** Definir instrumentos urbanísticos - dentre os previstos no Estatuto da Cidade e outros como concessão especial para fins de moradia, concessão do direito real de uso, demarcação urbanística - que devem ser utilizados para intervir na realidade local conforme os objetivos, diretrizes e propostas definidos, visando o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana. Juntamente com a definição destes instrumentos, deve ser feita a demarcação das áreas onde estes serão aplicados;

4^a Fase – Plano de Ação e Investimento e Institucionalização do PDM

- 2.18 **Plano de Ação e Investimento - PAI.** Definir as ações e investimentos prioritários para a implementação do PDM, considerando as atividades das Fases anteriores, com identificação para cada ação ou investimento de: i) responsável(is); ii) direitos à cidade sustentável; iii) dimensão; iv) objetivo; v) localização; vi) meta (prevista e realizada); vii) custo; viii) prazo; ix) indicador de resultado; e x) fontes de recursos, conforme modelo apresentado no Anexo I;
- 2.19 **Institucionalização do PDM.** Elaborar minutas de anteprojeto de revisão dos seguintes instrumentos jurídicos: i) Lei do Plano Diretor Municipal que disponha, no mínimo, de: a. diretrizes para o (re)ordenamento territorial (macrozoneamentos municipal e urbanos); b. perímetro(s) urbano(s) e de área(s) de expansão urbana; c.



uso e ocupação do solo urbano vinculado ao CNAE (Código Nacional de Atividade Econômica – IBGE); **d.** sistema viário; **e.** parcelamento do solo para fins urbanos; **f.** propostas para garantir os direitos à cidade sustentável; ii) regulamentações específicas para os instrumentos urbanísticos aplicáveis no território municipal; iii) Código de Edificações e Obras; iv) Código de Posturas Municipais; v) (re)criação do Conselho Municipal da Cidade conforme Resolução nº 13, de 16 de junho de 2004, do Conselho Nacional das Cidades; e, vi) Decreto regulamentador dos procedimentos administrativos, fluxograma e formulários, necessários à organização dos trâmites para licenciamento das atividades relacionadas ao uso e ocupação do solo urbano;

- 2.20 Sistema de planejamento e gestão do PDM.** Elaborar proposta de: i) estrutura organizacional e atribuições das unidades administrativas competentes; ii) sistema de informações municipais; iii) perfil técnico da equipe municipal; iv) equipamentos e programas de informática; v) estrutura física, veículos e instrumentos de trabalho; e, vi) sistema de indicadores de monitoramento;
- 2.21 Estrutura organizacional.** A partir dos resultados da atividade 2.20 e visando somente os ajustes necessários à implementação do PDM, elaborar minutas de legislação para: i) Estrutura Organizacional; ii) Regimento Interno da Prefeitura Municipal; iii) Plano de Cargos, Carreiras e Salários; iv) Regimento Interno do Conselho Municipal da Cidade; v) Código Tributário; e, vi) outras leis pertinentes.

3 ESTRATÉGIA DE AÇÃO

A Consultoria deverá desenvolver as atividades e elaborar os produtos constantes do Item 2 do presente Termo, respeitando: i) a participação da Equipe Técnica Municipal - ETM, CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/Grupo de Acompanhamento - GA, representantes do poder legislativo, população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade; ii) as atribuições estabelecidas no Anexo I deste Termo; e, iii) os eventos definidos conforme a seguir:

1ª Fase – Mobilização

- 3.1.1 1 (uma) Reunião técnica na assinatura do contrato de prestação de serviços.** Realizar leitura analítica do Termo de Referência; reiterar os procedimentos administrativos estabelecidos no contrato, e as responsabilidades e atribuições dos participantes durante o processo de revisão do PDM; e, solicitar os dados e informações necessárias ao desenvolvimento das atividades e dos eventos dos Itens 2 e 3 do Termo de Referência, respectivamente;
Responsável: ETM e **acompanhamento PARANACIDADE e COMEC**;
Participantes: equipe da consultoria, ETM e CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA;
- 3.1.2 1 (uma) Reunião técnica de capacitação.** Apresentar cronograma físico (citado no item 2.1); e, transferir conhecimentos no que concerne: i) metodologia de trabalho (citado no item 2.2); ii) métodos e técnicas para avaliação do desempenho do





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



planejamento e gestão urbana do município (citados nos itens 2.3 e 3.1.4) e, iii) métodos e técnicas para realização da Oficina “Leitura Técnica” e 2 (duas) audiências da 1^a rodada de Audiências Públicas (citado no item 3.1.5);
Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: ETM e CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA;

- 3.1.3 1 (uma) Reunião técnica preparatória.** Definir formulários e amostra de pesquisados para avaliação do desempenho do planejamento e gestão urbana do município; organizar e complementar os dados e informações solicitados para a realização das atividades da 1^a Fase; e definir os procedimentos necessários à realização da: i) avaliação do desempenho do planejamento e gestão urbana do município (citado no item 2.3); ii) 1 (uma) Oficina “Leitura Técnica” (citado no item 3.1.4); e, iii) 2 (duas) Audiências referente à 1^a rodada de Audiência(s) Pública(s) (citado no item 3.1.5);
Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: ETM;
- 3.1.4 1 (uma) Oficina “Leitura Técnica” - “Avaliação do desempenho do planejamento e gestão urbana do município”.** Analisar os dados e informações de modo a avaliar o desempenho do planejamento e gestão urbana do município (citado no item 2.3);
Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: ETM, representantes do poder executivo, membros do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA, representantes do poder legislativo e representante do Ministério Público;
- 3.1.5 2 (duas) audiências da 1^a rodada de Audiências Públicas - “Convocação da população, associações representativas dos vários segmentos da comunidade, CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA e poder legislativo para participação do processo de revisão do Plano Diretor Municipal”.** Informar o início, os motivos, a importância, o cronograma, os métodos e técnicas previstas, e debater as questões relativas ao processo de revisão do PDM colocadas tanto pela administração municipal como pelos seus participantes;
Responsável: equipe da consultoria (incluindo facilitador);
Participantes: ETM, representantes poder executivo, CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA, representantes do poder legislativo, representante do Ministério Público, população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade;
- 3.1.6 1 (uma) Reunião técnicas de capacitação.** Capacitar o GA instituído nas 2 (duas) audiências da 1^a rodada de Audiências Públicas de forma a garantir seu nivelamento de conhecimentos relativos às atividades desenvolvidas e produtos elaborados na 1^a Fase do presente Termo de Referência;
Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: ETM e CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 3.1.7 **1 (uma) Reunião técnica de consolidação.** Ajustar as análises e respectivos documentos relativos às atividades da 1^a Fase em decorrência das 2 (duas) audiências da 1^a rodada de Audiências Públicas;
Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: ETM;
- 3.1.8 **1 (uma) Reunião de coordenação.** Avaliar o andamento das atividades e eventos realizados na 1^a Fase e definir, se necessário, ajustes nos procedimentos adotados para a 2^a Fase;
Participantes: coordenadores da ETM e da consultoria;

2^a Fase - Análise Temática Integrada – (Partes 1, 2 e 3)

- 3.1.9 **2 (duas) Reuniões técnicas de capacitação.** Apresentar métodos e técnicas para: i) mapear áreas aptas, aptas com restrição e inaptas ao uso e ocupação antrópicos (citado no item 2.4); ii) mapear uso e ocupação atual do solo (citado no item 2.5); iii) avaliar a capacidade de atendimento e distribuição das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos (citado no item 2.6); iv) avaliar o uso e ocupação do solo atual *versus* as capacidades de suporte ambiental e de infraestruturas, equipamentos e serviços públicos (citado no item 2.7); v) avaliar a expansão urbana *versus* as capacidades de suporte ambiental e de infraestruturas, equipamentos e serviços públicos (citado no item 2.8); vi) avaliar as condições gerais de moradia e fundiárias (citado no item 2.9); vii) avaliar as condições gerais de acessibilidade e mobilidade, com ênfase na área urbana (citado no item 2.10); viii) avaliar a capacidade de investimento do município (citado no item 2.11); ix) avaliar a estrutura e funcionamento dos conselhos municipais existentes (citado no item 2.12); x) avaliar a síntese da análise temática integrada (citado no item 2.13); xi) avaliar a definição de objetivos para o desenvolvimento municipal (citado no item 2.14); xii) realizar 2 (duas) Oficinas “Leitura Técnica”, 5 (cinco) Oficinas “Leitura Comunitária” e das 2 (duas) audiências da 2^a rodada Audiências Públicas (citados nos itens 3.1.10 a 3.1.12);
Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: ETM e CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA;
- 3.1.10 **2 (duas) Reuniões técnicas preparatórias.** Organizar e complementar os dados e informações solicitados e definir os procedimentos necessários para realização das: i) atividades da 2^a Fase (citado nos itens 2.4 a 2.14); ii) 2 (duas) Oficinas de “Leitura Técnica” e 5 (cinco) Oficinas “Leitura Comunitária” (citados nos itens 3.1.10 e 3.1.11, respectivamente); e, iii) das 2 (duas) audiências da 2^a Audiência Pública (citado no item 3.1.12);
Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: ETM;
- 3.1.11 **2 (duas) Oficinas de “Leitura Técnica” - “Análise Temática Integrada”.** Caracterizar as condições quali-quantitativas da cidade e do município considerando os conteúdos previstos na Análise Temática Integrada (citado nos itens 2.4 a 2.14);
Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: ETM, representantes do poder executivo, membros do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA (câmaras técnicas) e representantes do poder legislativo (comissões temáticas);



- 3.1.12 5 (cinco) Oficinas “Leitura Comunitária” - “Análise Temática Integrada”.** Caracterizar as condições quali-quantitativas da cidade e do município considerando os conteúdos previstos na Análise Temática Integrada (citado nos itens 2.4 a 2.14); Responsável: equipe da consultoria (incluindo facilitador); Participantes: população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade;
- 3.1.13 2 (duas) audiências da 2^a rodada de Audiências Públicas - “Análise Temática Integrada”.** Submeter à apreciação dos participantes a caracterização das condições quali-quantitativas da cidade e do município conforme os conteúdos previstos na Análise Temática Integrada (citado nos itens 2.4 a 2.14), considerando as Leituras Técnica e Comunitária; Responsável: equipe da consultoria (incluindo facilitador); Participantes: ETM, representantes poder executivo, CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA, representantes do poder legislativo, representante do Ministério Público, população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade;
- 3.1.14 1 (uma) Reunião técnica de consolidação.** Ajustar as análises e respectivos documentos relativos às atividades da 2^a Fase em decorrência das 2 (duas) audiências da 2^a rodada de Audiência(s) Pública(s); Responsável: equipe da consultoria; Participantes: ETM;
- 3.1.15 3 (três) Reuniões de coordenação.** Avaliar o andamento das atividades e eventos realizados em cada parte da 2^a Fase e definir, se necessário, ajustes nos procedimentos subsequentes; Participantes: coordenadores da ETM e da consultoria;

3^a Fase - Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável

- 3.1.16 1 (uma) Reunião técnica de capacitação.** Apresentar métodos e técnicas para: i) definir diretrizes de (re)ordenamento territorial (citado no item 2.15); ii) definir propostas para garantir os direitos à cidade sustentável (citado no item 2.16); iii) definir instrumentos urbanísticos (citado no item 2.17); iv) realizar 2 (duas) Oficinas de “Leitura Técnica”, 5 (cinco) Oficinas “Leitura Comunitária” e das 2 (duas) audiências da 3^a rodada de Audiências Públicas (citados nos itens 3.1.17 a 3.1.19); Responsável: equipe da consultoria; Participantes: ETM e CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA;
- 3.1.17 1 (uma) Reunião técnica preparatória.** Organizar e complementar os dados e informações solicitados e definir os procedimentos necessários para realização das: i) atividades da 3^a Fase (citado nos itens 2.15 a 2.17); ii) 2 (duas) Oficinas “Leitura Técnica” e 5 (cinco) Oficinas “Leitura Comunitária” (citado nos itens 3.1.18 e 3.1.19, respectivamente); e, iii) das 2 (duas) audiências da 3^a rodada de Audiências Públicas (citado no item 3.1.20); Responsável: equipe da consultoria; Participantes: ETM;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 3.1.18 2 (duas) Oficinas de “Leitura Técnica” - “Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável”.** Definir diretrizes de (re)ordenamento territorial, instrumentos urbanísticos e propostas para garantir os direitos à cidade sustentável (citado nos itens 2.15 a 2.17);
Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: ETM, representantes do poder executivo, membros do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA (câmaras técnicas) e representantes do poder legislativo (comissões temáticas);
- 3.1.19 5 (cinco) Oficinas “Leitura Comunitária” - “Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável”.** Definir diretrizes de (re)ordenamento territorial, instrumentos urbanísticos e propostas para garantir os direitos à cidade sustentável (citado nos itens 2.15 a 2.17);
Responsável: equipe da consultoria (incluindo facilitador);
Participantes: população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade;
- 3.1.20 2 audiências da 3ª rodada de Audiências Públicas - “Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável”.** Submeter à apreciação dos participantes a definição de diretrizes de (re)ordenamento territorial, instrumentos urbanísticos e soluções específicas para garantir os direitos à cidade sustentável (citado nos itens 2.15 a 2.17), considerando as Leituras Técnica e Comunitária;
Responsável: equipe da consultoria (incluindo facilitador);
Participantes: ETM, representantes poder executivo, CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA, representantes do poder legislativo, representante do Ministério Público, população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade;
- 3.1.21 1 (uma) Reunião técnica de consolidação.** Ajustar as análises e respectivos documentos relativos às atividades da 3ª Fase em decorrência das 2 (duas) audiências da 3ª rodada de Audiências Públicas;
Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: equipe da consultoria e ETM;
- 3.1.22 1 (uma) Reunião de coordenação.** Avaliar o andamento das atividades e eventos realizados na 3ª Fase e definir, se necessário, ajustes nos procedimentos adotados para a 4ª Fase;
Participantes: coordenadores da ETM e da consultoria;

4ª Fase - Plano de Ação e Investimento – PAI e Institucionalização do PDM

- 3.1.23 2 (duas) Reuniões técnicas de capacitação.** Apresentar métodos e técnicas para: i) definir o Plano de Ação e Investimentos (citado no item 2.18); ii) institucionalizar o PDM (citado no item 2.19); iii) propor o sistema de planejamento e gestão do PDM (citado no item 2.20); iv) propor ajustes da estrutura organizacional (citado no item 2.21); v) realizar 1 (uma) Oficinas “Leitura Técnica”, 1 (uma) Oficinas “Leitura Comunitária”, 2 (duas) audiências da 4ª rodada de Audiências Públicas e Conferência da revisão do PDM (citados nos itens 3.1.25 a 3.1.28). Destas, 1 (uma) será realizada



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



antes das 2 (duas) audiências da 4^a rodada de Audiências Públicas e outra, antes da Conferência da revisão do PDM;

Responsável: equipe da consultoria;

Participantes: ETM e CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA;

- 3.1.24 2 (duas) Reuniões técnicas preparatórias.** Organizar e complementar os dados e informações solicitados e definir os procedimentos necessários para realização das: i) atividades da 4^a Fase (citado nos itens 2.18 a 2.21); ii) 1 (uma) Oficina “Leitura Técnica” e 1 (uma) Oficina “Leitura Comunitária” (citados nos itens 3.1.25 e 3.1.26, respectivamente); iii) 2 (duas) audiências da 4^a rodada de Audiências Públicas (citado no item 3.1.27); e, iv) Conferência da revisão do PDM (citado no item 3.1.27). Destas, 1 (uma) será realizada antes das 2 (duas) audiências da 4^a rodada de Audiências Públicas e outra, antes da Conferência da revisão do PDM;
Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: ETM;
- 3.1.25 1 (uma) Oficina “Leitura Técnica” - “Plano de Ação e Investimento e Institucionalização do PDM”.** Definir as ações e investimentos prioritários para a implementação do PDM; analisar as minutas de anteprojetos de lei do PDM e das leis urbanísticas; analisar proposta de sistema de planejamento e gestão do PDM e de ajustes da estrutura organizacional (citado nos itens 2.18 a 2.21);
Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: ETM, representantes do poder executivo, membros do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA (câmaras técnicas) e representantes do poder legislativo (comissões temáticas);
- 3.1.26 1 (uma) Oficinas “Leitura Comunitária” - “Plano de Ação e Investimento – PAI e Institucionalização do PDM”.** Definir as ações e investimentos prioritários para a implementação do PDM; analisar minutas de anteprojetos de lei do PDM e das leis urbanísticas; analisar proposta de sistema de planejamento e gestão do PDM e de ajustes da estrutura organizacional (citado nos itens 2.18 a 2.21);
Responsável: equipe da consultoria (incluindo facilitador);
Participantes: população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade;
- 3.1.27 2 (duas) audiências da 4^a rodada de Audiências Públicas - “Plano de Ação e Investimento - PAI e Institucionalização do PDM”.** Submeter à apreciação dos participantes as ações e investimentos prioritários para a implementação do PDM, as minutas de anteprojetos de lei do PDM e das leis urbanísticas, o sistema de planejamento e gestão do PDM e os ajustes da estrutura organizacional (citado nos itens 2.18 a 2.21), considerando as Leituras Técnica e Comunitária;
Responsável: equipe da consultoria (incluindo facilitador);
Participantes: ETM, representantes poder executivo, CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA, representantes do poder legislativo, representante do Ministério Público, população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade;



- 3.1.28 **1 (uma) Conferência da revisão do Plano Diretor Municipal – “Pactuação do Plano Diretor Municipal”.** Submeter à apreciação dos participantes a síntese da versão final preliminar do PDM revisado para pactuação;
Responsável: equipe da consultoria (incluindo facilitador);
Participantes: ETM, representantes do poder executivo, CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA, representantes do poder legislativo, representante do Ministério Público, população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade;
- 3.1.29 **2 (duas) Reuniões técnicas de consolidação.** Ajustar as análises e respectivos documentos relativos às atividades da 4ª Fase em decorrência das 2 (duas) audiências da 4ª rodada de Audiências Públicas e em decorrência da Conferência da revisão do Plano Diretor Municipal; Destas, 1 (uma) será realizada depois da 2 (duas) audiências da 4ª rodada de Audiências Públicas e outra, depois da Conferência da revisão do PDM;
Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: ETM;
- 3.1.30 **2 (duas) Reuniões de coordenação.** Avaliar o andamento das atividades e eventos realizados na 4ª Fase e definir, se necessário, ajustes nos produtos finais; Destas, 1 (uma) será realizada depois da 2 (duas) audiências da 4ª rodada de Audiências Públicas e outra, depois da Conferência da revisão do PDM;
Participantes: coordenadores da ETM e da consultoria.

1.2 Logística para a realização dos eventos

A logística para a realização de todos os eventos (reuniões, oficinas, audiências e conferência) integrantes do processo de revisão do PDM é de responsabilidade do município.

A logística para a realização dos eventos compreende:

- a) publicação oficial de convocação e expedição de convites para as associações representativas dos vários segmentos da comunidade;
- b) divulgação dos eventos: veículos de mídia local, internet, produção e reprodução de materiais de divulgação;
- c) disponibilização do material, elaborado pela consultoria, com o conteúdo das respectivas temáticas;
- d) reserva e preparação de locais com espaço físico adequado que comporte a quantidade estimada de participantes;
- e) disponibilização de equipamentos e serviços: computadores, projetores, telas de projeção, fotografia, filmagem, gravação, microfones, caixas de som, entre outros;
- f) disponibilização de materiais de apoio, elaborados pela consultoria, com o conteúdo das respectivas temáticas.

3.3 Reuniões de coordenação

Antes do término de cada Fase e das partes da 2ª Fase, deverão ocorrer, ordinariamente, reuniões entre os coordenadores da ETM e da consultoria para avaliar a respectiva finalização e definir





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



procedimentos subsequentes. Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas por cada uma das partes sempre que se considerar necessário.

4 FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

A fiscalização dos serviços técnicos de consultoria será de responsabilidade do município, por meio de profissional legalmente habilitado com formação em arquitetura e urbanismo. O técnico designado responsável pela fiscalização dos serviços será o coordenador da ETM.

O acompanhamento dos referidos serviços será de responsabilidade do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE e da COMEC.

A consultoria deverá encaminhar ao Coordenador da ETM os produtos preliminares de cada uma das Fases que reencaminhará aos integrantes da ETM, do PARANACIDADE e da COMEC.

É facultada à fiscalização e à supervisão dos serviços técnicos de consultoria a não aceitação dos produtos das atividades desenvolvidas, em virtude de inconsistências ou não adequação às disposições deste Termo, bem como a solicitação de ajustes e/ou substituição dos mesmos. Do mesmo modo, a não observação dos formatos dos produtos conforme estabelecido no Anexo I deste Termo implica na não aceitação dos mesmos pela fiscalização e supervisão da revisão do PDM.

Todos os documentos das atividades concluídas, inclusive daquelas já medidas, deverão ser ajustados aos resultados das audiências públicas, conferência da revisão do PDM e as recomendações da COMEC, sob pena de não medição das atividades/produtos subsequentes ou finais.

4.1 Da Nomeação

Fica nomeado o servidor da Secretaria Municipal de Urbanismo, como Fiscal dos Serviços e coordenador da ETM, o Arquiteto Fabiano Constantino Assunção CAU A28566-8, matrícula 350273 e como Fiscal do Contrato o servidor da Secretaria Municipal de Urbanismo, Engenheiro Civil Hideki Yanagita, CREA PR-123471/D e matrícula 352545.

5 CRONOGRAMA FÍSICO

O prazo máximo para execução dos serviços técnicos de consultoria é de 360 (trezentos e sessenta) dias a partir da data de assinatura do contrato. Os produtos, e os respectivos dados e informações utilizados como subsídio em cada uma das atividades desenvolvidas, em conformidade ao estabelecido no Item 2 do ANEXO 01 - Orientações Metodológicas Operacionais, em anexo, deverão ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos a seguir:

1ª Fase – Mobilização

5.1 Em até 60 (sessenta) dias a partir da data da assinatura do contrato, a Consultoria deverá entregar:

- Cronograma físico, citado no item 2.1;
- Metodologia de trabalho, citado no item 2.2;
- Planejamento e gestão urbana do município, citado no item 2.3;
- Relatório de atividades, incluindo data e local, lista de presença, ata, pauta/programação, horário de início e fim, fotos, slides utilizados, material



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



instrucional, material de apoio, etc, relativo a: i) 1 (uma) Reunião técnica na assinatura do contrato de prestação de serviços; ii) 1 (uma) Reunião técnica(s) de capacitação; iii) 1 (uma) Reunião técnica preparatória; iv) 1 (uma) Oficina “Leitura Técnica” - “Avaliação do desempenho do planejamento e gestão urbana do município”; v) 2 (duas) audiências da 1^a rodada de Audiências Públicas - “Convocação da população, associações representativas dos vários segmentos da comunidade, CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA e poder legislativo para participação do processo de revisão do PDM”; vi) 1 (uma) Reunião técnica de consolidação; e vii) 1 (uma) Reunião de coordenação;

- cópias das RRT’s/CAU ou ART’s/CREA dos profissionais integrantes da equipe técnica da consultoria, com identificação do coordenador da revisão do PDM;
- cópia do RRT/CAU ou ART’s/CREA do fiscal de serviços do município (coordenador da ETM);

2^a Fase – Análise Temática Integrada

Parte 1

- 5.2** Em até 125 (cento e vinte e cinco) dias a partir da data da assinatura do contrato, a Consultoria deverá entregar:

- Áreas aptas, aptas com restrição e inaptas ao uso e ocupação antrópicos, citado no item 2.4;
- Uso e ocupação atual do solo, citado no item 2.5;
- Capacidade de atendimento e distribuição das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos, citado no item 2.6;
- Relatório de atividades, incluindo data e local, lista de presença, ata, pauta/programação, horário de início e fim, fotos, slides utilizados, material instrucional, material de apoio, etc, relativo a: i) 2 (duas) Reuniões técnicas de capacitação; ii) 2 (duas) Reuniões técnicas preparatórias; iii) 2 (duas) Oficinas “Leitura Técnica” - “Análise Temática Integrada”; iv) 5 (cinco) Oficinas “Leitura Comunitária” - “Análise Temática Integrada”; e v) 3 (três) Reuniões de coordenação;

Parte 2

- 5.3** Em até 185 (cento e oitenta e cinco) dias a partir da data da assinatura do contrato, a Consultoria deverá entregar:

- Uso e ocupação do solo atual versus as capacidades de suporte ambiental e de infraestruturas, equipamentos e serviços públicos, citado no item 2.7;
- Expansão urbana versus as capacidades de suporte ambiental e de infraestruturas, equipamentos e serviços públicos, citado no item 2.8;
- Condições gerais de moradia e fundiárias, citado no item 2.9;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- Relatório de atividades, incluindo data e local, lista de presença, ata, pauta/programação, horário de início e fim, fotos, slides utilizados, material instrucional, material de apoio, etc, relativo a: i) 2 (duas) Reuniões técnicas de capacitação; ii) 8 (oito) Oficinas “Leitura Técnica” e “Leitura Comunitária” - “Análise Temática Integrada”; e, iii) 3 (tres) Reuniões de coordenação.

Parte 3

5.4 Em até 220 (duzentos e vinte) dias a partir da data da assinatura do contrato, a Consultoria deverá entregar:

- Condições gerais de acessibilidade e mobilidade, com ênfase na área urbana, citado no item 2.10;
- Capacidade de investimento do município, citado no item 2.11;
- Estrutura e funcionamento dos conselhos municipais existentes, citado no item 2.12;
- Síntese da Análise Temática Integrada, citado no item 2.13;
- Objetivos para o desenvolvimento municipal, citado no item 2.14;
- Relatório de atividades, incluindo data e local, lista de presença, ata, pauta/programação, horário de início e fim, fotos, eslaides utilizados, material instrucional, material de apoio, etc, relativo a: i) 2 (duas) Reuniões técnicas preparatórias; ii) 8 (oito) Oficinas “Leitura Técnica” - “Análise Temática Integrada”; iii) 2 (duas) audiências da 2^a rodada de Audiências Públicas “Análise Temática Integrada”; iv) 1 (uma) Reunião técnica de consolidação; e, v) 3 (três) Reuniões de coordenação.

3^a Fase – Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável

5.5 Em até 265 (duzentos e sessenta e cinco) dias a partir da data da assinatura do contrato, a Consultoria deverá entregar:

- (Re)ordenamento territorial, citado no item 2.15;
- Propostas para garantir os direitos à cidade sustentável, citado no item 2.16;
- Instrumentos urbanísticos, citado no item 2.17;
- Relatório de atividades, incluindo data e local, lista de presença, ata, pauta/programação, horário de início e fim, fotos, slides utilizados, material instrucional, material de apoio, etc, relativo a: i) 1 (uma) Reunião técnica de capacitação; ii) 1 (uma) Reunião técnica preparatória; iii) 2 (duas) Oficinas “Leitura Técnica” - “Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável”; iv) 5 (cinco) Oficinas “Leitura Comunitária” - “Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável”; v) 2 (duas) audiências da 3^a rodada de Audiência(s) Pública(s) “Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável”; vi) 1 (uma) Reunião técnica de consolidação; e vii) 1 (uma) Reunião de coordenação.



4ª Fase – Plano de Ação e Investimento – PAI e Institucionalização do PDM

5.6 Em até 330 (trezentos e trinta) dias a partir da data da assinatura do contrato, a Consultoria deverá entregar:

- Plano de Ação e Investimento - PAI, citado no item 2.18;
- Institucionalização do PDM, citado no item 2.19;
- Sistema de planejamento e gestão do PDM, citado no item 2.20;
- Estrutura organizacional, citado no item 2.21;
- Relatório de atividades, incluindo data e local, lista de presença, ata, pauta/programação, horário de início e fim, fotos, slides utilizados, material instrucional, material de apoio, etc, relativo a: i) 2 (duas) Reuniões técnicas de capacitação; ii) 2 (duas) Reuniões técnicas preparatórias; iii) 1 (uma) Oficina “Leitura Técnica” - “Plano de Ação de Investimento e Institucionalização do PDM”; iv) 1 (uma) Oficina “Leitura Comunitária” - “Plano de Ação de Investimento e Institucionalização do PDM”; v) 2 (duas) audiências da 4ª rodada de Audiência(s) Pública(s) - “Plano de Ação de Investimento e Institucionalização do PDM”; vi) 1 (uma) Conferência da Revisão do PDM - “Pactuação do Plano Diretor Municipal”; vii) 2 (duas) Reuniões técnicas de consolidação; e viii) 2 (duas) Reuniões de coordenação;
- Documento da versão preliminar de todos os produtos após a Conferência da Revisão do PDM;
- Documento da versão final de todos os produtos, após a Reunião Técnica de Consolidação da Conferência da Revisão do PDM.

6 FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços técnicos de consultoria se dará da seguinte forma:

- 6.1** 10% (*dez por cento*) do valor contratual, após a análise e aprovação pelo Município dos produtos da 1ª Fase;
- 6.2** 15% (*quinze por cento*) do valor contratual, após a análise e aprovação pelo Município dos produtos da 2ª Fase – Parte 1;
- 6.3** 20% (*vinte por cento*) do valor contratual, após a análise e aprovação pelo Município dos produtos da 2ª Fase – Parte 2;
- 6.4** 15% (*quinze por cento*) do valor contratual, após a análise e aprovação pelo Município dos produtos da 2ª Fase – Parte 3;
- 6.5** 20% (*vinte por cento*) do valor contratual, após a aprovação pelo Município dos produtos da 3ª Fase;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



6.6 20% (*vinte por cento*) do valor contratual, após a aprovação pelo Município dos produtos da 4^a Fase.

Todos os custos, exceto aqueles descritos no item 3.2 do presente Termo, para execução dos serviços técnicos de consultoria, como deslocamentos, estadas, alimentação, material de consumo, digitação, digitalização, cópias, encadernação, etc., são da responsabilidade da Consultoria.

7 DIREITO DE PROPRIEDADE

Todo o material produzido, decorrente da execução do objeto do presente Termo, ficará de posse e será propriedade do Município, sendo que um conjunto dos documentos – 1 (*uma*) via impressa e 1 (*uma*) via em meio digital – deverá ser entregue ao PARANACIDADE e a COMEC.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



8 REFERÊNCIAS

Agenda 21 Brasileira – Ações Prioritárias. Brasília. Comissão de Políticas de Desenvolvimento Sustentável e da Agenda 21 Nacional, 2002.

BRASIL. Constituição: República Federativa do Brasil. Brasília: Senado Federal, Centro Gráfico, 1988. 292 p.

BRASIL. Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997: institui o Código de Trânsito Brasileiro. Disponível em:<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9503.htm>
Acesso em 08.jul.2013.

BRASIL. Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001: Regulamenta os Arts. 182 e 183 da Constituição estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LEIS_2001/L10257.htm>
Acesso em 08.jul.2013.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Guia para Implementação do Estatuto da Cidade.** Brasília, 2001.

BRASIL. Ministério das Cidades. **Plano Diretor Participativo:** guia para elaboração pelos municípios e cidadãos. Brasília, 2005. 160 p.

BRASIL. Ministério das Cidades. Conselho das Cidades. Resolução nº 13, de 16 de junho de 2004. **Diário Oficial**, Brasília, n. 137, 19 jul. 2004.

BRASIL. Ministério das Cidades. Conselho das Cidades. Resolução nº 25 de 18 de março de 2005. **Diário Oficial**, Brasília, n. 60, 30 mar. 2005.

PARANÁ. Constituição do Estado do Paraná Curitiba: Imprensa Oficial, 95p.
Disponível em: <<http://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao>>
Acesso em 08.jul.2013.

PARANÁ. Lei nº 15.229, de 25 de 3 julho de 2006: dispõe sobre normas para execução do sistema das diretrizes e bases do planejamento e desenvolvimento estadual, nos termos do art. 141, da Constituição Estadual. Disponível em:<<http://celepar7cta.pr.gov.br/SEEG/sumulas.nsf/>> Acesso em 09.jul.2013





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PARANÁ. Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC. **Plano de Desenvolvimento Integrado da Região Metropolitana de Curitiba**, 2006.
Disponível em: <http://www.comec.pr.gov.br/arquivos/File/PDI_2006.pdf> Acesso em 22.abr.2015.

PARANÁ. Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC. **Diretrizes de Gestão para o Sistema Viário Metropolitano**, 2000. Disponível em: <<http://www.comec.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=60>>
Acesso em 22.abr.2015.

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE. Manual técnico: classificação de vias urbanas e elaboração de lei municipal do sistema viário (urbano e rural). Curitiba: PARANACIDADE, 2011.



ANEXO 01 - ORIENTAÇÕES METODOLÓGICAS OPERACIONAIS

A Consultoria deverá desenvolver as atividades e elaborar os produtos constantes dos Itens 2 e 3 do presente Termo, garantindo a participação da Equipe Técnica Municipal – ETM, Conselho Municipal de Políticas Territoriais e Ambientais, representantes do poder legislativo, população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade.

Será criado, por ato do poder executivo, um Grupo de Acompanhamento - GA da revisão do PDM, a ser inicialmente integrado pelos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS, representantes do poder público federal, estadual, concessionárias de serviços públicos, câmara de vereadores e das associações representativas dos vários segmentos da comunidade, atuantes no território do município, e não participantes do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS.

1. ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPANTES

1.1 ETM

Esta equipe participará ao longo de todo processo de revisão do PDM e dará suporte para a realização de todas as tarefas e atividades previstas.

A ETM tem como atribuições:

- a) assegurar a construção do processo de revisão do PDM de acordo com os fins propostos no Termo de Referência, subsidiando a Consultoria com dados, informações e apoio logístico para a realização dos eventos;
- b) avaliar e validar junto com a Consultoria e o CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA, a programação de atividades e eventos, métodos, técnicas e estratégias propostas para a revisão do PDM;
- c) recomendar a convocação de outros órgãos do poder público (municipal, estadual ou federal) e/ou convidar associações representativas dos vários segmentos da comunidade para subsidiar a análise dos documentos referentes à revisão do PDM;
- d) emitir análises técnicas, propondo alterações, exclusões e/ou complementações nos documentos entregues pela Consultoria ao longo das diversas fases do processo de revisão do PDM, tendo por base o Termo de Referência;
- e) dar aceitação da versão final dos produtos elaborados pela Consultoria relativos a cada uma das fases conforme o Termo de Referência;
- f) participar das reuniões técnicas de capacitação, preparação e consolidação, oficinas, audiências públicas e conferência municipal.

1.2 COORDENADOR DA ETM

O Coordenador da ETM tem como atribuições:

- a) coordenar e fiscalizar o processo de revisão do PDM;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- b) no caso de município integrante de região metropolitana ou do litoral do Paraná, informar ao órgão supramunicipal responsável pela gestão territorial o início do processo de revisão do PDM;
- c) no caso de município integrante de região metropolitana ou do litoral do Paraná solicitar orientação, dados e informações à COMEC a serem considerados na revisão do PDM;
- d) solicitar a COMEC que acompanhe e participe das reuniões, oficinas, audiências públicas e conferência da revisão do PDM;
- e) solicitar a COMEC que recomende a convocação de órgãos do poder público (extramunicipal, estadual ou federal) e/ou convidar associações representativas dos vários segmentos da comunidade para participar do processo de revisão do PDM;
- f) solicitar a COMEC que emita análises técnicas, propondo alterações, exclusões e/ou complementações nos documentos entregues pela Consultoria ao longo das diversas fases do processo de revisão do PDM, tendo por base a orientação dada no que concerne aos aspectos de âmbito metropolitano ou regional a serem considerados e o Termo de Referência;
- g) aprovar a versão final dos produtos elaborados pela Consultoria relativos a cada uma das fases conforme o Termo de Referência após aceitação da ETM;
- h) efetuar a medição (conforme modelo apresentado em anexo) dos produtos de cada fase por meio de laudo de acompanhamento conforme modelo fornecido, após aprovação pela ETM;
- i) emitir parecer técnico, e solicitar parecer jurídico à procuradoria geral do município, referente a pedidos de aditivo contratual;
- j) emitir parecer técnico, e solicitar parecer jurídico à procuradoria geral do município, referente a pedidos de solicitação de substituição do coordenador ou de demais profissionais integrantes da equipe técnica da consultoria;
- k) dar conhecimento e solicitar providências ao Prefeito e demais gestores da administração municipal para o encaminhamento do processo de revisão do PDM;
- l) mediar e fazer a interlocução entre o poder executivo municipal e a Consultoria;
- m) tornar público o processo de revisão do PDM, instrumentalizando os meios de comunicação com informações.

1.3 , CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA

O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA, juntamente com a ETM, deverá acompanhar e opinar nas diferentes fases do processo da revisão do PDM, e posteriormente, contribuir para a revisão dos instrumentos legais de sua criação no que se refere às suas atribuições, composição e funcionamento.

O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA deverá ter como atribuições, sem prejuízo das competências asseguradas em seus atos de criação:

- a) acompanhar as reuniões, audiências públicas e conferência da revisão do PDM;
- b) participar de reuniões técnicas de capacitação, oficinas de leitura técnica, audiências públicas e conferência municipal;
- c) contribuir na revisão coletiva do PDM;
- d) cumprir as prerrogativas estabelecidas pelo Estatuto da Cidade no que diz respeito à participação democrática de representação da sociedade na revisão do PDM;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- e) auxiliar na mobilização da sociedade durante o processo participativo de revisão do PDM.

1.4 FISCALIZAÇÃO

O fiscal de serviços tem como atribuições:

- a) emitir análise técnica (Escritório Regional/PARANACIDADE) referente ao processo licitatório realizado pelo município para contratação de serviços técnicos de consultoria para a revisão do PDM para posterior análise e emissão de parecer jurídico (PJU/PARANACIDADE);
- b) participar da reunião de assinatura do contrato entre o município e a Consultoria, orientando a ETM, Consultoria e , CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS quanto às respectivas responsabilidades e atribuições assim como informando das responsabilidades e atribuições da supervisão durante o processo de revisão do PDM, fazendo a leitura analítica do Termo de Referência;
- c) zelar pelo cumprimento de todas as disposições do Termo de Referência;
- d) avaliar previamente a compatibilidade dos apontamentos das análises técnicas emitidas pela ETM referente a cada fase com os produtos apresentados pela Consultoria, tendo por base o Termo de Referência, informando a ETM, que adaptará sua análise técnica e a encaminhará à Consultoria;
- e) emitir parecer técnico referente a pedidos de aditivo contratual;
- f) dar anuênciia prévia para a substituição do coordenador e demais profissionais integrantes da equipe técnica da consultoria;

O fiscal do contrato tem como atribuições:

- a) participar da reunião de assinatura do contrato entre o município e a Consultoria, orientando a ETM, Consultoria e , CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS quanto às respectivas responsabilidades e atribuições assim como informando das responsabilidades e atribuições da supervisão durante o processo de revisão do PDM, fazendo a leitura analítica do Termo de Referência;
- b) atestar as medições efetuadas pelo Coordenador da ETM para o repasse dos recursos de financiamento referentes a cada fase da revisão do PDM;
- c) emitir termo de recebimento definitivo após a medição da última fase da revisão do PDM.

1.5 REPRESENTANTE LOCAL DA CONSULTORIA

O Representante Local da Consultoria, de forma a garantir o cumprimento das atividades previstas neste Termo em conformidade ao cronograma físico de trabalho e metodologia aprovados, tem como atribuições:

- a) representar a Consultoria junto ao coordenador e membros da ETM;
- b) solicitar e receber os dados e informações necessários ao processo de revisão do PDM, dando conhecimento aos coordenadores da ETM e da Consultoria;
- c) auxiliar na produção/sistematização dos dados e informações, não disponíveis, de responsabilidade do município;
- d) certificar se a logística para a realização dos eventos sob a responsabilidade do município atendem as exigências deste Termo;
- e) acompanhar o andamento das atividades e eventos previstos neste Termo.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



A disponibilização de instalações para o desempenho das atividades do Representante Local da Consultoria é de responsabilidade do município.

2. DADOS, INFORMAÇÕES E PRODUTOS

Todos os dados e informações utilizados e produzidos pela Consultoria, em cada uma das Fases (incluindo as Partes 1, 2 e 3) de revisão do PDM, deverão ser:

- i) obtidos a partir de fontes oficiais ou publicações técnico-científicas, quando existentes;
- ii) devidamente atualizados com apresentação do método adotado;
- iii) apresentados com riqueza de detalhes, no mínimo, compatíveis com as seguintes escalas:
 - a) 1:50.000, no recorte municipal; e,
 - b) 1:10.000, nas áreas urbanas consolidadas e de expansão – internas ou externas ao perímetro urbano;
- iv) espacializados em mapas (municipal e urbanos), digitais ou digitalizados, georreferenciados, atrelados ao Sistema de Referência SIRGAS 2000 e com sistema de projeção UTM.

Todos os produtos, e os respectivos dados e informações utilizados e produzidos pela Consultoria, em cada uma das Fases (incluindo as Partes 1, 2 e 3) de revisão do PDM, deverão ser entregues:

- i) em formatos abertos, com os textos em Word for Windows .DOC, tabelas em Excel for Windows .XLS, apresentações em PowerPoint for Windows .PPT, mapa base e mapas temáticos em extensão .DWG 2004 e .SHP, estes últimos referenciados ao documento de mapa na extensão .QGS, compatível com software QGis, e arquivos de imagens em GeoTiff, JPG, TIF ou BMP;
- ii) em formatos fechados, com *layouts* devidamente organizados para visualização e impressão, em extensão .PDF;
- iii) em 2 (duas) vias impressas e 2 (duas) vias em meio digital, sendo 1 (uma) para o município e 1 (uma) para o PARANACIDADE e 1 (uma) para a COMEC, à exceção do documento da versão final de todos os produtos, após a Reunião Técnica de Consolidação da Conferência da Revisão do PDM, que deverá ser entregue em 3 (três) vias impressas e em 3 (três) vias em meio digital, sendo 2 (duas) para o município (1 (uma) de cada para o poder executivo e 1 (uma) de cada para o poder legislativo) e 1 (uma) para o PARANACIDADE e para a COMEC;
- iv) observadas as normas técnicas e encadernado em formato A-4 (se possível em um único volume), texto com orientação retrato, e quadros, tabelas, figuras e mapas em formato A-4 ou A-3 (dobrado em A-4), em 1 (uma) via impressa e em 1 (uma) via em meio digital para análise do município e, posteriormente, da PARANACIDADE e da COMEC.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ESTRUTURA DO PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTOS – PAI

Para a elaboração do PAI-PDM se recomenda, ao menos, a seguinte composição, estruturada em forma de matriz:

Responsável(is) (órgão / unidade orçamentária)	Direitos à cidade sustentável	Dimensão (função / subfunção)	Objetivo (program a)	Tema – ação (projeto / atividade)	Localização (especificar)	Meta (programação física): 1-Prevista 2-Realizada	Custo (despesa orçamentári a)	Prazo	Indicador de Resultado	Fonte de recursos (recursos orçamentári os)

O Plano de Ação e Investimentos (PAI) do Plano Diretor Municipal (PDM) deve ser concebido para um prazo de 5 anos, avaliado anualmente o ano anterior (no máximo até o mês de abril do ano seguinte) e incluído mais um ano para mantê-lo sempre com 5 anos de forma a ser subsídio para o Plano Plurianual (PPA) que é elaborado a cada 4 anos, e anualmente para subsidiar as leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Orçamento Anual (LOA).

Para a definição das ações e investimentos para o novo quinto ano, além dos dados do diagnóstico e objetivos, diretrizes e proposições, também é necessário avaliar o que foi realizado em relação ao previsto no ano anterior.

A avaliação do ano anterior e a definição das novas ações e investimentos deverão ser objetos de apreciação do Conselho da Cidade, do Plano Diretor, ou similar, existente no município, observadas as prerrogativas do mesmo, asseguradas em lei municipal: os conselhos existentes costumam possuir diferentes atribuições: consultivos, e(ou) deliberativos, e(ou) normativos, e(ou) fiscalizadores, entre outras(os).



**MODELO – FORMULÁRIO DE MEDAÇÃO DOS SERVIÇOS
(Papel Timbrado da Prefeitura Municipal)**

**LAUDO DE ACOMPANHAMENTO
DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA**

1.0 PROJETO: Revisão do Plano Diretor Municipal - PDM

2.0 NOME DA CONTRATADA:

3.0 DADOS CONTRATUAIS

3.1 CONTRATO NÚMERO:

3.2 DATA DE ASSINATURA:

3.3 VALOR DA PARCELA: R\$... (...)

4.0 ETAPA CONTRATUAL

**4.1 () 1^a FASE, () 2^a FASE – Parte 1, () 2^a FASE – Parte 2, () 2^a FASE – Parte 3, () 3^a FASE
ou () 4^a FASE DE REVISÃO DO PDM**

5.0 DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

Conclusão da fase contratual, acima especificada, conforme Termo de Referência da SEDU/PARANACIDADE, parte integrante do contrato.

6.0 DECLARAÇÃO:

Declaramos a aceitação do evento contratual identificado neste Laudo, atestando que o mesmo atende plenamente as especificações do Objeto Contratual.

7.0 NOME E ASSINATURA:

7.1 PREFEITO MUNICIPAL*

DATA:

**7.2 FISCAL COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL*
Nº DO REGISTRO PROFISSIONAL:**

DATA:

7.3 EMPRESA DE CONSULTORIA*

DATA:

**7.4 COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA DA CONSULTORIA*
Nº DO REGISTRO PROFISSIONAL:**

DATA:

* Informar o nome completo de quem assina.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Protocolo nº: 9435 /2018

Ofício nº: _____ / Requerente: c.m.Urbanismo

A es.m. Urbanismo:

Remeto o novo edital para apreciação e aprovação para republicação.

Dandhara
Dandhara L. A. dos Santos
Compras e Licitações
Matrícula 353.236

25/10/2018

Para prosseguimento, sem ressalvas

Hi Yanagita
26/10/18

Hideki Yanagita
Mat. 352545
Engenheiro Civil
CREA/PR 123.471-D



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 10
Número do processo: 0009435/2018

Número do processo: 0009435/2018 Situação: Em análise

Requerente: 145857 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

Beneficiário: 145857 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

Solicitação: 8 - Processo



Em trâmite: Não

Página 1 / 1

Data: 25/10/2018

Código do parecer: 10 Número do processo: 0009435/2018

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 25/10/2018 15:38:36

Parecer: À S. M. de Administração:

Remeto o processo para análise e manifestação quanto a republicação do edital.

Após, favor remeter para autorização do Sr. Prefeito.

Cláudemir José Andrade
Secretário M. de Administração
Decreto 3626/14


AUTORIZADO
OBEDECIDAS AS FORMALIDADES
LEGAIS. EM 25/10/18
PREFEITO MUNICIPAL

Fazenda Rio Grande - PR, 25 de Outubro de 2018.

Dandhara Luanna Lima Alves dos Santos



**AVISO DE NOVA DATA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°. 01/2018
Processo Administrativo n°. 045/2018 - Protocolo n° 26.380/2017
Tipo de licitação: TÉCNICA E PREÇO**

OBJETO: Contratação de serviços especializados de consultoria para Revisão e Atualização do Plano Diretor Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo.

Horário/Data da Abertura: às 09h00min do dia **26 de Novembro de 2018**.

Horário/Data Recebimento dos Envelopes: até as 08h50min do dia **26 de Novembro de 2018**.

Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações.

- Sala de Licitações da Prefeitura.

O edital completo estará à disposição dos interessados de **26 de Outubro a 26 de Novembro de 2018**, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de Outubro de 2018.


Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº110/2018 - 26 de outubro de 2018

Página 2



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Chamamento Público nº 02/2018, com o seguinte objetivo Administração de Espaço Público com Oferta de Ensino Gratuito, em favor da Instituição:

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA ABEC, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 60.982.352/0001-11, com sede na Rua do Lavapés, nº 1023, Cambuci, São Paulo.

Fazenda Rio Grande, 25 de outubro de 2018

Edinaldo Gómez Soárez
Secretário Municipal de Educação
Decreto 2764/2018



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO N° 227/2018 - ID 3114

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: EXCELLER TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA - ME
CNPJ: 22.106.747/0001-81;
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Capacitação em Licitações Públicas e Formação/Educação de Pregoeiros, com simulação prática no Sistema Comprasnet, conforme especificações da Secretaria Municipal de Administração.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação 30/2018;
PROTÓCOLO: nº 12281/2018;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 178/2018;
VALOR TOTAL: R\$ 17.000,00 (Dessete mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a contar da sua assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 22/10/2018

Angelica Veloso Lira Machado
Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE NOVA DATA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 01/2018

Processo Administrativo nº. 045/2018 - Protocolo nº 28.380/2017

Tipo de licitação: TÉCNICA E PREÇO

OBJETO: Contratação de serviços especializados de consultoria para Revisão e Atualização do Plano Diretor Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo.

Horário/Data de Abertura: às 09h00min do dia 26 de Novembro de 2018.

Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações.

- Sala de Licitações da Prefeitura.

O edital completo estará à disposição dos interessados de 26 de Outubro a 26 de Novembro de 2018, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de Outubro de 2018.

Cezar Karmel Coops
Presidente da CPL



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 4.795/2018

PARECER DE AVALIAÇÃO 360.2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Número 12837-2018

1 - IDENTIFICAÇÃO:

Nome: **Edinaldo Gómez Soárez** Documento: **DTN Construções e Incorporações de Empreendimentos Imobiliários Ltda**
 CNPJ: **22.106.747/0001-81** IE: **12.000.000-17**

Endereço: **Rua General Rondon, nº 245 (entre 011 e 247) entre 021 e nº 253 (entre 03)** Bairro: **Fazenda Rio Grande** PR

Anteriormente: **Entre Avenida Graciosa e a Rua Recôncavo José das Silvas** Cidade: **Fazenda Rio Grande** PR

CEP: **83.823-901** Telefone: **(41) 3627.8500** Celular: **(41) 99999-9999**

E-mail: **edinaldo.gomes@fazendario.grande.pr.gov.br** E-mail: **edinaldo.gomes@fazendario.pr.gov.br**

2 - CARACTERÍSTICAS DA UNIÃO:

Residencial Industrial Comercial Agrícola Agropecuária Hacienda Serviços e comércio

Comercial Industrial Agropecuária Hacienda Serviços e comércio

Industrial Agropecuária Hacienda Serviços e comércio

Agropecuária Hacienda Serviços e comércio

Hacienda Serviços e comércio

Serviços e comércio Hacienda Serviços e comércio

Hacienda Serviços e comércio

Serviços e comércio Hacienda Serviços e comércio

Hacienda Serviços e comércio

Serviços e comércio Hacienda Serviços e comércio

Hacienda Serviços e comércio

Serviços e comércio Hacienda Serviços e comércio

Hacienda Serviços e comércio

Serviços e comércio Hacienda Serviços e comércio

Hacienda Serviços e comércio

Serviços e comércio Hacienda Serviços e comércio

Hacienda Serviços e comércio

Serviços e comércio Hacienda Serviços e comércio

Hacienda Serviços e comércio

Serviços e comércio Hacienda Serviços e comércio

Hacienda Serviços e comércio

Serviços e comércio Hacienda Serviços e comércio

Hacienda Serviços e comércio

Serviços e comércio Hacienda Serviços e comércio

Hacienda Serviços e comércio

Serviços e comércio Hacienda Serviços e comércio

Hacienda Serviços e comércio

Serviços e comércio Hacienda Serviços e comércio

Hacienda Serviços e comércio

Serviços e comércio Hacienda Serviços e comércio

Hacienda Serviços e comércio

Serviços e comércio Hacienda Serviços e comércio

Hacienda Serviços e comércio

Serviços e comércio Hacienda Serviços e comércio

Hacienda Serviços e comércio

Serviços e comércio Hacienda Serviços e comércio

Hacienda Serviços e comércio

Serviços e comércio Hacienda Serviços e comércio

Hacienda Serviços e comércio

Serviços e comércio Hacienda Serviços e comércio

Hacienda Serviços e comércio

Serviços e comércio Hacienda Serviços e comércio

Hacienda Serviços e comércio

Serviços e comércio Hacienda Serviços e comércio

Hacienda Serviços e comércio

Serviços e comércio Hacienda Serviços e comércio

Hacienda Serviços e comércio

Serviços e comércio Hacienda Serviços e comércio

Hacienda Serviços e comércio

Serviços e comércio Hacienda Serviços e comércio

Hacienda Serviços e comércio

Serviços e comércio Hacienda Serviços e comércio

Hacienda Serviços e comércio

Serviços e comércio Hacienda Serviços e comércio

Hacienda Serviços e comércio

Serviços e comércio Hacienda Serviços e comércio

Hacienda Serviços e comércio

Serviços e comércio Hacienda Serviços e comércio

Hacienda Serviços e comércio

Serviços e comércio Hacienda Serviços e comércio

Hacienda Serviços e comércio

Serviços e comércio Hacienda Serviços e comércio

Hacienda Serviços e comércio

Serviços e comércio Hacienda Serviços e comércio

Hacienda Serviços e comércio

Serviços e comércio Hacienda Serviços e comércio

Hacienda Serviços e comércio

Serviços e comércio Hacienda Serviços e comércio

Hacienda Serviços e comércio

Serviços e comércio Hacienda Serviços e comércio

Hacienda Serviços e comércio

Serviços e comércio Hacienda Serviços e comércio

Hacienda Serviços e comércio

Serviços e comércio Hacienda Serviços e comércio

Hacienda Serviços e comércio

Serviços e comércio Hacienda Serviços e comércio

Hacienda Serviços e comércio

Serviços e comércio Hacienda Serviços e comércio

Hacienda Serviços e comércio

Serviços e comércio Hacienda Serviços e comércio

Hacienda Serviços e comércio

Serviços e comércio Hacienda Serviços e comércio

Hacienda Serviços e comércio

Serviços e comércio Hacienda Serviços e comércio

Hacienda Serviços e comércio

Serviços e comércio Hacienda Serviços e comércio

Hacienda Serviços e comércio

Serviços e comércio Hacienda Serviços e comércio

Hacienda Serviços e comércio

Serviços e comércio Hacienda Serviços e comércio

Hacienda Serviços e comércio

Serviços e comércio Hacienda Serviços e comércio

Hacienda Serviços e comércio

Serviços e comércio Hacienda Serviços e comércio

Hacienda Serviços e comércio

Serviços e comércio Hacienda Serviços e comércio

Hacienda Serviços e comércio

Serviços e comércio Hacienda Serviços e comércio

Hacienda Serviços e comércio

Serviços e comércio Hacienda Serviços e comércio

Hacienda Serviços e comércio

Serviços e comércio Hacienda Serviços e comércio

Hacienda Serviços e comércio

Serviços e comércio Hacienda Serviços e comércio

Hacienda Serviços e comércio

Serviços e comércio Hacienda Serviços e comércio

Hacienda Serviços e comércio

Serviços e comércio Hacienda Serviços e comércio

Hacienda Serviços e comércio

Serviços e comércio Hacienda Serviços e comércio

Hacienda Serviços e comércio

Serviços e comércio Hacienda Serviços e comércio

Hacienda Serviços e comércio

Serviços e comércio Hacienda Serviços e comércio

Hacienda Serviços e comércio

Serviços e comércio Hacienda Serviços e comércio

Hacienda Serviços e comércio

Serviços e comércio Hacienda Serviços e comércio

Hacienda Serviços e comércio

Serviços e comércio Hacienda Serviços e comércio

Hacienda Serviços e comércio

Serviços e comércio Hacienda Serviços e comércio

Hacienda Serviços e comércio

Serviços e comércio Hacienda Serviços e comércio

Hacienda Serviços e comércio

Serviços e comércio Hacienda Serviços e comércio

Hacienda Serviços e comércio

Serviços e comércio Hacienda Serviços e comércio

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2018		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1		
Modalidade*	Concorrência		
Número edital/processo*	045/2018		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto* Contratação de serviços especializados de consultoria para Revisão e Atualização do Plano Diretor Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo.			
Forma de Avaliação	Técnica e Preço		
Dotação Orçamentária*	0901154510010213733903900000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	482.666,67		
Data de Lançamento do Edital	02/04/2018		
Data da Abertura das Propostas	07/05/2018	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas	26/11/2018	Data Registro	26/10/2018
Data Cancelamento			

[Editar](#)[Excluir](#)
 6510429926 ([Logout](#))

Fazenda Rio Grande

AVISO DE NOVA DATA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°. 01/2018

Processo Administrativo nº. 045/2018 / Protocolo nº 26.380/2017

Tipo: Técnica e Preço

OBJETO: Contratação de serviços especializados de consultoria para Revisão e Atualização do Plano Diretor Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo. **LEGISLAÇÃO:** Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998. **Data/ Horário Recebimento dos Envelopes:** 26 de Novembro de 2018 até as 08h50min. **Data/ Horário da Abertura:** 26 de Novembro de 2018 às 09h00min. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações - Sala de Licitações da Prefeitura. O Edital completo estará à disposição dos interessados entre os dias 26 de Outubro a 26 de Novembro de 2018, no endereço eletrônico <http://www.fazendariograndepr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de Outubro de 2018.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL

112243/2018

Flórida

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA SEDU/PARANACIDADE - PAM EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 72/2018.

O MUNICÍPIO de Flórida, torna público que às 9h horas do dia 9 de novembro de 2018, na Rua São Pedro nº 443, no Paço Municipal, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTI -DADE	VALOR R\$	PRAZO (DIAS)
1	Caminhão Caçamba Basculante	1,00	310.000,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro de Flórida, Paraná, Brasil - Telefone: (044) 3257 - 1212 - E-mail licitacao@florida.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua São Pedro nº 443, centro, das 08 às 11 e das 13 às 17 horas.

Flórida/PR, 25 de outubro de 2018.

CARLOS HENRIQUE GILIO
Pregoeiro

112263/2018

Francisco Alves

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO n.º 112/2018 TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2018

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 12 DE NOVEMBRO DE 2018.
HORÁRIO DO INÍCIO DA SESSÃO: 09h00min - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala de Licitações. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE RECLAGEM DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, proveniente do convênio nº 4500050378 entre a ITAIPU Binacional e o município de Francisco Alves - Pr., nos termos das especificações contidas no memorial descritivo de execução. **FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:** De forma imediata após a solicitação da secretaria ou departamento competente. **TIPO:** Menor Preço Global. Quaisquer esclarecimentos sobre o presente Edital poderão ser obtidos da comissão, diariamente, nos dias úteis das 09h:00min as 11h:00min e das 14h:00min as 16h:00min, no endereço sito a Rua Jorge Ferreira, 627 município de Francisco Alves, Estado do Paraná, através do e-mail licitacaopmf@hotmail.com.

com, ou pelo endereço eletrônico: <http://www.franciscoalves.pr.gov.br>. A licitante interessada deverá deixar por escrito na divisão de licitação e cadastro que deseja os esclarecimentos pretendido ou encaminhado através do FONE/FAX: (43) 3643-8000. Francisco Alves - Pr. 25 de outubro de 2018.

Daniel dos Santos T. Chamorro
Presidente da C.P.L

111960/2018

538
Folha nº

00



Francisco Beltrão

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL N° 033/2018/PMFB

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ

RECURSOS: RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às 15h00min horas do dia 13 de novembro de 2018, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada global, a preços fixos e sem reajuste, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de empresa para execução de recape asfáltico com CBUQ sobre base de brita graduada, de 16.000m², em trecho de rua do Bairro São Miguel, no acesso a UTPFR, de acordo com a planilha orçamentária, memorial descritivo e projeto, no Município de Francisco Beltrão - PR. Prazo de execução: 150(cento e cinquenta) dias e prazo de vigência: 300(trezentos) dias. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103 e da webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 25 de outubro de 2018.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

112235/2018

Guaíra

MUNICIPIO DE GUAIRÁ - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 206/2018

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavanderia hospitalar com locação de roupas (uniforme) e enxoval, compreendendo lavagem, higienização e demais, destinado a atender a demanda de todas as unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guaíra-PR.

Data de Abertura: às 14h30min do dia 13 de novembro de 2018.

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 017/2018 - (SEGUNDA VEZ)

Tipo: Menor Preço Global

Regime de Contratação: Empreitada Global

Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de obras de reforma de bocas de lobos, município de Guaíra-PR; conforme Projetos, Planilhas e Memorial descritivo.

DA VISITA TÉCNICA: As empresas licitantes poderão realizar VISTORIA PRÉVIA (FACULTATIVA), a qual poderá ser "agendada antecipadamente" na Secretaria Municipal de Planejamento, pelos telefones (44) 3642-9972 e 3642-9966, celular (44) 9931-3668, com Engº Franz Jammersi horário das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min de segunda a sexta feira.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 13 de novembro de 2018.

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 018/2018 - (SEGUNDA VEZ)

Tipo: Menor Preço Global

Regime de Contratação: Empreitada Global

Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de obras de construção de Bueiro na Rua Julieta de França Camargo Iwankin; e obras de ampliação de Bueiro na Rua Parigot de Souza, no município de Guaíra-PR; conforme Projetos, Planilhas e Memorial descritivo.

DA VISITA TÉCNICA: As empresas licitantes poderão realizar VISTORIA PRÉVIA (FACULTATIVA), a qual poderá ser "agendada antecipadamente" na Secretaria Municipal de Planejamento, pelos telefones (44) 3642-9972 e 3642-9966, celular (44) 9931-3668, com Engº Franz Jammersi horário das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min de segunda a sexta feira.

Data de Abertura: às 09h30min do dia 13 de novembro de 2018.



228

ISSN 1677-7069

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2018

Processo Administrativo de Compra nº 122/2018
 O Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, a abertura de processo licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS do tipo "MENOR PREÇO", e em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, que fará realizar no dia 09 de Novembro de 2018, às 09:00 horas no endereço Praça Paraná, nº 77, Centro, fone 43-3442-1460, Bom Sucesso - PR, para Contratação de empresa especializada no ramo de Construção Civil para execução de cobertura metálica para a quadra de esportes da Escola Municipal João Teixeira Marabolini, conforme Termo de Compromisso PAC 2 08172/2014 firmado entre o Município de Bom Sucesso e o Ministério da Educação -FNDE. O Edital e demais documentos pertinentes a presente licitação, poderão ser examinados no endereço acima mencionado, nos horários das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, exceto, sábado, domingo e feriados.

Bom Sucesso, 19 de outubro de 2018.
 RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIRA JUNIOR
 Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2018

Processo Administrativo de Compra nº 123/2018
 O Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, a abertura de processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", que fará realizar no dia 12 de novembro de 2018, às 09:00 horas no endereço Praça Paraná, nº 77, Centro, fone 43-3442-2367, Bom Sucesso - PR, objetivando Aquisição de 01 (um) veículo zero km Pick-Up cabine dupla 4x4 a diesel, para o centro de saúde de Bom Sucesso, conforme proposta 08730.909000/1170-01 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MINISTÉRIO DA SAUDE - GOVERNO FEDERAL, conforme condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em preço poderão ser examinados e fornecidos junto a Pregoeiro do município sito a Praça Paraná, 77, Centro, em Bom Sucesso, Estado do Paraná, Telefone: 43-3442-2367, de segunda a sexta-feira nos horários das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, exceto, sábado, domingo e feriados, ou pelo site ou através do site www.bomsucceso.pr.gov.br, na aba Licitações.

Bom Sucesso, 24 de outubro de 2018.
 RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIRA JUNIOR
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCABEL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 308/2018

Tipo: Menor Preço. Objeto: Registro de preços pelo período de 04 (quatro) meses para aquisição de derivados de Petróleo para a Usinagem de Concreto Betuminoso Usinado a Quente-CBUQ, a serem utilizados na manutenção das vias públicas pelo setor de manutenção. Valor máximo: R\$ 4.727.000,00. Abertura: 12/11/2018 às 14h00min. Acesso ao edital site: cascavel.atende.net. Informações: (45) 3321-2300.

Em 25 de outubro de 2018
 RENATO AUGUSTO DOS SANTOS
 Diretor do Depto de Gestão de Compras
 e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2018

Objeto: Uniformes para servidores da secretaria municipal da família e desenvolvimento social.
 EMISSÃO: 25/10/2018.
 ABERTURA: 09/11/2018.
 HORARIO: 09:00 HORAS.
 VALOR MAXIMO: R\$96.200,00 (noventa e seis mil e duzentos reais).
 PRAZO DE RECURSO AO EDITAL: 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.
 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos, situada à Praça Pedro Kaled, nº 22 - Centro, Fone: (42) 2122-5046 - Site <http://castro.pr.gov.br> - E-mail: licitacao.castro@gmail.com.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
 Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 160/2018

Objeto: Camisetas destinadas aos alunos de 5º e 6º anos que participam do programa educacional resistência as drogas - proerd - secretaria municipal de educação.
 EMISSÃO: 25/10/2018.
 ABERTURA: 09/11/2018.
 HORARIO: 14:00 HORAS.
 VALOR MÁXIMO: R\$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais).

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302018102600228

Diário Oficial da União - Seção 3

Nº 207, sexta-feira, 26 de outubro de 2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 403/2018 - SME

O MUNICIPIO DE CURITIBA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará PREGÃO ELETRÔNICO, visando AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AO CMEI - MORADIAS CERRO AZUL DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO, POR MEIO DO PROGRAMA PROINFÂNCIA. As propostas deverão ser encaminhadas via internet na data e horários determinados abaixo.

Somente poderão participar do envio de lances as empresas que estiverem devidamente cadastradas no portal de compras e que apresentarem propostas.

DATA/HORA ENVIO DE PROPOSTA: 13/11/2018 - 09h às 09h40min.

DATA/HORA ENVIO DE LANCES: 13/11/2018 - 09h45min às 10h30.

O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Prefeitura Municipal de Curitiba: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br

Informações contatar pelos fones: (0XX41) 3350-3175, 3350-3152 e 3350-3009.

Curitiba, 25 de outubro de 2018.
 LUIZ CAPRIGLIONI NETO
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2018

Procedimento Licitatório nº 155/2018
 LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação (edifício-sede da Prefeitura), localizado na Rua Manoel Ribas nº. 160 - Centro - Engenheiro Beltrão/PR

RETIRADA DO EDITAL: de segunda à sexta-feira, no horário das 9:00 às 11:30hs e das 14:00 às 17:00hs, no endereço acima.

DATA DA ABERTURA: 12/11/2018.

HORARIO: 09:00 horas

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes com recursos da FNS, obtidos através de Emenda Parlamentar, proposta 10541343000 1170-02.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2018

Procedimento Licitatório nº 156/2018
 LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação (edifício-sede da Prefeitura), localizado na Rua Manoel Ribas nº. 160 - Centro - Engenheiro Beltrão/PR

RETIRADA DO EDITAL: de segunda à sexta-feira, no horário das 9:00 às 11:30hs e das 14:00 às 17:00hs, no endereço acima.

DATA DA ABERTURA: 12/11/2018.

HORARIO: 14:00 horas

OBJETO: Aquisição de equipamentos agrícolas, com recursos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, contrato de repasse n.º 1042145-33.

Engenheiro Beltrão, 25 de Outubro de 2018.
 RENATO SIQUEIRA LIMA
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAROL

EXTRATO DE CONTRATO

PERMISSOR: DNI/PR - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes. PERMISSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE FAROL/PR. INSTRUMENTO: Contrato de Permissão Especial de Uso da Faixa de Domínio na Rodovia BR-272/PR: SR-PR- 00867/2018-00. RESUMO DO OBJETO: Permissão especial de uso da faixa de domínio na rodovia federal para instalação de drenagem em ocupação longitudinal e em ocupação transversal e recuperação ambiental da erosão do corpo estradial no lado esquerdo da via na BR- 272/PR, do km 392+418 ao km 392+500. PROCESSO Nº: 50609.000142/2018-33. DATA DA ASSINATURA: 23/10/18.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE ADJAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2018

Processo Administrativo nº. 045/2018 / Protocolo nº 26.380/2017

OBJETO: Contratação de serviços especializados de consultoria para Revisão e Atualização do Plano Diretor Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo. LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994. Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998. Data/ Horário Recebimento dos Envelopes: 26 de Novembro de 2018 até as 08h50min. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura. O Edital completo estará à disposição dos interessados entre os dias 26 de Outubro a 26 de Novembro de 2018, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande PR, 25 de Outubro de 2018.
 LUIZ RAFAEL LOPES
 Presidente da CPL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2018

Protocolo nº 9435/2018

Processo Administrativo nº. 045/2018

Justificativa de Republicação do edital

Considerando que a Lei Federal 8.666/93, em seu Art. 21, § 2º, I, alínea "b" determina que os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências deverão ser publicados com antecedência mínima de quarenta e cinco dias para concorrência, quando o contrato a ser celebrado contemplar o regime de empreitada integral ou quando a licitação for do tipo "melhor técnica" ou "técnica e preço", republica-se o presente edital, considerando equívoco no prazo de publicação.

Fazenda Rio Grande, 30 de Outubro de 2018.

Dandhara L. L. A. dos Santos
Secretaria da C.P.L.
Portaria 107/2018



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



1. IDENTIFICAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2018
PROTOCOLO 26.380/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 045/2018

2. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL e REGIME DE CONTRATAÇÃO.

O MUNICÍPIO de Fazenda Rio Grande/PR, ora denominado LICITADOR, torna público que às 09h00min do dia **17 de Dezembro de 2018**, na Rua Jacarandá, nº 300 em Fazenda Rio Grande, Paraná, Brasil, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 110/2017 receberá as propostas para **REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL**, modalidade **CONCORRÊNCIA nº 01 - 2018**, do tipo TÉCNICA E PREÇO, regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. Esta licitação será regida pela Constituição Federal, Artigo 37, inciso XXI, Constituição do Estado do Paraná, Artigo 27, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e pelo modelo de Contrato em anexo.

3. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS, ALTERAÇÃO DO EDITAL E IMPUGNAÇÃO.

- 3.1.** Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão Permanente de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas, sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

OBS.: É fundamental que as proponentes interessadas observem atentamente às possíveis alterações ou esclarecimentos quanto ao presente edital no portal do município.

- 3.2.** Os pedidos de informações ou esclarecimentos de que trata o item anterior poderão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação por meio do *e-mail* licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações Sr. Luiz Rafael Lopes.

- 3.3.** A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o LICITADOR poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuênciça expressa do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

- 3.4.** Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o LICITADOR prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

- 3.5.** Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar impugnando este ato convocatório que deverá ser devidamente protocolado junto ao Protocolo Geral deste Município, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

- 3.6.** A Comissão Permanente de Licitação deverá responder à(s) impugnação(ões) interposta(s) tempestivamente em até 03 (três) dias úteis.

- 3.7.** A Comissão Permanente de Licitação disponibilizará, como ANEXO ao Edital no site do LICITADOR, o julgamento e respostas às impugnações aos interessados no certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 3.8. A Comissão Permanente de Licitação enviará o julgamento e respostas às impugnações aos interessados no certame por meio de *e-mail*, os quais deverão imediatamente acusar o recebimento do mesmo.

4. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO E PRAZO DE EXECUÇÃO.

- 4.1. A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global (analisado), tipo técnica e preço de:

OBJETO: Contratação de serviços especializados de consultoria para REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL.

PREÇO MÁXIMO: R\$482.666,67 (quatrocentos e oitenta e dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

CAPITAL SOCIAL MÍNIMO: R\$ 48.266,66 (quarenta e oito mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

PRAZO DE ELABORAÇÃO: 360 dias (trezentos e sessenta dias).

Os serviços deverão ser executados em conformidade com o Termo de Referência e demais documentos integrantes deste Edital.

- 4.2. O prazo de execução dos serviços será contado a partir da data da assinatura do Contrato.

5. RECURSOS FINANCEIROS.

- 5.1. As despesas com a execução do objeto deste Contrato decorrem da seguinte dotação orçamentária:

Funcional	Fonte
09.01 15.451.0010 2.137.3.3.90.39	1510

6. PASTA TÉCNICA E ELEMENTOS INSTRUTORES.

- 6.1. A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada na Rua Jacarandá, nº 300 em Fazenda Rio Grande, Paraná, Brasil, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br no Mural de Licitações.

- 6.2. São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o item 3.3.:

- 6.2.1. Carta-credencial (Modelo nº 01);
- 6.2.2. Declaração de recebimento de documentos (Modelo nº 02);
- 6.2.3. Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato(s) superveniente(s) impeditivo(s) da habilitação (Modelo nº 03);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 6.2.4. Declaração de Menores (Artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo nº 04);
 - 6.2.5. Proposta Técnica (Modelo nº 05);
 - 6.2.6. Proposta de Preço (Modelo nº 06);
 - 6.2.7. Comprovação de Capacidade Financeira (Modelo nº 07);
 - 6.2.8. Declaração de Visita Técnica (Modelo nº 08);
 - 6.2.9. Carta Credencial do Arquiteto Urbanista para Visita Técnica (Modelo nº 09);
 - 6.2.10. Declaração de Pleno Conhecimento (Modelo nº 10)
 - 6.2.11. Relação Nominal dos Profissionais Designados (Modelo nº 11);
 - 6.2.12. Declaração de Compromisso de Participação do Coordenador (Modelo nº 12);
 - 6.2.13. Declaração de Compromisso de Participação dos Profissionais Designados (exceto Coordenador) (Modelo nº 13);
 - 6.2.14. Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, *se for o caso* (Modelo nº 14)
 - 6.2.15. Quadro Relacional - Proposta Técnica e Documentos Comprobatórios (Modelo nº 15);
 - 6.2.16. Contrato de Prestação de Serviços (Modelo nº 16);
 - 6.2.17. Termo de Referência.
- 6.3. Fica entendido que o Edital, as especificações do Termo de Referência e todos os modelos e documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

- 7.1 Poderão participar da presente licitação empresas do ramo.
- 7.1. Está impedido(a) de participar da licitação:
 - 7.1.1. O autor e/ou responsável pela elaboração do Termo de Referência;
 - 7.1.2. Consórcio de empresas;
 - 7.1.3. Empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o LICITADOR;
 - 7.1.4. Servidor ou dirigente vinculado ao LICITADOR;
- 7.2. Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.
- 7.3. É vedada a subcontratação do objeto da licitação, total ou parcialmente.
- 7.4. A carta credencial (Modelo nº 01) ou a procuração reconhecida em cartório são documentos avulsos e devem, preferencialmente, estar fora dos envelopes. Caso o titular da empresa seja o representante, deverá apresentar documento(s) que comprove(m) esta condição.
- 7.5. Nenhum representante legal, ainda que devidamente habilitado por carta credencial (Modelo nº 01) ou procuração, poderá representar mais de uma empresa participante do certame.
- 7.6. A VISITA TÉCNICA deverá ser agendada após a retirada do Edital. A VISITA TÉCNICA deverá ser realizada em horário de atendimento da Prefeitura. O prazo máximo para a realização



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



das VISITAS TÉCNICAS é até o dia 14 de Dezembro de 2018. A VISITA TÉCNICA deverá ser agendada com o Sr. Arquiteto Fabiano Constantino Assunção ou Sr. Engenheiro Civil Hideki Yanagita pelos telefones de contato: (41) 3627-8503 ou (41) 3627-8572.

- 7.7. A VISITA TÉCNICA somente será realizada mediante a apresentação da Carta Credencial para Visita Técnica (Modelo nº 09);
- 7.8. As informações necessárias para que a proponente apresente sua proposta serão prestadas ao coordenador da equipe da proponente pelo coordenador ou membro integrante da Equipe Técnica Municipal da Revisão do Plano Diretor Municipal.
- 7.9. As informações serão repassadas de forma igualitária a todas as proponentes, que poderão fazer os questionamentos que acharem convenientes para atingir o seu grau de satisfação quanto ao objeto licitado. Não serão aceitas impugnações/reclamações posteriores quanto à falta de informações por parte do LICITADOR.
- 7.10. No caso de não comparecimento na Visita Técnica, o interessado deverá apresentar a Declaração de Pleno Conhecimento (Modelo nº 10)

8. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS.

- 8.1. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O LICITADOR não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.
- 8.2. A proponente poderá protocolar no Protocolo Geral da Prefeitura do Município até às 08:50 do dia **17 de Dezembro de 2018**, na rua Jacarandá, nº 300 em Fazenda Rio Grande, Paraná, Brasil, os envelopes:
 1. ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
 2. ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA.
 3. ENVELOPE Nº 3 - PROPOSTA DE PREÇOS.

8.2.1. Na data e horário estabelecidos neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra(s) proposta(s) será recebida.
- 8.3. Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENDEREÇO

CONCORRÊNCIA Nº 01-2018

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DATA: 17/12/2018

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENDEREÇO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



CONCORRÊNCIA Nº 01/2018
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA
DATA: 17/12/2018

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENDERECO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2018
ENVELOPE Nº 3 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: 17/12/2018



- 8.4. Os envelopes nº 1, nº 2 e nº 3 deverão ser destinados pela proponente à Comissão Permanente de Licitação ou enviados pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão Permanente de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.
- 8.5. A proposta, os demais documentos bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o LICITADOR deverão ser escritos em língua portuguesa.
- 8.6. Na data e horário estabelecidos neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma(s) outra(s) proposta(s) (envelopes nº 1, nº 2 e nº 3) será(ão) recebida(s).
- 8.7. É facultada à Comissão Permanente de Licitação a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, bem como solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessário e, ainda, solicitar o original de documentos apresentados pela empresa, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 02 (dois) dias, a partir do recebimento da solicitação, desde que não haja alteração de sua proposta de preço.

9. DISPOSIÇÕES REFERENTES AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em Tabelão de Notas ou pela Comissão Permanente de Licitação sessão de abertura do ENVELOPE Nº 01 em confronto com o original), publicação em órgão da imprensa oficial ou impresso de sítios oficiais do órgão emissor e deverão estar com prazo de validade em vigor.
- 9.2. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para o documento referente aos subitens “10.2.1.1.”, “10.2.1.2.” e “10.2.1.3.”.
- 9.3. As folhas deverão ser preferivelmente, em tamanho A4, datilografadas ou impressas, sem rasura e entrelinhas, numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.
- 9.4. A ausência de assinatura, em algum documento apresentado pelas empresas, poderá ser saneada se o representante legal estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



10. ENVELOPE N° 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 10.1. Deverá ser apresentado 01 (um) **ENVELOPE N° 01** devidamente fechado e inviolado contendo a documentação de habilitação, em uma via.
- 10.2. Deverão estar inseridos no **ENVELOPE N° 01**:

10.2.1. Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 10.2.1.1. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, com a última alteração, se houver devidamente registrado;
- 10.2.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 10.2.1.3. Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fato(s) superveniente(s) impeditivo(s) da habilitação (Modelo nº 03);
- 10.2.1.4. Declaração de Menores (Modelo nº 04);
- 10.2.1.5. Declaração de que a proponente enquadra-se como Pequena ou Microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/2006, *se for o caso*, (Modelo nº 14);
- 10.2.1.6. Declaração de recebimento de documentos (Modelo nº 02).

10.2.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL:

Prova de regularidade com as Fazendas:

- 10.2.2.1. Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;
- 10.2.2.2. Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais, emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;
- 10.2.2.3. Municipal mediante a apresentação de certidão negativa, emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa;

OBS.: No caso em que a certidão negativa de débitos de tributos/ de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

- 10.2.2.4. Prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS);
- 10.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

OBS: No caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados os documentos acima tanto da matriz quanto da filial.

10.2.3. Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 10.2.3.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.
- 10.2.3.2. Certidão de Registro de Pessoa Física no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do profissional (Arquiteto Urbanista ou Engenheiro habilitado) designado como responsável pela coordenação;
- 10.2.3.3. Declaração de Visita Técnica (Modelo nº 08) ou Declaração de Pleno Conhecimento (Modelo nº 10);
- 10.2.3.4. Relação Nominal dos Profissionais Designados (Modelo nº 11);
- 10.2.3.5. Declaração de Compromisso de Participação do Coordenador (Modelo nº 12);
- 10.2.3.6. Declaração de Compromisso de Participação dos Profissionais Designados (exceto Coordenador) (Modelo nº 13);

10.2.4. Quanto a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 10.2.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data estabelecida no **Item 2.** deste Edital;

OBS.1: O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa e deverá estar acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do livro diário, devidamente registrados e assinados;

OBS.2: O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis das sociedades anônimas ou por ações deverão ser apresentados em publicação em diário de grande circulação;

- 10.2.4.2. As empresas que desejarem participar desta licitação e que foram constituídas no curso do próprio exercício deverão apresentar o balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial;
- 10.2.4.3. A situação financeira da empresa (Modelo nº 07) será avaliada pelos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E) cujos valores limites estão estabelecidos na Tabela de Capacidade Financeira a seguir:

CAPACIDADE FINANCEIRA

Liquidez Geral (LG)	Liquidez Corrente (LC)	Endividamento (E)
1,10 (valor mínimo)	1,10 (valor mínimo)	0,50 (valor máximo)

Os índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E) devem ser calculados utilizando-se as seguintes fórmulas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



$$\begin{aligned} LG &= \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \\ LC &= \frac{AC}{PC} \\ E &= \frac{PC + ELP}{AC + RLP + AP} \end{aligned}$$

onde:

AC = Ativo Circulante;
RLP = Realizável a Longo Prazo;
PC = Passivo Circulante;
ELP = Exigível a Longo Prazo;
AP = Ativo Permanente.

Os índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E) devem ser apresentados com 02 (duas) casas decimais;

- 10.2.4.4.** No caso da empresa que não atenda aos índices estabelecidos no subitem “**10.2.4.3.**” para a verificação da capacidade financeira, a mesma poderá apresentar, alternativamente aos índices exigidos, a comprovação de que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo atualizado igual ou superior a 10% (dez por cento) do preço máximo estabelecido, devendo a comprovação ser feita relativamente à data estabelecida no **Item 2**. Deste Edital, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;
- 10.2.4.5.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

11. ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA TÉCNICA.

- 11.1.** Deverá ser apresentado 01 (um) **ENVELOPE N° 02** devidamente fechado e inviolado contendo a proposta técnica, em uma via, **contemplando todo o conteúdo descrito no Modelo n° 05**, em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, assinada pela proponente ou pelo(s) representante(s) legal(is) com poderes devidamente delegados para tal. Caso a proposta técnica não esteja assinada, o representante legal da proponente com tais poderes poderá fazê-lo durante a sessão de abertura dos envelopes, na presença dos demais participantes. A documentação comprobatória da proposta técnica deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada.

- 11.2.** Deverão estar inseridos no **ENVELOPE N° 02**:

- 11.2.1.** Proposta Técnica (Modelo n° 05);
11.2.2. Atestados, emitidos pelos contratantes, e respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, emitidas pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, do profissional responsável pela coordenação, como comprobatório dos critérios de pontuação da Proposta Técnica (Modelo nº 05);

- 11.2.3. Atestados, emitidos pelos contratantes, e respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, emitidas pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dos Profissionais Designados (exceto Coordenador) como comprobatório dos critérios de pontuação da Proposta Técnica (Modelo nº 05);
- 11.2.4. Atestados, emitidos pelos contratantes, dos Profissionais Designados (exceto o Coordenador e os profissionais do subitem “11.2.3.”) como comprobatório dos critérios de pontuação da Proposta Técnica (Modelo nº 05);
- 11.2.5. Cópia(s) dos Diplomas de Graduação/Bacharelado reconhecidos pelo Ministério de Educação de todos os Profissionais Designados;
- 11.2.6. Cópia(s) dos comprovantes de regularidade de situação profissional perante os respectivos conselhos de classe dos Profissionais Designados (**quando for o caso**);
- 11.2.7. Quadro Relacional - Proposta Técnica e Documentos Comprobatórios (Modelo nº 15).

12. ENVELOPE N° 03 – PROPOSTA DE PREÇO.

- 12.1. Deverá ser apresentado 01 (um) **ENVELOPE N° 03** devidamente fechado e inviolado, contendo a proposta de preço, em uma via, **contemplando todo o conteúdo descrito no Modelo nº 06**, em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, assinada pela proponente ou pelo(s) representante(s) legal(is) com poderes devidamente delegados para tal. Caso a proposta de preço não esteja assinada, o representante legal da proponente com tais poderes poderá fazê-lo durante a sessão de abertura dos envelopes, na presença dos demais participantes.

- 12.2. Deverá estar inserida no **ENVELOPE N° 03** a Proposta de Preço (Modelo nº 06) devidamente preenchida, contendo:

- 12.2.1. razão social, endereço, telefone, “e-mail” e o CNPJ da proponente;
- 12.2.2. nome do titular ou do representante legalmente credenciado com a respectiva assinatura;
- 12.2.3. data;
- 12.2.4. valor global da proposta em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- 12.2.5. prazo de execução dos serviços em dias;
- 12.2.6. prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contados a partir da data limite de entrega das propostas, estabelecido no edital.

13. JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 13.1. A Comissão Permanente de Licitação fará a conferência dos documentos apresentados e serão consideradas habilitadas as proponentes que atenderem integralmente às disposições estabelecidas neste Edital.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 13.2.** Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Edital, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em sítio oficial.
- 13.3.** Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.
- 13.4.** Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimadas das causas que levaram à sua rejeição.

14. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA TÉCNICA.

- 14.1.** A proposta técnica terá peso de 60% (sessenta por cento) na classificação final da proponente e será feita com base na pontuação do coordenador e dos demais integrantes da equipe conforme Tabela de Pontuação da Proponente a seguir:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



TABELA DE PONTUAÇÃO - CRITÉRIOS

COORDENADOR DA EQUIPE DA PROPONENTE	FUNÇÃO EXERCIDA	1 - Plano Diretor Municipal de município pólo de região metropolitana						PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
		Nº de PD Ms ↓	Pop. (2010) →	<100.000	100.000 - 300.000	>300.000			
	COORDENADOR de equipe de Plano Diretor Municipal (PDM)	1		16	16,5	17			19
		2		16,5	17	17,5			
		3		17	17,5	18			
		4		17,5	18	18,5			
		> 4		18	18,5	19			
		2 - Plano Diretor Municipal de município limítrofe ao município pólo de região metropolitana						17	17
		Nº de PD Ms ↓	Pop. (2010) →	< 50.000	50.000 - 100.000	>100.000			
		1		14	14,5	15			
		2		14,5	15	15,5			
		3		15	15,5	16			
		4		15,5	16	16,5			
		> 4		16	16,5	17			
		3 - Plano Diretor Municipal - outras situações						15	15
		Nº de PD Ms ↓	Pop. (2010) →	20.000 - 30.000	30.001 - 50.000	>50.000			
		1		12	12,5	13			
		2		12,5	13	13,5			
		3		13	13,5	14			
		4		13,5	14	14,5			
		> 4		14	14,5	15			
		4 - Plano Diretor Municipal de município pólo de região metropolitana						10	10
	INTEGRANTE de equipe de Plano Diretor Municipal (PDM)	Nº de PD Ms ↓	Pop. (2010) →	<100.000	100.000 - 300.000	>300.000			
		1		7	7,5	8			
		2		7,5	8	8,5			
		3		8	8,5	9			
		4		8,5	9	9,5			
		> 4		9	9,5	10			
		5 - Plano Diretor Municipal de município limítrofe ao município pólo de região metropolitana						8	8
		Nº de PD Ms ↓	Pop. (2010) →	< 50.000	50.000 - 100.000	>100.000			
		1		5	5,5	6			
		2		5,5	6	6,5			
		3		6	6,5	7			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



		4	6,5	7	7,5			
		> 4	7	7,5	8			
6 - Plano Diretor Municipal - outras situações								
	Nº de PD Ms ↓	Pop. (2010) →	20.000 - 30.000	30.001 - 50.000	>50.000			
	1		3	3,5	4			
	2		3,5	4	4,5			
	3		4	4,5	5			
	4		4,5	5	5,5			
	> 4		5	5,5	6			
PROFISSIONAL	7 - Tempo de Formação (anos completos)			8 - Integrante de equipe de PDM		SUBTOTAL		75
	< 5	5 - 10	> 10	SIM	NÃO			
COORDENADOR	0,5	1	1,5					1,5
ADMINISTRADOR	0,5	1	1,5	0,5	0			2
ADVOGADO	0,5	1	1,5	1,5	0			3
ARQUITETO URBANISTA	0,5	1	1,5	1,5	0			3
CIENTISTA SOCIAL	0,5	1	1,5	0,5	0			2
ECONOMISTA	0,5	1	1,5	1,5	0			3
ENGENHEIRO AMBIENTAL	0,5	1	1,5	0,5	0			2
ENGENHEIRO CIVIL	0,5	1	1,5	1,5	0			3
GEÓGRAFO	0,5	1	1,5	0,5	0			2
GEÓLOGO	0,5	1	1,5	0,5	0			2
FACILITADOR*	0,5	1	1,5	0	0			1,5
				SUBTOTAL				25
				TOTAL				100

DEMAIS INTEGRANTES DA EQUIPE DA PROONENTE

14.1.1. A população total dos municípios a ser adotada é aquela aferida no Censo Demográfico 2010 (IBGE);

14.1.2. Será admitida a pontuação para a função exercida de coordenador, desde que tenha sido desempenhada por período superior a 5 (cinco) meses num mesmo Plano Diretor Municipal (PDM);

14.1.3. Os PDMs utilizados pela proponente para pontuar nos critérios 1 (um) e 2 (dois) NÃO PODEM ser utilizados para pontuar no critério 3 (três);

14.1.4. Os PDMs utilizados pela proponente para pontuar nos critérios 4 (quatro) e 5 (cinco) NÃO PODEM ser utilizados para pontuar no critério 6 (seis);

14.1.5. Os PDMs utilizados pela proponente para pontuar nos critérios 1 (um), 2 (dois) e 3 (três) NÃO PODEM ser utilizados para pontuar nos critérios 4 (quatro), 5 (cinco) e 6 (seis);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 14.1.6.** Dentre as possibilidades de pontuação num mesmo critério, deverá ser atribuída à proponente apenas aquela que corresponde ao maior valor;
- 14.1.7.** A Pontuação Total da Proponente será o resultado do somatório das pontuações obtidas conforme a forma de preenchimento estabelecida na Proposta Técnica (Modelo N° 05);
- 14.1.8.** A Pontuação Total obtida pela proponente será resultado da análise realizada pela Comissão Permanente de Licitação auto avaliação apresentada pela proponente, devidamente comprovada, que poderá chegar ao máximo de 100 (cem) pontos;
- 14.1.9.** Será desclassificada a proponente que não atingir a pontuação total maior do que 25 (vinte e cinco) pontos.

14.2. A Nota Técnica da Proponente (NTP) será obtida através da seguinte fórmula:

$$NTP = PT/MPT$$

onde,

NTP = Nota Técnica da Proponente (valor calculado com 5 (cinco) casas decimais);

PT = Pontuação Total obtida pela proponente calculada pelo somatório dos pontos dos Profissionais Designados pela proponente relativos a cada um dos critérios da Tabela do item 14.1.;

MPT = Maior pontuação total obtida entre as proponentes.

15. DISPOSIÇÕES REFERENTES À DA PROPOSTA DE PREÇOS.

15.1. A proposta de preço terá peso de 40% (quarenta por cento) na classificação final da proponente e será feita levando em consideração o critério de menor preço.

15.2. A Nota Comercial da Proponente (NCP) será obtida através da seguinte fórmula:

$$NCP = MPG/PG$$

onde,

NCP = Nota Comercial da Proponente (valor calculado com 5 (cinco) casas decimais);

PG = Preço global apresentado na proposta de preços da proponente;

MPG = Menor preço global apresentado entre as proponentes.

16. CLASSIFICAÇÃO FINAL.

16.1. A Nota Final da Proponente (NFP) será resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$NFP = 0,6 \times NTP + 0,4 \times NCP$$

onde,

NFP = Nota Final da Proponente (valor calculado com 5 (cinco) casas decimais);

NTP = Nota Técnica da Proponente;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



NCP = Nota Comercial da Proponente.

- 16.2.** A proponente vencedora será aquela que obtiver a maior nota final.

17. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014)

- 17.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (**subitens 10.2.2.1; 10.2.2.2; 10.2.2.3 e 10.2.2.4**), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

- 17.2.** No caso de empate nas Notas Finais das Proponentes (valores calculados com 5 (cinco) casas decimais) na primeira classificação, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte será garantida quando o preço da sua proposta for comparativamente inferior ou, inversamente, apresentar, na própria sessão, se presente o representante com poder para ofertar nova proposta, ou no prazo de 24 horas se não estiver presente, proposta de preço inferior à outra proponente igualmente classificada.

- 17.3.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do LICITADOR, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

- 17.4.** As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

- 17.5.** Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital e publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

- 17.6.** Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da Proponente da melhor Nota Final, vencedora do certame.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

- 18.1.** Os recursos atenderão ao contido no Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93;

- 18.2.** Os recursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, cujo endereço consta no Aviso desta Licitação, e endereçado à autoridade subscritora deste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



19. DA GARANTIA CONTRATUAL.

- 19.1. O recolhimento da caução de garantia de execução e sua restituição obedecerão ao contido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 19.2. O valor da caução de garantia de execução é de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor global do termo de contrato de empreitada;
- 19.3. A proponente vencedora, **quando da assinatura do contrato**, deverá apresentar comprovação de formalização da caução de garantia de execução, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais;
- 19.4. A caução de garantia de execução poderá ser efetuada mediante:
 - 19.4.1. Caução em Dinheiro, Cheque Administrativo nominal ao contratante, ou em Títulos da Dívida Pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
 - 19.4.2. Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução dos serviços acrescido de 90 (noventa) dias;
 - 19.4.3. Seguro-garantia de execução em apólice nominal ao contratante e emitida por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução dos serviços acrescido de 90 (noventa) dias.

20. DA ADJUDICAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO.

- 20.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o CONTRATANTE fará a adjudicação do objeto à empresa vencedora deste certame e homologará a licitação, após a anuência do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, devendo o adjudicatário ser convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no item 20.5
- 20.2. A decisão da Comissão Permanente de Licitação somente será considerada definitiva após homologação e adjudicação pelo Município de Fazenda Rio Grande.
- 20.3. A prestação de serviços dar-se-á mediante termo de contrato (Modelo nº 16), a ser firmado entre o Município de Fazenda Rio Grande e a empresa vencedora desta licitação.
- 20.4. Até a assinatura do termo de contrato (Modelo nº 16), o Município de Fazenda Rio Grande poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer empresa, sem que lhe caiba indenização ou resarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 20.5. A empresa vencedora será convocada para assinar o termo de contrato de prestação de serviços (Modelo nº 16), dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



homologação, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

- 20.6.** É facultado ao Município de Fazenda Rio Grande, quando a empresa convocada não assinar o termo de contrato, convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela empresa primeira classificada, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no artigo 64 § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

21. DOS PRAZOS.

- 21.1.** Na contagem dos prazos, previstos neste Edital, excluir-se-á o dia da publicação, notificação ou convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Município de Fazenda Rio Grande.
- 21.2.** Se a contratada ficar temporariamente impossibilitada, parcial ou totalmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos aos serviços contratados, deverá comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que o Município de Fazenda Rio Grande tome as providências cabíveis.

22. DA FORMA DO PAGAMENTO.

- 22.1.** O pagamento dos serviços técnicos de consultoria se dará conforme definido no item 6 do Termo de Referência em anexo:

1^a parcela - 10% (*dez por cento*) do valor contratual correspondente à 1^a Fase;
2^a parcela - 15% (*quinze por cento*) do valor contratual correspondente à 2^a Fase – Parte 1;
3^a parcela - 20% (*vinte por cento*) do valor contratual, correspondente à 2^a Fase – Parte 2;
4^a parcela - 15% (*quinze por cento*) do valor contratual correspondente à 2^a Fase – Parte 3;
5^a parcela - 20% (*vinte por cento*) do valor contratual correspondente à 3^a Fase;
6^a parcela - 20% (*vinte por cento*) do valor contratual correspondente à 4^a Fase.

- 22.2.** Todos os custos, exceto aqueles descritos no subitem 3.2 do Termo de Referência em anexo, para execução dos serviços técnicos de consultoria, como deslocamentos, estadas, alimentação, material de consumo, digitação, digitalização, cópias, encadernação, etc., são da responsabilidade da Consultoria.

23. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 23.1.** O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice IPCA/IBGE sobre o saldo remanescente dos serviços.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



24. DAS PENALIDADES.

- 24.1.** As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas em cláusula específica da minuta de contrato.

25. DA RESCISÃO.

- 25.1.** O Município de Fazenda Rio Grande se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos em cláusula específica da minuta de contrato.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 26.1.** O Município de Fazenda Rio Grande se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à empresa o direito de qualquer reclamação ou indenização.
- 26.2.** O Município de Fazenda Rio Grande poderá declarar a licitação deserta ou frustrada, quando não acorrerem empresas à licitação ou nenhuma das propostas satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição ou conluio.
- 26.3.** A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do Edital.
- 26.4.** Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do Município de Fazenda Rio Grande não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações e reivindicações por parte das empresas.
- 26.5.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Fazenda Rio Grande, 30 de Outubro de 2018

Luiz Rafael Lopes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

CONCORRÊNCIA

Nr.: 1/2018 - CC

Processo Administrativo:	45/2018
Data do Processo Adm.:	27/03/2018
Processo de Licitação:	45/2018
Data do Processo:	27/03/2018

Folha: 1/1

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	1,000	SV	Contratação de Serviços Técnicos de Consultoria, pelo Município de Fazenda Rio Grande/PR, para revisão e atualização do Plano Diretor Municipal e do plano de Ação de Investimento, conforme termo de referência.	482.666,6700	482.666,6700
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Máximo Geral:
					482.666,6700





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



MODELO N° 01
CARTA CREDENCIAL



Fazenda Rio Grande, dede 201...

À Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Concorrência nº 01/2018 - Município de Fazenda Rio Grande

Prezados(as) Senhores(as),

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela empresa (inserir nome da empresa), vem, pela presente, informar a V^{as}. S^{as}. que o(a) senhor(a) (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar as sessões de abertura das propostas técnica e de preço e dos documentos de habilitação, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais** a que se referir a licitação em epígrafe.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela proponente)

(nome, nº do RG e assinatura do representante legal pela proponente)

OBS.: Firma reconhecida do responsável legal pela proponente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



MODELO N° 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Fazenda Rio Grande, dede 201...

À Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Concorrência nº 01/2018 - Município de Fazenda Rio Grande



Prezados(as) Senhores(as),

O signatário da presente, o(a) senhor(a)(inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente(inserir o nome da proponente), declara que recebeu ou teve conhecimento de toda a documentação relacionada no item 6 do Edital em apreço.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela proponente)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



MODELO N° 03

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**



Fazenda Rio Grande, dede 201...

À Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Concorrência nº 01/2018 - Município de Fazenda Rio Grande

Prezados(as) Senhores(as),

O signatário da presente, em nome da empresa (inserir o nome da empresa), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Concorrência e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da empresa nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela proponente)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



MODELO N° 04

**DECLARAÇÃO DE MENORES
QUANTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA**



Fazenda Rio Grande, dede 201...

À Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Concorrência nº 01/2018 - Município de Fazenda Rio Grande

Prezados(as) Senhores(as),

O signatário da presente, o(a) senhor(a) (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da empresa (inserir o nome da empresa) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela proponente)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



MODELO N° 05
(razão social, endereço, telefone, “e-mail”, CNPJ/MF da proponente)

PROPOSTA TÉCNICA

Auto Avaliação – Pontuação da Equipe Técnica da Proponente

(inserir local), de de 201

À Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Concorrência nº 001/2018 - Município de Fazenda Rio Grande





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



TABELA DE PONTUAÇÃO - CRITÉRIOS

COORDENADOR DA EQUIPE DA PROPONENTE	FUNÇÃO EXERCIDA	1 - Plano Diretor Municipal de município pólo de região metropolitana					PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
		Nº de PD Ms →	Pop. (2010)	<100.000	100.000 - 300.000	>300.000		
COORDENADOR DA EQUIPE DA PROPONENTE	COORDENADOR de equipe de Plano Diretor Municipal (PDM)	1	16	16,5	17			19
		2	16,5	17	17,5			
		3	17	17,5	18			
		4	17,5	18	18,5			
		> 4	18	18,5	19			
		2 - Plano Diretor Municipal de município límitrofe ao município pólo de região metropolitana						
		Nº de PD Ms →	Pop. (2010)	< 50.000	50.000 - 100.000	>100.000		
		1	14	14,5	15			17
		2	14,5	15	15,5			
		3	15	15,5	16			
COORDENADOR DA EQUIPE DA PROPONENTE	INTEGRANTE de equipe de Plano Diretor Municipal (PDM)	4	15,5	16	16,5			
		> 4	16	16,5	17			
		3 - Plano Diretor Municipal - outras situações						
		Nº de PD Ms →	Pop. (2010)	20.000 - 30.000	30.001 - 50.000	>50.000		
		1	12	12,5	13			15
		2	12,5	13	13,5			
		3	13	13,5	14			
		4	13,5	14	14,5			
		> 4	14	14,5	15			
		4 - Plano Diretor Municipal de município pólo de região metropolitana						
COORDENADOR DA EQUIPE DA PROPONENTE	INTEGRANTE de equipe de Plano Diretor Municipal (PDM)	Nº de PD Ms →	Pop. (2010)	<100.000	100.000 - 300.000	>300.000		
		1	7	7,5	8			10
		2	7,5	8	8,5			
		3	8	8,5	9			
		4	8,5	9	9,5			
		> 4	9	9,5	10			
		5 - Plano Diretor Municipal de município límitrofe ao município pólo de região metropolitana						
		Nº de PD Ms →	Pop. (2010)	< 50.000	50.000 - 100.000	>100.000		
		1	5	5,5	6			8
		2	5,5	6	6,5			
		3	6	6,5	7			
		4	6,5	7	7,5			

23





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



		> 4	7	7,5	8			
6 - Plano Diretor Municipal - outras situações								
Nº de PD Ms ↓	Pop. (2010) →	20.000 - 30.000	30.001 - 50.000	>50.000				
1	3	3,5	4					
2	3,5	4	4,5					
3	4	4,5	5					
4	4,5	5	5,5					
> 4	5	5,5	6					
PROFISSIONAL	7 - Tempo de Formação (anos completos)			8 - Integrante de equipe de PDM		SUBTOTAL		75
	< 5	5 - 10	> 10	SIM	NÃO			
COORDENADOR	0,5	1	1,5					1,5
ADMINISTRADOR	0,5	1	1,5	0,5	0			2
ADVOGADO	0,5	1	1,5	1,5	0			3
ARQUITETO URBANISTA	0,5	1	1,5	1,5	0			3
CIENTISTA SOCIAL	0,5	1	1,5	0,5	0			2
ECONOMISTA	0,5	1	1,5	1,5	0			3
ENGENHEIRO AMBIENTAL	0,5	1	1,5	0,5	0			2
ENGENHEIRO CIVIL	0,5	1	1,5	1,5	0			3
GEÓGRAFO	0,5	1	1,5	0,5	0			2
GEÓLOGO	0,5	1	1,5	0,5	0			2
FACILITADOR*	0,5	1	1,5	0	0			1,5
						SUBTOTAL		25
						TOTAL		100
DEMAIS INTEGRANTES DA EQUIPE DA PROPONENTE								

Encaminhamos, em anexo, documentação comprobatória relativa aos itens acima considerados.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela proponente)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



MODELO N° 06
(razão social, endereço, telefone, “e-mail”, CNPJ/MF da proponente)

PROPOSTA DE PREÇO

Fazenda Rio Grande, dede 201...

À Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Concorrência nº 01/2018 - Município de Fazenda Rio Grande



Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos e submetemos à apreciação de V^{as}. S^{as}.nossa proposta de preço, a preços fixos, relativa a prestação de serviços especializados de consultoria para Revisão e Atualização do Plano Diretor Municipal, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para a prestação do objeto é de R\$ **(inserir o valor da proposta)**
(inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto é de **(inserir o prazo de execução)** dias **(inserir o prazo de execução por extenso)** dias contados a partir da data de assinatura do contrato de prestação de serviços.

O prazo de validade da proposta de preço é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas de preço pela Comissão Permanente de Licitação.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela proponente)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



MODELO N° 07 - COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

Fazenda Rio Grande, dede 201...

À Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Concorrência nº 01/2018 - Município de Fazenda Rio Grande

Prezados(as) Senhores(as),

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da empresa. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo LICITADOR, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

Índice	Valor em R\$ 1,00	Valor
$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	$AC = R\$$	
$LC = \frac{AC}{PC}$	$RLP = R\$$ $PC = R\$$	
$E = \frac{PC + ELP}{AC + RLP + AP}$	$ELP = R\$$ $AP = R\$$	

onde,

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante;

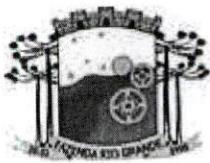
ELP = Exigível a Longo Prazo;

AP = Ativo Permanente.

OBS.: Os índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E) devem ser apresentados com 02 (duas) casas decimais.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela proponente)

(nome, nº CRC e assinatura do contador da proponente)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



MODELO N° 08

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Fazenda Rio Grande, de de 2018

Ref.: Concorrência nº 01/2018 - Município de Fazenda Rio Grande

Prezados(as) Senhores(as),

Declaramos que o(a) senhor(a) Arquiteto(a) Urbanista / Engenheiro(a) , Carteira CAU/CREA nº....., coordenador(a) da equipe técnica da proponente (Modelo nº 11)....., devidamente credenciado(a), visitou a sede do Município de Fazenda Rio Grande e obteve as informações necessárias do Coordenador ou membros integrantes da Equipe Técnica Municipal da Revisão do Plano Diretor Municipal para elaborar a respectiva proposta ao objeto ora licitado.

(nome, nº RG, cargo/função e assinatura do Coordenador ou membro integrante da Equipe Técnica Municipal da Revisão do Plano Diretor Municipal)

(nome, nº CAU/CREA e assinatura do(a) arquiteto(a) urbanista/engenheiro habilitado(a) da proponente)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



MODELO N° 09

**CARTA-CREDENCIAL DO(A) ARQUITETO(A) URBANISTA / ENGENHEIRO(A)
PARA A VISITA TÉCNICA**

Fazenda Rio Grande, de de 2018.

À Equipe Técnica do Município de Fazenda Rio Grande
Ref.: Concorrência nº 01/2018 - Município de Fazenda Rio Grande



Prezados(as) Senhores(as),

O abaixo assinado,(inserir o nome completo), carteira de identidade(inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente(inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V^{as}.S^{as} que o(a) arquiteto(a) urbanista/engenheiro(a), senhor(a)(inserir o nome completo), Carteira CAU/CREA nº(inserir o número), é a pessoa designada por nós como Coordenador(a) da equipe técnica para realizar visita técnica referente à Concorrência acima referenciada.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela proponente)

(nome, nº CAU/CREA e assinatura do(a) arquiteto(a) urbanista coordenador(a) da equipe técnica da proponente)

Obs.: Firma reconhecida do responsável legal pela proponente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



MODELO N° 10

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO



À Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Declaramos para os devidos fins e direito e sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA n°. 01/2018**, instaurado pela Prefeitura do /Município de Fazenda Rio Grande, que:

Possuímos Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceitamos como válida a situação em que se encontra assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, para a **Contratação de serviços especializados de consultoria para Revisão e Atualização do Plano Diretor Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo.**

LOCAL, DIA de MÊS de 201X.

.....
Assinatura do representante legal da licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**MODELO N° 11 - RELAÇÃO NOMINAL DOS PROFISSIONAIS DESIGNADOS
(EQUIPE TÉCNICA DA PROPONENTE)**

Fazenda Rio Grande, de de 2018.

Ref.: Concorrência 01/2018 - Município de Fazenda Rio Grande

Nº	NOME	FORMAÇÃO	RESPONSABILIDADES PELA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (a)	PERÍODO ESTIMADO DE PARTICIPAÇÃO		OBS.
				Nº de dias úteis	Carga horária total	
1		Arquiteto urbanista / Engenheiro	Coordenador			
2		Arquiteto urbanista / Engenheiro				
3		Engenheiro Civil				
4		Engenheiro Ambiental				
5		Advogado				
6		Economista				
7		Geógrafo				
8		Geólogo				
9		Administrador				
10		Cientista Social				
11		Facilitador				
12		Representante Local				

NOTA: (a) Responsabilidade técnica pela execução das atividades e eventos conforme previsto no Termo de Referência em anexo.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela proponente)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



MODELO N° 12

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO DO(A) COORDENADOR(A)

Fazenda Rio Grande, de de 2018.

À Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Concorrência nº 01/2018- Município de Fazenda Rio Grande

Prezados(as) Senhores(as),

Declaro, em observação ao disposto no subitem 6.2.11 do Edital e o constante no quadro da Relação Nominal dos Profissionais Designados (Modelo nº 11), caso a proponente (inserir o nome da proponente) seja vencedora da licitação em epígrafe, que coordenarei a execução dos serviços objeto da mesma.

Declaro ainda, que até a presente data estou coordenando a execução/revisão de (inserir número de Planos) Planos Diretores Municipais – PDMs e que caso a proponente (inserir o nome da proponente) seja vencedora da licitação em epígrafe me comprometo a exercer a atividade de coordenação da execução/revisão de apenas mais 02 (dois) Planos Diretores Municipais, renunciando à coordenação dos PDM(s) excedente(s).

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela proponente)

(nome, nº do RG , CAU/CREA nº e assinatura do coordenador)

OBS: A assinatura do coordenador deverá ter firma reconhecida.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



MODELO N° 13

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO
DOS PROFISSIONAIS DESIGNADOS (exceto o coordenador)**



Fazenda Rio Grande, de de 2018.

À Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Concorrência nº 01/2018- Município de Fazenda Rio Grande

Prezados(as) Senhores(as),

Declaro, em observação ao disposto no subitem “10.2.3.6” do Edital e o constante no quadro da Relação Nominal dos Profissionais Designados (Modelo n° 11), caso a proponente(inserir o nome da proponente) seja vencedora da licitação em epígrafe, que integrarei a equipe técnica para execução dos serviços objeto da mesma e que não mantendo com terceiros contrato de trabalho com dedicação exclusiva.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela proponente)

(nome, RG nº, Conselho de Classe* nº e assinatura do profissional)

OBS. 1: A assinatura do profissional deverá ter firma reconhecida.

OBS. 2: Cada profissional da equipe técnica da proponente deverá apresentar uma declaração.

* Número do profissional no respectivo Conselho de Classe.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



MODELO N° 14

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Fazenda Rio Grande, de de 2018.

À Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Concorrência nº 01/2018- Município de Fazenda Rio Grande

Prezados(as) Senhores(as),

O signatário da presente, o senhor(inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente(inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela proponente)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



MODELO N° 15
(razão social, endereço, telefone, “e-mail”, CNPJ/MF da proponente)

QUADRO RELACIONAL
Proposta Técnica e Documentos Comprobatórios



Fazenda Rio Grande, de de 2018.

À Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Concorrência nº 01/2018- Município de Fazenda Rio Grande



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



TABELA DE PONTUAÇÃO - CRITÉRIOS							PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
COORDENADOR DA EQUIPE DA PROPONENTE	FUNÇÃO EXERCIDA COORDENADOR de equipe de Plano Diretor Municipal (PDM)	1 - Plano Diretor Municipal de município pólo de região metropolitana						19	
		Nº de PD M s ↓	Pop de . (201 M 0) s ↓	<100.00 0	100.000 - 300.000	>300.00 0			
		1		16	16,5	17			
		2		16,5	17	17,5			
		3		17	17,5	18			
		4		17,5	18	18,5		17	
		> 4		18	18,5	19			
		2 - Plano Diretor Municipal de município limítrofe ao município pólo de região metropolitana							
		Nº de PD M s ↓	Pop de . (201 M 0) s ↓	< 50.000	50.000 - 100.000	>100.00 0			
		1		14	14,5	15			
		2		14,5	15	15,5			
		3		15	15,5	16			
		4		15,5	16	16,5		15	
		> 4		16	16,5	17			
		3 - Plano Diretor Municipal - outras situações							
		Nº de PD M s ↓	Pop de . (201 M 0) s ↓	20.000 - 30.000	30.001 - 50.000	>50.000			
		1		12	12,5	13			
		2		12,5	13	13,5			
		3		13	13,5	14			
		4		13,5	14	14,5		10	
		> 4		14	14,5	15			
	FUNÇÃO	4 - Plano Diretor Municipal de município pólo de região						10	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



EXERCIDA	metropolitana							
	Nº de PD. M s ↓	Pop . (201 0)	<100.00 0	100.000 -	>300.00 0			
INTEGRA NTE de equipe de Plano Diretor Municip al (PDM)				300.000				
	1		7	7,5	8			
	2		7,5	8	8,5			
	3		8	8,5	9			
	4		8,5	9	9,5			
	> 4		9	9,5	10			
5 - Plano Diretor Municipal de município limítrofe ao município pólo de região metropolitana								
Nº de PD. M s ↓	Pop . (201 0)	< 50.000	50.000 - 100.000	>100.00 0				8
	1		5	5,5	6			
	2		5,5	6	6,5			
	3		6	6,5	7			
	4		6,5	7	7,5			
	> 4		7	7,5	8			
6 - Plano Diretor Municipal - outras situações								
Nº de PD. M s ↓	Pop . (201 0)	20.000 - 30.000	30.001 - 50.000	>50.000				6
	1		3	3,5	4			
	2		3,5	4	4,5			
	3		4	4,5	5			
	4		4,5	5	5,5			
	> 4		5	5,5	6			
PROFISSI ONAL	7 - Tempo de Formação (anos completos)			8 - Integrante de equipe de PDM		SUBTO TAL		75
	< 5	5 - 10	> 10	SIM	NÃO			
COORDENADOR	0,5	1	1,5					1,5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



DEMAIS INTEGRANTES DA EQUIPE DA PROPONENTE	ADMINISTRADOR	0,5	1	1,5	0,5	0		2
	ADVOGADO	0,5	1	1,5	1,5	0		3
	ARQUITETO URBANISTA	0,5	1	1,5	1,5	0		3
	CIENTISTA SOCIAL	0,5	1	1,5	0,5	0		2
	ECONOMISTA	0,5	1	1,5	1,5	0		3
	ENGENHEIRO AMBIENTAL	0,5	1	1,5	0,5	0		2
	ENGENHEIRO CIVIL	0,5	1	1,5	1,5	0		3
	GEÓGRAFO	0,5	1	1,5	0,5	0		2
	GEÓLOGO	0,5	1	1,5	0,5	0		2
	FACILITADOR*	0,5	1	1,5	0	0		1,5
	SUBTOTAL							25
	TOTAL							100

*Observação: Numerar os documentos comprobatórios de forma a facilitar o seu manuseio.

Encaminhamos, em anexo, documentação comprobatória relativa aos itens acima considerados.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela proponente)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



MODELO N° 16

CONTRATO N° / 201 -

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Fazenda Rio Grande, situado na Rua Jacarandá, nº 300, CNPJ 95.422.986/0001-02, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu (sua) prefeito(a) municipal Senhor Marcio Claudio Wozniack, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº/PR., CPF nº e a empresa, CNPJ, localizada na, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por portador(a) da cédula de identidade R.G. Nº, CPF nº, residente na, firmam o presente Contrato nos termos do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de, prot. Nº, nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de serviços especializados de consultoria para a Revisão do Plano Diretor Municipal, de acordo com o Termo de Referência e demais peças e documentos de licitação, partes integrantes deste Contrato, fornecidos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ (reais) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste Contrato decorrem da seguinte dotação orçamentária:

Funcional	Fonte
09.01 15.451.0010 2.137.3.3.90.39	1510

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e obriga-se a entregar ao **CONTRATANTE** o objeto deste contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de execução, em até 360 (trezentos e sessenta) dias, contados partir da data da assinatura deste contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo, após a prévia anuênciam do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, quando:

- a) houver alteração de serviços pelo **CONTRATANTE**;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do **CONTRATANTE**;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do **CONTRATANTE**;
- d) por atos do **CONTRATANTE** que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo **CONTRATANTE**;
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- g) outros casos previstos em lei.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

Parágrafo Terceiro

Ficando a **CONTRATADA** temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução dos serviços, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o **CONTRATANTE**, após a prévia anuênciam do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, tome as providências cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) assegurar a execução do objeto deste contrato e Termo de Referência, parte integrante deste Contrato;
- b) alocar profissionais com capacitação adequada ao desenvolvimento das atividades do projeto;
- c) fornecer ao representante da **CONTRATADA** todas as informações e esclarecimentos a respeito dos serviços objeto deste contrato;
- d) entregar à **CONTRATADA** os produtos conforme definido no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato;
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) responsabilizar-se pelo sigilo de todas as informações de propriedade da **CONTRATADA** postas a sua disposição para a execução dos trabalhos;
- g) comprometer-se a cumprir o cronograma com a participação de todos os profissionais relacionados e pontuados na Proposta Técnica.

Parágrafo Primeiro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



O Coordenador da Equipe Técnica da Consultoria Contratada é o(a) Sr(a)., arquiteto(a) urbanista, devidamente registrado(a) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU / Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, sob o nº , em conformidade com a Proposta Técnica apresentada.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida a substituição do(a) Coordenador(a) e demais profissionais da Equipe Técnica da Consultoria por profissional que possua comprovadamente formação e experiência igual ou superior àquela obtida na pontuação da Proposta Técnica apresentada.

Parágrafo Terceiro

O mesmo aplica-se para os outros profissionais relacionados e pontuados na Proposta Técnica apresentada.

Parágrafo Quarto

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidente sobre os serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) coordenar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Contrato;
- b) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente contrato;
- c) proceder à análise dos produtos apresentados a sua apreciação, formalizando, por meio de correspondência, o recebimento ou a indicação de eventuais revisões necessárias, em até 10 (dez) dias úteis;
- d) aprovar a versão final dos produtos elaborados pela CONTRATADA relativos a cada uma das fases conforme o Termo de Referência, após aceitação da Equipe Técnica Municipal;
- e) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste contrato;
- f) acompanhar as atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, de acordo com o que estabelece o presente Edital;
- g) prover os profissionais da CONTRATADA, quando em suas dependências, acesso às pessoas, aos documentos e às informações, bem como disponibilizar espaço físico para a execução dos trabalhos contratados.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços técnicos de consultoria se dará conforme definido no item 6 do Termo de Referência, parte integrante deste Contrato:

1ª parcela - 10% (*dez por cento*) do valor contratual correspondente à 1ª Fase;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



2^a parcela - 15% (*quinze por cento*) do valor contratual correspondente à 2^a Fase – Parte 1;

3^a parcela - 20% (*vinte por cento*) do valor contratual, correspondente à 2^a Fase – Parte 2;

4^a parcela - 15% (*quinze por cento*) do valor contratual correspondente à 2^a Fase – Parte 3;

5^a parcela - 20% (*vinte por cento*) do valor contratual correspondente à 3^a Fase;

6^a parcela - 20% (*vinte por cento*) do valor contratual correspondente à 4^a Fase.

Todos os custos, exceto aqueles descritos no item 3.2 do Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, para execução dos serviços técnicos de consultoria, como deslocamentos, estadas, alimentação, material de consumo, digitação, digitalização, cópias, encadernação, etc., são da responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Fazenda Rio Grande, CNPJ nº 95.422.986/0001-02.

Parágrafo Segundo

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do IPCA/IBGE sobre o saldo remanescente dos serviços (S), devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

$$SR = S (I_{12}/I_0)$$

onde,

SR = saldo reajustado;

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta;

I₁₂ = IPCA/IBGE do 12º mês após proposta;

I₀ = IPCA/IBGE do mês da proposta;

$$R = SR - S$$

onde,

R = valor do reajuste.

CLÁUSULA OITAVA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizerem no objeto, dentro dos limites legais.

Parágrafo Primeiro

A supressão, resultante de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Segundo

Se no contrato não houver sido contemplado preço unitário para os serviços, será fixado mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser entregues em estrita conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato. A análise e aprovação dos serviços correspondentes a cada fase será realizada pelo CONTRATANTE e com a supervisão do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE.

Parágrafo Primeiro

Após a entrega, análise e aprovação dos produtos relativos à última fase conforme estabelecido no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, será emitido Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo Segundo

Mesmo após a conclusão e aceitação dos serviços, a CONTRATADA deverá prestar assistência ao CONTRATANTE fornecendo instruções, informações e correções de eventuais problemas dos serviços realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA são aplicáveis as seguintes penalidades:

A CONTRATADA estará sujeita a aplicação de multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas e aplicadas da seguinte forma:

I - multa de até 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual nos casos de mora, e exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão dos mesmos;

II – multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

III – suspensão do direito de participar em licitação/contrato com o CONTRATANTE pelo prazo de até 2 (dois) anos, quando por culpa da CONTRATADA ocorrer a suspensão ou rescisão contratual;

IV - declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida, dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação à CONTRATADA dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compete à autoridade superior do CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

I – quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;

II - quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o contrato a terceiros e;

III – quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência à determinação do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos relativos ao mesmo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA, quando da assinatura do presente Contrato, deverá comprovar a formalização da caução de garantia de execução, nos termos do Edital de Concorrência nº 01/2018, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

Parágrafo Primeiro

O valor da caução de garantia de execução será obtido pela aplicação de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor global do termo de contrato.

Parágrafo Segundo

O recolhimento da caução de garantia de execução e sua restituição obedecerão ao contido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Terceiro

Nos casos de inadimplemento das obrigações contratuais e/ou rescisão do termo de contrato por culpa da CONTRATADA serão aplicadas as disposições constantes dos arts. 78 e 80 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Quarto

A devolução da caução, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de Termo de Recebimento Definitivo e demais comprovantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração nos serviços previstos, nas especificações, seus anexos, prazo de execução e valores dos serviços poderá ser incorporada a este contrato, motivada por quaisquer das partes, mediante TERMOS ADITIVOS, com anuência do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor aplicável à espécie.

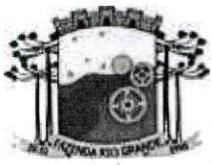
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 720 (setecentos e vinte) dias, contados da data da assinatura deste contrato de prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



As partes elegem o foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Fazenda Rio Grande, de de 201...

.....
**PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

RG n.º

Nome:

RG n.º



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



TERMO DE REFERÊNCIA (complemento do Anexo I)

1. JUSTIFICATIVA

O Plano Diretor, segundo o art 40 da lei 10257/01 (Estatuto das Cidades), “O plano diretor, aprovado por lei municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana”. No mesmo artigo, no seu §3º, “A lei que instituir o plano diretor deverá ser revista, pelo menos, a cada dez anos.

Segundo a Constituição Federal, no §1º do art 182, “O plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, **obrigatório para cidades com mais de vinte mil habitantes**, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana” (grifo nosso).

O art 5º da Lei 04/2006 (Plano Diretor), reza, “O Plano Diretor deverá ser revisado e atualizado em um prazo máximo de 10 (dez) ano, contados de sua última revisão e/ou atualização“

Convém salientar que o Plano Diretor do Município de Fazendo Rio Grande, foi instituído pela Lei Complementar 04/2006. Desta forma, demonstra-se a urgência na matéria disposta a seguir.

2. OBJETO

Revisão de Plano Diretor Municipal – PDM, que visa definir objetivos, diretrizes e propostas de intervenção para o desenvolvimento municipal, observado o contido no:

2.1 Estatuto da Cidade, com destaque para o artigo 2º na garantia:

do direito à cidade sustentável, que compreende os direitos à terra urbana, moradia, saneamento ambiental, infraestrutura urbana, transporte, serviços públicos, trabalho, e lazer; e,

da gestão democrática, que compreende a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano; e,

2.2 Plano de Desenvolvimento Integrado – PDI da Região Metropolitana de Curitiba

3. ATIVIDADES A DESENVOLVER E RESULTADOS ESPERADOS

A Consultoria deverá desenvolver as atividades e elaborar os respectivos produtos conforme a seguir:

1ª Fase – Mobilização

2.1 **Cronograma físico.** Elaborar cronograma físico de trabalho, com base nas atividades, produtos e cronograma previstos neste Termo de Referência, identificando obrigatoriamente as fases e respectivos itens, participantes, responsáveis e datas para entrega dos produtos e realização de reuniões técnicas de capacitação, preparatórias,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



consolidação e coordenação além de oficinas, audiências públicas, e conferência de revisão do Plano Diretor Municipal;

- 2.2 **Metodologia de trabalho.** Definir, justificar e apresentar os métodos e técnicas a serem adotados para a execução das atividades e eventos integrantes dos itens 2 (*dois*) e 3 (*três*) deste Termo de Referência;

- 2.3 **Planejamento e gestão urbana do município.** Avaliar a capacidade institucional da administração municipal para desempenhar as funções pertinentes às áreas de planejamento e gestão urbana no que se refere aos seguintes aspectos: i) objetivos, diretrizes e proposições do PDM vigente; ii) implementação do Plano de Ação e Investimentos - PAI; iii) regulamentação da legislação urbanística vigente; iv) implementação dos instrumentos do Estatuto da Cidade; v) atividades de licenciamento e fiscalização do parcelamento do solo para fins urbanos, edificações e obras, e localização e funcionamento das atividades econômicas, e ainda do cumprimento de demais posturas municipais; vi) provisão de infraestrutura e equipamentos, e prestação de serviços públicos; vii) sistema de planejamento e gestão do PDM vigente; e, viii) desempenho do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS;

2ª Fase – Análise Temática Integrada

Parte 1

- 2.4 **Áreas aptas, aptas com restrição e inaptas ao uso e ocupação antrópicos.** Mapear e analisar as áreas do território municipal, com ênfase nas áreas urbanas consolidadas e áreas de expansão urbana (sejam internas ou externas ao(s) perímetro(s) urbano(s)), visando à identificação das restrições ambientais e associadas às infraestruturas, equipamentos e serviços públicos tendo em vista o uso e ocupação antrópica;

- 2.5 **Uso e ocupação atual do solo.** Mapear e analisar o uso e ocupação atual do território municipal, com ênfase nas áreas urbanas e áreas de expansão urbana, a partir de dados disponíveis em cadastros, imagens, fotos ou levantamento de campo;

- 2.6 **Capacidade de atendimento e distribuição das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos.** Avaliar a adequação da capacidade de suporte, atendimento e distribuição espacial - atual e futura – das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos para definição de soluções específicas para garantir os direitos à infraestrutura urbana, aos serviços públicos, ao saneamento ambiental e ao lazer;

Parte 2

- 2.7 **Uso e ocupação do solo atual versus as capacidades de suporte ambiental e de infraestruturas, equipamentos e serviços públicos.** A partir dos resultados das atividades 2.4, 2.5 e 2.6, avaliar a adequação de uso e ocupação atual do território



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



municipal assim como a pertinência da legislação vigente (lei de perímetro urbano e de expansão da área urbana, lei de parcelamento, lei de uso e ocupação do solo urbano e lei do sistema viário e outras leis pertinentes), em relação às capacidades de suporte ambiental e de infraestruturas das áreas do território municipal;

- 2.8 **Expansão urbana versus as capacidades de suporte ambiental e de infraestruturas, equipamentos e serviços públicos.** Avaliar a adequação de áreas não urbanizadas para expansão urbana, sejam internas ou externas ao(s) perímetro(s) urbano(s), considerando as respectivas capacidades de suporte ambiental e a viabilidade de investimentos para ampliação das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos, frente às dinâmicas - atuais e futuras – demográfica, imobiliária e das principais ou potenciais atividades produtivas do município;
- 2.9 **Condições gerais de moradia e fundiárias.** A partir dos resultados da atividade 2.6 e das condições socioeconômicas da população urbana, avaliar a regularidade fundiária e suas condições de moradia para definição de soluções específicas para garantir os direitos à terra urbana, à moradia, à infraestrutura urbana, aos serviços públicos e ao saneamento ambiental;

Parte 3

- 2.10 **Condições gerais de acessibilidade e mobilidade, com ênfase na área urbana.** Avaliar a adequação atual e futura: i) do sistema viário básico; ii) do sistema de transporte coletivo; iii) do deslocamento individual não motorizado, ambos em relação às necessidades de circulação da população entre as áreas residenciais, os principais equipamentos públicos e as principais áreas de oferta de postos de trabalho; e, iv) do deslocamento motorizado de cargas e serviços, para definição de soluções específicas de forma a garantir os direitos ao transporte, ao trabalho, aos serviços públicos e ao lazer;
- 2.11 **Capacidade de investimento do município.** Avaliar a capacidade de investimento, atual e futura, do município visando à implementação do PDM a ser expresso no Plano de Ação e Investimento – PAI do PDM;
- 2.12 **Estrutura e funcionamento dos conselhos municipais existentes.** Identificar os conselhos existentes que estão relacionados à temática do desenvolvimento urbano de forma direta (por ex.: Conselho da Cidade, do Desenvolvimento Urbano/Municipal, do Plano Diretor, Habitação, Meio Ambiente, Saneamento Ambiental, de Trânsito/Mobilidade Urbana) ou indireta (conselhos cujas temáticas de alguma forma rebatam sobre o território, por exemplo: Conselho da Saúde, Educação, Assistência Social, Segurança Pública) e avaliar as respectivas naturezas, atribuições, composição, funcionamento e oportunidades de unificação;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 2.13 Síntese da Análise Temática Integrada.** Sistematizar os resultados obtidos das atividades 2.4 a 2.12, de modo a indicar a definição de objetivos, diretrizes e propostas para uma cidade sustentável;
- 2.14 Objetivos para o desenvolvimento municipal.** A partir da síntese da Análise Temática Integrada, item 2.13, definir objetivos para o desenvolvimento municipal visando à garantia dos direitos citados no item 1.1;

3ª Fase – Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável

- 2.15 (Re)ordenamento territorial.** Definir diretrizes de (re)ordenamento territorial, considerando a realidade diagnosticada e os objetivos definidos, compreendendo macrozoneamento municipal, perímetros urbanos e áreas de expansão urbana, macrozoneamento urbano, uso e ocupação do solo e zoneamento – com destaque das áreas para o desenvolvimento de atividades econômicas, sistema viário e parcelamento do solo urbano;
- 2.16 Propostas para garantir os direitos à cidade sustentável.** Definir propostas específicas, incluindo localização, considerando a realidade diagnosticada e os objetivos e diretrizes definidos, de forma a garantir os direitos à terra urbana, moradia, saneamento ambiental, infraestrutura urbana, transporte, serviços públicos, trabalho e lazer;
- 2.17 Instrumentos urbanísticos.** Definir instrumentos urbanísticos - dentre os previstos no Estatuto da Cidade e outros como concessão especial para fins de moradia, concessão do direito real de uso, demarcação urbanística - que devem ser utilizados para intervir na realidade local conforme os objetivos, diretrizes e propostas definidos, visando o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana. Juntamente com a definição destes instrumentos, deve ser feita a demarcação das áreas onde estes serão aplicados;

4ª Fase – Plano de Ação e Investimento e Institucionalização do PDM

- 2.18 Plano de Ação e Investimento - PAI.** Definir as ações e investimentos prioritários para a implementação do PDM, considerando as atividades das Fases anteriores, com identificação para cada ação ou investimento de: i) responsável(is); ii) direitos à cidade sustentável; iii) dimensão; iv) objetivo; v) localização; vi) meta (prevista e realizada); vii) custo; viii) prazo; ix) indicador de resultado; e x) fontes de recursos, conforme modelo apresentado no Anexo I;
- 2.19 Institucionalização do PDM.** Elaborar minutas de anteprojeto de revisão dos seguintes instrumentos jurídicos: i) Lei do Plano Diretor Municipal que disponha, no mínimo, de: a. diretrizes para o (re)ordenamento territorial (macrozoneamentos municipal e urbanos); b. perímetro(s) urbano(s) e de área(s) de expansão urbana; c.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



uso e ocupação do solo urbano vinculado ao CNAE (Código Nacional de Atividade Econômica – IBGE); d. sistema viário; e, parcelamento do solo para fins urbanos; e, f. propostas para garantir os direitos à cidade sustentável; ii) regulamentações específicas para os instrumentos urbanísticos aplicáveis no território municipal; iii) Código de Edificações e Obras; iv) Código de Posturas Municipais; v) (re)criação do Conselho Municipal da Cidade conforme Resolução nº 13, de 16 de junho de 2004, do Conselho Nacional das Cidades; e, vi) Decreto regulamentador dos procedimentos administrativos, fluxograma e formulários, necessários à organização dos trâmites para licenciamento das atividades relacionadas ao uso e ocupação do solo urbano;

- 2.20 **Sistema de planejamento e gestão do PDM.** Elaborar proposta de: i) estrutura organizacional e atribuições das unidades administrativas competentes; ii) sistema de informações municipais; iii) perfil técnico da equipe municipal; iv) equipamentos e programas de informática; v) estrutura física, veículos e instrumentos de trabalho; e, vi) sistema de indicadores de monitoramento;
- 2.21 **Estrutura organizacional.** A partir dos resultados da atividade 2.20 e visando somente os ajustes necessários à implementação do PDM, elaborar minutas de legislação para: i) Estrutura Organizacional; ii) Regimento Interno da Prefeitura Municipal; iii) Plano de Cargos, Carreiras e Salários; iv) Regimento Interno do Conselho Municipal da Cidade; v) Código Tributário; e, vi) outras leis pertinentes.

3 ESTRATÉGIA DE AÇÃO

A Consultoria deverá desenvolver as atividades e elaborar os produtos constantes do Item 2 do presente Termo, respeitando: i) a participação da Equipe Técnica Municipal - ETM, CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/Grupo de Acompanhamento - GA, representantes do poder legislativo, população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade; ii) as atribuições estabelecidas no Anexo I deste Termo; e, iii) os eventos definidos conforme a seguir:

1ª Fase – Mobilização

- 3.1.1 **1 (uma) Reunião técnica na assinatura do contrato de prestação de serviços.** Realizar leitura analítica do Termo de Referência; reiterar os procedimentos administrativos estabelecidos no contrato, e as responsabilidades e atribuições dos participantes durante o processo de revisão do PDM; e, solicitar os dados e informações necessárias ao desenvolvimento das atividades e dos eventos dos Itens 2 e 3 do Termo de Referência, respectivamente;
Responsável: ETM e **acompanhamento PARANACIDADE e COMEC**;
Participantes: equipe da consultoria, ETM e CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA;
- 3.1.2 **1 (uma) Reunião técnica de capacitação.** Apresentar cronograma físico (citado no item 2.1); e, transferir conhecimentos no que concerne: i) metodologia de trabalho (citado no item 2.2); ii) métodos e técnicas para avaliação do desempenho do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



planejamento e gestão urbana do município (citados nos itens 2.3 e 3.1.4) e, iii) métodos e técnicas para realização da Oficina “Leitura Técnica” e 2 (duas) audiências da 1^a rodada de Audiências Públicas (citado no item 3.1.5);

Responsável: equipe da consultoria;

Participantes: ETM e CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA;

- 3.1.3** **1 (uma) Reunião técnica preparatória.** Definir formulários e amostra de pesquisados para avaliação do desempenho do planejamento e gestão urbana do município; organizar e complementar os dados e informações solicitados para a realização das atividades da 1^a Fase; e definir os procedimentos necessários à realização da: i) avaliação do desempenho do planejamento e gestão urbana do município (citado no item 2.3); ii) 1 (uma) Oficina “Leitura Técnica” (citado no item 3.1.4); e, iii) 2 (duas) Audiências referente à 1^a rodada de Audiência(s) Pública(s) (citado no item 3.1.5);
- Responsável: equipe da consultoria;
- Participantes: ETM;

- 3.1.4** **1 (uma) Oficina “Leitura Técnica” - “Avaliação do desempenho do planejamento e gestão urbana do município”.** Analisar os dados e informações de modo a avaliar o desempenho do planejamento e gestão urbana do município (citado no item 2.3);
- Responsável: equipe da consultoria;
- Participantes: ETM, representantes do poder executivo, membros do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA, representantes do poder legislativo e representante do Ministério Público;

- 3.1.5** **2 (duas) audiências da 1^a rodada de Audiências Públicas - “Convocação da população, associações representativas dos vários segmentos da comunidade, CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA e poder legislativo para participação do processo de revisão do Plano Diretor Municipal”.** Informar o início, os motivos, a importância, o cronograma, os métodos e técnicas previstas, e debater as questões relativas ao processo de revisão do PDM colocadas tanto pela administração municipal como pelos seus participantes;
- Responsável: equipe da consultoria (incluindo facilitador);
- Participantes: ETM, representantes poder executivo, CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA, representantes do poder legislativo, representante do Ministério Público, população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade;

- 3.1.6** **1 (uma) Reunião técnicas de capacitação.** Capacitar o GA instituído nas 2 (duas) audiências da 1^a rodada de Audiências Públicas de forma a garantir seu nivelamento de conhecimentos relativos às atividades desenvolvidas e produtos elaborados na 1^a Fase do presente Termo de Referência;
- Responsável: equipe da consultoria;
- Participantes: ETM e CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 3.1.7 1 (uma) Reunião técnica de consolidação.** Ajustar as análises e respectivos documentos relativos às atividades da 1^a Fase em decorrência das 2 (duas) audiências da 1^a rodada de Audiências Públicas;
Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: ETM;

- 3.1.8 1 (uma) Reunião de coordenação.** Avaliar o andamento das atividades e eventos realizados na 1^a Fase e definir, se necessário, ajustes nos procedimentos adotados para a 2^a Fase;
Participantes: coordenadores da ETM e da consultoria;

2^a Fase - Análise Temática Integrada – (Partes 1, 2 e 3)



- 3.1.9 2 (duas) Reuniões técnicas de capacitação.** Apresentar métodos e técnicas para: i) mapear áreas aptas, aptas com restrição e inaptas ao uso e ocupação antrópicos (citado no item 2.4); ii) mapear uso e ocupação atual do solo (citado no item 2.5); iii) avaliar a capacidade de atendimento e distribuição das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos (citado no item 2.6); iv) avaliar o uso e ocupação do solo atual *versus* as capacidades de suporte ambiental e de infraestruturas, equipamentos e serviços públicos (citado no item 2.7); v) avaliar a expansão urbana *versus* as capacidades de suporte ambiental e de infraestruturas, equipamentos e serviços públicos (citado no item 2.8); vi) avaliar as condições gerais de moradia e fundiárias (citado no item 2.9); vii) avaliar as condições gerais de acessibilidade e mobilidade, com ênfase na área urbana (citado no item 2.10); viii) avaliar a capacidade de investimento do município (citado no item 2.11); ix) avaliar a estrutura e funcionamento dos conselhos municipais existentes (citado no item 2.12); x) avaliar a síntese da análise temática integrada (citado no item 2.13); xi) avaliar a definição de objetivos para o desenvolvimento municipal (citado no item 2.1.14); xii) realizar 2 (duas) Oficinas “Leitura Técnica”, 5 (cinco) Oficinas “Leitura Comunitária” e das 2 (duas) audiências da 2^a rodada Audiências Públicas (citados nos itens 3.1.10 a 3.1.12);
Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: ETM e CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA;

- 3.1.10 2 (duas) Reuniões técnicas preparatórias.** Organizar e complementar os dados e informações solicitados e definir os procedimentos necessários para realização das: i) atividades da 2^a Fase (citado nos itens 2.4 a 2.14); ii) 2 (duas) Oficinas de “Leitura Técnica” e 5 (cinco) Oficinas “Leitura Comunitária” (citados nos itens 3.1.10 e 3.1.11, respectivamente); e, iii) das 2 (duas) audiências da 2^a Audiência Pública (citado no item 3.1.12);
Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: ETM;

- 3.1.11 2 (duas) Oficinas de “Leitura Técnica” - “Análise Temática Integrada”.** Caracterizar as condições quali-quantitativas da cidade e do município considerando os conteúdos previstos na Análise Temática Integrada (citado nos itens 2.4 a 2.14);
Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: ETM, representantes do poder executivo, membros do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA (câmaras técnicas) e representantes do poder legislativo (comissões temáticas);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 3.1.12 5 (cinco) Oficinas “Leitura Comunitária” - “Análise Temática Integrada”.** Caracterizar as condições quali-quantitativas da cidade e do município considerando os conteúdos previstos na Análise Temática Integrada (citado nos itens 2.4 a 2.14);
Responsável: equipe da consultoria (incluindo facilitador);
Participantes: população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade;
- 3.1.13 2 (duas) audiências da 2ª rodada de Audiências Públicas - “Análise Temática Integrada”.** Submeter à apreciação dos participantes a caracterização das condições quali-quantitativas da cidade e do município conforme os conteúdos previstos na Análise Temática Integrada (citado nos itens 2.4 a 2.14), considerando as Leituras Técnica e Comunitária;
Responsável: equipe da consultoria (incluindo facilitador);
Participantes: ETM, representantes poder executivo, CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA, representantes do poder legislativo, representante do Ministério Público, população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade;
- 3.1.14 1 (uma) Reunião técnica de consolidação.** Ajustar as análises e respectivos documentos relativos às atividades da 2ª Fase em decorrência das 2 (duas) audiências da 2ª rodada de Audiência(s) Pública(s);
Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: ETM;
- 3.1.15 3 (três) Reuniões de coordenação.** Avaliar o andamento das atividades e eventos realizados em cada parte da 2ª Fase e definir, se necessário, ajustes nos procedimentos subsequentes;
Participantes: coordenadores da ETM e da consultoria;
- 3ª Fase - Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável**
- 3.1.16 1 (uma) Reunião técnica de capacitação.** Apresentar métodos e técnicas para: i) definir diretrizes de (re)ordenamento territorial (citado no item 2.15); ii) definir propostas para garantir os direitos à cidade sustentável (citado no item 2.16); iii) definir instrumentos urbanísticos (citado no item 2.17); iv) realizar 2 (duas) Oficinas de “Leitura Técnica”, 5 (cinco) Oficinas “Leitura Comunitária” e das 2 (duas) audiências da 3ª rodada de Audiências Públicas (citados nos itens 3.1.17 a 3.1.19);
Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: ETM e CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA;
- 3.1.17 1 (uma) Reunião técnica preparatória.** Organizar e complementar os dados e informações solicitados e definir os procedimentos necessários para realização das: i) atividades da 3ª Fase (citado nos itens 2.15 a 2.17); ii) 2 (duas) Oficinas “Leitura Técnica” e 5 (cinco) Oficinas “Leitura Comunitária” (citado nos itens 3.1.18 e 3.1.19, respectivamente); e, iii) das 2 (duas) audiências da 3ª rodada de Audiências Públicas (citado no item 3.1.20);
Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: ETM;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 3.1.18 2 (duas) Oficinas de “Leitura Técnica” - “Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável”.** Definir diretrizes de (re)ordenamento territorial, instrumentos urbanísticos e propostas para garantir os direitos à cidade sustentável (citado nos itens 2.15 a 2.17);
Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: ETM, representantes do poder executivo, membros do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA (câmaras técnicas) e representantes do poder legislativo (comissões temáticas);
- 3.1.19 5 (cinco) Oficinas “Leitura Comunitária” - “Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável”.** Definir diretrizes de (re)ordenamento territorial, instrumentos urbanísticos e propostas para garantir os direitos à cidade sustentável (citado nos itens 2.15 a 2.17);
Responsável: equipe da consultoria (incluindo facilitador);
Participantes: população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade;
- 3.1.20 2 audiências da 3ª rodada de Audiências Públicas - “Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável”.** Submeter à apreciação dos participantes a definição de diretrizes de (re)ordenamento territorial, instrumentos urbanísticos e soluções específicas para garantir os direitos à cidade sustentável (citado nos itens 2.15 a 2.17), considerando as Leituras Técnica e Comunitária;
Responsável: equipe da consultoria (incluindo facilitador);
Participantes: ETM, representantes poder executivo, CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA, representantes do poder legislativo, representante do Ministério Público, população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade;
- 3.1.21 1 (uma) Reunião técnica de consolidação.** Ajustar as análises e respectivos documentos relativos às atividades da 3ª Fase em decorrência das 2 (duas) audiências da 3ª rodada de Audiências Públicas;
Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: equipe da consultoria e ETM;
- 3.1.22 1 (uma) Reunião de coordenação.** Avaliar o andamento das atividades e eventos realizados na 3ª Fase e definir, se necessário, ajustes nos procedimentos adotados para a 4ª Fase;
Participantes: coordenadores da ETM e da consultoria;

4ª Fase - Plano de Ação e Investimento – PAI e Institucionalização do PDM

- 3.1.23 2 (duas) Reuniões técnicas de capacitação.** Apresentar métodos e técnicas para: i) definir o Plano de Ação e Investimentos (citado no item 2.18); ii) institucionalizar o PDM (citado no item 2.19); iii) propor o sistema de planejamento e gestão do PDM (citado no item 2.20); iv) propor ajustes da estrutura organizacional (citado no item 2.21); v) realizar 1 (uma) Oficinas “Leitura Técnica”, 1 (uma) Oficinas “Leitura Comunitária”, 2 (duas) audiências da 4ª rodada de Audiências Públicas e Conferência da revisão do PDM (citados nos itens 3.1.25 a 3.1.28). Destas, 1 (uma) será realizada



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



antes das 2 (duas) audiências da 4^a rodada de Audiências Públicas e outra, antes da Conferência da revisão do PDM;

Responsável: equipe da consultoria;

Participantes: ETM e CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA;

- 3.1.24 2 (duas) Reuniões técnicas preparatórias.** Organizar e complementar os dados e informações solicitados e definir os procedimentos necessários para realização das: i) atividades da 4^a Fase (citado nos itens 2.18 a 2.21); ii) 1 (uma) Oficina “Leitura Técnica” e 1 (uma) Oficina “Leitura Comunitária” (citados nos itens 3.1.25 e 3.1.26, respectivamente); iii) 2 (duas) audiências da 4^a rodada de Audiências Públicas (citado no item 3.1.27); e, iv) Conferência da revisão do PDM (citado no item 3.1.27). Destas, 1 (uma) será realizada antes das 2 (duas) audiências da 4^a rodada de Audiências Públicas e outra, antes da Conferência da revisão do PDM;
Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: ETM;
- 3.1.25 1 (uma) Oficina “Leitura Técnica” - “Plano de Ação e Investimento e Institucionalização do PDM”.** Definir as ações e investimentos prioritários para a implementação do PDM; analisar as minutas de anteprojetos de lei do PDM e das leis urbanísticas; analisar proposta de sistema de planejamento e gestão do PDM e de ajustes da estrutura organizacional (citado nos itens 2.18 a 2.21);
Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: ETM, representantes do poder executivo, membros do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA (câmaras técnicas) e representantes do poder legislativo (comissões temáticas);
- 3.1.26 1 (uma) Oficinas “Leitura Comunitária” - “Plano de Ação e Investimento – PAI e Institucionalização do PDM”.** Definir as ações e investimentos prioritários para a implementação do PDM; analisar minutas de anteprojetos de lei do PDM e das leis urbanísticas; analisar proposta de sistema de planejamento e gestão do PDM e de ajustes da estrutura organizacional (citado nos itens 2.18 a 2.21);
Responsável: equipe da consultoria (incluindo facilitador);
Participantes: população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade;
- 3.1.27 2 (duas) audiências da 4^a rodada de Audiências Públicas - “Plano de Ação e Investimento - PAI e Institucionalização do PDM”.** Submeter à apreciação dos participantes as ações e investimentos prioritários para a implementação do PDM, as minutas de anteprojetos de lei do PDM e das leis urbanísticas, o sistema de planejamento e gestão do PDM e os ajustes da estrutura organizacional (citado nos itens 2.18 a 2.21), considerando as Leituras Técnica e Comunitária;
Responsável: equipe da consultoria (incluindo facilitador);
Participantes: ETM, representantes poder executivo, CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA, representantes do poder legislativo, representante do Ministério Público, população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 3.1.28 **1 (uma) Conferência da revisão do Plano Diretor Municipal – “Pactuação do Plano Diretor Municipal”.** Submeter à apreciação dos participantes a síntese da versão final preliminar do PDM revisado para pactuação;
Responsável: equipe da consultoria (incluindo facilitador);
Participantes: ETM, representantes do poder executivo, CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA, representantes do poder legislativo, representante do Ministério Público, população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade;
- 3.1.29 **2 (duas) Reuniões técnicas de consolidação.** Ajustar as análises e respectivos documentos relativos às atividades da 4ª Fase em decorrência das 2 (duas) audiências da 4ª rodada de Audiências Públicas e em decorrência da Conferência da revisão do Plano Diretor Municipal; Destas, 1 (uma) será realizada depois da 2 (duas) audiências da 4ª rodada de Audiências Públicas e outra, depois da Conferência da revisão do PDM;
Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: ETM;
- 3.1.30 **2 (duas) Reuniões de coordenação.** Avaliar o andamento das atividades e eventos realizados na 4ª Fase e definir, se necessário, ajustes nos produtos finais; Destas, 1 (uma) será realizada depois da 2 (duas) audiências da 4ª rodada de Audiências Públicas e outra, depois da Conferência da revisão do PDM;
Participantes: coordenadores da ETM e da consultoria.

1.2 Logística para a realização dos eventos

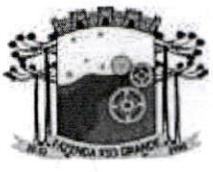
A logística para a realização de todos os eventos (reuniões, oficinas, audiências e conferência) integrantes do processo de revisão do PDM é de responsabilidade do município.

A logística para a realização dos eventos compreende:

- a) publicação oficial de convocação e expedição de convites para as associações representativas dos vários segmentos da comunidade;
- b) divulgação dos eventos: veículos de mídia local, internet, produção e reprodução de materiais de divulgação;
- c) disponibilização do material, elaborado pela consultoria, com o conteúdo das respectivas temáticas;
- d) reserva e preparação de locais com espaço físico adequado que comporte a quantidade estimada de participantes;
- e) disponibilização de equipamentos e serviços: computadores, projetores, telas de projeção, fotografia, filmagem, gravação, microfones, caixas de som, entre outros;
- f) disponibilização de materiais de apoio, elaborados pela consultoria, com o conteúdo das respectivas temáticas.

3.3 Reuniões de coordenação

Antes do término de cada Fase e das partes da 2ª Fase, deverão ocorrer, ordinariamente, reuniões entre os coordenadores da ETM e da consultoria para avaliar a respectiva finalização e definir



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



procedimentos subsequentes. Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas por cada uma das partes sempre que se considerar necessário.

4 FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

A fiscalização dos serviços técnicos de consultoria será de responsabilidade do município, por meio de profissional legalmente habilitado com formação em arquitetura e urbanismo. O técnico designado responsável pela fiscalização dos serviços será o coordenador da ETM.

O acompanhamento dos referidos serviços será de responsabilidade do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE e da COMEC.

A consultoria deverá encaminhar ao Coordenador da ETM os produtos preliminares de cada uma das Fases que reencaminhará aos integrantes da ETM, do PARANACIDADE e da COMEC.

É facultada à fiscalização e à supervisão dos serviços técnicos de consultoria a não aceitação dos produtos das atividades desenvolvidas, em virtude de inconsistências ou não adequação às disposições deste Termo, bem como a solicitação de ajustes e/ou substituição dos mesmos. Do mesmo modo, a não observação dos formatos dos produtos conforme estabelecido no Anexo I deste Termo implica na não aceitação dos mesmos pela fiscalização e supervisão da revisão do PDM.

Todos os documentos das atividades concluídas, inclusive daquelas já medidas, deverão ser ajustados aos resultados das audiências públicas, conferência da revisão do PDM e as recomendações da COMEC, sob pena de não medição das atividades/produtos subsequentes ou finais.

4.1 Da Nomeação

Fica nomeado o servidor da Secretaria Municipal de Urbanismo, como Fiscal dos Serviços e coordenador da ETM, o Arquiteto Fabiano Constantino Assunção CAU A28566-8, matrícula 350273 e como Fiscal do Contrato o servidor da Secretaria Municipal de Urbanismo, Engenheiro Civil Hideki Yanagita, CREA PR-123471/D e matrícula 352545.

5 CRONOGRAMA FÍSICO

O prazo máximo para execução dos serviços técnicos de consultoria é de 360 (trezentos e sessenta) dias a partir da data de assinatura do contrato. Os produtos, e os respectivos dados e informações utilizados como subsídio em cada uma das atividades desenvolvidas, em conformidade ao estabelecido no Item 2 do ANEXO 01 - Orientações Metodológicas Operacionais, em anexo, deverão ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos a seguir:

1ª Fase – Mobilização

5.1 Em até 60 (sessenta) dias a partir da data da assinatura do contrato, a Consultoria deverá entregar:

- Cronograma físico, citado no item 2.1;
- Metodologia de trabalho, citado no item 2.2;
- Planejamento e gestão urbana do município, citado no item 2.3;
- Relatório de atividades, incluindo data e local, lista de presença, ata, pauta/programação, horário de início e fim, fotos, slides utilizados, material



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



instrucional, material de apoio, etc, relativo a: i) 1 (uma) Reunião técnica na assinatura do contrato de prestação de serviços; ii) 1 (uma) Reunião técnica(s) de capacitação; iii) 1 (uma) Reunião técnica preparatória; iv) 1 (uma) Oficina “Leitura Técnica” - “Avaliação do desempenho do planejamento e gestão urbana do município”; v) 2 (duas) audiências da 1^a rodada de Audiências Públicas - “Convocação da população, associações representativas dos vários segmentos da comunidade, CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA e poder legislativo para participação do processo de revisão do PDM”; vi) 1 (uma) Reunião técnica de consolidação; e vii) 1 (uma) Reunião de coordenação;

- cópias das RRT’s/CAU ou ART’s/CREA dos profissionais integrantes da equipe técnica da consultoria, com identificação do coordenador da revisão do PDM;
- cópia do RRT/CAU ou ART’s/CREA do fiscal de serviços do município (coordenador da ETM);

2^a Fase – Análise Temática Integrada

Parte 1

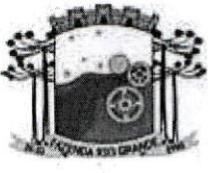
5.2 Em até 125 (cento e vinte e cinco) dias a partir da data da assinatura do contrato, a Consultoria deverá entregar:

- Áreas aptas, aptas com restrição e inaptas ao uso e ocupação antrópicos, citado no item 2.4;
- Uso e ocupação atual do solo, citado no item 2.5;
- Capacidade de atendimento e distribuição das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos, citado no item 2.6;
- Relatório de atividades, incluindo data e local, lista de presença, ata, pauta/programação, horário de início e fim, fotos, slides utilizados, material instrucional, material de apoio, etc, relativo a: i) 2 (duas) Reuniões técnicas de capacitação; ii) 2 (duas) Reuniões técnicas preparatórias; iii) 2 (duas) Oficinas “Leitura Técnica” - “Análise Temática Integrada”; iv) 5 (cinco) Oficinas “Leitura Comunitária” - “Análise Temática Integrada”; e v) 3 (três) Reuniões de coordenação;

Parte 2

5.3 Em até 185 (cento e oitenta e cinco) dias a partir da data da assinatura do contrato, a Consultoria deverá entregar:

- Uso e ocupação do solo atual versus as capacidades de suporte ambiental e de infraestruturas, equipamentos e serviços públicos, citado no item 2.7;
- Expansão urbana versus as capacidades de suporte ambiental e de infraestruturas, equipamentos e serviços públicos, citado no item 2.8;
- Condições gerais de moradia e fundiárias, citado no item 2.9;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- Relatório de atividades, incluindo data e local, lista de presença, ata, pauta/programação, horário de início e fim, fotos, slides utilizados, material instrucional, material de apoio, etc, relativo a: i) 2 (duas) Reuniões técnicas de capacitação; ii) 8 (oito) Oficinas “Leitura Técnica” e “Leitura Comunitária” - “Análise Temática Integrada”; e, iii) 3 (tres) Reuniões de coordenação.

Parte 3

5.4 Em até 220 (duzentos e vinte) dias a partir da data da assinatura do contrato, a Consultoria deverá entregar:

- Condições gerais de acessibilidade e mobilidade, com ênfase na área urbana, citado no item 2.10;
- Capacidade de investimento do município, citado no item 2.11;
- Estrutura e funcionamento dos conselhos municipais existentes, citado no item 2.12;
- Síntese da Análise Temática Integrada, citado no item 2.13;
- Objetivos para o desenvolvimento municipal, citado no item 2.14;
- Relatório de atividades, incluindo data e local, lista de presença, ata, pauta/programação, horário de início e fim, fotos, eslaides utilizados, material instrucional, material de apoio, etc, relativo a: i) 2 (duas) Reuniões técnicas preparatórias; ii) 8 (oito) Oficinas “Leitura Técnica” - “Análise Temática Integrada”; iii) 2 (duas) audiências da 2^a rodada de Audiências Públicas “Análise Temática Integrada”; iv) 1 (uma) Reunião técnica de consolidação; e, v) 3 (três) Reuniões de coordenação.

3^a Fase – Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável

5.5 Em até 265 (duzentos e sessenta e cinco) dias a partir da data da assinatura do contrato, a Consultoria deverá entregar:

- (Re)ordenamento territorial, citado no item 2.15;
- Propostas para garantir os direitos à cidade sustentável, citado no item 2.16;
- Instrumentos urbanísticos, citado no item 2.17;
- Relatório de atividades, incluindo data e local, lista de presença, ata, pauta/programação, horário de início e fim, fotos, slides utilizados, material instrucional, material de apoio, etc, relativo a: i) 1 (uma) Reunião técnica de capacitação; ii) 1 (uma) Reunião técnica preparatória; iii) 2 (duas) Oficinas “Leitura Técnica” - “Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável”; iv) 5 (cinco) Oficinas “Leitura Comunitária” - “Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável”; v) 2 (duas) audiências da 3^a rodada de Audiência(s) Pública(s) “Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável”; vi) 1 (uma) Reunião técnica de consolidação; e vii) 1 (uma) Reunião de coordenação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



4^a Fase – Plano de Ação e Investimento – PAI e Institucionalização do PDM

5.6 Em até 330 (trezentos e trinta) dias a partir da data da assinatura do contrato, a Consultoria deverá entregar:

- Plano de Ação e Investimento - PAI, citado no item 2.18;
- Institucionalização do PDM, citado no item 2.19;
- Sistema de planejamento e gestão do PDM, citado no item 2.20;
- Estrutura organizacional, citado no item 2.21;
- Relatório de atividades, incluindo data e local, lista de presença, ata, pauta/programação, horário de início e fim, fotos, slides utilizados, material instrucional, material de apoio, etc, relativo a: i) 2 (duas) Reuniões técnicas de capacitação; ii) 2 (duas) Reuniões técnicas preparatórias; iii) 1 (uma) Oficina “Leitura Técnica” - “Plano de Ação de Investimento e Institucionalização do PDM”; iv) 1 (uma) Oficina “Leitura Comunitária” - “Plano de Ação de Investimento e Institucionalização do PDM”; v) 2 (duas) audiências da 4^a rodada de Audiência(s) Pública(s) - “Plano de Ação de Investimento e Institucionalização do PDM”; vi) 1 (uma) Conferência da Revisão do PDM - “Pactuação do Plano Diretor Municipal”; vii) 2 (duas) Reuniões técnicas de consolidação; e viii) 2 (duas) Reuniões de coordenação;
- Documento da versão preliminar de todos os produtos após a Conferência da Revisão do PDM;
- Documento da versão final de todos os produtos, após a Reunião Técnica de Consolidação da Conferência da Revisão do PDM.



6 FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços técnicos de consultoria se dará da seguinte forma:

- 6.1** 10% (*dez por cento*) do valor contratual, após a análise e aprovação pelo Município dos produtos da 1^a Fase;
- 6.2** 15% (*quinze por cento*) do valor contratual, após a análise e aprovação pelo Município dos produtos da 2^a Fase – Parte 1;
- 6.3** 20% (*vinte por cento*) do valor contratual, após a análise e aprovação pelo Município dos produtos da 2^a Fase – Parte 2;
- 6.4** 15% (*quinze por cento*) do valor contratual, após a análise e aprovação pelo Município dos produtos da 2^a Fase – Parte 3;
- 6.5** 20% (*vinte por cento*) do valor contratual, após a aprovação pelo Município dos produtos da 3^a Fase;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 6.6** 20% (*vinte por cento*) do valor contratual, após a aprovação pelo Município dos produtos da 4^a Fase.

Todos os custos, exceto aqueles descritos no item 3.2 do presente Termo, para execução dos serviços técnicos de consultoria, como deslocamentos, estadas, alimentação, material de consumo, digitação, digitalização, cópias, encadernação, etc., são da responsabilidade da Consultoria.

7 DIREITO DE PROPRIEDADE

Todo o material produzido, decorrente da execução do objeto do presente Termo, ficará de posse e será propriedade do Município, sendo que um conjunto dos documentos – 1 (*uma*) via impressa e 1 (*uma*) via em meio digital – deverá ser entregue ao PARANACIDADE e a COMEC.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



8 REFERÊNCIAS

Agenda 21 Brasileira – Ações Prioritárias. Brasília. Comissão de Políticas de Desenvolvimento Sustentável e da Agenda 21 Nacional, 2002.

BRASIL. Constituição: República Federativa do Brasil. Brasília: Senado Federal, Centro Gráfico, 1988. 292 p.

BRASIL. Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997: institui o Código de Trânsito Brasileiro. Disponível em:<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9503.htm> Acesso em 08.jul.2013.

BRASIL. Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001: Regulamenta os Arts. 182 e 183 da Constituição estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. Disponível em:<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LEIS_2001/L10257.htm> Acesso em 08.jul.2013.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Guia para Implementação do Estatuto da Cidade.** Brasília, 2001.

BRASIL. Ministério das Cidades. **Plano Diretor Participativo:** guia para elaboração pelos municípios e cidadãos. Brasília, 2005. 160 p.

BRASIL. Ministério das Cidades. Conselho das Cidades. Resolução nº 13, de 16 de junho de 2004. **Diário Oficial**, Brasília, n. 137, 19 jul. 2004.

BRASIL. Ministério das Cidades. Conselho das Cidades. Resolução nº 25 de 18 de março de 2005. **Diário Oficial**, Brasília, n. 60, 30 mar. 2005.

PARANÁ. Constituição do Estado do Paraná Curitiba: Imprensa Oficial, 95p.
Disponível em: <<http://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao>>
Acesso em 08.jul.2013.

PARANÁ. Lei nº 15.229, de 25 de 3 julho de 2006: dispõe sobre normas para execução do sistema das diretrizes e bases do planejamento e desenvolvimento estadual, nos termos do art. 141, da Constituição Estadual. Disponível em:<<http://celepar7cta.pr.gov.br/SEEG/sumulas.nsf/>> Acesso em 09.jul.2013



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PARANÁ. Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC. **Plano de Desenvolvimento Integrado da Região Metropolitana de Curitiba**, 2006.
Disponível em: <http://www.comec.pr.gov.br/arquivos/File/PDI_2006.pdf> Acesso em 22.abr.2015.

PARANÁ. Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC. **Diretrizes de Gestão para o Sistema Viário Metropolitano**, 2000. Disponível em: <<http://www.comec.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=60>>
Acesso em 22.abr.2015.

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE. Manual técnico: classificação de vias urbanas e elaboração de lei municipal do sistema viário (urbano e rural). Curitiba: PARANACIDADE, 2011.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ANEXO 01 - ORIENTAÇÕES METODOLÓGICAS OPERACIONAIS

A Consultoria deverá desenvolver as atividades e elaborar os produtos constantes dos Itens 2 e 3 do presente Termo, garantindo a participação da Equipe Técnica Municipal – ETM, Conselho Municipal de Políticas Territoriais e Ambientais, representantes do poder legislativo, população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade.

Será criado, por ato do poder executivo, um Grupo de Acompanhamento - GA da revisão do PDM, a ser inicialmente integrado pelos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS, representantes do poder público federal, estadual, concessionárias de serviços públicos, câmara de vereadores e das associações representativas dos vários segmentos da comunidade, atuantes no território do município, e não participantes do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS.

1. ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPANTES

1.1 ETM

Esta equipe participará ao longo de todo processo de revisão do PDM e dará suporte para a realização de todas as tarefas e atividades previstas.

A ETM tem como atribuições:

- a) assegurar a construção do processo de revisão do PDM de acordo com os fins propostos no Termo de Referência, subsidiando a Consultoria com dados, informações e apoio logístico para a realização dos eventos;
- b) avaliar e validar junto com a Consultoria e o CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA, a programação de atividades e eventos, métodos, técnicas e estratégias propostas para a revisão do PDM;
- c) recomendar a convocação de outros órgãos do poder público (municipal, estadual ou federal) e/ou convidar associações representativas dos vários segmentos da comunidade para subsidiar a análise dos documentos referentes à revisão do PDM;
- d) emitir análises técnicas, propondo alterações, exclusões e/ou complementações nos documentos entregues pela Consultoria ao longo das diversas fases do processo de revisão do PDM, tendo por base o Termo de Referência;
- e) dar aceitação da versão final dos produtos elaborados pela Consultoria relativos a cada uma das fases conforme o Termo de Referência;
- f) participar das reuniões técnicas de capacitação, preparação e consolidação, oficinas, audiências públicas e conferência municipal.

1.2 COORDENADOR DA ETM

O Coordenador da ETM tem como atribuições:

- a) coordenar e fiscalizar o processo de revisão do PDM;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- b) no caso de município integrante de região metropolitana ou do litoral do Paraná, informar ao órgão supramunicipal responsável pela gestão territorial o início do processo de revisão do PDM;
- c) no caso de município integrante de região metropolitana ou do litoral do Paraná solicitar orientação, dados e informações à COMEC a serem considerados na revisão do PDM;
- d) solicitar a COMEC que acompanhe e participe das reuniões, oficinas, audiências públicas e conferência da revisão do PDM;
- e) solicitar a COMEC que recomende a convocação de órgãos do poder público (extramunicipal, estadual ou federal) e/ou convidar associações representativas dos vários segmentos da comunidade para participar do processo de revisão do PDM;
- f) solicitar a COMEC que emita análises técnicas, propondo alterações, exclusões e/ou complementações nos documentos entregues pela Consultoria ao longo das diversas fases do processo de revisão do PDM, tendo por base a orientação dada no que concerne aos aspectos de âmbito metropolitano ou regional a serem considerados e o Termo de Referência;
- g) aprovar a versão final dos produtos elaborados pela Consultoria relativos a cada uma das fases conforme o Termo de Referência após aceitação da ETM;
- h) efetuar a medição (conforme modelo apresentado em anexo) dos produtos de cada fase por meio de laudo de acompanhamento conforme modelo fornecido, após aprovação pela ETM;
- i) emitir parecer técnico, e solicitar parecer jurídico à procuradoria geral do município, referente a pedidos de aditivo contratual;
- j) emitir parecer técnico, e solicitar parecer jurídico à procuradoria geral do município, referente a pedidos de solicitação de substituição do coordenador ou de demais profissionais integrantes da equipe técnica da consultoria;
- k) dar conhecimento e solicitar providências ao Prefeito e demais gestores da administração municipal para o encaminhamento do processo de revisão do PDM;
- l) mediar e fazer a interlocução entre o poder executivo municipal e a Consultoria;
- m) tornar público o processo de revisão do PDM, instrumentalizando os meios de comunicação com informações.

1.3 , CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA

O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA, juntamente com a ETM, deverá acompanhar e opinar nas diferentes fases do processo da revisão do PDM, e posteriormente, contribuir para a revisão dos instrumentos legais de sua criação no que se refere às suas atribuições, composição e funcionamento.

O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS/GA deverá ter como atribuições, sem prejuízo das competências asseguradas em seus atos de criação:

- a) acompanhar as reuniões, audiências públicas e conferência da revisão do PDM;
- b) participar de reuniões técnicas de capacitação, oficinas de leitura técnica, audiências públicas e conferência municipal;
- c) contribuir na revisão coletiva do PDM;
- d) cumprir as prerrogativas estabelecidas pelo Estatuto da Cidade no que diz respeito à participação democrática de representação da sociedade na revisão do PDM;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- e) auxiliar na mobilização da sociedade durante o processo participativo de revisão do PDM.

1.4 FISCALIZAÇÃO

O fiscal de serviços tem como atribuições:

- a) emitir análise técnica (Escritório Regional/PARANACIDADE) referente ao processo licitatório realizado pelo município para contratação de serviços técnicos de consultoria para a revisão do PDM para posterior análise e emissão de parecer jurídico (PJU/PARANACIDADE);
- b) participar da reunião de assinatura do contrato entre o município e a Consultoria, orientando a ETM, Consultoria e , CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS quanto às respectivas responsabilidades e atribuições assim como informando das responsabilidades e atribuições da supervisão durante o processo de revisão do PDM, fazendo a leitura analítica do Termo de Referência;
- c) zelar pelo cumprimento de todas as disposições do Termo de Referência;
- d) avaliar previamente a compatibilidade dos apontamentos das análises técnicas emitidas pela ETM referente a cada fase com os produtos apresentados pela Consultoria, tendo por base o Termo de Referência, informando a ETM, que adaptará sua análise técnica e a encaminhará à Consultoria;
- e) emitir parecer técnico referente a pedidos de aditivo contratual;
- f) dar anuência prévia para a substituição do coordenador e demais profissionais integrantes da equipe técnica da consultoria;

O fiscal do contrato tem como atribuições:

- a) participar da reunião de assinatura do contrato entre o município e a Consultoria, orientando a ETM, Consultoria e , CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS quanto às respectivas responsabilidades e atribuições assim como informando das responsabilidades e atribuições da supervisão durante o processo de revisão do PDM, fazendo a leitura analítica do Termo de Referência;
- b) atestar as medições efetuadas pelo Coordenador da ETM para o repasse dos recursos de financiamento referentes a cada fase da revisão do PDM;
- c) emitir termo de recebimento definitivo após a medição da última fase da revisão do PDM.

1.5 REPRESENTANTE LOCAL DA CONSULTORIA

O Representante Local da Consultoria, de forma a garantir o cumprimento das atividades previstas neste Termo em conformidade ao cronograma físico de trabalho e metodologia aprovados, tem como atribuições:

- a) representar a Consultoria junto ao coordenador e membros da ETM;
- b) solicitar e receber os dados e informações necessários ao processo de revisão do PDM, dando conhecimento aos coordenadores da ETM e da Consultoria;
- c) auxiliar na produção/sistematização dos dados e informações, não disponíveis, de responsabilidade do município;
- d) certificar se a logística para a realização dos eventos sob a responsabilidade do município atendem as exigências deste Termo;
- e) acompanhar o andamento das atividades e eventos previstos neste Termo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



A disponibilização de instalações para o desempenho das atividades do Representante Local da Consultoria é de responsabilidade do município.

2. DADOS, INFORMAÇÕES E PRODUTOS

Todos os dados e informações utilizados e produzidos pela Consultoria, em cada uma das Fases (incluindo as Partes 1, 2 e 3) de revisão do PDM, deverão ser:

- i) obtidos a partir de fontes oficiais ou publicações técnico-científicas, quando existentes;
- ii) devidamente atualizados com apresentação do método adotado;
- iii) apresentados com riqueza de detalhes, no mínimo, compatíveis com as seguintes escalas:
 - a) 1:50.000, no recorte municipal; e,
 - b) 1:10.000, nas áreas urbanas consolidadas e de expansão – internas ou externas ao perímetro urbano;
- iv) espacializados em mapas (municipal e urbanos), digitais ou digitalizados, georreferenciados, atrelados ao Sistema de Referência SIRGAS 2000 e com sistema de projeção UTM.

Todos os produtos, e os respectivos dados e informações utilizados e produzidos pela Consultoria, em cada uma das Fases (incluindo as Partes 1, 2 e 3) de revisão do PDM, deverão ser entregues:

- i) em formatos abertos, com os textos em Word for Windows .DOC, tabelas em Excel for Windows .XLS, apresentações em PowerPoint for Windows .PPT, mapa base e mapas temáticos em extensão .DWG 2004 e .SHP, estes últimos referenciados ao documento de mapa na extensão .QGS, compatível com software QGis, e arquivos de imagens em GeoTiff, JPG, TIF ou BMP;
- ii) em formatos fechados, com *layouts* devidamente organizados para visualização e impressão, em extensão .PDF;
- iii) em 2 (duas) vias impressas e 2 (duas) vias em meio digital, sendo 1 (uma) para o município e 1 (uma) para o PARANACIDADE e 1 (uma) para a COMEC, à exceção do documento da versão final de todos os produtos, após a Reunião Técnica de Consolidação da Conferência da Revisão do PDM, que deverá ser entregue em 3 (três) vias impressas e em 3 (três) vias em meio digital, sendo 2 (duas) para o município (1 (uma) de cada para o poder executivo e 1 (uma) de cada para o poder legislativo) e 1 (uma) para o PARANACIDADE e para a COMEC;
- iv) observadas as normas técnicas e encadernado em formato A-4 (se possível em um único volume), texto com orientação retrato, e quadros, tabelas, figuras e mapas em formato A-4 ou A-3 (dobrado em A-4), em 1 (uma) via impressa e em 1 (uma) via em meio digital para análise do município e, posteriormente, da PARANACIDADE e da COMEC.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ESTRUTURA DO PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTOS – PAI

Para a elaboração do PAI-PDM se recomenda, ao menos, a seguinte composição, estruturada em forma de matriz:

Responsável(is) (órgão / unidade orçamentária)	Direitos à cidade sustentável	Dimensão (função / subfunção)	Objetivo (program a)	Tema – ação (projeto / atividade)	Localização (especificar)	Meta (programação física): 1-Prevista 2-Realizada	Custo (despesa orçamentári a)	Prazo	Indicador de Resultado	Fonte de recursos (recursos orçamentário s)

O Plano de Ação e Investimentos (PAI) do Plano Diretor Municipal (PDM) deve ser concebido para um prazo de 5 anos, avaliado anualmente o ano anterior (no máximo até o mês de abril do ano seguinte) e incluído mais um ano para mantê-lo sempre com 5 anos de forma a ser subsídio para o Plano Plurianual (PPA) que é elaborado a cada 4 anos, e anualmente para subsidiar as leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Orçamento Anual (LOA).

Para a definição das ações e investimentos para o novo quinto ano, além dos dados do diagnóstico e objetivos, diretrizes e proposições, também é necessário avaliar o que foi realizado em relação ao previsto no ano anterior.

A avaliação do ano anterior e a definição das novas ações e investimentos deverão ser objetos de apreciação do Conselho da Cidade, do Plano Diretor, ou similar, existente no município, observadas as prerrogativas do mesmo, asseguradas em lei municipal: os conselhos existentes costumam possuir diferentes atribuições: consultivos, e(ou) deliberativos, e(ou) normativos, e(ou) fiscalizadores, entre outras(os).





**MODELO – FORMULÁRIO DE MEDAÇÃO DOS SERVIÇOS
(Papel Timbrado da Prefeitura Municipal)**

**LAUDO DE ACOMPANHAMENTO
DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA**

1.0 PROJETO: Revisão do Plano Diretor Municipal - PDM

2.0 NOME DA CONTRATADA:

3.0 DADOS CONTRATUAIS

3.1 CONTRATO NÚMERO:

3.2 DATA DE ASSINATURA:

3.3 VALOR DA PARCELA: R\$... (...)

4.0 ETAPA CONTRATUAL

4.1 () 1^a FASE, () 2^a FASE – Parte 1, () 2^a FASE – Parte 2, () 2^a FASE – Parte 3, () 3^a FASE ou () 4^a FASE DE REVISÃO DO PDM

5.0 DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

Conclusão da fase contratual, acima especificada, conforme Termo de Referência da SEDU/PARANACIDADE, parte integrante do contrato.

6.0 DECLARAÇÃO:

Declaramos a aceitação do evento contratual identificado neste Laudo, atestando que o mesmo atende plenamente as especificações do Objeto Contratual.

7.0 NOME E ASSINATURA:

7.1 PREFEITO MUNICIPAL*

DATA:

7.2 FISCAL COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL*

DATA:

Nº DO REGISTRO PROFISSIONAL:

7.3 EMPRESA DE CONSULTORIA*

DATA:

7.4 COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA DA CONSULTORIA*

DATA:

Nº DO REGISTRO PROFISSIONAL:

* Informar o nome completo de quem assina.





**AVISO DE NOVA DATA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°. 01/2018
Processo Administrativo nº. 045/2018 - Protocolo nº 26.380/2017
Tipo de licitação: TÉCNICA E PREÇO**

OBJETO: Contratação de serviços especializados de consultoria para Revisão e Atualização do Plano Diretor Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo.

Horário/Data da Abertura: às 09h00min do dia **17 de Dezembro de 2018**.

Horário/Data Recebimento dos Envelopes: até as **08h50min** do dia **17 de Dezembro de 2018**.

Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações.

- Sala de Licitações da Prefeitura.

O edital completo estará à disposição dos interessados de **31 de Outubro a 17 de Dezembro de 2018**, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de Outubro de 2018.


Dandhara L. L. A. dos Santos
Secretária da CPL





Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº113/2018 - 31 de outubro de 2018

Página 2



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

ERRATA - REPÚBLICAÇÃO

Republica-se a Portaria n. 256, de 25 de outubro de 2018 a qual foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, edição de número 111 de 29 de outubro de 2018, por ter constado erro material (data de vigência).

Fazenda Rio Grande, 30 de outubro de 2018.

Mário Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

PORTEIRA N.º 256/2018.
De 25 de outubro de 2018.

SÚMULA: "Altera carga horária de trabalho de servidores públicos municipais por adesão ao Programa de Redução de Jornada de Trabalho, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 150/2017 e do Decreto Regulamentar n. 4638/2017, alterado pelo Decreto n. 4677/2018, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 534/2018:

RESOLVE

Art. 1º Fica alterada para 30 (trinta) horas semanais a carga horária de trabalho da servidora Vanessa Carvalho Lacerda, donante do cargo de Cirurgião Dentista, matrícula n. 348.428, tendo em vista a opção da adesão ao Programa de Redução de Jornada de Trabalho com Remuneração Proporcional, em conformidade com o Capítulo III, da Lei Complementar Municipal n. 150/2017 e do Decreto Regulamentar n. 4638/2017, alterado pelo Decreto n. 4677/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1.º de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 25 de outubro de 2018.

Mário Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE E O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR, no uso de suas atribuições legais:

Homologa e adjudica o julgamento proferido pelo Pregoeiro Municipal Nomeado pelo Ata nº 06/2018, acerca do Processo Administrativo nº 162/2018 - Pregão Presencial nº 06/2018, que tem por objeto aquisição de material e bens de consumo, especificamente no Anexo II, conforme descrição contida no edital do Pregão Presencial supracitado.

Sendo que foi em todo seu trâmite atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica, homologo e adjudico o objeto dessa licitação em favor das empresas:

- KELLY A.D.S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS - ME, CNPJ: 21.782.356/0001-02, com o valor global de R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais) referente ao Lote 01.
- SOLO COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 11.102.277/0001-41, com o valor global de R\$ 970,00 (Novecentos e setenta reais) referente ao Lote 02.
- KELLY A.D.S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS - ME, CNPJ: 21.782.356/0001-02, com o valor global de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais) referente ao Lote 03.
- KELLY A.D.S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS - ME, CNPJ: 21.782.356/0001-02, com o valor global de R\$ 2.380,00 (Dois mil, trezentos e oitenta reais) referente ao Lote 04.
- O Lote 05 foi declarado frustrado, devido a não haver interessados.
- SOLO COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 11.102.277/0001-41, com o valor global de R\$ 2.580,00 (Dois mil, quinhentos e oitenta reais) referente ao Lote 06.
- SOLO COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 11.102.277/0001-41, com o valor global de R\$ 660,00 (Seiscents e oitenta reais) referente ao Lote 07.

Fazenda Rio Grande, 29 de outubro de 2018.
Julio César Ferreira de Lima Theodoro
Presidente
Câmara de Vereadores
Gilmair José Petry
1º Secretário
Câmara de Vereadores

R. Paulista, 179 - Plano Diretor, CEP 83835-000 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone/Fax: (41) 3627-1664



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
Comissão Permanente de Licitações

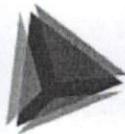
AVISO DE NOVA DATA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 010/2018
Processo Administrativo nº. 045/2018 - Protocolo nº 26.380/2017

Tipo de licitação: TÉCNICA E PREÇO
OBJETO: Contratação de serviços especializados de consultoria para Revisão e Atualização do Plano Diretor Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo.
Horário/Data da Abertura: às 09h50min do dia 17 de Dezembro de 2018.
Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações.
- Sala de Licitações da Prefeitura.
O edital completo estará à disposição dos interessados de 31 de Outubro a 17 de Dezembro de 2018, no endereço eletrônico <http://www.fazendario grande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de Outubro de 2018.

Dandhara L. A. dos Santos
Secretária da CPL





TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2018		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1		
Modalidade*	Concorrência		
Número edital/processo*	045/2018		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de serviços especializados de consultoria para Revisão e Atualização do Plano Diretor Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo.		
Forma de Avaliação	Técnica e Preço		
Dotação Orçamentária*	0901154510010213733903900000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	482.666,67		
Data de Lançamento do Edital	02/04/2018		
Data da Abertura das Propostas	07/05/2018	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas	17/12/2018	Data Registro	31/10/2018
Data Cancelamento			

: 6510429926 (Logout)

Sistema Fipr
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 846/2018 - SENAI-PR
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SWITCH GERENCIÁVEL - 24 E 48 PORTAS
DATA DE ABERTURA: 09 de novembro de 2018 - 09h00min
LINK PARA ACESSO: <http://compras.senai.pr.br>

Ferroeste ESTRADA DE FERRO PARANÁ OESTE S.A.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 62/2018
Objeto: Contratação de Seguro de Responsabilidade Civil do Transportador Ferroviário de Carga – RCTF-C - Valor máximo: Taxa máxima básica única de 0,325% sobre o valor de carga, por faturamento feito/realização de transportes ferroviários, emitida para todos os embargos. Propostas 13/11/2018 - Recebimento das propostas: 14/11/2018 - Abertura das propostas: 14/11/2018 - Documentação Requerida: www.ferroeste.pr.gov.br e www.licitacões.e-13.com.br. Curitiba, 29/10/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PÓDIO DO PARANÁ - PROCESSO LICITATÓRIO N° 153/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N°. 8/2018, OBJETO: "Contratação de empresa especializada para locação e manutenção com prestação de serviços de vídeo monitoramento avançado, contemplando fornecimento de imagens e dados oriundos de 20 (vinte) câmeras móveis e 56 (sessenta e seis) câmeras fixas e 04 (quatro) câmeras com sistema DCR para identificação de placas". Abertura: 11/10/2018, às 09:30 horas, no departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Pódio do Paraná, Rua Presidente Dutra, nº 19 - Baineado Pelas Leste, Pódo do Paraná. Critério de Julgamento: Mínimo PREGO. O Edital poderá ser visualizado através do site www.podiodoparanaparana.gov.br/ | www.poderlicitacao.com.br/. Portal do Paraná, 30 de outubro de 2018. Aureo Munhoz - Pregoeiro - Decreto N° 7078/2018.

 ITAIPU PREGÃO ELETRÔNICO NACIONAL

3º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL E 15º TABELIONATO DE NOTAS
Município e Comarca de CURITIBA, Estado PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2018 - PROCESSO N° 18/2018

Homologo a Licitação no modalidade Pregão Eletrônico nº 11/2018, que tem por objeto o **Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento, de forma parcelada, de Impressões e Materiais Gráficos, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de União da Vitoria - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, para o período de 01/01/2019 a 31/12/2019.** O Pregão Eletrônico nº 11/2018, inscrito no CNPJ/MF sob n° 09.377.790/0001-72, com o Valor Global de R\$ 797.640,00 (Setecentos e noventa e sete mil seiscentos e quarenta reais); para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, Inciso IV da Lei Federal n° 8.666/93, que institui a LDO.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/12/2018
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/01/2019 a 31/12/2019

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 4363 de 04 de fevereiro de 2014 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores; Lei Complementar Federal nº 232/2006 e suas alterações; a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FORD: Comunica de União da Vitoria.

União da Vitoria - PR, 30 de outubro de 2018
Hilton Santin Rovella
Enfitex

 ITAIPU
BINACIONAL

3º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL E 15º TABELIONATO DE NOTAS
Município e Comarca de CURITIBA, Estado PARANÁ
OTÁVIO AUGUSTO DE ALBUQUERQUE RAUEN
TABELIÃO E REGISTRADOR

**HOSPITAL DE CLÍNICAS
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**

UFPR

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 705176/2018-11 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 158/2018

Envio de proposta a partir de 31/10/2018 com abertura para lances na data de 14/11/2018, horário: 09h15min, protocolado no site www.compraslectronicas.mcti.gov.br.

Objetivo: Implementação do Registro de Preço com vigência para 12 (doze) meses, destinado ao fornecimento de medicamentos e materiais de consumo hospitalar da CLASSE FARMACOS PARA PROCEDIMENTO DIAGNOSTICO (OXITALAMINA, MELGUMINA, 11,91G FAZ 20ML E OUTROS), conforme especificações do edital e seus anexos. O objeto abriga o Complexo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná. Os interessados poderão obter todas as informações necessárias a respeito, bem a Comissão de Licitação pelo telefone (0xx1) 3365-1831; Tânia Mara Dourado - Pregoeira.

Pública-se.

Prof. Dr. Cláudia Reggiani
Superintendente Regional de Material de Consumo da UFPR

Rosimert Fauth Ramadas Martins
Superintendente de Compras

Bílio, Sixto Mazzocato Centurion
Superintendente Adjunto de Compras



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANA

ARQUIVO DE NOVA DATA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 91/2018
Processo Administrativo nº. 045/2018 - Protocolo nº. 26.380/2017

Objeto: Contratação de serviços especializados de consultoria para Revitalização do Plano Diretor e elaboração de Plano de Desenvolvimento Urbano. Valor Lote nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1994. Le Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.548, de 26 de abril de 1998. Local: Fazenda Rio Grande. Data/Hora da Abertura: 17 de Dezembro de 2018 às 09h00min. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacareanda, 300 – Nayaç – São Lázaro das Missões/PR. O Edital completo ficará à disposição dos interessados entre os dias 31 de Outubro e 17 de Dezembro de 2018, na Secretaria Municipal de Administração – SEDAM, e na sede da Prefeitura Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, de 30 de Outubro de 2018.
Dandurah L. L. A. dos Santos

2º Serviço de Notariação e Tabelionato de Notas
Lariton Rocha Resende
Oficial
Avenida Cândido de Abreu, 851, Centro Cívico - Curitiba/PR
TEL: 41-3324-1473 - atendimento: www.curitibapr.com.br
EDITAL DE PROCЛАMAS

Faz saber que pretendem casar-se neste Cartório os contraentes:
1 - JAMISSON GARROTE TEIXEIRA com REBECA TEIXEIRA COSTA - autos nº 212/2018;
2 - KAUÉ MIRANDA DRABIN com THÁLASSA RODRIGO DELABONA - autos nº 213/2018;
3 - DIEGO GRACIA com FABIANA CERQUEIRA BIRIBA - autos nº 214/2018;
Se alguém souber de impedimento, opõa-se na forma da lei, no prazo de 15 (quinze) dias a contar a data desse Edital.
Curitiba, 30 de outubro de 2018.
LARITON ROCHA RESENDE
TITULAR

UNILANCE ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. - EM LIQUIDAÇÃO
EXTRAJUDICIAL
EDITAL DE TRANSFERÊNCIA DA GRANDEZA DE CONSÓRCIOS ATIVOS - O Liquidante, da Unilance Administradora de Consórcios Ltda - Em Liquidação Extrajudicial, CNPJ nº 81.269.516/0001-38, em atendimento ao Art. 40, §2º, da Lei nº 11.795, de 8.10.2008, e devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil,

 HOSPITAL DE CLÍNICAS
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ.


AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 707883/2018-41 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2018

Envio de propostas a partir de 01/10/2018 com abertura para lances na data de 14/11/2018, horário: 09h30min, disponível no site www.comprapublica.msa.gov.br.

Objetivo: Implantação de Registro de Preço com vigência para (12) doze meses, para aquisição parcelada conforme necessidade de APARELHOS TELEFÔNICOS (ADAPTADORES TELEFÔNICOS ANALÓGICOS COM FIO), APARELHOS TELEFÔNICOS ADAPTADORES SEM FIO (ADAPTADORES DE CABO/SEM FIO) (ACADET), conforme especificações da edital e seus anexos. O objeto passa a integrar o Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Piauí. Os interessados poderão obter todas as informações necessárias a respeito com a Comissão de Licitação pelo telefone (0841) 3360-1831. Tania Maria Ziolkoski - Pregoeira.

Publique-se.

Prof. Dr. Claudiole Reggiani

**HOSPITAL DE CLÍNICAS
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 707884/2018-96 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 164/2018

Envio de propostas a partir de 31/10/2018 com abertura para lances na data de 04/11/2018, horário: 10h00min, disponível no site www.comprapublica.ufpi.br.

Objetivo: Implantação de Registro de Preço com vigência para (12) doze meses.

Local: Hospital Universitário da UFPI - HOSPITAL DE CLÍNICAS - UFPI - AV. DA LIBERDADE, 5010 - FRAMPTO E OUTRAS), conforme especificações do edital e seu anexo.

O objeto atenderá o Complexo de Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Piauí - UFPI.

Os interessados poderão obter todas as informações necessárias a respeito com a Comissão de Licitação pelo telefone (0xx11) 3380-1831. Tania Mariz Zicoliassi - Pregoeira.

Publico-ee.

Prof. Dr. Claudete Reggiani

Banco Central do Brasil, em sua sede na Av. Cel. Francisco Hércules do Santos, nº 788 - Bairro Jardim das Américas, Curitiba/PR, e dia 19 de novembro de 2018, para a realização da reunião ordinária de 27 (vinte e sete) grupos de consorciados administrados pela Liquidante, ficando reservada ao Liquidante a facultade de recuar ou não a qualquer proposta considerada inadmissível. As propostas que devem constar nome e endereço dos consorciados, bem como o nome e endereço da pessoa que deve assinar as propostas, encontra-se em envelope lacrado no endereço da sede da Liquidante, acima informado. As empresas poderão examinar os documentos, relatórios e informações quanto à situação dos grupos a serem transferidos por meio de interessados, no período de 1º a 10º dia útil, contados a partir da data da publicação da convocação, mediante apresentação de pessoas previamente credenciadas junto ao Liquidante e mediante assinatura de Termo de Confidencialidade. Na forma da regulamentação vigente, a proposta vencedora será levada posteriormente à deliberação das Assembleias Gerais Extraordinárias de cada um dos consorciados, cuja convocação será realizada pelo Liquidante através de aviso publicado na imprensa e correspondência aos consorciados. Curitiba/PR, 30 de outubro de 2018.
Gilmar José Bocatão Liquidante

Objeto: Construção de edifício para a execução de pavimentação da Rua Angelo Aguiar, sub-bairro da Vila das Margaridas, no bairro de Vila das Margaridas, sub-bairro da Rua 44, bairros de bula graduada, imprecação, pintura de ligação, revestimento com CSUO, calçadas em CBUQ, rampas para PNE, plástico de grama, arena, concreto hidráulico, sistema tecnológico, serviços eletroinstalações e pintura de obra. Em cumprimento ao artigo 1º, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, torna-se público o resultado da licitação em espiral, cujo resultado apresenta-se da seguinte forma: 1-Vlusul Construtora Ltda - EPP - R\$ 77.437,86; 2- Construtora S.A. - EPP - R\$ 723.429,60; 3-Sanearvo Construtora Ltda - EPP - R\$ 749.361,40; 4- Construtora São Paulo Ltda - EPP - R\$ 759.889,09. 5-Anárdus Participações e Empreendimentos Lda - R\$ 761.202,76. 6-KJUP Pavimentações Eireli EPP - R\$ 777.674,55. Salientaremos que fica aberto o prazo de 180 dias corridos para as licitantes interessadas interponham recursos de impugnação ou de final de licitação, bem como apresentem suas contrarrazões por igual período. Praia Grande, 30 de outubro de 2014. Emerson Antônio Zagaeschi - Presidente da Comissão de Licitações

VLTB DE LICITAÇÃO PREJELA PRESENCIAL - SRP-BR#22215

Objeto: Construção de edifício para a execução de viagem, comendando os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, substituição de passageiros nacionais e internacionais, rodoviárias, aéreas e interestaduais, de todas as classes, bem como os serviços de aluguel de ônibus e hotelaria e hospedagem no território nacional destinada a turistas e festejantes internacionais e nacionais, no Município de Praia Grande, São Paulo.

Prazo: Critérios de classificação: 1º menor preço. Prazo: 14 de novembro de 2014, às 13:30 Horas, na Sala de Leilões da Prefeitura Municipal de Praia Grande, Av. Getúlio Vargas, 1995 - Centro - Praia Grande - SP.

Valor Máximo estimado da contratação: R\$ 5.630,17 (cinco mil reais e trezentos e setenta e um centavos) correspondente aos valores de remuneração referentes aos


HOSPITAL DE CLÍNICAS
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 707807/2018-36 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2018

Envio de propostas a partir de 31/10/2018 com abertura para lances na data de 04/11/2018, horário: 10h30min, disponível no site www.compraregional.ufpr.br,
Objetivo: Implantação do Registro de Preço com vigência para 12 (doze) meses, para o aquisição parciala conforme necessidade de INSUMOS LABORATORIAIS (AGARES, SORVETE E OXIGÊNIO) e de MATERIAIS DE CONSUMO, para as Unidades de Saúde e do Ambiente. O objeto atenderá à Comissão do Hospital de Clínicas da UFPR, Fazenda do Paraná. Os interessados poderão obter todas as informações necessárias a respeito com a Comissão de Licitação pelo telefone (0xx11) 3395-1831. Tania Mara Zilioński - Pregoeira.

Pública-se.

Profº Doutº Claudio Rezende.

 HOSPITAL DE CLÍNICAS
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

 UFPA HOSPITAL DE CLÍNICAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 707172/2018-77 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2018

Envio de propostas a partir de 31/10/2018 com abertura para lances na data de 14/11/2018, horário: 10h00min, disponível no site www.ufpa.br, seção "PREGÃO ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO", modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO, BREVEMENTE: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LOCAÇÃO DE CÂMAMBIAS ESTACIONÁRIAS ABERTAS DE TAMAÑO GRANDE, CAPACIDADE 5,00m³, PARA REMOCÃO DE RESÍDUOS DA CLASSE A E B para o Complexo Hospital de Clínica da Universidade Federal do Pará (HUFPA), localizado na Rua das Américas, nº 1000, Centro, Belém, Pará. O licitante alenderá o Complexo Hospital de Clínica da Universidade Federal do Pará. Os interessados poderão obter as informações necessárias a respeito com a Comissão de Licitação pelo telefone (0xx41) 3380-1831. Tania Maria Zolikoski - Progreda.

Publique-se.

Belém, 04 de Outubro de 2018.

The logo consists of a circular emblem with a cross inside, surrounded by a ring of text. Below the emblem, the text reads "HOSPITAL DE CLÍNICAS" and "UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ". To the left of the emblem is a smaller circular logo with the text "MINISTÉRIO DA SAÚDE" and "BRASIL". To the right is another circular logo with the letters "UFPR".

 HOSPITAL DE CLÍNICAS
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

HESSERBACH DA EDITORIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 7024/2016-11 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2016

Envio de propostas a partir de 31/10/2016 com abertura para lances na data de 14/11/2016, às 11h00min, no site www.hc.ufpr.br, no endereço eletrônico: hc@ufpr.br, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES CORRETIVAS ATRAVÉS DE LOCAGEM DE EQUIPAMENTO, FORNECIMENTO DE INSUMOS E TREINAMENTO DE PESSOAL ALÉM DE MANUTENÇÕES CORRETIVAS E INVERSAMENTES COM TOTAL FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA REALIZAÇÃO DO MANTENIMENTO PREVENTIVO DA INFRAESTRUTURA DA UNIDADE DE PESQUISA EM TEMPO REAL - O. O projeto integrante o Complexo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná. Os interessados poderão obter todas as informações necessárias a partir com a Comissão de Licitação pelo telefone (0xx11) 3360-1831. Tania Maria Zoliokos - Pregoeira.



licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO consoante da Lei Federal nº. 8.666/93 tem a finalidade de receber propostas para a contratação de empresa especializada em Educação, para o fornecimento de Sistema Pedagógico de Ensino, no Município de Cidade Gaúcha - PR, conforme descrição no anexo I do edital, por TÉCNICA E PREÇO DO LOTE, que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade.

ENTREGA DOS ENVELOPES:

Até as 09:30 hr do relógio afiado no referido departamento no dia 03/12/2018 na Rua 25 de Julho, 1814, 1º pavimento.

ABERTURA DOS ENVELOPES:

Dia 03/12/2018 as 10:00 hr na Rua 25 de Julho, 1814 na Sala da Comissão Permanente de Licitação.

1 - DO OBJETO:

1-1 - A presente licitação, do tipo técnica e preço do lote, tendo como objeto a contratação de empresas habilitadas para fornecimento de Sistema Pedagógico de Ensino, representado por material didático para a Educação Infantil e Ensino Fundamental, composto por conjuntos impressos e específicos de Cadernos Educacionais para o Aluno, Material Complementar, Caderno do Professor, Assessoria, Acompanhamento Pedagógico, Portal de Educação na Internet e Avaliações Sistêmicas Integradas dos Alunos do Ensino Fundamental (2º ao 5º ano), no Município de Cidade Gaúcha - PR.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital.

Outras informações de interesse serão prestadas pela Presidente de Licitação, Sra. MARLI SCHWENGER, nomeada pela portaria nº 014/2018, bem como a entrega do edital no horário normal de expediente, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, sito a R. 25 de Julho, 1814, Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.

Cidade Gaúcha - PR, 29 de Outubro de 2018.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

113412/2018

Colombo

Aviso de Licitação

Edital – Pregão Presencial Nº. 114/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para aquisição de câmaras de ar, protetores de câmaras de ar e demais itens para manutenção de pneus para conservação dos veículos das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.

Data: 22 de novembro de 2018 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 30 de outubro de 2018.

Izabete Cristina Pavin
Prefeita Municipal

113694/2018

Aviso de Licitação

Errata – Tomada de Preços Nº. 017/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaborar o Plano Municipal de Drenagem do Município de Colombo – Pr, em conformidade com a Lei Federal nº. 11.445/07, no que se refere às questões de drenagem e manejo das águas pluviais, conforme especificações contidas no edital.

Comunicamos aos senhores licitantes a inserção de arquivo com ERRATA publicada no sítio www.colombo.pr.gov.br/licitacoes.

Informa-se ainda que a data da sessão pública da referida Tomada de Preços foi alterada para o dia 23 de novembro de 2018 às 09:00 horas..

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 30 de outubro de 2018.

Izabete Cristina Pavin
Prefeita Municipal

113711/2018

Colorado

SUMULA DE PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

O Município de Colorado, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n.º 76.970.326/0001-03, torna público que requer ao IAP, pedido Licença Prévia para atividade de Compostagem de Resíduos Orgânicos de Origem Domiciliar, localizado na Rodovia PR - 542, Km 04, s/n, lote nº 9 – II, Seção Figueira – Gi Pirapó, no Município de Colorado – PR.

Colorado, 29 de Novembro de 2018.

SUMULA DE PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

O Município de Colorado, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n.º 76.970.326/0001-03, torna público que requer ao IAP, pedido Licença Prévia para atividade de Unidade de transbordo de resíduos sólidos urbanos, localizado na Rodovia PR - 542, Km 04, s/n, lote nº 9 – II, Seção Figueira – Gi Pirapó, no Município de Colorado – PR.

Colorado, 29 de Novembro de 2018.

113035/2018

Corumbataí do Sul

MUNICÍPIO DE CORUMBATÁI DO SUL

SEDU/PARANACIDADE - PAM

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018.

O MUNICÍPIO de Corumbataí do Sul - Estado do Paraná, torna público que às 09:00 horas do dia 14 de Novembro de 2018, na Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTI-DADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
1	Automóvel Sedan	1,00	54.990,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Sr. Francisco Capassi Filho, na Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul, Paraná, Brasil - Telefone: (044) 3277 - 1153 - E-mail licitacao@corumbataidousol.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Tocantins, nº 153, centro, Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de Outubro de 2018.

FRANCISCO CAPASSI FILHO
Pregoeiro

113566/2018

Fazenda Rio Grande

AVISO DE NOVA DATA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2018

Processo Administrativo nº. 045/2018 / Protocolo nº 26.380/2017

Tipo: Técnica e Preço

OBJETO: Contratação de serviços especializados de consultoria para Revisão e Atualização do Plano Diretor Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo. **LEGISLAÇÃO:** Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998. **Data/ Horário Recebimento dos Envelopes:** 17 de Dezembro de 2018 até as 08h50min. **Data/ Horário da Abertura:** 17 de Dezembro de 2018 às 09h00min. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações - Sala de Licitações da Prefeitura. O Edital completo estará à disposição dos interessados entre os dias 31 de Outubro a 17 de Dezembro de 2018, no endereço eletrônico <http://www.fazendario grande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de Outubro de 2018.

Dandhara L. L. A. dos Santos
Secretaria da CPL

113797/2018





268

ISSN 1677-7069

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 17/2018

Contratação de empresa especializada para elaborar o Plano Municipal de Drenagem do Município de Colombo - Pr, em conformidade com a Lei Federal nº. 11.445/07, no que se refere às questões de drenagem e manejo das águas pluviais, conforme especificações contidas no edital.

Comunicamos aos senhores licitantes a inserção de arquivo com ERRATA publicada no sítio www.colombo.pr.gov.br/licitacoes.

Informa-se ainda que a data da sessão pública da referida Tomada de Preços foi alterada para o dia 23 de novembro de 2018 às 09:00 horas.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro N°. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 30 de outubro de 2018.
IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA
RIO GRANDE

AVISO DE ALTERAÇÃO CONCORRÊNCIA N° 1/2018

Processo Administrativo nº. 045/2018 / Protocolo nº 26.380/2017

Contratação de serviços especializados de consultoria para Revisão e Atualização do Plano Diretor Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo. LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1994, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1998. Data/ Horário Recebimento dos Envelopes: 17 de Dezembro de 2018 até as 08h50min. Data/ Horário da Abertura: 17 de Dezembro de 2018 às 09h00min. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura. O Edital completo estará à disposição dos interessados entre os dias 31 de Outubro a 17 de Dezembro de 2018, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande-PR, 30 de outubro de 2018.
DANDHARA L. L. A. DOS SANTOS
Secretária da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Guaira - CNPJ nº 77.857.183/0001-90 - CONTRATADA: CONSTRUTORA SCHMITZ & SCHMITZ LTDA - EPP, CNPJ Nº 09.298.156/0001-75.

Objeto Do Contrato: Contratação de empresa especializada em construção civil para construção e implantação de 20 (vinte) moradias populares padrão COHAPAR, destinadas às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, em conformidade com o Termo de Compromisso nº 4500047957 celebrado entre o Município de Guaira-PR e Itaipu Binacional.

Valor Total: R\$ 1.076.999,87 (um milhão, setenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Data de Assinatura: 17 de outubro de 2018

Foto: Guaira - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Guaira - CNPJ nº 77.857.183/0001-90 - CONTRATADA: SOLUS ENERGIA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 24.550.729/0001-08.

Objeto Do Contrato: Contratação de empresa especializada na Elaboração do Projeto Básico completo de 20 (vinte) módulos fotovoltaicos para 20 (vinte) moradias populares padrão COHAPAR.

Valor Total: R\$ 16.541,83 (dezesseis mil, quinhentos e quarenta e um reais e oitenta e três centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato tem início na data de assinatura e término em 17 de outubro de 2019.

Data de Assinatura: 18 de outubro de 2018

Foto: Guaira - Paraná

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS N° 377/2018

CONTRATANTE: Município de Guaira, Estado, inscrito no CNPJ nº. 77.857.183/0001-90. DETENTORA: C.E. COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA-ME - EPP, CNPJ Nº 07.965.552/0001-83.

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de "MATERIAIS HIDRAULICOS", conforme Convênio nº 4500045235 "Convênio de Cooperação Técnica e Financeira para desenvolvimento do Projeto de manejo conservacionista de água e solo, saneamento rural, educação ambiental, apoio a piscicultura, biodiversidade nosso patrimônio e monitoramento ambiental participativo,

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302018103100268

Diário Oficial da União - Seção 3

Nº 210, quarta-feira, 31 de outubro de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 31/2018

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Tomada de Preços, tipo menor preço por lote, no dia 19 (dezenove) de Novembro de 2018, às 14h00min (quatorze) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade de executar a construção de uma Quadra de Esporte, em conformidade com o Convênio firmado entre o Município de Itapejara D'Oeste - PR e o Ministério do Esporte.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Tomada de Preços N° 031/2018, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D' Oeste-PR, 23 de outubro de 2018.
VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 84/2018

Processo Administrativo nº 147/2018

O Pregoeiro do Município de Itaúna do Sul, no exercício das atribuições lhe conferentes a Portaria nº 117/2018, de 04/05/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 21 de novembro de 2018, às 09h00 horas no endereço, Av. Brasil, 883, Itaúna do Sul-Pr, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 084/2018 na modalidade Pregão Presencial.

Prazo máximo para protocolar os envelopes: 21/11/2018 até as 08h30m.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto da Licitação: Aquisição de equipamentos como eletrodomésticos, eletroeletrônicos, computadores, utensílios para a Secretaria de Assistência Social, conforme consta no Anexo I deste edital.

Itaúna do Sul, 25 de outubro de 2018.
CRYSTIAN FELIPE RODRIGUES DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIWA

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 139/2018

Aquisição de equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde, com recursos referentes a Proposta nº 10952.292000/1170-09. ABERTURA DA LICITAÇÃO: 20/11/2018 às 09:00 horas. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00min do dia 14/11/2018 às 08:30min horas até às 08:30 do dia 20/11/2018. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08h31min às 09h00 do dia 20 de novembro de 2018. LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: www.bilcompras.org.br. Ou através do e-mail: comprasjag@gmail.com - Maiores Informações no Dept." de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-9400 - Ramal: 9458 no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 141/2018

Aquisição de equipamentos relacionados do anexo I do ofício 1337, referente a proposta 10952.292000/1170-02, cadastrado no fins, para uso das unidades básicas de saúde. ABERTURA DA LICITAÇÃO: 21/11/2018 às 09:00 horas. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00min do dia 19/11/2018 às 08:30min horas até às 08:30 do dia 21/11/2018. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08h31min às 09h00 do dia 21 de novembro de 2018. INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min horas do dia 21 de novembro de 2018. LOCAL DÉ ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: www.bilcompras.org.br Ou através do e-mail: comprasjag@gmail.com - Maiores Informações no Dept." de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-9400 - Ramal: 9458 no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 143/2018

A Prefeitura Municipal de Jaguariaiva, por intermédio de seu Pregoeiro, torna pública a todos os interessados do Pregão Eletrônico a data de recepção de propostas e abertura que tem como objeto: Registro de preço para eventual aquisição de material elétrico para atender a necessidade de manutenção das Secretarias e

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Iraty, 30 de outubro de 2018.
ANTONIO CARLOS MUCHAM
Pregoeiro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Concorrência Pública: 01/2018

Protocolo nº: 26.380/2017

Requerente: Secretaria Municipal de Urbanismo

À Secretaria Municipal de Urbanismo

Remetemos o processo licitatório de Concorrência Pública nº 01/2018, com objeto a contratação de serviços especializados de consultoria para Revisão e Atualização do Plano Diretor Municipal, para análise e manifestação quanto aos questionamentos, em anexo, apresentados pelo Arquiteto e Urbanista Thiago Gonçalves, da empresa Tese Tecnologia.

Fazenda Rio Grande, 06 de dezembro de 2018.


Luiz Rafael Lopes
Comissão Permanente de Licitações
Portaria 110/2017



Esclarecimento - Edital Concorrência 01/2018

Thiago Gonçalves <thiago@tesetecnologia.com.br>

Qua 05/12/2018, 16:37

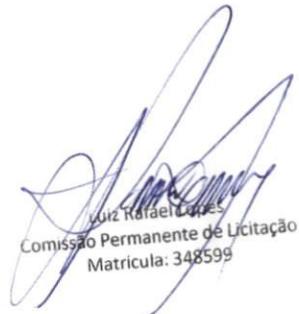
Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Boa tarde,

Solicito informações relativas ao edital da Concorrência 01/2018, relativo à “Contratação de serviços especializados de consultoria para Revisão e Atualização do Plano Diretor Municipal”.

- a. Considerando que o Corecon (Conselho Regional de Economia) emite Certidão de Acervo Técnico, será exigido do Economista o registro do atestado junto ao conselho?
- b. Poderá ser aceito atestado de Plano de Desenvolvimento Municipal e de Estruturação Urbana como equivalente a Plano Diretor Municipal?

Grato,



Luiz Rafael Dunes
Comissão Permanente de Licitação
Matrícula: 348599



RE: Esclarecimento - Edital Concorrência 01/2018

Licitações Fazenda Rio Grande

Qua 12/12/2018, 16:45

Para: Thiago Gonçalves <thiago@tesetecnologia.com.br>

1 anexos (15 KB)

Resposta aos Pedidos de Esclarecimento de Thiago Gonçalves - CC 01_2018.pdf;

À

Thiago Gonçalves

Tese Tecnologia

Prezado

Segue, em anexo, parecer técnico do Eng. Civil Hideki Yanagita, da Secretaria Municipal de Urbanismo, de respostas aos questionamentos apresentados referente ao edital de Concorrência Pública nº 01/2018.

Estamos à disposição para demais esclarecimentos pertinentes.

At.

Luiz Rafael Lopes

Comissão Permanente de Licitações

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - Paraná

<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>

Licitações - Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - PR

Estamos migrando nossos servidores, pode ocorrer inconsistências nos arquivos!. De maneira simples e objetiva, o munícipe/fornecedor poderá realizar pesquisas para chegar às licitações do seu interesse. É um serviço totalmente gratuito e não precisa fazer nenhum cadastro. É possível copiar (download) os editais publicados.

www.fazendariogrande.pr.gov.br





ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1

Data: 12/12/2018

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 17

Número do processo: 0009435/2018

Número do processo: 0009435/2018

Situação: Em análise

Em trâmite: Sim

Requerente: 145857 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

Beneficiário: 145857 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

Solicitação: 8 - Processo

Código do parecer: 17

Número do processo: 0009435/2018

Local do parecer: 014.002.008 - Unidade de Planejamento Territorial (UPT)

Conclusivo: Não

Data e hora: 11/12/2018 10:32:00

Parecer: Em resposta aos questionamento apresentados, esclarecemos que:

a. Como será feita a contagem dos pontos do Coordenador por categoria no caso de haver mais de um atestado em recordes de quandade populacional diferente? Ex; Caso haja um atestado de Município Pólo de Região Metropolitana com mais de 300.000 hab e outro entre 200.000 e 300.000 hab.

Deverá ser considerado a pontuação máxima, conforme o modelo 5.

b. Para a pontuação de Coordenador no item integrante de Equipe Técnica em Plano Diretor Municipal & Outras Situações, há o recorte mínimo de 20.000-30.000 habitantes. Essa população mínima não se aplica às outras categorias. Poderá ser considerada participação em municípios menores que 20 mil habitantes nesse quesito?
Deverá ser obedecido o recorte populacional, conforme consta no edital.

c. Para o profissional & Engenheiro Ambiental & poderá ser considerado um engenheiro graduado em outra área com especialização em Engenharia Ambiental?

Sim, desde que o Conselho Profissional adminta atribuição profissional.

a. Considerando que o Corecon (Conselho Regional de Economia) emite Cerdão de Acervo Técnico, será exigido do Economista o registro do atesado junto ao conselho?
Sim.

b. Poderá ser aceito atestado de Plano de Desenvolvimento Municipal e de Estruturação Urbana como equivalente a Plano Diretor Municipal?
Nao, entende-se que o Plano de Desenvolvimento Municipal e o de Estruturação Urbana, são Plano Setoriais.

Fazenda Rio Grande - PR, 12 de Dezembro de 2018.



Hideki Yanagita



Curitiba, 11 de dezembro de 2018.

A/C: Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura de Fazenda Rio Grande – PR

Ref.: Questionamentos concorrência 01/2018 – Revisão do Plano Diretor de Fazenda Rio Grande

Prezados

Com referência ao Edital supracitado, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

- 1) Será necessário pré-cadastro na Prefeitura de Fazenda Rio Grande?
- 2) Qual formação necessária para o cargo de Facilitador?
- 3) A autenticação feita pelos membros da comissão permitida no Envelope 01 estende-se também ao Envelope 02? (Item 9.1)

Atenciosamente,

Luis Henrique C. Fragomeni - Sócio Diretor

CAU/PR 1870-8





Curitiba, 12 de dezembro de 2018

A/C: Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura de Fazenda Rio Grande – PR

Ref.: Questionamentos concorrência 01/2018 – Revisão do Plano Diretor de Fazenda Rio Grande

Prezados

Com referência ao Edital supracitado, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

1. Quanto a declaração que deverá ser assinada pelo profissional, é citada que “....e que não mantendo com terceiros contrato de trabalho com dedicação exclusiva”. Pergunta: poderá ser utilizado um profissional, com contrato de trabalho com terceiro, em Regime Integral ESTATUTÁRIO de 40 horas / mês? Obs: no contrato do mesmo não cita “dedicação exclusiva”.

Atenciosamente,



Luis Henrique C. Fragomeni - Sócio Diretor

CAU/PR 1870-8



RE: Questionamentos Concorrência 01 2018

Licitações Fazenda Rio Grande

Qui 13/12/2018, 14:59

Para: Planejamento - Vertrag <planejamento@vertrag.com.br>
Cc: 'LHFragomeni - Vertrag' <lhfragomeni@vertrag.com.br>

Boa tarde, Ana

Conforme manifestação do Eng. Civil Hideki Yanagita, da Secretaria Municipal de Urbanismo, segue respostas.

Primeiro questionamento:

1) Será necessário pré-cadastro na Prefeitura de Fazenda Rio Grande?

Não.

2) Qual formação necessária para o cargo de Facilitador?

O edital não exige formação para o referido cargo;

3) A autenticação feita pelos membros da comissão permitida no Envelope 01 estende-se também ao Envelope 02?
(Item 9.1)

A documentação comprobatória da proposta técnica (Envelope 2) deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada, conforme previsto no item 11.1 do Edital;

Segundo questionamento:

1. Quanto a declaração que deverá ser assinada pelo profissional, é citada que:

“...e que não mantendo com terceiros contrato de trabalho com dedicação exclusiva”. Pergunta: poderá ser utilizado um profissional, com contrato de trabalho com terceiro, em Regime Integral ESTATUTÁRIO de 40 horas / mês?

Obs: no contrato do mesmo não cita “dedicação exclusiva”.

É necessário que seja apresentada a Declaração de Compromisso de Participação dos Profissionais Designados (exceto Coordenador), em conformidade com o MODELO Nº 13 do Edital, para cumprimento da exigência estabelecida no item 10.2.3.6. do mesmo;

At.

Luiz Rafael Lopes
Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - Estado do Paraná
<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/>

Home - Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - PR

Comunicado Importante – Armazém da Família. Atenção Os cadastros do Armazém da Família poderão ser feitos até o dia 14/12/2018 na Secretaria da Assistência Social.

www.fazendariogrande.pr.gov.br



Luiz Rafael Lopes
Comissão Permanente de Licitações
Matrícula: 348599

